

ÍNDICE

ALAGOAS	49
MACEIO / AL	49
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO, CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLLON ANDRE CLAUDINO SANTOS	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE ARAUJO DA SILVA, CONRADO KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA	50
AMAZONAS	50
MANAUS / AM	50
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	50
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO GONCALVES PEDROSA, MARIA DA CONCEICAO FEITOZA PEDROSA	50
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL RAMOS FARIAS NETO, IZONEIDE MOTA FARIAS	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE NEI LOPES DE SOUZA, LIDIANE PERDIGAO REIS	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA	52
BAHIA	52
BOM JESUS DA LAPA / BA	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	52
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): EDITHE ROSA RODRIGUES DE BOM JESUS DA LAPA	52
CAMACARI / BA	53
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	53
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO PATROCINIO GUERREIRO COSTA, GERRY ADRIANE DE SANTANA	53
CANDEIAS / BA	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA, SBT COMERCIO E SERVICOS LTDA, MOACIR DA COSTA ALMEIDA, THI BOBINAS E ETIQUETAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, WANESSA WEINY DE LIMA THIESEN	54
CASTRO ALVES / BA	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO ALVES	55
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, MARIDELIA COELHO SAMPAIO, MUNICIPIO DE CASTRO ALVES, EDNISIO GOMES DOS SANTOS, MMM PATRIMONIAL EIRELI, FRANCIO OLIVEIRA MOREIRA, FABIO CARMO MOREIRA, ANTONIO GOMES DOS SANTOS	55
EUNAPOLIS / BA	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE VASCONCELOS CRUZ RODRIGUES	56

FEIRA DE SANTANA / BA	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO JOSE GOMES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHOMERSON DA SILVA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	57
ILHEUS / BA	57
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS	57
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISABETH MARGUERITE DE DEUS SANTOS BUCHLER	57
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANISIO PEREIRA DA SILVA FILHO	58
ITABERABA / BA	59
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	59
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA FERNANDES DE AZEVEDO	59
LAURO DE FREITAS / BA	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	59
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGICOUROS COMERCIAL DE COUROS E REPRESENTACOES LTDA	59
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): L B C CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA	60
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LINALDO BORGES CONCEICAO	60
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GEANE TAVARES SANTOS SOUSA	61
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISANGELA TRINDADE DE OLIVEIRA	61
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDOVAL ROCHA DE ARAUJO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALVA REGINA MELO OLIVEIRA ARAUJO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTHONIEL CARDOSO DA SILVA	62
SALVADOR / BA	63
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE DOS SANTOS SILVA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO DOS SANTOS SANCHES	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYLA DE ARAUJO SILVA	64
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	64
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUCIANO BARBOSA DA CRUZ	64
SENHOR DO BONFIM / BA	65

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABRIZIO CARVALHO CONCEICAO	65
SIMÕES FILHO / BA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ANTONIO CEZAR BRITO DE MORAES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, JAILCE DOS SANTOS DE MORAES	66
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RENILTON PEREIRA DOS SANTOS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAVINIA SANTOS SOUZA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELANE GUIMARAES DE SOUZA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILMARCOS SANTOS RAMOS, LOISIANE DOS SANTOS RAMOS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZIANE QUARESMA ALVES PRATES, WELLINGTON MIRANDA PRATES	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE SALES MOREIRA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DOS SANTOS FORTES	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEHANDRO DIAS LOURENCO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RAMOS DOS SANTOS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE PEREIRA BARBOSA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JO LUCAS DA SILVA PEREIRA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR MOTA DA SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVALDO SOUTO CONFESSOR, HELENA MARIA REIS SOUTO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE MEDEIROS DA SILVA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LOUSA DOS PASSOS, ALTAMIRA FRANCISCO DOS PASSOS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEOMAR TERTULIANO LIMA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAGNER ARAUJO BRANDAO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, ROBSON NASCIMENTO ALMEIDA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE MOTA DOS SANTOS MOREIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABNER DIAS CALDAS SAMPAIO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO ALVES DE	

PINHO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA SILVA WOLFF	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMYLLE SANTANA SOARES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EURICO RODRIGUES BATISTA	77
TUCANO / BA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDVIA MERCES CERQUEIRA TRINDADE	78
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CHARLTON CARVALHO DE MIRANDA, ROGERIA CARVALHO DE MIRANDA	78
VITORIA DA CONQUISTA / BA	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO SOUSA VIEIRA	79
CEARÁ	79
BARREIRA / CE	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRA	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RITA MARIA SOARES MARTINS, FRANCISCO NELDEMAR PEREIRA MARTINS	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANYEL MARCELO SILVA NOGUEIRA, MARIA DO SOCORRO SOUSA ALMEIDA NOGUEIRA	80
FORTALEZA / CE	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON FERNANDO COMAR, DEBORA DE OLIVEIRA COMAR	81
HORIZONTE / CE	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO MENDES CAVALCANTE JUNIOR	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANN FREIRE MAIA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADRIANO FONTELES FREITAS, ANA VALSHIRLEY DE SOUSA FONTELES	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA RODRIGUES NETO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MATOS DE ANDRADE, ALINE DE LIMA FERREIRA MATOS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDO OLIVEIRA DA SILVA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SIMOES RIBEIRO	86

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR GONCALVES DE ALMEIDA, ROSELI APARECIDA SACHUK ALMEIDA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO WESKLEY ALMEIDA DE MENEZES, FRANTHESCA ALVES DA COSTA	87
JUAZEIRO DO NORTE / CE	87
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MOREIRA DA SILVA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA LEIANE GOMES ALVES MACEDO BEZERRA	88
PACAJUS / CE	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSYVANNIO FERREIRA BESERRA	89
ESPÍRITO SANTO	89
ALEGRE / ES	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE	89
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO LUIS FERREIRA VARGAS	89
LINHARES / ES	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDITE MARIA DOS SANTOS, ARIANA DOS SANTOS SILVA ANDRADE, AMILTON DE BARROS ANDRADE	90
SERRA / ES	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALCYR FERREIRA FRAGA, ARILZA MIRANDA FERREIRA	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANI PENHA ASSIS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIALDA ALICE RODRIGUES	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO SANTIAGO SALLES SIQUEIRA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIELLY ASSUNCAO DE AZEVEDO DUARTE	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIVERTON DOS SANTOS RIBEIRO	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GEIZA DA SILVA BERNARDO	93
VILA VELHA / ES	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADERLINDA DE SOUZA SILVA	93
VITORIA / ES	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIO CAMILO DOS SANTOS** 94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROZIANE BARBOSA TITOL** 94

GOIÁS 94

ANAPOLIS / GO 94

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS 94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROBERT DA SILVA MARCELINO E GRACIELE SOUSA E SILVA MARCELINO** 94

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **OROZINA VAZ DA ROSA** 95

CATALAO / GO 95

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO 95

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIO ANTONIO DA SILVA, JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO SILVA** 95

CERES / GO 96

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES 96

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEAN BATISTA SOUZA** 96

CIDADE OCIDENTAL / GO 96

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL 96

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS VINICIUS LIMA AQUINO** 97

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GISLAINE RODRIGUES DO VALE** 97

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIELA GONCALVES** 97

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATA PEREIRA DA SILVA** 98

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO LEANDRO DA SILVA FELIX** 98

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TIAGO GONCALVES VIEIRA** 99

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PATRICIA NASCIMENTO DANTAS** 99

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUANA DOS SANTOS BARREIRA** 100

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANTONIEL DOS SANTOS BARBOSA** 100

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA** 100

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TAINARA LIRA DA COSTA** 101

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR** 101

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUANA SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO** 102

CORUMBAIBA / GO 102

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBAIBA 102

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **1 CARTORIO DE REGISTRO**

DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTO, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL DAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS	102
GOIANESIA / GO	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEILTON BRAGA DOS SANTOS, PAULIANA VERUSCA VIEIRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILTON GONCALVES RIBEIRO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA, RAKEL KENIA NUNES DE OLIVEIRA	104
GOIANIA / GO	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOREIRA & RIBEIRO LTDA - ME, CLEUBER MOREIRA RIBEIRO, LETICIA REZENDE	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON JUNIOR VICENTE PEREIRA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEIRIELE ALVES LIMA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO TULIO REBOUCAS DE ARAUJO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FRANCA BATISTA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA AGUIAR SILVA BRAGA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO, RAYLANY RIBEIRO GOMES	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR GABRIEL GOMES SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA BARBOSA DE AGUIAR	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVERSON DIAS DE JESUS MENDES SOARES, DAYANE MENDES SOARES DIAS DE JESUS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANNY SALGADO DE FARIAS	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIANO FERREIRA FILHO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR JOSE DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR DA SILVA XAVIER	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARA KOLLETT	110
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAROLDO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE MORAIS DINIZ DE OLIVEIRA, JOSE VANDER DE OLIVEIRA JUNIOR	111
GOIANIRA / GO	111

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR PEREIRA SOBRINHO DE JESUS	111
HIDROLINA / GO	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA	112
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA GREENVILLE EMPREDIMENTOS SPE LTDA	112
INHUMAS / GO	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DA COSTA COELHO SANTOS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAUSINAN CRESCENCIO E SILVEIRA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDERSON TELES DA SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO ADORNO CAMPOS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR BERTOLDO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLENIO FRANCISCO DE ANDRADE	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS DOS SANTOS NOVAES ANDRADE	115
JARAGUA / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVERTON GUTEMBERG ASSUNCAO PINTO	115
MINEIROS / GO	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR RAMOS GUARESCHI	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMA PEREIRA SOUZA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SOUZA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER RESENDE SILVA, NATHALYA SOUZA GUIMARAES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDANO MATHEUS MORAES LIMA	117
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA REGINA SOARES SILVA	118
PLANALTINA / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA MAIA ALVES TORRES	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CRISTINA COSTA SILVA LOPES	119

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINEIDE SILVA SOUZA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTERONE VITORINO DE SOUSA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FERREIRA DA MOTA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIONE ALVES DO NASCIMENTO SANTANA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ DE LIMA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNEIDE SOUZA DO NASCIMENTO, KEISLLEY DO NASCIMENTO	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DA SILVA MUNIZ FONSECA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAS BORGES DE ANDRADE	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NILDA FRANCISCA DOS SANTOS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VANUSA SILVA DIAS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AIRTON AZEVEDO DE SOUSA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DIAS DOS SANTOS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLINE PEREIRA DE SANTANA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON DE JESUS ROCHA, MARCOS VINICIUS SOUSA NEVES	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANI DOS SANTOS OLIVEIRA	125
RIO VERDE / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS CAMPOS	126
SENADOR CANEDO / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDICLEIDE LIMA DA CRUZ	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO VALDECI VALE DA COSTA, MARIA LEIDINIR DA SILVA JULIAO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON NASCIMENTO DA FONSECA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CARDOSO MARANHÃO	128
TRINDADE / GO	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO OLIVEIRA DE ANDRADE, ROSANE MORAIS DA SILVA OLIVEIRA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GONCALVES DA SILVA	129

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY PAULO DE RESENDE VAZ	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDENBERG AUGUSTO DUARTE FLOR, KETULLI AMARAL DE QUEIROZ	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, MORGANA RODRIGUES MACHADO GOMES	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE ANDRADE SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZELMA LIMA DA SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIBE DOS PASSOS DA SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FERREIRA CABRAL	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DECIRLEI COSTA PERES	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RICARDO SANTOS SILVA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO, ADRIANA PALMEIRAS DA SILVA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIONE WILIAN FERNANDES DA COSTA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON LEITE DE SOUSA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA HELLEN DA SILVA FERREIRA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULLY FRAN PEREIRA DE ALMEIDA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA LUIZA MORAES	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELAINE DA SILVA	136
URUACU / GO	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDER FERREIRA RIBEIRO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIDA ABADIA SATIRO GOMES	137
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VIEIRA DE AMORIM	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM RODRIGUES SILVA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO SILVA RIBEIRO, IARA DE JESUS BATISTA LIMA RIBEIRO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHANE CONCEICAO DE SOUZA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DE FREITAS	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DA SILVA BEZERRA	139

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA SILVA DE BRITO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO SENA DAS NEVES, THAYNA SANTOS SILVA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA ADRIELE BEZERRA DOS SANTOS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PEREIRA DA SILVA, ISABELLA SOUZA SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE DE SOUZA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DE JESUS BARBOSA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON DE JESUS DOS SANTOS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL RAMOS CARDOSO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETHICIA FERNANDA CASTRO SANTANA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDENEI PEREIRA DA SILVA FILHO	144
MINAS GERAIS	144
ANDRELÂNDIA / MG	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA	144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MAGNO DE ANDRADE	145
ARAXÁ / MG	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFFER LORRANY DUARTE	145
BELO HORIZONTE / MG	146
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAYDSON LUCIANO SANTOS, MARCILAINÉ DA SILVA FLORA SANTOS	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA REGINA DE MELO FRANCISCO	146
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANESSA HILDENIS DA CONCEICAO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELBERT ALVES CAMPOS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDWARD JOSÉ ALVES, MÁRCIA CRISTINA COSTA AGUILAR	148
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE SOUZA NEVES	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE MARIA DE CARVALHO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	149

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JÚNIA MARCIA DE CASTRO SIMÃO	150
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO BARROS LIMA	150
BETIM / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELY MOZER DE SOUZA, EDERSON JORGE DE AZEVEDO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER FONSECA DE ALMEIDA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO KENNEDY DE JESUS SOUSA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA CRISTINA DE SOUZA, FILIPE DE OLIVEIRA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZELIA SOARES	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLY WARNER FARIA FERREIRA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS WILGNNER MIGUEL DA CRUZ	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNIELY KEROLLAYNY MARTINS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIQUE QUARESMA PINTO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FERNANDES GONCALVES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO TOMÁZ NASCIMENTO	155
CAMPANHA / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA	156
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, SABRINA TAVARES DE LIMA	156
CAMPO BELO / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN ESTEVAO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DOMINGOS MACHADO, MADALENA DO CARMO MACHADO	157
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDEMIRO JOAQUIM JOSE PARREIRA, ERICA RODRIGUES DA ROCHA PARREIRA	158
ESMERALDAS / MG	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CACILDA DA PAIXAO	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILDO PAIXAO DE OLIVEIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA	159

G MARQUES, GEREMIAS MARQUES DO NASCIMENTO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACSON DAVID SOUTO	160
FRUTAL / MG	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDERSON GUTEMBERG TEOTONIO DA SILVA	161
GOVERNADOR VALADARES / MG	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO JULIO RODRIGUES	161
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DOS SANTOS GONCALVES	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLENE PAULO VITORIA	162
IBIRITE / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE SOUSA COELHO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA DOMINGUES BARCELOS	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ RAMOS DOS SANTOS	163
IGARAPÉ / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANEL SOUZA NOGUEIRA	164
IPATINGA / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FERNANDES SERRANO, STEPHANIE CAMILI ROCHA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR	165
ITABIRA / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DAS MERCES VIEIRA RODRIGUES	165
ITABIRITO / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIANI DO CARMO VIANA, AMARILDO DA CRUZ SEVERINO	166
JOÃO PINHEIRO / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	166
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SIDERURGICA ITATIAIA SA, SERGIO RICARDO PORTES BENTIVENHA, RENE MAKSYM CZUK HELENE, BRUNA GIORGIA JACOB HELENE	166
JUATUBA / MG	167

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINALVA BARBOZA DE SOUZA	167
JUIZ DE FORA / MG	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DE OLIVEIRA	167
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIO CAPRA JUNIOR, MARCIA REIS SILVA CAPRA	168
MACHADO / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ANTONIO ALVES	168
MATEUS LEME / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALI FERNANDES VERNA	169
MONTES CLAROS / MG	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO AUGUSTO FERREIRA LEAL	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIAS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA	170
NOVA SERRANA / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA VIEIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON FRANCESCO SILVA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO HENRIQUE DE SOUZA	172
OLIVEIRA / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS HENRIQUE SILVA	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA DE MELO FREITAS, JULIANA SILVA ABDO	173
OURO PRETO / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA ELAINE DOS ANJOS MAIA C DRUMO, SUELY APARECIDA DOS ANJOS MAIA, JOAO PAULO DRUMOND COSTA MAIA	174
PARACATU / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA SANTOS SANTANA, RONDINELIO MARQUES ASSUNCAO	174
PASSOS / MG	175

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FABIANO BARBOSA DA SILVA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELBERT MARTINS FERREIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUARA DOMINGOS NASCIMENTO, ROBSON HENRIQUE NASCIMENTO SILVA	176
PIRAPORA / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AENDERSON CRISTIANO LOPES RODRIGUES	176
POMPEU / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEMISON BARBOSA DOS SANTOS	177
POUSO ALEGRE / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	178
PRATA / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFFER SILVA SANTOS	178
PRATAPOLIS / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATAPOLIS	178
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PRATAPOLIS - MG	178
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD FELIX DA SILVA ALMEIDA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON DE CARVALHO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CARLA DE SOUZA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIVIO RODRIGUES LIMA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM FERREIRA DE SOUZA, UILMA MARCELINA FLORENTINO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO REINALDO DA COSTA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY SILVA MARTINS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZINEIDE GARCIA DA SILVA, VALDINEI DA SILVA SOUSA	183

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS SILVA CAMPOS	183
SABARA / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES FERREIRA AGOSTINHO, BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA FERREIRA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDER CLAY BARBOZA DE PAULA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO ABEL DOS SANTOS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES RODRIGUES VALADARES	185
SANTA VITORIA / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA	186
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE PORFIRIO, IRENE PAULINO DE ARAUJO	186
SANTOS DUMONT / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO DOMINGOS DA SILVA	186
SETE LAGOAS / MG	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO CAETANO LUCAS, SINTIA ALVES GANDINI LUCAS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO PEREIRA RODRIGUES	187
TIMOTEO / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SILVA BERCE	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILSON MATOSO MOREIRA	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MONICA MADEIRA SARTER MARTINS, SOLANGE DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARIA DIAS QUINTAO FILHA, GERSON SABINO TEIXEIRA, JOSE AGNALDO RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA ALVES DE SOUZA SANTOS, ANTONIO DE SOUZA SANTOS, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, NILO COELHO GOMES, ROMVEL DUQUE SILVA, ALISSON DUQUE SILVA, YURI PONTES AMERICANO, ANTONIO CARLOS DUELI	195
TURMALINA / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALVES BUENOS	199
UBERABA / MG	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARAL BRAGA SOARES SOUSA JUNIOR	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LEONARDO MUNIZ DE OLIVEIRA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO JOSE ALVES PEREIRA	

.....	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALVES PALA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARTA DE ANDRADE	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA FERREIRA DE MATOS	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIANA ARAUJO DOS REIS	202
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CLARA GUTIERREZ DA SILVA	203
UBERLANDIA / MG	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LACI VIEIRA ELIAS DOMINGUES, DIVINO DONIZETI DOMINGUES	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTH MOIZES DA SILVA DUARTE, WILLIAN DUARTE DOS SANTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA LAURA PEREIRA BRAGA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZIA PALLOMA DOS SANTOS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA LOPES RODRIGUES	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILMAR PAULA ROSA JUNIOR	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE LARA DE SOUZA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS BARROS RODRIGUES DA CUNHA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA ABADIA DO NASCIMENTO FELIPE	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESLEM OLIVEIRA RODRIGUES NUNES, JOZILENE NUNES MOREIRA RODRIGUES	207
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HELIO GOMES FONSECA, NILVA DONIZETE DA SILVA FONSECA	208
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MARTINS VIEIRA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILDA FRANCISCO DA CRUZ	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELERSON DE OLIVEIRA SILVINO, LORENA BAIA SOUSA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANARA PEREIRA DOS SANTOS, TAINA PEREIRA DOS SANTOS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL SCHULZE DE OLIVEIRA, NAYARA GOMES DA SILVA SCHULZE	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FARIDAH DIELE SOARES NERES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTRAN DIAS FARIA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE DE FÁTIMA CAMPOS	213

VESPASIANO / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO GOMES VIEIRA, CACILENE BATISTA DIAS VIEIRA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FELIPE RAMOS DE ALMEIDA, GRACIELLE ALMEIDA LIMA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SOUZA CAMPOLINA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL POLICARPO DE ALMEIDA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY SILVA SANTOS	215
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	215
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	216
MATO GROSSO DO SUL	216
CAMPO GRANDE / MS	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	216
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HERCÍLIO RIBEIRO DE ARAÚJO NETO	216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKON DIAS LEAL, LEIDIANE NASCIMENTO VIRUES	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAY ADRIANO LOPES	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEOMAR LOPES MARIANO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS TUNECA PEREIRA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA MICHELLE PEREIRA LIMA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISVANIO ALVES DE MELO	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE MORAES JACQUES	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO PRUDENTE RANGEL JUNIOR	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DA SILVA FRANCA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE ELIAS CAMARGO GAMARRA VIEIRA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE EMILLY ADEGBESAN, FAGUNDES BATISTA ORTIZ	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA BARBOSA COSTA BOZADA, FERNANDO CESAR BOZADA COSTA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN RENATO RECALDE CENTURIAO	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICAEL JONAS LEITE DA SILVA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO BARCELOS DE OLIVEIRA	221

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIR MOISES ALVES BRITO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRENE BENTO ORTIZ SIMOES, LUCIANO SIMOES CERQUEIRA	222
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS OCAMPO DA ROSA, STEPHANIE DE JESUS DA SILVA	223
DOURADOS / MS	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMARA DE FATIMA GARCIA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANISIO MORAES RODRIGUES, FRANCISCA OLGAMIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES	223
ITAPORA / MS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROGERIO COELHO RIQUIELME	224
JARDIM / MS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA	224
MATO GROSSO	225
ALTO TAQUARI / MT	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA, CLEIDES BRANTES FERREIRA	225
BARRA DO GARCAS / MT	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON JOSE SANT ANA, MAIRA UYARA ARAUJO GOMES SANT ANA	225
CACERES / MT	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CATARINA DE ALMEIDA RODRIGUES	226
DIAMANTINO / MT	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMAURI DA SILVA SANTANA	227
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): INGRID RODRIGUES BARBOSA	227
QUERENCIA / MT	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA	227
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	227
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	228
PARÁ	229

ANANINDEUA / PA	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DE VASCONCELOS, IZABELLE VIANNA DE VASCONCELOS	229
BELEM / PA	229
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	229
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIANO DE CRISTO MARTINS GONCALVES, FRANCISCA LUCIA TAVARES GONCALVES	230
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	230
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INOCENCIO DE SOUSA GORAYEB, MARIA DE FATIMA LEITE GORAYEB	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMERCIAL PEDRA AZUL LTDA	231
BRAGANCA / PA	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONAN SILVA DA COSTA, JESSICA PATRICIA DA SILVA FARIAS	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS EDUARDO DO ROSARIO M D LIMA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVAN AUGUSTO DA SILVA E SILVA	232
CASTANHAL / PA	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MILENA DE OLIVEIRA ABREU	233
SANTA MARIA DO PARA / PA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA LUZIETE LOIOLA MENDES, MESSIAS DOS SANTOS MENDES	233
SANTAREM / PA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	234
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA LUCIA DOS SANTOS JOSEPH	234
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA LUCIA DOS SANTOS JOSEPH	234
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA / PA	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES DA SILVA FILHO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FERNANDES DA SILVA	235
PARAÍBA	236
BAYEUX / PB	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANDERSON DE LIRA AGUIAR, SILMARA MARIA DOS SANTOS AGUIAR	236
PERNAMBUCO	236

BONITO / PE	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE ESTEVAO DA SILVA	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA UGA CAMARA, MAYRA BATISTA DOMINGOS	237
GRAVATA / PE	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO FEHR JUNIOR	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA DA SILVA PESSOA	238
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARICLEIDE MARIA FERREIRA, ALEXANDRE PASSOS SOARES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO FARIA GUAHYBA, VANIA MARIA FERREIRA DE MELO	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS JOSE DA SILVA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILCE FERREIRA DE SOUZA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEIDSON SEVERINO DA SILVA	240
JATAUBA / PE	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAUBA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA HENRIQUE DO NASCIMENTO	241
OLINDA / PE	241
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO EUDES SANTANA DE AZEVEDO	242
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO EUDES SANTANA DE AZEVEDO, JOAO EUDES SANTANA DE AZEVEDO	242
PAULISTA / PE	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, MARLI EPITACIO DOS SANTOS SILVA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONYK AZEVEDO SANTOS	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO DIEGO BARBOSA DE SANTANA	244
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR BORBA DE ALENCAR	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGILENE BARROS DE SANTANA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO PAIXAO DA	

SILVA, FABIANA ALVES DA SILVA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNI DANTAS DA SILVA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA MARIA RAMOS DA SILVA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL NOGUEIRA FALCAO FARIAS, SANDY IASMIM MONTEIRO PEDROSA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DE LIMA SILVEIRA, ELIANA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA SILVEIRA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO PEREIRA DE LUCENA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLYANNE ZORAIDE MIRANDA ARAUJO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANIERE LOPES LUSTOSA FILHO, FERNANDA DE ARAUJO TORRES LUSTOSA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA PANTOJA BRITO NUNES	247
RECIFE / PE	248
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	248
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AUDEMARO JARDIM CALDAS, PAULO GUILHERME PONTICELLI CALDAS, MARIA DIAS DE ANDRADE, FERNANDO JOSE PONTICELLE CALDAS, MIRIAM DE LIMA CALDAS, JORGE LINS CALDAS NETO, VILMA BASTOS CALDAS, MARIA DAS DORES CALDAS LIMA, PAULO ROBERTO COSTA LIMA, AUDEMARO JARDIM CALDAS FILHO, GERLUCE MARIA DE CARVALHO CALDAS, ROBERTO TADEU PONTICELLI CALDAS, FRANCISCO WELLINGTON GOMES DE ALMEIDA, MARLUCE OLIMPIA DA SILVA	248
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	249
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO LOPES CORREIA GUEDES	249
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVO LITVIN, ANA CARLA PINHEIRO LITVIN	250
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA CARLA PINHEIRO LITVIN, IVO LITVIN	250
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	251
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA ARAGAO	251
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA ARAGAO	251
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA ARAGAO	252
SANTA TEREZINHA / PE	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA TEREZINHA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ LEITE NUNES	252
SAO LOURENCO DA MATA / PE	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS FREITAS	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON MENDES MONTEIRO, BRUNA CARLA BELO TAVARES DA SILVA MONTEIRO	253

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAGBERTO MARTINIANO FERREIRA JUNIOR	254
SERRA TALHADA / PE	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JOSE RAMOS NOGUEIRA, ROSICLEA DOS SANTOS BEZERRA NOGUEIRA	254
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES	255
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES	255
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES	256
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES	256
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES	256
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES	257
TAMANDARE / PE	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE	257
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON SOARES DE SIQUEIRA	257
TIMBAUBA / PE	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBAUBA	258
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDSON GOMES ALVES	258
PIAUÍ	259
TERESINA / PI	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ALVES SALES, ANA BEATRIZ QUARESMA DE QUEIROZ	259
PARANÁ	259
APUCARANA / PR	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE RODRIGUES DA ROCHA DOS SANTOS, ALAN FERNANDO DOS SANTOS	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA VIEIRA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAWANE GUIJEN DA SILVA	260
ARAUCARIA / PR	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIAN CAROLINE DE CASSIA SAPANHOS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE DE AQUINO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MARCAL DE SOUZA	261
CAMPINA DA LAGOA / PR	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA	262
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SINCOGAR LOTEAMENTOS URBANOS LTDA	262

CASTRO / PR	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ELIAS DE BONFIM, ELISABETH BUENO BONFIM, CASA COMERCIAL LTDA (ANTIGA AUTO POSTO ESTRADA DO CERNE LTDA)	263
CHOPINZINHO / PR	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHOPINZINHO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSIANE MUSSATTO	263
CURITIBA / PR	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMISSARIA OURO VERDE LIMITADA	264
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO PIERINI DE SOUZA, ANDREA CRISTINA RUY DE SOUZA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO HENRIQUE BODAO	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIOWALDO DOS SANTOS, CAROLINA CHIARELO	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE FREITAS ROMERO, SILMARA LIMA DE OLIVEIRA	265
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO RAMALHO, R4 SISTEMA SECO DE CONSTRUCAO LTDA	266
GUARATUBA / PR	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO DA SILVA DUARTE	266
LOANDA / PR	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	267
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO FRANCO, LUCIANA VIGNOLI FRANCO, CARMEN LUCIA FRANCO, JOSE FERNANDO FRAGALLI, MARIA JOSE BENEVENUTO FRANCO, FRANCISCO DONIZETI MARCAL	267
LONDRINA / PR	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAVIO LUIZ DA SILVA	267
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER DE SOUZA COSTA RODRIGUES	268
MANOEL RIBAS / PR	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANOEL RIBAS	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MOLETA, SANDRA MARA GROTA MOLETA	269
MARINGA / PR	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	269
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	269

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	269
PATO BRANCO / PR	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA JULIA RIBAS TIBES, JOAO MARIA TIBES	270
PONTA GROSSA / PR	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS RESENDE LEAL	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS FABIANO CHILA, DAIANE STIVAL CHILA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MIRANDA GONCALVES	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CRISTINA SANTIAGO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO COSTA DA SILVA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINTON CESAR DE SOUZA HAHN	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RODRIGO DOS SANTOS	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DANTAS DE ALMEIDA	274
SARANDI / PR	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO ALESSON DE SOUZA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ZANELLI LONGO	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EURIPEDES MAMEDE	275
RIO DE JANEIRO	276
ANGRA DOS REIS / RJ	276
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE MAGALHAES CASTRO, NAIR COIMBRA DE MAGALHAES CASTRO, CORDELIA MARIA DE MAGALHAES CASTRO COLTZESCO, MARIA THEREZA MESQUITA PIMENTEL	276
ARARUAMA / RJ	276
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DA SILVA DIAS	277
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	277
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO OFICIO UNICO DE ARMACAO DOS BUZIOS	277
BELFORD ROXO / RJ	278

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO SILVA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA DA SILVA PEREIRA REGO, DEBORA COSTA DA SILVA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE SOUSA DA SILVA	279
CABO FRIO / RJ	279
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA MENDONCA DE PAIVA SANTOS	279
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	280
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEREIRA CODECO	280
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	280
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA TERRA DA SILVA COUTO	280
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	281
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GOMES RANGEL, ESPÓLIO DE JOSE GOMES RANGEL, EGILDO PEIXOTO, DULCINEA RODRIGUES PEIXOTO, JOCELITA PEIXOTO, OSORIO DA SILVA PINTO, JAMILMA PEIXOTO, DERLY PEIXOTO, CLAUDETE PEREIRA PEIXOTO, MANUEL ALEXANDRE TEIXEIRA, NILCEA PEREIRA PEIXOTO, ANA NERY PEREIRA PEIXOTO, JOELZA PEIXOTO, JORGE MACHADO LOPES, DOTIVO PEIXOTO	281
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, FIDALGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	282
CORDEIRO / RJ	282
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADROALDO DE ASSIS MACHADO, MARLI BRAGA MACHADO	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AFC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	282
DUQUE DE CAXIAS / RJ	283
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	283
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): TERRITORIAL BRASILEIRA I LTDA	283
IGUABA GRANDE / RJ	283
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA AUGUSTA FERNANDES LOPES, JESSICA AUGUSTA FERNANDES LOPES, RAPHAEL CARVALHO LOPES	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SELMA MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES, ETAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MAURO BRASIL NINHO, MARIA INEZ BERNARDES DO AMARAL, ECLAR MAGNO MIRANDA, IMOBILIARIA LETRA S/A	284
ITABORAÍ / RJ	285
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZIVAL PESSANHA AZEREDO	285

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID MIRANDA DE OLIVEIRA, RENATA ROSA LOPES MIRANDA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE CONCEICAO DOS SANTOS	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA SILVA BAPTISTA	286
ITAGUAI / RJ	287
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR DA SILVA DALLY	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO FIDELES LIMA	287
MACAE / RJ	288
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO VIEIRA MIOTO, KETZIAH NOGUEIRA GONCALVES	288
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO JORGE AZEREDO COUTINHO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE LIMA FRAGOSO CORREA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JOSE DA CONCEICAO MONTEIRO, JANIRA MOURA ALVES MONTEIRO, FABIANA ALVES MONTEIRO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRICILA RIBEIRO MOTA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SILVA DIAS	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MISAEAL BARBOSA E SOUSA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA APARECIDA DA SILVA, DIEGO CARVALHO CAMPELO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO TADEU PINHEIRO VIEIRA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA DANTAS DE ALENCAR, ANDERSON DE OLIVEIRA SOARES	292
MAGE / RJ	293
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE	293
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PROPERTIES RZ PARTICIPACOES EIRELI	293
MANGARATIBA / RJ	293
OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KREUVER DE SOUZA BITTENCOURT, KATIA CRISTINA CHAGAS BITTENCOURT	294
MARICA / RJ	294
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	294
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE LOPES NASCIMENTO, LUIZ SOUTO	294
NITEROI / RJ	295
16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME PEREIRA	

QUEIROZ	295
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICENTE MARTINS DE MAGALHAES, GEISILENE MARIA FERREIRA D MAGALHAES	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR VIEIRA DA COSTA, NADIA VALERIA DA COSTA SILVA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL GONCALVES MACIEL	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ED WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, ROSIRENE BENTO DA COSTA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO JESUINO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLANCE NASCIMENTO DOS SANTOS	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA CARDOSO MOTA BATISTA	298
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO AMORIM ABELHA, ELIZABETH MARIA ABELHA DOS SANTOS	299
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGNACIO GARCIA NUNES JUNIOR, LUDMILLA VASCONCELLOS NUNES	299
NOVA IGUAÇU / RJ	300
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACILENE FARIAS DA SILVA, FULVIO PEREIRA DA SILVA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANILENE TATIANE BEZERRA DA SILVA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN SANTOS	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DOS SANTOS BRASIL D ALBUQUE	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE ALMEIDA	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA TAVARES	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILTON JERONIMO DA SILVA JUNIOR	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SILVA PACHECO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN CRISTHIAN RAMOS SOUZA D SAN	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GOMES MARTINS	304
PINHEIRAL / RJ	304
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL	305
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PINHEIRAL INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA, CARTORIO DO OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE PINHEIRAL	305
QUEIMADOS / RJ	305
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANA SACRAMENTO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ASLAN TEIXEIRA DAMIÃO	305
RIO DAS OSTRAS / RJ	306
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	306

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA	306
RIO DE JANEIRO / RJ	306
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE HENRIQUETA ORTIZ LELIS	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN SARAIVA CORREA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FARIAS MORORO	308
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO COSTA DA SILVA, VALDILENE MARIA DE BRITO DA SILVA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENA COSTA DOS SANTOS GUTIERRES CARREIRO, LUCAS MATHEUS RANGEL ALVES	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYZA DE SOUZA AFONSO SILVA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE FELIPE VENUTO MORAIS	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PINHEIRO LAURINDO	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA DO CARMO MEDEIROS NUNES	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA PACHECO DA SILVA	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ODÉLIA BITTENCOURT PALMA FELIPPE	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NADIR MARIA GOMES DA SILVA	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARINA AMARAL DOS SANTOS	313
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA GUIMARÃES	313
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS SILVA	313
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	314
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MANOEL TAVARES SEIXAS	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DA SILVA FAUSTINO	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WHERBERTH PEREIRA AMADOR	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE LIMA MATHEUS	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI COSTA RODRIGUES KOBBI DA SILVA, MICHELLEN KOBBI DA SILVA RODRIGUES	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PAIVA DE CARVALHO	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO SOUSA DE	

MESQUITA JUNIOR	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYSON GUILHERME DA SILVA COELHO	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DENNIS LOPES DE SOUZA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN RABELO GONZAGA RODRIGUES	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERLON TEIXEIRA ARAUJO	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE FARIAS XAVIER VILELA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON MARQUES RODRIGUES	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID BRITO GUIMARAES	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FERREIRA ROBERTO	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZOELIO POVOA SANTOS, CATIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	322
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	323
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): BILANISEA BATISTA SERRANO, MARISA BATISTA SERRANO	323
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMILSON LIMA ARAUJO	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA DA SILVA CARNEIRO	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GOMES PEREIRA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO SANTANA TEIXEIRA CARVALHO, LIVIA MORAIS DA SILVA S CARVALHO	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DE FREITAS SILVA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RITA DE CASSIA DE CASTRO RANGEL	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FRANKLIN COSTA DA SILVEIRA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO IVO PINTO DE ASSUNCAO, DANIELE DOS SANTOS P DE ASSUNCAO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PASCOAL MOTTA SOUSA, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANA PEREIRA, SAMBER BARBOZA DE SOUZA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA MEIRELLES ROBERTO DE SOUZ, ROMULO ANDERSON DE SOUZA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIZA BARROS STOCO	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DOS SANTOS JUNIOR	329

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DIAS SOARES, DOUGLAS CASEMIRO DOS SANTOS	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO WILKER RODRIGUES MACEDO	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS FERREIRA	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL BATISTA GONCALVES	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA SOARES SALES	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELYN PIMENTEL BASTOS	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DE MELO PONCIANO	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINCOLN DE SOUZA GONCALVES, ROSELENE PINHEIRO DE SOUZA GONCALVES	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA COSTA RODRIGUES	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA LOPES DA SILVA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO GABRIEL LAPA DA COSTA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RYU BARROS MATTOS DA SILVA, CARLOS MATTOS DA SILVA JUNIOR	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA LEAL DA SILVA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DE SOUZA	336
SAO GONCALO / RJ	336
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	337
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	337
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	337
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	338
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	339
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE RANGEL PINTO, RALFE HENRIQUE RANGEL LOPES, LARISSA PINTO SILVA LOPES	339
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS FLAVIO DA SILVA DOS SANTOS	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, MARIA D F BARCELOS ROSA DE OLIVEIRA, NATALIA ROSA DE OLIVEIRA	340
SAO JOAO DE MERITI / RJ	341
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LOPES DA CUNHA, KATIANE RODRIGUES DA CUNHA	341
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANA MARIA BRANDAO NERY, LEANDRO PEREIRA NERY	341

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO COSTA DA SILVA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA LINA CANTANHEDE DA SILVA, JERLISON RODRIGUES BAHIA	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS MARIO OLIVEIRA SANTOS, HELOISA HELENA SOARES EVANGELISTA	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGELINA DA CONCEICAO PROTAZIO DA SILVA, GABRIELA PROTAZIO DA SILVA, RAQUEL PROTAZIO DA SILVA	343
TRES RIOS / RJ	344
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LUIZ ROBERTINO JUNIOR	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS CURCIO BARRETO	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX FERNANDES, DANIELE DO COUTO BARROS	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE LIMA SANTOS NORYS	345
RIO GRANDE DO SUL	346
CANOAS / RS	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA STECKER	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA STECKER	346
CONSTANTINA / RS	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA	347
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): OSCAR VITORIO TRETTO	347
CRUZ ALTA / RS	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZINHO GOTTENS	347
FARROUPILHA / RS	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISOLDE LUTZ SIPP, REMILDO SIPP	348
GETULIO VARGAS / RS	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS	348
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ESBERCI & MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	348
NOVA BASSANO / RS	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THEREZINHA ZEN LOVISON, EVANDRO ZEN LOVISON	348
PASSO FUNDO / RS	349

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARIN MICHELE IGANSI HAX	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCIELE DA ROCHA XARAO DA COSTA, GILNEI FOGLIARINI DA COSTA	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BOO SUNG CHOI	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIO ANTONIO MARTINELLI	350
PORTO ALEGRE / RS	350
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOLI SIMON DE MIRANDA, PATRÍCIA NUNES MONTEIRO	350
RIO GRANDE / RS	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOARA LUCAS DA SILVA	351
RIO PARDO / RS	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO	351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO ALVES FORTES, RENATO ALVES FORTES, MARIA LUIZA FORTES PAIM	351
SANTA MARIA / RS	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR LEONARDO DA SILVA FAGUNDES, MRO XTREME TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, JHON ANTHONY NAVARRO MALGAREJO, DEISE APARECIDA RAMOS SCHERER BITENCOURT	353
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARA GISLAINE PINTO DA SILVA ALOY, CLEOMAR SOARES ALOY	354
SOLEDADE / RS	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE MORAES DE OLIVEIRA, GERMANO MOREIRA, JOAO OLIVAN DE MORAES, VERA ANTONIA DE MORAES, SILVANE MORAES DE OLIVEIRA FALKEMBACH, JARBAS DOS SANTOS FALKEMBACH	354
TORRES / RS	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA/ INTERVENIENTE GARANTIDORA: CAMILA BECKER PINHEIRO	355
URUGUAIANA / RS	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME CARLOS MACHADO KRUGER, MARAGLAI PERES KRUGER	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA ELIANE DA ROSA APESTEGUY	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE CANZIAN	356

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RITO BIANCHI RAMOS	357
XANGRI-LÁ / RS	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO JEAN JAMUR DE OLIVEIRA, GISSELE NARDINI ARTIGAS DE OLIVEIRA	357
SANTA CATARINA	358
BALNEARIO CAMBORIU / SC	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DANIEL CHEREM	358
BIGUACU / SC	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DUARTE DA SILVA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS DA SILVA	359
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JONATA OSNI DA SILVEIRA	359
BRUSQUE / SC	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA ELISABETH GUIMARÃES MARTINS	360
CANOINHAS / SC	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	360
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAISON RIBEIRO DE SOUZA	360
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAJESTADE GUIMARAES LTDA	361
CONCORDIA / SC	361
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA SCHERNER, LUCIANO RODOLFO MARAN	361
CRICIUMA / SC	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO LOPES MOTA	362
FLORIANOPOLIS / SC	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KILIAN COSTA LEMOS, CINTIA RONCHI LEMOS	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA FRATUCCI VILAS BOAS, RODOLFO FERNANDES COLARES DE AMORIM	363
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): URIEL PEREIRA GOTZ, HANNA BETINA GOTZ, KARIN BERTA MARIA HOEGG ADAMSKI, MARIA TEREZINHA PEREIRA STAROSKY, JULIA PEREIRA DA ROCHA, MAREILE HOEGG ADAMSKI, VINICIUS NOGUEIRA BASTOS	363
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ECLEMAR MENEGHINI, ARLEI JOSE SLEVIENSKI, NILVA PEDROTTI MENEGHINI, ANA LUCIA CORREA DAMASCENO SLEVIENSKI, OSMARINA GONCALVES	

MENDES, NEUSA MARIA MATOS DE SOUZA, ILDA ZAPELINI CRISTO, MONIQUE ERN COSTA, MONIQUE ERN COSTA	364
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DORADOR SERVILLEIRA, MARICELDA RITA TONIETO, EMY MARIA DA SILVA, ARI CARLOS DAS NEVES FILHO, MARGARETE NEVES, ARY CARLOS DAS NEVES, VILMAR VALENTIN DAS NEVES	365
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYNARA FERNANDES PEREIRA BROGNOLI, RODRIGO BROGNOLI	365
FORQUILHINHA / SC	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILAIN ETIENNE	366
GARUVA / SC	366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OCEANICA BUSINESS PARK IMOVEIS LTDA, GARUVA BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	366
IPUMIRIM / SC	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TRANSRODAO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA, MARIA SANTA DE OLIVEIRA ...	369
JOINVILLE / SC	369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA SANI DOS SANTOS, JOHN JONATHAN DA SILVA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRINA MARTINS ROCHA DE LIMA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO VITORIO	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO CATARINO DOS SANTOS	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOELA FERNANDES, SILVANO AMORIM	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO MARTINS NARDES	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ENEIDA BECKERT, IVAN SILVERIO JUNIOR, CRISTIANO BECKERT, FERNANDA FERREIRA BECKERT, FABIANA BECKERT	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	373
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON CEZAR KOBER, SAMARA CRISTINA FERNANDES KOBER	373
PALHOCA / SC	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE CAETANO CARVALHO	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO MORAIS DE MATTOS	374

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI DA SILVA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA PEREIRA DE FARIAS	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON SANTOS DA SILVA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA PADILHA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MOREIRA DE ARAUJO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FERNANDA CIDADE DA SILVA	377
PRESIDENTE GETULIO / SC	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIR AMORIM	378
SÃO JOSÉ / SC	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO VELHO SOUZA, THAYNAN ALINE CORDEIRO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HAERTEL AIRES	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE ALVELLES	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLESON SULLIVAN MACHADO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MEIRELLES COSTA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON DOS REIS DE GOS	381
TANGARA / SC	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CILSOMAR PANCERI	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO LONGO	382
VIDEIRA / SC	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONDINA SIQUEIRA DA ROSA, ONEIDE MENDES DA ROSA	388
SERGIPE	388
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JOSE SILVA COSTA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SANTOS LIMA, LUCIANA DOS SANTOS	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOJE DE MACEDO	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZULEIDA PEREIRA DOS SANTOS	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CECILIA MELO DE JESUS	390

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILDO PEREIRA ARAUJO	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVALDO EDUARDO SANTOS FILHO	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALIANY BOQUIM DA SILVA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERICLES DOS SANTOS, DINALVA FERREIRA DOS SANTOS	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA NETA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZINEIDE ALVES SOARES	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE SANTOS MELO	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SANTOS CABRAL, JOSEFA DOS SANTOS	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS SANTOS VILANOVA, ALINE SANTOS SILVA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MARCLEIDE TEIXEIRA	395
POCO VERDE / SE	395
CARTORIO DO 1 OFICIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCENY RABELO DE SANTANA	395
RIBEIROPOLIS / SE	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIROPOLIS	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WAGNER RAMOS DE ANDRADE	396
TOBIAS BARRETO / SE	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EYMARD DE OLIVEIRA RATS, MARIA DO SOCORRO MARCELINO RATS	396
SÃO PAULO	397
ARACATUBA / SP	397
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA DE JESUS TEOFILO SILVA, JOAO PAULO FLORIANO NUNES DA SILVA	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO DA SILVA MENDES	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BIGHETTI MORANDI	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANAILTON SOUZA DE ALMEIDA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL WESLEY DA SILVEIRA	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA REGIANE CARDOSO MARQUES	399

ASSIS / SP	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILIANE ANTONIA COUTINHO, MARCOS ANTONIO LOPES DOS SANTOS	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA FERREIRA CAETANO	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL PEREIRA DA SILVA	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRECILIANA DA SILVA BRANCO, JOSE BRANCO FILHO	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO TORRES DOS SANTOS	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA	402
AVARE / SP	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC FASSIO CAVALCANTE CUNHA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	402
BARUERI / SP	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, PAOLO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHILINO	403
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, DRESDEN GESTAO DE BENS E DIREITOS LTDA.	403
BAURU / SP	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HOSANA VITORIA PORTO DOS SANTOS	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, DEOCLIDES ROSA DE OLIVEIRA, ROSA MARIA GONZALEZ ARQUELLADA DE OLIVEIRA	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUA VINICIUS MARQUES MARCHIOLI	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS, MIRIAN HELEN CARNEIRO DE SOUZA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO VINICIUS SAVIOLI	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DE LIMA FRANCISCO	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOS SANTOS BIANCHI	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA IMACULADA MARIANO	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL HENRIQUE YACHEL BRANDINO	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA DURANTE	

PEREIRA, JUNIOR REZENDE PEREIRA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA APARECIDA DE PAULA SILVA MISTRETTA	410
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIELE MAXIMO DA ROCHA	411
BOTUCATU / SP	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR CORAZZA MARTINEZ	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANI CLEBER DA SILVA	412
CAMPINAS / SP	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL JORGE AJAIME, GABRIELA APARECIDA DE ABREU AJAIME	412
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO FELINTO CUNHA ANDRADE JUNIOR, SIMONE ROSATELLI	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIDNEI APARECIDO VIGILATO, VERUSKA SANTOS VIGILATO	414
CARAPICUIBA / SP	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAICLEIA DOS SANTOS CARVALHO, DIEGO CARVALHO DA SILVA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RIBEIRO SILVA, MARIZILDA SOARES	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMUNDO MOURA DE ARGOLO	416
COTIA / SP	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA FERNANDA RODRIGUES FISCHER, RONALDO FISCHER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA JESUS BARRETO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA TORO NOVAIS DE OLIVEIRA, IVAN NOVAIS DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDEREZ TADEU OLIVEIRA MENDES, MARLI MACHADO CHAGAS MENDES	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IZILDA MARAN	419
EMBU DAS ARTES / SP	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DALETE NASCIMENTO CARDOSO	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DE AGUIAR	

GONCALVES	420
FRANCA / SP	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	421
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE PEDRO DE MELO	421
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO RODRIGO ROMERO	422
FRANCO DA ROCHA / SP	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELMA MARIA DE CARVALHO JARDIM	422
GUARULHOS / SP	423
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONEL MATEUS COELHO	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO OLIVEIRA CHAGAS	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONOR DE BARROS PENTEADO	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINETI RIBEIRO	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SENA DA SILVA	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CICERO MAXIMO BARBOSA FILHO, CLAUTENIS PAULINO COSTA	428
JABOTICABAL / SP	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICE ALVES DE SOUZA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CALCA	430
LIMEIRA / SP	431
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	431
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): R. I. ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	431
MARILIA / SP	431
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA SILVA COSTA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO TAVARES DA SILVA	432
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MARILIA LTDA	432
MARTINOPOLIS / SP	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILBERTO DE AQUINO, CELSO PRADO MARTINS, PEDRO PAULO GAZZETA, JOSE ALBERTO RODRIGUES, APARECIDA DOGNA MANEA SOBRINHO, ITAERCIO DONHA MANEA	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

GILBERTO DE AQUINO, CELSO PRADO MARTINS, ITAERCIO DONHA MANEA, MARIA EUNICE LEITE DONHA	433
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITAERCIO DONHA MANEA, MARIA EUNICE LEITE DONHA	434
MAUA / SP	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ	435
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): H.I.M. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	435
MOGI DAS CRUZES / SP	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	436
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HEIZABURO MURANAKA, NATHALINA MURANAKA	436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN RODRIGUES DE SENA, FRANCIELLE CAMPOS EVANGELISTA	437
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LILIAN MACCIO	437
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JURACI MORENO GONCALVES, JUSSARA MORENO GONCALVES, CATIA MORENO GONCALVES	438
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS SAFIOTTI, CURB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	439
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALTER NELSON CARTAGENA MIRANDA, ANNA KATHARINA NEVES DE SOUZA CARTAGENA MIRANDA	440
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VIVIANE ISABEL NASCIMENTO	440
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REINALDO SANTOS DA COSTA	441
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MIYAKO TUTIYA	441
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTINA MARIA ANTÃO ALVES GUIMARAES, ISABELA CRISTINA ALVES GUIMARAES, GABRIEL ALVES GUIMARAES	442
MONTE AZUL PAULISTA / SP	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA	443
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CANAA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE PARAISO LTDA	443
MONTE MOR / SP	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIELIA MARIA DA COSTA	443
OSASCO / SP	443
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA, JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELIO GALVAO DE CASTRO	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ANTONIO DELMASCHIO CHAVES, MARIA LUIZA GOMES DA SILVA DELMASCHIO	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DIAS CORREIA, JOSELIA MARIA SANTOS CORREIA	445

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC DOMINGOS MACHADO, FABIANA CISCATO ESTEVAM	445
PIRACICABA / SP	446
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCYS ALMEIDA DA SILVA, DILEA MENDES CAVALCANTE	446
PONTAL / SP	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL	446
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE FATIMA NUNES, ZUCILENE FAQUIM NUNES	446
PRAIA GRANDE / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	447
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO FLAVIO MARCHESAN	447
RIBEIRAO PRETO / SP	448
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO, INGRID LEANDRA BOLDRIN DA SILVA	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE CAMPOS SILVA	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO RAFAEL SOBRINHO, GRAZIELY GOMES DA SILVA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO AUGUSTO RECHE MARTOS	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS DA CRUZ COSTA, MARIA JÚLIA SILVA DOS SANTOS	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SANTOS SILVA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JULIA DE JESUS SILVA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	451
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA	452
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CICERA DE JESUS	452
SANTO ANDRE / SP	453
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO BAIETEIRO JUNIOR	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA LOUISY MARTINS VELLOSO, BRUNO SIQUEIRA VELLOSO	453
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCILA CORDEIRO, JOSE CARLOS SCARPARO FILHO, ZENILDA SIMAS SCARPARO	454
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE FELIPE GIMENEZ DE ALMEIDA	454
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	455

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM CHRISTIAN CARVALHO DE ALMEIDA	455
SAO CARLOS / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON BARBOSA DA SILVA	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS EDUARDO CONTI SIANI	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SIVAL PEREIRA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TREICI DO NASCIMENTO BRASILINO	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN RIBEIRO PINHEIRO	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENA CASSONATO RIBEIRO DA SILVA	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR SOUSA FERREIRA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON PEREIRA DA SILVA, DHARA REGINA LOPES	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA OLIVEIRA HIGINO	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA BESSA DOS SANTOS	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SILVEIRA AMANCIO	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON FERNANDES	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA GIOVANA DE OLIVEIRA	463
SAO JOSE DO RIO PARDO / SP	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	464
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONINHO FROZONI, MONICA MARYSE DOS SANTOS FROZONI, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FROZONI, ISABELA MARIA DOS SANTOS FROZONI, CELSO ANTONIO DOS SANTOS FROZONI	464
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO HENRIQUE MONTROYA, ILZE APARECIDA DE MENEZES MONTROYA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CRISTINA RENZO	465
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	465
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MRV LOG MDI SJC I INCORPORACOES SPE LTDA, MRV MRL CAMP NOU INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA	466
SAO PAULO / SP	467
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	467

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAUE AUGUSTO FREITAS	467
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON ROSSINO DA SILVA	468
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDVALDO DOS SANTOS MAGALHAES	469
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TELMA APARECIDA DA SILVA	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO ALVES SANT ANNA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMARA NEVES DE MORAES	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIPOLITO MAJEWSKI	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS FERREIRA GOMES, HELEN CRISTINA DA SILVA GOMES	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHELIPE CORREIA DE ALMEIDA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FONSECA DOS SANTOS, CRISTIANE SILVA FONSECA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA GOBBI VOINICH	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON ALEIXO DOS SANTOS, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA CRISTINA DA CONCEICAO	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE MARISA DA SILVA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE BASILIO DE SOUZA, GABRIEL JOSE DE SOUZA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE LAURENTINO DA SILVA	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SANTANA GOMES PRATES	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDISON MARCELINO DA SILVA JUNIOR, INGRID LOPES DE OLIVEIRA	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARCOS DO ROSARIO SANTANA	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA SANTOS ROCHA	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE FRANCISCA DE JESUS	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA LUCIA DA SILVA, MAURICIO NASCIMENTO	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA LINO DA LUZ	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZA CRISTINA NORKAITIS PERICO, MARCELLO PERICO	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO MARTINS DA SILVA,	

PRIME WORK SISTEMAS DE SERVICOS LTDA, PRIME WORK SEGURANCA LTDA, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL - FALIDO	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE SANTOS DE ARAUJO, THAINA DIAS DE ARAUJO	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL FERREIRA DO PRADO	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RICARDO LIMA DE OLIVEIRA	483
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	484
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISABETE INES BARBATO	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	484
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INCOPAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	484
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	485
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDMUNDO EVANGELISTA DA SILVA	485
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSENILDA CLEONICE DE SOUZA	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO RABELO MARQUES DE SOUZA	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDEA LOPES BARREIRA	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDY DOS SANTOS BARBOSA	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTERLI BRITO SANTOS	488
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CCISA84 INCORPORADORA LTDA.	489
SAO VICENTE / SP	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIDE SIMOES BRAGA, JOAO BRAGA FILHO	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE BARRETO FILHO	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN LINO DA SILVA	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO DE ALMEIDA SANTOS	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYRON KIM MIRANDA	491
SERTAOZINHO / SP	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAUSTO FERREIRA DA CRUZ	491
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM PEDRA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE - LTDA	492
SOROCABA / SP	492

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL ALVES DE MIRANDA	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, JULIA VIEIRA BORGES SOARES	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SANCHES OLIVEIRA TAVARES	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GUILHERME FERREIRA	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN MARTINS DA SILVA	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDERSON ROGERIO DO CARMO, MARCO AURELIO ALMEIDA, DENISE PAES RODRIGUES	495
SUMARE / SP	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN ANDERSON ISRAEL DA SILVA FREITAS	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ALEX DA CUNHA	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO RODRIGUES DA SILVA	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI APARECIDA REIS VICENTE	497
TAUBATE / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DE ALMEIDA CHAVES	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DE ALMEIDA CHAVES	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN WILLIAM DE AVILA CUNHA	499
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUZIA FERREIRA	499
VOTORANTIM / SP	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON AUGUSTO COSTA	500

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	500
CEARÁ	500
IPAUMIRIM / CE	500
IMÓVEL - IDZ-31368-008 - MATRÍCULA Nº 2.163 - ESTRADA MUNICIPAL, Nº S/N, BAIRRO KM 420	506
DISTRITO FEDERAL	506
BRASÍLIA / DF	506
IMÓVEL - IDZ-31368-004 - MATRÍCULA Nº 88.153 - SQSW 104, Nº S/N, 302, BLOCO F, BAIRRO SETOR SUDOESTE	511
GOIÁS	512
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	512
IMÓVEL - IDZ-31368-001 - MATRÍCULA Nº 205.684 - BEIRA MAR, Nº S/N, 03 BAIRRO JARDIM BURITI SERENO	517
FORMOSA / GO	518
IMÓVEL - IDZ-31368-006 - MATRÍCULA Nº 36.824 - PARTICULAR, Nº 12, BAIRRO SETOR IMPERATRIZ	523
MINAS GERAIS	524
ALPINÓPOLIS / MG	524
IMÓVEL - IDZ-31368-013 - MATRÍCULA Nº 6.966 - ESTRADA VICINAL, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	529
MATO GROSSO	530
CUIABÁ / MT	530
IMÓVEL - IDZ-31368-003 - MATRÍCULA Nº 50.244 - J, Nº S/N, BAIRRO PARQUE CUIABÁ	535
PARANÁ	536
FOZ DO IGUAÇU / PR	536
IMÓVEL - IDZ-31368-009 - MATRÍCULA Nº 27.321 - REPÚBLICA ARGENTINA VL MARACANÃ/BOM JESUS/MATILDE/JD ESMERALDA/TAROBÁ, Nº 2203, BAIRRO MARACANÃ	541
RIO GRANDE DO SUL	542
SANTA MARIA / RS	542
IMÓVEL - IDZ-31368-010 - MATRÍCULA Nº 166.103 E 166.099 - FRANKLIN BITTENCOURT FILHO, Nº 159, 201 BAIRRO CAMOBI	547
SANTA CATARINA	548
ITAJAÍ / SC	548
IMÓVEL - IDZ-31368-005 - MATRÍCULA Nº 43.894 E 43.852 - SANTA LUZIA, Nº 234, 802 BAIRRO DOM BOSCO	553
SÃO PAULO	554
AMÉRICO BRASILIENSE / SP	554
IMÓVEL - IDZ-31368-007 - MATRÍCULA Nº 2.514 - EMILIA GALLI, Nº 649, BAIRRO CENTRO	559
CAMPINAS / SP	560
IMÓVEL - IDZ-31368-012 - MATRÍCULA Nº 236.732 - DAS AMOREIRAS, Nº 633, 93 BAIRRO PARQUE ITÁLIA	565
IBITINGA / SP	566
IMÓVEL - IDZ-31368-002 - MATRÍCULA Nº 27.153 - BENEDITA MERCEDES GIANSAANTI GARCIA, Nº 409, BAIRRO JARDIM SANTA CATARINA	571
RIBEIRÃO PRETO / SP	572
IMÓVEL - IDZ-31368-011 - MATRÍCULA Nº 150.052 - PADRE BENTO DIAS PACHECO, Nº 380, 12, BLOCO G, BAIRRO GERALDO CORREIA DE CARVALHO	577
SÃO PAULO / SP	578
IMÓVEL - IDZ-31368-014 - MATRÍCULA Nº 8.872 E 104.351 - CAVALHEIRO BASÍLIO JAFET, Nº 38, SALAS N. 801 E 805 BAIRRO CENTRO	583
PACAEMBU CONSTRUTORA S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	584

SÃO PAULO	584
BAURU / SP	584
IMÓVEL - IDZ-31362-001 - MATRÍCULA Nº 132.872 - RUA PROJETADA 09, Nº S/Nº, BAIRRO LOTEAMENTO VARGEM LIMPA II	584
SICOOB COOPECREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	585
MATO GROSSO	585
COMODORO / MT	585
IMÓVEL - IDZ-31383 - MATRÍCULA Nº 11772 - RUA DAS PITANGUEIRAS, Nº 228, BAIRRO CENTRO	586
VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	587
MINAS GERAIS	587
UBERLANDIA / MG	587
IMÓVEL - ID38415 - MATRÍCULA Nº 252.566 - ALAMEDA DOS JAVAÉS, Nº S/N, BAIRRO ACLIMAÇÃO	587

ESTADO - ALAGOAS

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO, CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO**

INTIMA: CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO - CPF - ***.606.964-** e ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO - CPF - ***.029.504-** - PROT. IN01164741C, PRENOTAÇÃO: 628.478 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CARLOS EUGENIO PIRES DE AZEVEDO NETO - CPF - ***.606.964-** e ADRIANA CAVALCANTI PIRES DE AZEVEDO - CPF - ***.029.504-**, devedores Fiduciários do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 001, componente do EDIFÍCIO DAS ROSAS, localizado na Avenida Tomas Espíndola, n 650, no bairro do Farol, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB N 001, EDIFÍCIO DAS ROSAS, localizado na Avenida Tomas Espíndola, n 650, no bairro do Farol, nesta cidade, ficam por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 99.343, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLLON ANDRE CLAUDINO SANTOS**

INTIMA: MARLLON ANDRÉ CLAUDINO SANTOS, CPF - ***.800.484-** - PROT. IN01185938C, PRENOTAÇÃO: 630.157. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARLLON ANDRÉ CLAUDINO SANTOS, CPF - ***.800.484-**, devedor Fiduciário do imóvel alienado: CASA N 04, Bloco 36, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL", na Avenida Frei Damião de Bozzano, n 310, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA N 04, Bloco 36, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL", na Avenida Frei Damião de Bozzano, n 310, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Rua Guaranesia, 72, Vila Maria Baixa, São Paulo/SP e Rua Nossa Senhora da Saúde, 61, Olho D' Água dos Cazuzinhas, Arapiraca/ AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 139.476, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é

feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelos Oficiais do 2 Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL; 1 Ofício de Notas, Registros Imobiliários, Títulos e Documentos de Arapiraca/AL e 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANE ARAUJO DA SILVA, CONRADO KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA**

INTIMA: CONRADO KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA - CPF - ***.275.884-** e VIVIANE ARAÚJO DA SILVA - CPF - ***.133.664-** - PROT. IN01164750C, PRENOTAÇÃO: 628.436 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CONRADO KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA - CPF - ***.275.884-** e VIVIANE ARAÚJO DA SILVA - CPF - ***.133.664-**, devedores Fiduciários do imóvel alienado: APARTAMENTO N 311, Torre 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "BRISAS DA NATUREZA", Rua Piassabussu, n 350, no bairro do Canaã, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 311, Torre 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "BRISAS DA NATUREZA", Rua Piassabussu, n 350, no bairro do Canaã, nesta cidade e Rua Senador Teotônio Vilela, n 81, casa 2, Cidade Universitária, nesta cidade, ficam por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 202.813, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO GONCALVES PEDROSA, MARIA DA CONCEICAO FEITOZA PEDROSA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Protocolo de Prenotação n 101.605 de 19/12/2023 Título: Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Ordinária Requerente: ANTONIO GONÇALVES PEDROSA A Substituta do 2 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, localizado na Avenida Boulevard Álvaro Maia, n 2.357, 1 andar do Edifício Corporate Trade, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-035. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este CITA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para os termos do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial ordinária fundado no artigo 1.240 do Código Civil, na qual figura como Requerente ANTÔNIO GONÇALVES PEDROSA, aposentado, endereço eletrônico: não possui, nascido nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, no dia 28/01/1945, filho de Antônio Alves Pedrosa e Raimunda Gonçalves Pedrosa, R.G. número 74255-SESEG/AM, CPF número ***.029.192-**, e seu cônjuge MARIA CONCEIÇÃO FEITOSA PEDROSA, do lar, nascida nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, no dia 15/08/1947, filha de Francisco Braga Feitoza e Raimunda Rodrigues Feitoza, R.G. número 0217170-8-SSP-AM, CPF número

***.254.292-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão de Bens, desde 28 de março de 1966, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua Kulinás, número 193 (antigo n 14), Conjunto Residencial Beverly Hills, Bairro Chapada, CEP 69050-570, tudo em conformidade com o requerimento do interessado, onde alega que passou a exercer a posse em 30/05/1973, matendo assim a posse pacífica, incontestado, contínua e ininterrupta. Devendo terceiros eventualmente interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação, apresentar manifestação, nos termos do Artigo n 216-A da Lei n 6.015/73 com alteração no Artigo 5 da Lei n 13.465/17; Provimento n 308/17-CGJ/AM e Provimento n 65/17-CNJ. Em não oferecendo manifestação no prazo cominado, serão presumidos aceitos e como verdadeiros todos os fatos articulados pela parte requerente no requerimento apresentado, dando-se o devido prosseguimento ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial ordinário. O imóvel usucapiendo é constituído por uma CASA do tipo "A", no lote número 14, do Conjunto Residencial "Beverly Hills" situada na Rua Kulinás, n 193, bairro Chapada, casa essa concluída conforme Certidão de Habite-se n . 9199/2023, datada de 18/12/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Manaus, por meio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, com uma área construída de 143,62m . Aludida casa ocupa área transcrita sob o n 19.694 do Livro 3-S com promessa de compra e venda inscrita sob o n 3.188 do Livro 4-D, ambas deste Ofício, com cadastro imobiliário municipal n 51450, onde consta como titulares de direitos registrados PEDRO AUGUSTO CELSO PORTUGAL, com a outorga de consentimento de sua esposa dona MARIA HELENA BASTOS PORTUGAL. E, para que possíveis interessados não possam no futuro alegar qualquer ignorância, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Manaus-AM. Ana Paula M. da Silva Substituta Legal

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MANOEL RAMOS FARIAS NETO, IZONEIDE MOTA FARIAS

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DE MANAUS/AM. Em cumprimento ao disposto no artigo 216 - A, 4 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento n 65/2017 do CNJ, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por MANOEL RAMOS FARIAS NETO, brasileiro, empresário, portador da CNH n 00928121948-DETRAN/AM, e do CPF/MF n ***.068.732-**, e sua esposa IZONEIDE MOTA FARIAS, brasileira, empresária, portadora da CNH n 04496308730-DETRAN/AM, e do CPF/MF n . ***.368.892-**, autuado sob a prenotação n 142634, de 05/04/2024, do imóvel situado no Loteamento "Parque Residencial Campos Eliseos", situado à Estrada dos Franceses, Lote n 01, Quadra 48, Bairro Planalto, registrado neste Cartório sob o n 3382, do Livro 02, do Registro Geral, para que, querendo, manifestem-se ou compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Mar, ne 185, Ed. Sadik Alê, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JORGE NEI LOPES DE SOUZA, LIDIANE PERDIGAO REIS

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DE MANAUS/AM. Em cumprimento ao disposto no artigo 216 - A, 4 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento n 65/2017 do CNJ, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por JORGE NEI LOPES DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador da CI n 763542-7-SSP/AM, e do CPF/MF n ***.596.922-**, e sua esposa LIDIANE PERDIGÃO REIS, brasileira, advogada e engenheira, portadora da CI n 395994-SSP/AC, e do CPF/MF n . ***.851.122-**, autuado sob a prenotação n 143836 em 28/05/2024, do imóvel situado na Rua Lauro Bittancourt, Lote de Terras denominado UYRAPIRANGA, transcrito sob o n 3.895, fls. 245, Livro 4-D do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, para que, querendo, manifestem-se ou compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Mar, ne 185, Ed. Sadik Alê, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a

contar da data da presente publicação.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DE MANAUS/AM. Em cumprimento ao disposto no artigo 216 - A, 4 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento n 65/2017 do CNJ, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI n 1068947-8-SSP/AM, e do CPF/MF n ***.638.922-**, autuado sob a prenotação n 144654 em 27/06/2024, do imóvel situado na Rua Hassenclever Celestino de Santana, n 20, Bairro de Santo Antônio, registrado neste Cartório sob o n 42.908, do Livro 02, do Registro Geral, para que, querendo, manifestem-se ou compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Mar, ne 185, Ed. Sadik Alê, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação.

ESTADO - BAHIA
BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

**EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Interessado(s): EDITHE ROSA RODRIGUES DE BOM JESUS DA LAPA**

DESTINATÁRIO: RUY CHAVES DE OLIVEIRA, CPF ***.400.035-** ENDEREÇO: Rua Josefino Moreira de Castro, n predial 566, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5, da Lei Federal n 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5, 85, do Decreto Federal n 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que SUPERMERCADO NANUQUE LTDA, CNPJ sob n 24.548.540/0001-72, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano n 77, 78 e 79, da quadra 02, do Loteamento Amaralina, zona urbana, localizado na Avenida Agenor Magalhães, n predial 527, Bairro Amaralina, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 903,89 m (novecentos e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 120,28 m (cento e vinte metros e vinte e oito centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Frente: Av. Agenor Magalhães; Lado Direito: inscrição imobiliária: 0089.00497.0000; Lado Esquerdo: Rua Francisca Araújo Xavier; Fundo: inscrição imobiliária: 0099.00473.000. BENFEITORIA: 1 prédio comercial, com salas. O referido imóvel não possui registro no cartório. 2. REQUERENTE: SUPERMERCADO NANUQUE LTDA, CNPJ 24.548.540/0001-72, residente e domiciliado na Av. Almirante Berutti, n 107, Bairro Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Supermercado Nanuque LTDA, CNPJ 24.548.540/0001-72. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Ruy Chaves de Oliveira, CPF ***.400.035-**. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública Declaratória de Posse, datado de 20/02/2024, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bom Jesus da Lapa/BA, sob n 9772, Livro B:72, fls. 246, em 20/02/2024. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Calculo n 4.498, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes

notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal n 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 76, 1, da Lei Federal n 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6, da Lei Federal n 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 05/08/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO PATROCÍNIO GUERREIRO COSTA, GERRY ADRIANE DE SANTANA**

A Ilm . Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na qualidade de interessados, MARIA DO PATROCÍNIO GUERREIRO COSTA, brasileira, inscrita no CPF n ***.264.545-**, representado pelo seu procurador GERRY ADRIANE DE SANTANA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n ***.477.855-**, REQUER o GEORREFERENCIAMENTO cumulado com RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 156.166), com registro à margem da matrícula sob o n 15.315 do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari - Bahia, nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área de 29.047,685m , com área e medidas conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se no marco M13 definido pelas coordenadas N: 8.605.856,525 m e E: 602.350,834 m, confrontando com 2 TRAVESSA DA PRINCIPAL (RUA B) 42.841-382, deste segue até o marco M12 definido pelas coordenadas N: 8.605.833,506 m e E: 602.385,125 m, com azimute de 123 52'23" e distância de 41,301 deste segue até o marco M11 definido pelas coordenadas N: 8.605.790,917 m e E: 602.449,457 m, com azimute de 123 30'18" e distância de 77,152 deste segue até o marco M10 definido pelas coordenadas N: 8.605.761,739 m e E: 602.493,468 m, com azimute de 123 32'36" e distância de 52,804 deste segue até o marco M9 definido pelas coordenadas N: 8.605.757,700 m e E: 602.499,652 m, com azimute de 123 09'03" e distância de 7,386 agora confrontando com RUA NATANAEL SANTOS; deste segue até o marco M8 definido pelas coordenadas N: 8.605.730,356 m e E: 602.457,725 m, com azimute de 236 53'18" e distância de 50,055 deste segue até o marco M7 definido pelas coordenadas N: 8.605.718,245 m e E: 602.438,053 m, com azimute de 238 22'53" e distância de 23,101 deste segue até o marco M6 definido pelas coordenadas N: 8.605.692,349 m e E: 602.402,781 m, com azimute de 233 42'54" e distância de 43,758 deste segue até o marco M5 definido pelas coordenadas N: 8.605.678,941 m e E: 602.383,167 m, com azimute de 235 38'34" e distância de 23,758 deste segue até o marco M4 definido pelas coordenadas N: 8.605.662,817 m e E: 602.367,356 m, com azimute de 224 26'18" e distância de 22,582 deste segue até o marco M3 definido pelas coordenadas N: 8.605.646,636 m e E: 602.353,154 m, com azimute de 221 16'25" e distância de 21,530 deste segue até o marco M2 definido pelas

coordenadas N: 8.605.619,304 m e E: 602.339,691 m, com azimute de 206 13'29" e distância de 30,468 agora confrontando com RUA DO CLUBE (RUA A) CEP: 42.841-368; deste segue até o marco M1 definido pelas coordenadas N: 8.605.701,315 m e E: 602.233,522 m, com azimute de 307 41'05" e distância de 134,155 agora confrontando com ESPOLIO DE JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA MIRANDA / MAT: 18.052 / CNS 00.748-4.; deste segue até o marco M18 definido pelas coordenadas N: 8.605.747,068 m e E: 602.267,872 m, com azimute de 36 53'53" e distância de 57,212 deste segue até o marco M17 definido pelas coordenadas N: 8.605.766,697 m e E: 602.282,938 m, com azimute de 37 30'31" e distância de 24,745 deste segue até o marco M16 definido pelas coordenadas N: 8.605.791,481 m e E: 602.303,223 m, com azimute de 39 17'58" e distância de 32,027 deste segue até o marco M15 definido pelas coordenadas N: 8.605.820,722 m e E: 602.326,237 m, com azimute de 38 12'12" e distância de 37,211 deste segue até o marco M14 definido pelas coordenadas N: 8.605.846,664 m e E: 602.344,433 m, com azimute de 35 02'49" e distância de 31,688 deste segue até o marco M13 definido pelas coordenadas N: 8.605.856,525 m e E: 602.350,834 m, com azimute de 32 59'13" e distância de 11,756. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memorial descritivo, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento cumulado com retificação de área. NOTIFICADO: ESPOLIO DE JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA MIRANDA, proprietário da matrícula 18.052, do registro geral do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, CNS 00.748-4. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2 via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari, 05 de Agosto de 2024.

CANDEIAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA, SBT COMERCIO E SERVICOS LTDA, MOACIR DA COSTA ALMEIDA, THI BOBINAS E ETIQUETAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, WANESSA WEINY DE LIMA THIESEN

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANDEIAS Rua da Esperança, 214 - Térreo, Centro, Candeias-BA. CEP. 43.805-120 | (71) 3605-3396 contato@ricandeias.com.br | Oficial: Iuri Araújo Lemos IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Candeias/BA, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da OJI PÁPÉIS LTDA (CNPJ: 11.547.756/0001-71), credor(a) do Contrato n 6072-0, firmado em 12 de novembro de 2018, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o número de ordem R.2 da matrícula n . 6072, do Registro de Imóveis de Candeias-BA, referente ao imóvel situado no endereço Rodovia BA 523, Área de Terra desmembrada da maior porção situada no lugar denominado (Fazenda Arroz e Pitanga), hoje como Fazenda São Marcos, no município de Candeias-BA, CEP:43.800-000, protocolado no Registro de Imóveis de Candeias-BA, em 14 de maio 2024, sob o número de ordem 14.607, intima SBT COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, MOACIR DA COSTA ALMEIDA, THI BOBINAS E ETIQUETAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E WANESSA WEINY DE LIMA THIESEN, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas ATÉ 10/05/2024, que totaliza a quantia de R\$ 2.261.752,05, que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de intimação, edital, outras prestações vencidas até a presente data e as prestações que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito perante a OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, 7, da

Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(s) intimado(s) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

CASTRO ALVES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO ALVES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, MARIDELIA COELHO SAMPAIO, MUNICIPIO DE
CASTRO ALVES, EDNISIO GOMES DOS SANTOS, MMM PATRIMONIAL EIRELI, FRANCIO OLIVEIRA MOREIRA, FABIO
CARMO MOREIRA, ANTONIO GOMES DOS SANTOS

JANUARIO VELAME BISNETO, OFICIAL SUBSTITUTO DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASTRO ALVES DO ESTADO DA BAHIA; INSTALADO NESTA CIDADE DE CASTRO ALVES, NA RUA HILARINO COUTO, N . 151, NA FORMA DA LEI, ETC. Através do presente Edital, nos termos estabelecidos no 4 , do art. 216-A, Lei Federal n 6.015/1975 (Legislação dos Registros Públicos); dar ciência a terceiros certos e a terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem em quinze (15) dias, neste Ofício, no endereço acima, sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária, que se encontra em tramitação nesta Serventia sob Prenotação n 027489, feito pela SRA. MARIDÉLIA COELHO SAMPAIO, brasileira, capaz, divorciada, médica, inscrita no CPF sob o n ***.328.625-**, Portadora da Cédula de Identidade sob o n 1880039 expedida pela SSP/BA, nascida em 22/10/1962, natural de Porções-BA, filha de Carlos Andrade Sampaio e Lêda Maria Coelho Sampaio, com o seguinte endereço eletrônico: maridelias@uol.com.br, casada sob o regime de comunhão parcial de bens conforme Certidão de Casamento lavrada sob a matrícula de n 00961301552009300045125001735551 com GENILDO OLIVEIRA DE MELO, brasileiro, maior, capaz, comerciante, Portador da Cédula de Identidade sob o n 125037627 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.154.395-**, nascido em 01/08/1961, filho de Sebastião Pereira de Melo e Corina Ferreira de Oliveira, natural de Vitória da Conquista-BA, sem endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados na Travessa Pedro Américo de Brito, n 83, Edifício Morada das Flores, apartamento 901 Torre B, CEP 44001-600, Feira de Santana-BA, representada pela Advogada DRA. DANIELE DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF/MF sob o N ***.058.245-**, inscrita na OAB/BA sob o N 72.498 e JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob o n ***.140.235-**, inscrito na OAB/BA sob o n 11.332, ambos com endereço profissional na Avenida Governador João Durval Carneiro, n 3.801, São João Edifício Charmant, Loja 21 | CEP: 44.051-335 Feira de Santana-BA Fone: (75) 2102-9999 www.cajadodemenezes.adv.br, com endereço eletrônico: joseroberto@cajadodemenezes.adv.br, nos termos do Instrumento Particular de Procuração, - para aquisição de uma área de terra sem benfeitorias denominada como Fazenda Aldeia Velha, conhecida na região também como Fazenda Cocadinha localizada na Estrada de Sapeaçu/Castro Alves, Km18, medindo 417,72 hectares, limitando-se ao NORTE com Maridélia Coelho Sampaio e Leda Maria Coelho Sampaio; ao SUL com a Faixa de Domínio BA-493; ao LESTE com Maridélia Coelho Sampaio e Leda Maria Coelho Sampaio, Antônio Gomes Santos e Frâncio Oliveira Moreira e ao OESTE com Maridélia Coelho Sampaio e Leda Maria Coelho Sampaio, inscrita no CCIR sob o n 313.041.036.897-0, no CAR n BA290730162D0FC8B3C0F423D89DF8C6CC85A10C2, no ITR sob o n 0.585.600-0, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico com Anotação de Responsabilidade Técnica de N BR20211446078 realizada pela Técnica em Agrimensura Mariana Boaventura Araújo Chinelate, inscrita no CFT-BA sob o n ***988015-**, que após o seu georreferenciamento, passou a ter a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 8.599.868,840 m e E: 464.114,280 m, confrontando com MARIDÉLIA COELHO SAMPAIO E LEDA MARIA COELHO SAMPAIO, deste segue até o ponto P02 definido pelas coordenadas N: 8.599.868,840 m e E: 465.395,676 m, com azimute de 90 00'00" e distância de 1.281,40 agora confrontando com MARIDÉLIA COELHO SAMPAIO E LEDA MARIA COELHO SAMPAIO; deste segue até o ponto P03 definido pelas coordenadas N: 8.599.630,350 m e E: 465.618,610 m, com azimute de 136 55'51" e distância de 326,46 agora confrontando com ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS; deste segue até o ponto P04 definido pelas coordenadas N: 8.599.568,300 m e E: 465.822,420 m, com azimute de 106 55'58" e distância de 213,05 deste segue até o ponto P05 definido pelas coordenadas N: 8.599.432,840 m e E: 465.925,010 m, com azimute de 142051'42" e distância de 169.92 deste segue até

o ponto P06 definido pelas coordenadas N: 8.599.183,770 m e E: 466.079,070 m, com azimute de 148 15'41" e distância de 292,87 deste segue até o ponto P07 definido pelas coordenadas N: 8.599.090,690 m e E: 466.145,650 m, com azimute de 144 25'26" e distância de 114,44 deste segue até o ponto P05 definido pelas coordenadas N: 8.599.0 m e E: 466.188,590 m, com azimute de 154 38'38" e distância de 100,27 deste segue até o ponto P09 definido pelas coordenadas N: 8.598.738,480 m e E: 466.347,800 m, com azimute de 148 40'31" e distância de 306,24 deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 8.598.668,950 m e E: 466.376,240 m, com azimute de 157 45'14" e distância de 75,12 deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 8.598.520,470 m e E: 466.434,270 m, com azimute de 158 39'11" e distância de 159,42 agora confrontando com FRÂNCIO OLIVEIRA MOREIRA; deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 8.598.088,990 m e E: 466.377,770 m, com azimute de 187 27'36" e distância de 435,16 deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 8.597.764,640 m e E: 466.334,760 m, com azimute de 187 33'13" e distância de 327,19 deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 8.597.627,770 m e E: 466.324,730 m, com azimute de 184 11'28" e distância de 137,24 agora confrontando com FAIXA DE DOMINIO BA-493; deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 8.597.218,530 m e E: 465.770,730 m, com azimute de 233 32'48" e distância de 688,76 deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 8.596.853,739 m e E: 465.157,578 m, com azimute de 239 14'59" e distância de 713,46 agora confrontando com MARIDÉLIA COELHO SAMPAIO E LEDA MARIA COELHO SAMPAIO ; deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 8.598.705,685 m e E: 464.859,446 m, com azimute de 350 51'17" e distância de 1.875,79 agora confrontando com MARIDÉLIA COELHO SAMPAIO E LEDA MARIA COELHO SAMPAIO; deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas N: 8.598.732,153 m e E: 464.169,275 m, com azimute de 272 11'46" e distância de 690,68 deste segue até o ponto P01 definido pelas coordenadas N: 8.599.868,840 m e E: 464.114,280 m, com azimute de 357 13'48" e distância de 1.138,02.0 perímetro acima descrito encerra uma área de 417,72 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Código INCRA/SNCR: 313.041.036.897-0, Responsável técnico: Marina Boaventura Araújo Chinelate, Técnico de Grau Médio Em Agrimensura. Código de Credenciamento: NMEN Concelho Profissional: ***988015**/BA, Documento de RT: BR20211430977-BA. Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas. Perímetro (m) : 9.066,00m. Azimutes Geodésicos. Dado e passado nesta Cidade de Castro Alves do Estado da Bahia, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). JANUARIO VELAME BISNETO-Oficial Substituto.

EUNAPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE VASCONCELOS CRUZ RODRIGUES

MARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI N. 9.514/97, VEM INTIMAR, JOYCE VASCONCELOS CRUZ RODRIGUES CPF: ***.346.905-**, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA NOS ENDEREÇOS FORNECIDOS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N. 224-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADA EM 19/02/2021, COM CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Fernando Correa da Costa, n 1.944, sobre loja, CNPJ: 68.318.773/0001-54, inscrita no CNPJ sob o n 68.318.773/0001-54, credora fiduciária, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA 3 travessa do Motor, n 25, bairro João Paulo II, na cidade de Eunápolis/BA, SOB O N R.3 na Matrícula 28179. ASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR, OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N. 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA, INDIQUE A PRENOTAÇÃO N. 54812 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO, FICANDO CIENTIFICADO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ. O OFICIAL.

FEIRA DE SANTANA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO JOSE GOMES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, DANILO JOSÉ GOMES CPF ***.896.565-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual/FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, firmado em 14/08/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 67808. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 02 de Agosto de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JHOMERSON DA SILVA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, JHOMERSON DA SILVA SANTOS CPF ***.606.105-** por não ter sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em 10/09/2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 107288. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 02 de Agosto de 2024.

ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELISABETH MARGUERITE DE DEUS SANTOS BUCHLER**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA OS TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES NÃO LOCALIZADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO/PROCESSO n 135253 - Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do 1 Ofício Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) TITULARES DE DIREITOS NÃO LOCALIZADOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS

CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 1.164 do Código de normas do TJBA e MP 15/2023, foi apresentado o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO, formulado por ELISABETH MARGUERITE DE DEUS SANTOS, suíça, viúva, nascida aos 23/02/1964, filha de Marc Fritz Buchler e de Margrit Elisabeth Buchler P Fenniger, psicóloga, portadora da carteira de identidade sob número 20.659.234-58, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob número ***.860.875-**, residente e domiciliada na Ladeira do Gameleiro, número 61, 1 Pavimento, Bairro Conquista, nesta cidade de Ilhéus - BA, CEP 45.650-134, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1 Ofício desta Comarca, Registro encontrado nesta Serventia, situado um apartamento do pavimento superior do prédio localizado na Ladeira do Gameleiro, número 61, 1 Pavimento, Bairro Conquista, nesta cidade de Ilhéus - BA., nesta Cidade de Ilhéus/Ba cujo imóvel pode ser identificado sob matrícula imobiliária n 3.033 nesta serventia e cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Ilhéus sob inscrição imobiliária n 1203. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista no art. 1.164 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): OS TITULARES REGISTRADOS: NÃO LOCALIZADOS, TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9 andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: contato@registrodeimoveisilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 1.164 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANISIO PEREIRA DA SILVA FILHO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO n 136360 Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do 1 Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei n 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por PAULO ROBERTO SANTOS PARAISO, brasileiro, aposentado, nascido em 26/12/1944, portador do RG n 00.560.225-49-SSP/BA, inscrito no CPF sob n ***.714.265-**, filho de Francisco Vivas Paraíso e de Hilda Ferreira Paraíso, e seu cônjuge: MARIA VITÓRIA LEITE SÁ BARRETTO PARAISO, residentes e domiciliados na Rua Coronel José Félix, n 184, apt. 201, Pontal, Ilhéus/BA, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1 Ofício desta Comarca, na matrícula n 9.014, sendo de UMA CASA RESIDENCIAL, situada no bairro Cidade Nova, na Praça Misael Tavares, n 405 - atual Avenida Coronel Misael Tavares, n 405, Centro, Ilhéus/BA, medindo 8,14m de frente para a rua Avenida Misael Tavares, 7,60m de fundo com a rua Avenida Soares Lopes, 29,07m do lado direito com imóvel com n de porta 397, inscrição municipal 2096; e 29,07m do lado esquerdo com imóvel com n de porta 381, inscrição municipal 2097, perfazendo uma área global de 228,78m . Os requerentes pleiteiam o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE REGISTRAL: ANISIO PEREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob n ***.694.235-**, matrícula: 6.331; E TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9 andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: contato@registrodeimoveisilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência

ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABERABA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA FERNANDES DE AZEVEDO

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o n.º de Protocolo 4.555/2023, conforme dados a seguir especificados. Requerente: MARIA FERNANDES DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.595.844-**. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano residencial localizado na Rua do Monte, n.º 211, bairro Pé do Monte - CEP 46880-000 - , em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal n.º 01.02.050.0028.001. Com área total de 714,00m (setecentos e catorze metros quadrados) e área total construída de 188,18m (cento e oitenta e oito vírgula dezoito metros quadrados). Matrícula/Transcrição: 9.233 em nome de Ivo Oliveira Sampaio. Confrontantes: FRENTE = Rua Rua do Monte; LADO DIREITO = imóvel de n.º 187 da referida Rua; LADO ESQUERDO = imóvel de n.º 219 da Rua do Monte; e FUNDO = imóvel de n.º 102 da Travessa Manoel Rodrigues Cajado. Modalidade da usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse exclusiva alegado pelo requerente: 17 anos. PELO PRESENTE EDITAL, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO A ESSE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cuja contagem se inicia imediatamente após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, n.º 253 - Edifício Tropical Center, 2.º andar, sala 01, Centro - CEP 46880-000. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SERGICOUROS COMERCIAL DE COUROS E REPRESENTACOES LTDA

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04 de agosto de 2023, o requerimento pelo qual SERGICOUROS COMERCIAL DE COUROS E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 96.803.267/0001-96, com sede na Chácara São José, S/N, Cotagipe, Simões Filho/BA, representada por MANOEL MAIRTON DE SOUSA, brasileiro, nascido em 24/11/1964, filho de Maria Ribeiro de Santana Sousa e Manoel de Sousa, divorciado, empresário, CI 815062524 SSP/BA, CPF 11.816.945-15, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Mundo Plaza, Sala 812, Caminho das árvores, Salvador/BA, nos termos da Alteração Contratual n.º 06, Cláusula Sétima, registrada na JUCEB sob o n.º 97824290, em 16/01/2019; assistido por seu Advogado Bel. EDUARDO RODRIGUES CARRERA, OAB/BA 4741, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, autuado sob protocolo 155.626 de 04 de agosto de 2023, relativo ao Domínio Útil do imóvel 02, do Loteamento Morada do Sol, Quadra F, situado na Rua Noêmia M. Paranhos, n.º 238, Pitangueiras, nesta

Cidade, pendente de registro, inscrito no Censo Imobiliário sob n 4081600238CS02, com área construída de 144,86 m . Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **L B C CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA**

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04 de agosto de 2023, o requerimento pelo qual LBC CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.942.260/0001-50, com sede na Rui Barbosa, n 637, Centro, Conceição de Feira/BA, representada por LENISE BORGES CONCEIÇÃO MOREIRA, brasileira, nascida em 23/10/1975, filha de Leda Maria Borges Conceição e Leocadio Bispo da Conceição, casada, empresária, CI 475636309 SSP/BA, CPF ***.656.335-**, residente e domiciliada na Rua Noêmia M. Paranhos, n 238, Casa 03, Village Morada do Sol, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, nos termos da Alteração e Consolidação Contratual n 04, registrada na sob o n 98203855, em 20/06/2022, assistido por seu Advogado Bel. EDUARDO RODRIGUES CARRERA, OAB/BA 4741, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 155.626 de 04 de agosto de 2023, relativo ao Domínio Útil do imóvel 03, do Loteamento Morada do Sol, Quadra F, situado na Rua Noêmia M. Paranhos, n 238, Pitangueiras, nesta Cidade, pendente de registro, inscrito no Censo Imobiliário sob n 4081600238CS03, com área construída de 144,86 m . Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LINALDO BORGES CONCEIÇÃO**

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04 de agosto de 2023, o requerimento pelo qual LINALDO BORGES CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido em 17/05/1964, filho de Leda Maria Borges da Conceição e Leocardio Bispo da Conceição, divorciado, engenheiro, CI 0179365002 SSP/BA, CPF ***.886.785-**, residente e domiciliado na Rua Noêmia M Paranhos, n 238, Casa 04, Village Morada Do Sol, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, assistido por seu Advogado Bel. EDUARDO RODRIGUES CARRERA, OAB/BA 4741, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 155.626 de 04 de agosto de 2023, relativo ao Domínio Útil do imóvel 04, do Loteamento Morada do Sol, Quadra F, situado na Rua Noêmia M. Paranhos, n 238, Pitangueiras, nesta Cidade, pendente de registro, inscrito no Censo Imobiliário sob n 4081600238CS04, com área construída de 144,86 m . Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GEANE TAVARES SANTOS SOUSA**

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04 de agosto de 2023, o requerimento pelo qual GEANE TAVARES SANTOS SOUSA, brasileira, nascida em 20/09/1970, filha de Joseisa Tavares dos Passos e José Andrade dos Santos, separada judicialmente, empresária, CI 815061986 SSP/BA, CPF ***.400.615-**, residente e domiciliada na Rua Noêmia M Paranhos, n 238, Casa 05, Village Morada Do Sol, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, assistida por seu Advogado Bel. EDUARDO RODRIGUES CARRERA, OAB/BA 4741, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 155.626 de 04 de agosto de 2023, relativo ao Domínio Útil do imóvel 05, do Loteamento Morada do Sol, Quadra F, situado na Rua Noêmia M. Paranhos, n 238, Pitangueiras, nesta Cidade, pendente de registro, inscrito no Censo Imobiliário sob n 4081600238CS05, com área construída de 144,86 m . Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELISANGELA TRINDADE DE OLIVEIRA**

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04 de agosto de 2023, o requerimento pelo qual ELISANGELA TRINDADE DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 08/04/1976, filha de Maria Edineuza da Silva Trindade Oliveira e Eliezer Jose de Oliveira, divorciada, gerente administrativo, CI 568710401 SSP/BA, CPF ***.014.205-**, residente e domiciliada na Rua Noêmia M Paranhos, n 238, Casa 06, Village Morada Do Sol, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, assistida por seu Advogado Bel. EDUARDO RODRIGUES CARRERA, OAB/BA 4741, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 155.626 de 04 de agosto de 2023, da área de 1.179,00m , relativo ao Domínio Útil do imóvel 06, do Loteamento Morada do Sol, Quadra F, situado na Rua Noêmia M. Paranhos, n 238, Pitangueiras, nesta Cidade, pendente de registro, inscrito no Censo Imobiliário sob n 4081600238CS06, com área construída de 144,86 m . Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANDOVAL ROCHA DE ARAUJO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e

Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) JANDOVAL ROCHA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF n.º ***.408.821-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecidos na Rua Alagoas, 889, Casa 02, Mimoso II e Rua Bom Jesus da Lapa, Un 28, Res. Bom Jesus, Lotes 17 a 23, Quadra 86, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n.º 855553610108, datado de 23 de fevereiro de 2016, referente ao imóvel, RUA BOM JESUS DA LAPA, UNIDADE 28, COND. RESIDENCIAL BOM JESUS, LOTEAMENTO MIMOSO DO OESTE, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado sob a Matrícula n.º 17.110. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: ZW76B-EJNW6-4APFR-6M6EH Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 01 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALVA REGINA MELO OLIVEIRA ARAUJO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) DALVA REGINA MELO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n.º ***.860.075-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecidos na Rua Alagoas, 889, Casa 02, Mimoso II e Rua Bom Jesus da Lapa, Un 28, Res. Bom Jesus, Lotes 17 a 23, Quadra 86, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n.º 855553610108, datado de 23 de fevereiro de 2016, referente ao imóvel, RUA BOM JESUS DA LAPA, UNIDADE 28, COND. RESIDENCIAL BOM JESUS, LOTEAMENTO MIMOSO DO OESTE, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado sob a Matrícula n.º 17.110. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: ZW76B-EJNW6-4APFR-6M6EH Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 01 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTHONIEL CARDOSO DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) OTHONIEL CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF n.º ***.739.595-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecidos na Rua do Baru, 764, Quadra 52, Lote 10, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04,

relativas ao Contrato n 844442553413-9, emitido em 23 de julho de 2021, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, CASA RESIDENCIAL - UNIDADE 01, LOTE 10, QUADRA 52, CONDOMÍNIO CASTANHA DO BARÚ, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 30.623. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 30 de julho de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE DOS SANTOS SILVA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/ignorado, vem intimar, LUCIENE DOS SANTOS SILVA, CPF n ***.666.605-**, nos termos da certidão datada de 10/05/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: luss0706@yahoo.com.br, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 03/07/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a CASA TÉRREA , situado no(a) RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, N 30, UNIDADE 01, LIBERDADE, CI n 436.567-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 129.311, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 457.332. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGNALDO DOS SANTOS SANCHES

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, AGNALDO DOS SANTOS SANCHES, CPF n ***.348.665-**, nos termos da certidão datada de 11 de julho de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R FORMOSA SAO JOAO 359 AP404 BL23 RESID MAR AZUL PLATAFORMA SALVADOR BA 40490212, registrado nesta Serventia na matrícula n 169.614, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.316. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica

cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYLA DE ARAUJO SILVA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, NAYLA DE ARAUJO SILVA, CPF n ***.617.275-**, nos termos da certidão datada de 14 de junho de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: naynay43425@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 10/07/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA GERALDO BRASIL N 962 BLOCO 03 APTO 403 VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI SALVADOR BA 41347278, CI n 954.771-1, registrado nesta Serventia na matrícula n 185.052, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.164. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUCIANO BARBOSA DA CRUZ

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que LUCIANO BARBOSA DA CRUZ, inscrito no CPF sob n ***.928.675-**, residente e domiciliado na Rua Av. Colômbia, 619, Jardim América, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47640-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 13.872, cujo imóvel possui a área de 716,50 m , localizado na Rua Projetada A, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.846,0000 e E 587.786,0000; deste segue confrontando com o Sr. Nelson de Almeida Rocha Filho no quadrante Leste, com azimute de 140 16'43.3" por uma distância de 30,00m até o vértice P02 de coordenadas N 8.519.822,1560 e E 587.805,8107; deste segue confrontando com o lote de número 06 no quadrante Sul, com azimute de 226 18'33.5" por uma distância de 20,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.519.808,3407 e E 587.791,3491; deste segue confrontando com o Sr. José Marcos Vieira dos Santos no quadrante Oeste, com azimute de 315 57' 38.5" por uma distância de 31,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.519.830,6254 e E 587.769,7994; Deste segue confrontando com a via pública denominada Rua projetada A no quadrante Norte, com azimute de 46 29'55.0" por uma distância de 27,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 716,50 m ,com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.846,0000 e E 587.786,0000; deste segue confrontando com o Sr. Nelson de Almeida Rocha Filho no quadrante Leste, com azimute de 135 57'38.5" por uma distância de 30,00 m até o vértice P02 de coordenadas N 8.519.822,1560 e E 587.805,8107; deste segue confrontando com o lote 06 no quadrante Sul, com azimute de 226 39'23.8"

por uma distância de 10,10m até o vértice P03 de coordenadas N 8.519.814,1321 e E 587.796,6408; deste segue confrontando com a Sra. Joelma Conceição dos Santos no quadrante Oeste, com azimute de 315 57' 38.5" por uma distância de 30,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.519.835,7027 e E 587.775,7817; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Projetada A no quadrante Norte, com azimute de 46 29'55.0" por uma distância de 19,17m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 446,37 m . ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.835,7027 e E 587.775,7817; deste segue confrontando com O Sr. Nelson de Almeida Rocha Filho no quadrante Leste, com azimute de 135 57'38.5" por uma distância de 30,00 m até o vértice P02 de coordenadas N 8.519.814,1321 e E 587.796,6408; deste segue confrontando com a empresa Serrambi Negócios Ltda. no quadrante Sul, com azimute de 227 9'26.6" por uma distância de 9,90m até o vértice P03 de coordenadas N 8.519.808,3407 e E 587.791,3491; deste segue confrontando com o Sr. José Marcos Vieira dos Santos no quadrante Oeste, com azimute de 315 57' 38.5" por uma distância de 31,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.519.830,6254 e E 587.769,7994; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Projetada A no quadrante Norte, com azimute de 47 9'26.6" por uma distância de 7,83m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 270,38 m . inscrição imobiliária n 01.02.155.0085.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 07 de junho de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABRIZIO CARVALHO CONCEICAO**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n. 16.784, em 22/07/2024, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, n 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel rural, denominado FAZENDA PASSAGEM VELHA, situado em Senhor do Bonfim/BA. Que o referido imóvel após retificação na sua descrição possui área total de 1,1581 ha um virgula quinze oitenta e um hectares) de terras, Perímetro: 458,92 m (quatrocentos e cinquenta e oito virgula noventa e dois metros), com a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas em Longitude 40 09'20,0226"W , Latitude 10 30'17,1654"S e coordenadas em UTM N 8.838.545,20m e E 373.547,90m); deste, segue confrontando com imóvel de posse de JOÃO FERREIRA BONFIM, no azimute de 317 14'36", na distância de 160,71 m; até o vértice 2, de coordenadas em Longitude 40 09'23,5970"W , Latitude 10 30'13,3111"S e coordenadas em UTM N 8.838.663,20m e E 373.438,79m; deste, segue confrontando com FABRIZIO CARVALHO CONCEIÇÃO, no azimute de 41 21'40", na distância de 70,89 m; até o vértice 3, de coordenadas em Longitude 40 09'22,0498"W, Latitude 10 30'11,5848"S e coordenadas em UTM N 8.838.716,40m e E 373.485,63m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com BR-407, no azimute de 135 20'49", na distância de 148,21 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 40 09'18,6362"W , Latitude 10 30'15,0295"S e coordenadas em UTM N 8.838.610,96m e E 373.589,80m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA PASSAGEM VELHA, no azimute de 201 13'19", na distância de 26,03 m; até o vértice 5, de coordenadas em Longitude 40 09'18,9490"W , Latitude 10 30'15,8181"S e coordenadas em UTM N 8.838.586,70m e E 373.580,38m; no azimute de 212 09'08", na distância de 30,15 m; até o vértice 6, de coordenadas em Longitude 40 09'19,4799"W , Latitude 10 30'16,6471"S e

coordenadas em UTM N 8.838.561,18m e E 373.564,33m; no azimuth de 225 48'34", na distância de 22,93 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito. 1. Imóvel com registro na Matrícula 2.072, Livro 2-RG, deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(A): FABRIZIO CARVALHO CONCEIÇÃO - CPF: ***.201.855-**. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): desconhecidos. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SIMÕES FILHO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ANTONIO CEZAR BRITO DE MORAES**

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1 Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr() ANTONIO CEZAR DE BRITO DE MORAES, CPF/MF n ***.378.425-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS n 8.4444.0581557-4, de 01/04/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, referente ao objeto da matrícula sob n 4463 e registro sob n 04.4.63. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, agência Madre de Deus BA, conforme provimento conjunto n CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 02 de agosto de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos: _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, JAILCE DOS SANTOS DE MORAES**

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1 Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr() JAILCE DOS SANTOS DE MORAES, CPF/MF n ***.170.775-**, por não ter sido encontrado (a)

no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS n 8.4444.0581557-4, de 01/04/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, referente ao objeto da matrícula sob n 4463 e registro sob n 04.4.63. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, agência Madre de Deus BA, conforme provimento conjunto n CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 02 de agosto de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos: _.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RENILTON PEREIRA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. JOSE RENILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF n. ***.857.925.-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855550907366-5, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA FERNAO DIAS NR 90 VILA CARAIPE TEIXEIRA DE FREITAS BA 459950000 - MATRÍCULA N. 13.575 Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAVINIA SANTOS SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. LAVINIA SANTOS SOUZA, CPF n. ***.061.055.-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144441768439-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA XXII NR 78 EIXO SUL TEIXEIRA DE FREITAS BA 459980000 - MATRÍCULA N. 13.708 Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação

da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELANE GUIMARAES DE SOUZA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. ELANE GUIMARAES DE SOUSA, CPF n. ***.944.367-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855550946105, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA XXIII LOTE 18 QD 50, N 291, CASA, EIXO SUL, TEIXEIRA DE FREITAS-BA, CEP: 45995000 - MATRÍCULA N. 14.912, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILMARCOS SANTOS RAMOS, LOISIANE DOS SANTOS RAMOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. NILMARCOS SDANTOS RAMOS, CPF n. ***.714.885-** e LOISIANE DOS SANTOS RAMOS, CPF n.***.171.375.-***, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442702347-6, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na TRAVESSA OLIVEIRA NR 71 OURO VERDE TEIXEIRA DE FREITAS BA 459980000 - MATRÍCULA N. 15.176 Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZIANE QUARESMA ALVES PRATES, WELLINGTON MIRANDA PRATES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. SUZIANE QUARESMA ALVES PRATES, CPF n. ***.262.965-** e WELLINGTON MIRANDA PRATES, CPF n. ***. 628.435.-***, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440134111-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA ARACRUZ NR 291 CASA BONADIMAN TEIXEIRA DE FREITAS - MATRÍCULA N. 16076, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANETE SALES MOREIRA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. JANETE SALES MOREIRA, CPF n. ***.800.127.-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440693318-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na AVENIDA PROFETA ISSA NR 310 B SAO JOSE MONTE CASTELLO TEIXEIRA DE FREITAS BA 45995000- MATRÍCULA N. 18.623 Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DOS SANTOS FORTES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. LUCAS DOS SANTOS FORTES, CPF n. ***.478.175.-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das

obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440909142-2, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA BELO HORIZONTE NR 116 B WILSON GUIMARAES SOARES TEIXEIRA DE FREITAS BA 45995000 - MATRÍCULA N. 18680, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEHANDRO DIAS LOURENCO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. ALEHANDRO DIAS LOURENÇO, CPF n. ***.586.027-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440765936-7, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA NOVO CANTO NR 423 ESTANCIA BIQUINI TEIXEIRA DE FREITAS-BA 45995000 - MATRÍCULA N. 19.255, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO RAMOS DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. DIEGO RAMOS DOS SANTOS, CPF n. ***.412.625-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440998526, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na Rua Beco Projetado 17, n 65, Castelinho, TEIXEIRA DE FREITAS, Cep: 45995000 - MATRÍCULA N. 19.707, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de

Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAQUE PEREIRA BARBOSA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. ISAQUE PEREIRA BARBOSA, CPF n. ***.823.355-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440552214-3, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA VALDIVINO R QUEIROZ NR 122 ESTANCIA BIQUINI TEIXEIRA DE FREITAS BA 45995000 - MATRÍCULA N. 20083, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objetada alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JO LUCAS DA SILVA PEREIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. JO LUCAS DA SILVA PEREIRA, CPF n. ***.431.045-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440806041-8, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA IEMAJA NR 145 CASA ARCO VERDE TEIXEIRA DE FREITAS-BA 45993359 - MATRÍCULA N. 21313, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR MOTA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA

OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. EDMAR MOTA DA SILVA, CPF n. ***845.215.-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442304838, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA PROJETADA 61, N 120, LUIZ EDUARDO MAGALHAES, TEIXEIRA DE FREITAS-BA, CEP: 45998000 - MATRÍCULA N. 23073, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIVALDO SOUTO CONFESSOR, HELENA MARIA REIS SOUTO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA
OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. NILVADO SOUTO CONFESSOR, CPF n. ***.155.704.-** e HELENA MARIA REIS SOUTO, CPF n. ***273.984.-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 84441502927-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA CUBA NR 40 LIBERDADE I TEIXEIRA DE FREITAS BA 45993452 - MATRÍCULA N. 23.220, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE MEDEIROS DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA
OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. MONIQUE MEDEIROS DA SILVA, CPF n. ***.611.945.-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442702347-6, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na TRAVESSA OLIVEIRA NR 71 OURO VERDE TEIXEIRA DE FREITAS BA 459980000 - MATRÍCULA N. 25.327 Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de

cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO LOUSA DOS PASSOS, ALTAMIRA FRANCISCO DOS PASSOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. ANTONIO LOUSA DOS PASSOS, CPF n. ***.443.075.-** e ALTAMIRA FRANCISCO DOS PASSOS, CPF n. ***441.105.-***, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441891234-4, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA PROJETADA 194 NR 78 LUIZ EDUARDO M TEIXEIRA DE FREITAS BA 459950000 - MATRÍCULA N. 32.264 Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEOMAR TERTULIANO LIMA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, LEOMAR TERTULIANO LIMA, CPF/MF n. ***.236.945.-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442131809-1, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 193 108 LUIZ E MAGALH TEIXEIRA DE FRE BA 459980000, registrado na Matrícula n. 32.280, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e

passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAGNER ARAUJO BRANDAO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. FAGNER ARAUJO BRANDAO, CPF n. ***.497.145-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844443250158-5, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA PROJETADA 200 NR 71 SETOR BAIRRO SUL TEIXEIRA DE FREITAS 45998000 - MATRÍCULA N. 32.938, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, ROBSON NASCIMENTO ALMEIDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. ELIANE MOREIRA DOS SANTOS, CPF n. ***.329.805.-** e ROBSON NASCIMENTO ALMEIDA, CPF n. ***461.645.-***, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n.1444413752277-4, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA MARQUES DE BARBACENA NR 85 CENTRO TEIXEIRA DE FREITAS BA 45985230- MATRÍCULA N. 32.972 Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIENE MOTA DOS SANTOS MOREIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com

base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. LUCIENE MOTA DOS SANTOS, CPF n. ***.458.075-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441933203-1, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA TAPAJOS NR 247 UNIVERSITARIO TEIXEIRA DE FREITAS BA 45992285 - MATRÍCULA N. 34.444, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABNER DIAS CALDAS SAMPAIO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. ABNER DIAS CALDAS SAMPAIO, CPF n. ***.901.166-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441939131, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na TRAVESSA QUATORZE, N 50, BONADIMAN, TEIXEIRA DE FREITAS-BA, CEP: 45998000 - MATRÍCULA N. 34473, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO ALVES DE PINHO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, PAULO RICARDO ALVES, CPF/MF n. ***.265.125-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442489258, relativo ao imóvel situado na R doze, n 91, Cond. Res. Mont Serrat 3, Colina Verde, TEIXEIRA DE FREITAS-BA, Cep: 45998000, registrado na Matrícula n. 34709, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA SILVA WOLFF**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. CARLA SILVA WOLFF, CPF n. ***.902.756-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144441946571-8, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA XV NR 61 CONDOMINIO RESIDENCIAL MONT SERRAT 3 COLINA VERDE TEIXEIRA DE FREITAS-BA 45998000 - MATRÍCULA N. 34.953, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF n. ***.643.305.-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442355759-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA PROJETADA 207 NR 51 B CASTELINHO TEIXEIRA DE FREITAS BA 45998000 - MATRÍCULA N. 36.314 Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMYLLE SANTANA SOARES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, EMYLLE SANTANA SOARES, CPF/MF n. ***.296.105-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442440478, relativo ao imóvel situado na R SERRA DOS AIMORES, n 27, Loteamento Nanuque, Castelinho, TEIXEIRA DE FREITAS-BA, CEP: 45998000, registrado na Matrícula n. 36.776, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EURICO RODRIGUES BATISTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA OFICIALA: Bela. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE Tasmânia da Silva Oliveira Mantiole, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o Sr. EURICO RODRIGUES BATISTA, CPF n. ***.711.776-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144441859742-4, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA MUTUM C R JERUSALEM NR 101 LOTE 19 QUADRA 12 JERUSALEM TEIXEIRA DE FREITAS BA 45998000 - MATRÍCULA N. 38.652 Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

TUCANO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDVIA MERCES CERQUEIRA TRINDADE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamílto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Tucano/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob protocolo n 21.504, em 11 de julho de 2024, o requerimento pelo qual EDVIA MERCÊS CERQUEIRA TRINDADE, brasileira, maior, capaz, solteira, educadora física, inscrita no CPF sob n ***.956.905-**, portadora do RG n : 09.780.744-32 - SSP/BA, residente e domiciliada na rua Ivan Penedo, s/n, Centro, CEP: 48790-000, Tucano/BA, no ato representado pela advogada Maiara Ferreira Andrade, OAB/BA n 64.283, com endereço profissional na rua dos Cardeais, 72, Alto da Bela Vista, Tucano/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, que recebeu nesta Serventia o n 2101.0095/2024, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, de: lote urbano, localizado na rua Cajueiro, n 20, Alto da Bela Vista, CEP: 48790-000 - Tucano/BA, com área total de 242,86m (duzentos e quarenta e dois vírgula oitenta e seis metros quadrados), com inscrição municipal n 01.01.282.0336.001; sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75) 9.9260-1835. Tucano, 05 de agosto de 2024. Hamílto Villar da Silva Filho Oficial Titular

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CHARLTON
CARVALHO DE MIRANDA, ROGERIA CARVALHO DE MIRANDA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art.19 L 6766/79 - Interessados: CHARLTON CARVALHO DE MIRANDA e ROGÉRIA CARVALHO DE MIRANDA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE TUCANO - ESTADO DA BAHIA - EDITAL DE LOTEAMENTO N 002/2024. O Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Tucano/BA faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que CHARLTON CARVALHO DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, capaz, funcionário público, inscrito no CPF sob n ***.510.335-**, residente e domiciliado na rua Gildásio Penedo, 350, CEP: 48790-000, Tucano/BA e ROGÉRIA CARVALHO DE MIRANDA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob n ***.531.315-**, residente e domiciliada na Avenida Santo Antônio, 175, Capuchinhos, CEP: 44076-050 - Feira de Santana/BA, depositaram neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, situado à rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, CEP 48.790-000, Tucano/BA, a documentação necessária e o requerimento do registro do LOTEAMENTO denominado "ARLINDA CABRAL DE MIRANDA", nos termos da Lei n. 6.766 de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: Um terreno urbano localizado na Avenida Hélcio Andrade, Vila Progresso, CEP:48.790-000, Tucano - Bahia, com área total 20.628,00m (vinte mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados), com área a ser comercializada de: 12.284,20m ; área verde/institucional: 2.254,90m ; área total de ruas e passeios: 6.089,00m ; devidamente registrado no imóvel objeto da matrícula 8049, Livro 2, o qual será composto por: 05 quadras, identificadas pelas letras A (22 lotes), B (20 lotes), C (19 lotes), D (18 lotes), E (13 lotes). O loteamento foi aprovado pela Prefeitura municipal em 12 de janeiro de 2024, e demais repartições competentes. As impugnações daquele que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Não havendo

impugnação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, em horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Tucano (BA), aos 30 dias do mês de julho de 2024. Oficial de Registro - Hamilto Villar da Silva Filho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO PEDRO SOUSA VIEIRA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista - BA, intima/notifica eventuais titulares de direitos reais e confrontantes, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para IMPUGNAREM POR MEIO DE PETIÇÃO ESCRITA, a ser protocolizada na sede do cartório, situado na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, horário de atendimento: 08 às 14 horas, de segundas as sextas-feiras, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (protocolo n. 297.186) promovido JOÃO PEDRO SOUSA VEIRA, referente ao imóvel urbano, localizado na Av. Caetite, 2066, Bairro Brasil, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA. Importante ressaltar que: a) a cópia integral dos autos estará à disposição de advogados para carga, se pretenderem ter acesso aos documentos juntados pelos requerentes; b) a ausência de apresentação de impugnação por escrito poderá implicar em reconhecimento dos fatos alegados pelos requerentes, inclusive a transferência da titularidade do referido imóvel. Vitória da Conquista, 11 de julho de 2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

BARREIRA/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RITA MARIA SOARES MARTINS, FRANCISCO NELDEMAR PEREIRA MARTINS**

Rafael Leite Albuquerque Moreno, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barreira-CE, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital, conforme art.16 Provimento n 65/2017 do CNJ e art. 1441 do Prov. 04/2023 da CGJ-TJ-CE, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta serventia o requerimento pelo qual RITA MARIA SOARES MARTINS, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 2005019014459-SSPDS-CE, expedida aos 07.10.2013, inscrita no CPF/MF sob o n ***.157.613-**, e seu esposo FRANCISCO NELDEMAR PEREIRA MARTINS, brasileiro, agricultor, portador da carteira nacional de habilitação n 05790863907-DETRAN-CE, emitida aos 10.11.2021, inscrito no CPF/MF sob o n ***.268.541-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 28.07.1995, posterior a Lei Federal 6.015/77, residentes e domiciliados em Barreira-CE, Rua Boanerges Jacó, n 1850, Distrito Multirão, CEP 62795-000, doravante denominados SOLICITANTES. Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e art. 1414 e seguintes do Prov.04/2023 da CGJ-TJ-CE, em trâmite nesta serventia do imóvel constante de: Um Imóvel Urbano, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1850, Bonsucesso, Barreira-CE, com área: 470,541m , área construída 386,69m , possuindo dois pavimentos, térreo medindo 105,28m , primeiro andar 78,95m e um galpão 205,43m , área livre 159,83m , perímetro: 162,257m. Limites e confrontações: NORTE: com imóvel dito pertencente a José Antonio Sousa dos Santos, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1848, Bonsucesso, inscrição Municipal 441289. LESTE: com imóvel dito pertencente a José Antonio Sousa dos Santos, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1848, Bonsucesso, inscrição Municipal 441289. SUL: com a Rua Boanerges Jacó, n 1850, Bonsucesso. OESTE: Com imóvel dito pertencente a Daniel Pereira da Silva, localizado na Rua Boanerges Jacó, n

1880, Bonsucesso, inscrição Municipal: 443455. Descrição do perímetro: Partindo do marco 1, situado no limite com o imóvel José Antonio Sousa dos Santos, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1848, Bonsucesso, inscrição Municipal 441289, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.525.433,859m Norte e 539.429,904m leste, referida ao meridiano central 39 WGr; deste, confrontando neste trecho com o imóvel José Antonio Sousa dos Santos, Localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1848, Bonsucesso, inscrição Municipal 441289, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 48,658m coordenada 9,525,387,367m norte e 539,415,547m leste, chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com o imóvel José Antonio Sousa dos Santos, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1848, Bonsucesso, inscrição Municipal 441289, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,690m e coordenada 90525,372,449m norte e 539,433,950m leste, chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com o imóvel José Antonio Sousa dos Santos, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1848, Bonsucesso, inscrição Municipal 441289, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,570m e coordenada 9,525,367,362m norte e 539,429,792m leste, chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com a Rua Boanerges Jacó, n 1850, Bonsucesso, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,434m e coordenada 9,525,372,954m norte e 539,523,478m leste, chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com o imóvel Daniel Pereira da Silva, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1880, Bonsucesso, inscrição Municipal: 443455, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 13,663m e coordenada 9,525,382,973m norte e 539,414,188m leste, chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com o imóvel Daniel Pereira da Silva, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1880, Bonsucesso, inscrição Municipal: 443455, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,296 m e coordenada 9,525,390,751m norte e 539,409,097m leste, chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho o imóvel Daniel Pereira da Silva, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1880, Bonsucesso, inscrição Municipal: 443455, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 44,610m e coordenada 9,525,433,273m norte e 539,422,593m leste, chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com o imóvel José Antonio Sousa dos Santos, localizado na Rua Boanerges Jacó, n 1848, Bonsucesso, inscrição Municipal 441289, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 7,336m e coordenada 9,525,433,859m norte e 539,429,903m leste, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Municipal 443343, tudo em nome dos solicitantes, conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART CREA/CE assinada pelo engenheiro civil André Luiz de Lima Queiroz, inscrito no CREA/CE: 368016, RNP 0621690015, com as anuências dos confrontantes mencionados no memorial descritivo acima referido. Declaram os SOLICITANTES que possuem a posse mansa e pacífica deste imóvel, conforme documentação apresentada neste cartório e que detém a posse do imóvel usucapiendo por 14 (quatorze) anos, mediante a sucessão de posse, acrescentando o seu tempo de posse aos dos antecessores, conforme se demonstra nos instrumentos particulares datados em 23.02.2010 e 21.09.2022, arquivado nestas notas, em que o possessor Daniel Pereira da Silva transmite a posse do imóvel desde o ano 2010 (dois mil e dez) aos solicitantes, e ainda, como testemunhas para atestar o tempo de posse, o Sr. Ednardo dos Santos Oliveira, inscrito no CPF sob o n ***.538.893-**, e a Sra. Janesaneva Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o n ***.881.103-**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Ofício de Registro de Imóveis de Barreira-CE, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DANYEL MARCELO SILVA NOGUEIRA, MARIA DO SOCORRO SOUSA ALMEIDA NOGUEIRA**

Rafael Leite Albuquerque Moreno, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barreira-CE, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital, conforme art.16 Provimento n 65/2017 do CNJ e art. 1441 do Prov. 04/2023 da CGJ-TJ-CE, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta serventia o requerimento pelo qual DANYEL MARCELO SILVA NOGUEIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG n 2762582-93 expedido pelo SSPDC-CE em 11/03/1999, inscrito no CPF n ***.206.013-**, nascido aos 04/12/1978, filho de Antonio Raimundo Nogueira e Maria Euranice da Silva Nogueira, e sua esposa MARIA DO SOCORRO SOUSA ALMEIDA NOGUEIRA, brasileira, autônoma, portadora do RG n 2007841155-0 expedido pelo SSPDS-CE em 04/04/2011, inscrita no CPF n ***.900.613-**, nascida aos 01/06/1979, filha de Francisco Almeida de Araujo e Antonia de Sousa Almeida, casados sob o regime de Comunhão

Parcial de Bens, aos 22.12.2000, data posterior a Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lúcio Torres, n 517, Centro, Barreira-CE, CEP 62.795-000, doravante denominados SOLICITANTES. Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e art. 1414 e seguintes do Prov.04/2023 da CGJ-TJ-CE, em trâmite nesta serventia do Imóvel Urbano localizado na Av. Mãe Sinforosa, s/n, Centro, Barreira-CE, CEP 62.795-000, com área do terreno 518,03 m, Perímetro: 104,52 m, área construída: 835,84 m, sendo uma edificação de dois pavimentos (térreo+1) com área do pavimento térreo de 472,39 m e área do pavimento superior de 363,45 m. Descrição do Imóvel: Definido a área do imóvel como sendo um quadrilátero irregular, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 (540387,6317 m E; 9526070,5881 m S), deste, segue-se confrontando, com orientação OESTE, com a distância de 12,35 metros com a Av. Mãe Sinforosa até interceptar o Vértice V2 (540387,4463 m E; 9526082,9367 m S), deste, segue-se confrontando, com orientação NORTE, com a distância de 39,53 metros com o imóvel localizado na Rua Félix Pereira (CE-354), 305, até interceptar o Vértice V3 (540426,8619 m E; 9526079,9843 m S), deste, segue-se confrontando, com orientação LESTE, com a distância de 14,36 metros com o imóvel localizado na Rua Félix Pereira (CE-354), 287, até interceptar o vértice V4 (540425,5936 m E; 9526065,6635 m S), deste, segue-se confrontando, com orientação SUL, com a distância de 38,28 metros com o imóvel localizado na Av. Mãe Sinforosa, 35, até interceptar o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontantes do Imóvel: AO OESTE (frente): em um seguimento do V1 ao V2, confronta-se com a Av. Mãe Sinforosa, onde mede 12,35 metros. AO LESTE (fundos): em um seguimento do V3 ao V4, confronta-se com o imóvel localizado na Rua Félix Pereira (CE-354), 287, onde mede 14,36 metros. AO NORTE (lateral direita): em um seguimento do V2 ao V3, confronta-se com o imóvel localizado na Rua Félix Pereira (CE-354), 305, onde mede 39,53 metros. AO SUL (lateral esquerda): em um seguimento do V1 ao V4, confronta-se com o imóvel localizado na Av. Mãe Sinforosa, 35, onde mede 38,28 metros. Inscrição Municipal n 443539, tudo em nome dos solicitantes, conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART CREA/CE assinada pelo Engenheiro Civil, Arthur Bernardo Alan Torres, inscrito no CREA/CE: 48.456-D, RNP 0610279114, com as anuências dos confrontantes mencionados no memorial descritivo acima referido. Declaram os SOLICITANTES que possuem a posse mansa e pacífica deste imóvel, conforme documentação apresentada neste cartório e que detém a posse do imóvel usucapiendo por mais de 13 (treze) anos, mediante instrumento particular de compra e venda, datado em 20.04.2011, arquivado nestas Notas; e, ainda, a inscrição municipal n 443539, na Prefeitura Municipal de Barreira-CE, com pagamento de IPTU como prova atual da posse do imóvel usucapiendo, bem como, testemunhas para atestar o tempo de posse, a Sr. Francisco Bruno Lima Almeida, inscrito no CPF sob o n ***.446.223-**, e a Sra. Maria Eulalia Almeida Simões Araújo, inscrita no CPF sob o n ***.030.863-**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Ofício de Registro de Imóveis de Barreira-CE, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADILSON FERNANDO COMAR, DEBORA DE OLIVEIRA COMAR**

Ofício n 51364 Solicitação: 376268 INTIMADO(S): ADILSON FERNANDO COMAR CPF: ***.544.698-** e DÉBORA DE OLIVEIRA COMAR CPF: ***.330.268-**. ENDEREÇO: RUA ELISEU ORIA, n 1631, JOSÉ DE ALENCAR, FORTALEZA-CE, CEP: 60.830-035 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 144440244461-5, datado de 14/03/2013, registrado sob R.05 da Matrícula 79.843, referente ao imóvel situado nesta Capital, Rua Eliseu

Oriá, n 1631, Bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP: 60.830-035, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 15/03/2022 a 15/07/2024 cujo valor posicionado em 26/07/2024, corresponde à R\$111.700,07 (cento e onze mil, setecentos reais e sete centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 29 de Julho de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO MENDES CAVALCANTE JUNIOR**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO MENDES CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, CPF/MF ***.254.088-**, contrato n 8.4444.0381708-1 firmado em 18/06/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 3.752 deste cartório, referente ao imóvel situado na R RUA JOSE EDGLEDSON 683 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 18/04/2016 à 18/05/2023, posicionado em 12/06/2023 totalizando R\$ 85.117,27. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANN FREIRE MAIA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CRISTIANN FREIRE MAIA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CPF/MF ***.953.403-**, contrato n 8.4444.0498653-7 firmado em 13/11/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 4.670 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JERONIMO B DA SILVA 50 GAMELEIRA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das

obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 13/09/2022 à 13/06/2023, posicionado em 14/06/2023 totalizando R\$ 8.162,26. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADRIANO FONTELES FREITAS, ANA VALSHIRLEY DE SOUSA FONTELES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOSE ADRIANO FONTELES FREITAS, brasileiro, revisor gráfico, CPF/MF ***.812.653-**, e ANA VALSHIRLEY DE SOUSA FONTELES, brasileira, auxiliar De Escritório, CPF/MF ***.432.183-**, contrato n 8.4444.0503696-6 firmado em 12/12/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 4.388 deste cartório, referente ao imóvel situado na R 06 DE MARÇO 226 LOTE 06 PLANALTO HORIZONTE HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 20/07/2021 à 20/06/2024, posicionado em 20/06/2024 totalizando R\$ 23.815,79. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA RODRIGUES NETO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ADRIANA RODRIGUES NETO, brasileira, solteira, maior, cuidadora, CPF/MF ***.516.163-**, contrato n 8.4444.1088571-2 firmado em 16/11/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 7.475 deste cartório, referente ao imóvel situado na TRAVESSA MILTON FIGUEREDO 21 ALTO DO ESTRELA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 16/01/2021 à 16/06/2024, posicionado em 27/06/2024 totalizando R\$ 32.508,43. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os

devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS MATOS DE ANDRADE, ALINE DE LIMA FERREIRA MATOS

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) LUCAS MATOS DE ANDRADE, brasileiro, motorista, CPF/MF n ***.389.673-** e ALINE DE LIMA FERREIRA MATOS, brasileira, do lar, CPF/MF n ***.823.143-**, contrato n 8.7877.0295536-5 firmado em 08/03/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.05, na matrícula n 9.437 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOSE NOGUEIRA DE QUEIROZ 96 CASA B ALTO D ESTRELA HORIZONTE CE 62885130, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 08/01/2024 à 08/04/2024, posicionado em 18/04/2024 totalizando R\$ 3.177,84. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRANILDO OLIVEIRA DA SILVA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) IRANILDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, Encanador Industrial, CPF/MF n ***.220.953-**, contrato n 8.4444.2325158-0 firmado em 09/06/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.06, na matrícula n 9.750 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARIA FRANCISCA DE JESUS 348 DIADEMA HORIZONTE CE 62882690, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 08/01/2021 à 08/06/2023, posicionado em 14/06/2023 totalizando R\$ 25.767,96. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no

prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CPF/MF n ***.268.403-**, contrato n 8.4444.2595490-1 firmado em 17/09/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 12.880 deste cartório, referente ao imóvel situado na R NORUEGA 144 A CARNAUBAL HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/10/2023 à 25/02/2024, posicionado em 01/03/2024 totalizando R\$ 3.106,51. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON VIEIRA DA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JEFFERSON VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, CPF/MF n ***.286.063-**, contrato n 8.4444.3131424-2 firmado em 10/10/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 15.181 deste cartório, referente ao imóvel situado na R L 121 F VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 15/12/2023 à 15/06/2024, posicionado em 11/07/2024 totalizando R\$ 4.105,22. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE SIMOES RIBEIRO

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA JOSE SIMÕES RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, balconista, CPF/MF ***.280.363-**, contrato nº 8.4444.0752832-7 firmado em 09/10/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 6.053 deste cartório, referente ao imóvel situado na R HORACIO INACIO DE SOUSA 430 UNI A-302 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 09/01/2024 à 09/05/2024, posicionado em 15/05/2024 totalizando R\$ 2.566,22. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOACIR GONCALVES DE ALMEIDA, ROSELI APARECIDA SACHUK ALMEIDA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MOACIR GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, inscrito no CPF/MF nº ***.195.418-**, e ROSELI APARECIDA SACHUK ALMEIDA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF ***.693.949-**, contrato nº 8.4444.1008935-5 firmado em 17/08/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 6.461 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOAO DOMINGOS DA SILVA, N 172, DIADEMA, HORIZONTE/CE, 62882666, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 22/06/2022 à 22/06/2024, posicionado em 24/06/2024 totalizando R\$ 44.016,74. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO WESKLEY ALMEIDA DE MENEZES, FRANTHESCA ALVES DA COSTA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOÃO WESKLEY ALMEIDA DE MENEZES, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CPF/MF nº ***.637.863-** e FRANTHESCA ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, CPF/MF nº ***.872.273-**, contrato nº 8.4444.2458592-9 firmado em 12/01/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 11.083 deste cartório, referente ao imóvel situado na R. JOAO DOMINGOS DA SILVA 296 CASA A DIADEMA HORIZONTE CE 62882666, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 12/12/2023 à 12/06/2024, posicionado em 08/07/2024 totalizando R\$ 4.198,07. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 31 de julho de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MOREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) RAFAEL MOREIRA DA SILVA CPF ***512703-** contrato nº 844441145939-3, firmado em 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRICULA 15676, referente ao imóvel situado na RUA COMERCIANTE LAURO LUCIANO, 212 BAIRRO MONS. FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 15/11/2023 a 15/03/2024, totalizando R\$ 3.011,12 POSICIONADO EM 21/03/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 31 de julho de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA a(s) senhora(as) AMANDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO CPF ***486973-** contrato n 844441145939-3, firmado em 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRICULA 15676 , referente ao imóvel situado na RUA COMERCIANTE LAURO LUCIANO, 212 BAIRRO MONS. FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ais seguintes encargos vencidos: parcelas 15/11/2023 a 15/03/2024, totalizando R\$ 3.011,12 POSICIONADO EM 21/03/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 31 de julho de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANA LEIANE GOMES ALVES MACEDO BEZERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) JOANA L GOMES ALVES MACEDO BEZERRA CPF ***097983-** E EMANUEL MACEDO BEZERRA CPF ***158843-** contrato n 844441640586-0 firmado em 24/08/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRICULA 16213 , referente ao imóvel situado na RUA LUIZ PEDRO GONÇALVES, 163 BAIRRO CAMPO ALEGRE EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ais seguintes encargos vencidos: parcelas 24/01/2024 a 24/05/2024, totalizando R\$ 7.750,68 POSICIONADO EM 06/06/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 5 de agosto de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

PACAJUS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSYVANNIO FERREIRA BESERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JOSYVANNIO FERREIRA BESERRA, CPF/MF N 029.499.XXX-08, Contrato n 844442267577-7, firmado em 05/03/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-06-12861, referente ao imóvel situado na RUA MARIA REBOUÇAS, N 11, Bairro BURITI, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.763,41 (posicionado em 20/05/2024), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
ALEGRE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SEBASTIAO LUIS FERREIRA VARGAS

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficial e Tabelião do Cartório do 1 Ofício de Alegre-ES, nomeado na forma da lei, etc., vêm a requerimento de SEBASTIÃO LUIS FERREIRA VARGAS, brasileiro, divorciado, lavrador, CI n 1.337.121-SSP-ES e CPF n ***.033.017-**, residente e domiciliado na Chácara São Sebastião, zona rural, Alegre-ES, representado por Vanessa Azevedo Delprete, advogado, OAB-ES n 32.126, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente ao imóvel rural, medindo 5.602,00m (cinco mil, seiscentos e dois metros quadrados), situado na Chácara São Sebastião, município de Alegre-ES, confrontando-se com Estrada Municipal, Rodovia ES 387, com imóveis de Wandenberg Ricardo Pinto, Regina Portilho Caneiro Ricardo, Mario Henrique Mauricio Jorge e Grace Bolelli Jorge, mat. 664 e 116, através da Usucapião Extrajudicial na modalidade Especial Rural, nos termos do art. 216-A, IV 4 da Lei 6.015/73, prenotada sob o n 55.142 em 05/04/2023. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA - Oficial e Tabelião.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDITE MARIA DOS SANTOS, ARIANA DOS SANTOS SILVA ANDRADE, AMILTON DE BARROS ANDRADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EDITE MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, pensionista, portadora da CI n 898554-SDS/AL e CPF n ***.235.484-**, residente e domiciliada na Rua Vice-Prefeito Zaudino Ceolin, n 41, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, ARIANA DOS SANTOS SILVA ANDRADE e AMILTON DE BARROS ANDRADE, brasileiros, casados no dia 18 de janeiro de 2018, sob regime de comunhão parcial de bens, ele serralheiro, portador do CPF n ***.449.974-**, ela do lar, portadora da CI n 2002001055202-SSP/AL e CPF n ***.690.914-**, residentes e domiciliados na Rua Zaudino Ceolin, n 41, Bairro José Rodrigues Maciel, Linhares/ES, que se encontram atualmente em local ignorado, conforme diligências realizadas pelo Oficial Interino do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n 136.789, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados pelo Instrumento Particular, datado de 20 de novembro de 2020, com caráter de escritura pública n 8.4444.2429181-0, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 04/06/2024 importa em R\$ 5.941,28 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97. - Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Casa n 01 (um), localizada no pavimento térreo do RESIDENCIAL PARDAL, situado nesta Cidade, à esquerda de quem da Rua Wilson Montovanelli olha para o lote, com área de 67,42m2 (sessenta e sete metros e quarenta e dois decímetros quadrados), contendo varanda, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, 02 quartos e banheiro, e respectiva fração ideal de 0,500000, com vaga 01 descoberta, nas coisas comuns do prédio e no terreno que é constituído pelo lote n 08 (oito) da quadra n 11 (onze), situado no LOTEAMENTO BAIRRO PLANALTO, localizado na zona urbana deste Município, nos lugares Córrego Estivado, Estivado e Fazenda Conceição, também conhecida por Mosquito, distrito da sede deste Município, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rua Wilson Montovanelli, com 12,00m; fundos, lote n 07, com 12,00m; lado direito, lote n 10, com 30,00m; e lado esquerdo, lote n 06, com 30,00m; perfazendo a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados). Imóvel matriculado sob o n 51.445, Livro n 2. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determina e autoriza o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Linhares/ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino, subscrevo.

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ALCYR FERREIRA FRAGA, ARILZA MIRANDA FERREIRA

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que ESPÓLIO DE ALCYR FERREIRA FRAGA, inscrito no CPF sob n ***.183.307-**, representado pela sua inventariante Sra. Arilza Miranda Ferreira, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.615.297-**, residente à Rua Projetada, s/n

, Sítio Água Funda, Cidade do Garoto, Serra-ES, requereu nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73, a retificação de área de uma situação no lugar Água Funda, neste Município da Serra. Que após o levantamento georreferenciado certificado pelo INCRA, o imóvel possui uma área medindo 25,9024ha, registrado nesta Serventia sob n. 1.698 do livro 3-C. Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2 e 3 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis após a segunda publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n. 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANI PENHA ASSIS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LUCIANI PENHA ASSIS - CPF n. ***.669.967-**, proprietária do imóvel situado na Avenida Guarapari, n. 791, Apartamento 304, Bloco K, Condomínio Residencial Valparaíso III, Santa Luzia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N. 844441437839, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 12/01/2017 - Matrícula do Imóvel n. 50.278, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIALDA ALICE RODRIGUES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. HELIALDA ALICE RODRIGUES - CPF n. ***.238.367-**, proprietária do imóvel situado na Rua A, n. 411, Apartamento 305, Torre A, Condomínio Residencial Monti Parioli, Planície da Serra, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro

do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.4444.2072594-7, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 08/05/2019 - Matrícula do Imóvel n 80.028, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO SANTIAGO SALLES SIQUEIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. MURILO SANTIAGO SALLES SIQUEIRA - CPF n ***.927.177-**, proprietário do imóvel situado na Rua Monte Ebal, n 80, Apartamento 302, Bloco B, Condomínio Residencial Parque dos Girassóis, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.4444.16384081, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/08/2017 - Matrícula do Imóvel n 50597, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADIELLY ASSUNCAO DE AZEVEDO DUARTE**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. NADIELLY ASSUNÇÃO DE AZEVEDO DUARTE - CPF n ***.041.817-**, proprietária do imóvel situado na Rua São Pedro, n 854, Apartamento 108, Bloco 06, Condomínio Residencial Mirante de Jacaraípe, Bairro Conjunto Jacaraípe, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.4444.2170533-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 12/09/2019 - Matrícula do Imóvel n 87535, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RIVERTON DOS SANTOS RIBEIRO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra,

Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. RIVERTON DOS SANTOS RIBEIRO - CPF n ***.211.907-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Corsanto, n 164, Apartamento 104, Torre B, Vista dos Ipês Condomínio Clube, Residencial Vista do Mestre, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 855553439950, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 26/06/2015 - Matrícula do Imóvel n 88306, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GEIZA DA SILVA BERNARDO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de GEIZA DA SILVA BERNARDO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n ***.748.997-**, proprietária do imóvel, notificar o ESPOLIO DE LUIZ BAPTISTA, inscrito no CPF sob o n ***.735.147-**, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS contados desta publicação, para assinar a PLANTA PROJETO DE CONFRONTANTES, na qualidade de confrontante do IMÓVEL com área de 437,50m (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) situado na Rua Carlos Gomes, n 631, Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra-ES, registrado sob o n 83.483 do Livro 2 desta Serventia. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por Edital em atendimento ao disposto no 3 , inciso II do art. 213 da Lei 6.015/73. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADERLINDA DE SOUZA SILVA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o Protocolo n 423.738 de 06/03/2024, no qual Guilherme Augusto Bermudes e Lucas Augusto Bermudes, requer, a retificação dos limites e confrontações, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob n 44.022, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, assim caracterizado: Lote 01 da Quadra 01, com área de 316,88m e perímetro de 73,80m, situado na Rua Luciano das Neves, esquina com a Travessa do Coqueiro, bairro Divino Espírito Santo, loteamento Heitor Pinto de Queiroz, Vila Velha/ES. Por este edital, fica a confrontante ADERLINDA DE SOUZA SILVA, CPF n ***.221.398-**, proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n 120.468, bem como eventuais possuidores e/ou interessados, notificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções: 1. Anuir expressamente com a retificação, comparecendo pessoalmente a esta serventia para assinar a planta e o memorial, ou apresentar/enviar pelo correio com AR uma declaração assinada e com firma reconhecida anuindo com o processo de registro; 2. Apresentar impugnação fundamentada nos termos do art. 213, inciso II, 5 e 6 da Lei 6.015/73 ; 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente nos termos do art. 213, inciso II, 4 , da Lei 6.015/73. Vila Velha, 01 de agosto de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

VITORIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO CAMILO DOS SANTOS**

SAIBAM aqueles a quem interessar possa e especialmente FÁBIO CAMILO DOS SANTOS, CPF ***.779.237-**, titular do contrato habitacional n 155551091120, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n 15681 do Livro 2, R-01, Compra e Venda e R-02, Alienação Fiduciária e do imóvel registrado sob n 14.463 do Livro 2, R-05, Compra e Venda e R-06, Alienação Fiduciária, que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e do Ofício n 113085/2023 - CESAV/BU, assinado nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, fica V. Sa. intimado a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, localizado à Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, Loja 06, Centro, nesta Capital, no horário de 9:00 horas às 18:00 horas, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 695.509,44 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), devida ao credor fiduciário, referente aos encargos vencidos em 15/11/2023 à 15/06/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e despesas com emolumentos, intimação e cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, sob pena de ser promovida a Consolidação da Plena Propriedade em nome da Credora Fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZIANE BARBOSA TITOL**

SAIBAM aqueles a quem interessar possa e especialmente ROZIANE BARBOSA, CPF ***.231.497-**, titular do contrato habitacional n 155551091120, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n 15681 do Livro 2, R-01, Compra e Venda e R-02, Alienação Fiduciária e do imóvel registrado sob n 14.463 do Livro 2, R-05, Compra e Venda e R-06, Alienação Fiduciária, que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e do Ofício n 113085/2023 - CESAV/BU, assinado nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, fica V. Sa. intimada a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, localizado à Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, Loja 06, Centro, nesta Capital, no horário de 9:00 horas às 18:00 horas, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 695.509,44 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), devida ao credor fiduciário, referente aos encargos vencidos em 15/11/2023 à 15/06/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e despesas com emolumentos, intimação e cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, sob pena de ser promovida a Consolidação da Plena Propriedade em nome da Credora Fiduciária.

ESTADO - GOIÁS

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT DA SILVA MARCELINO E GRACIELE SOUSA E SILVA MARCELINO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da

comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 01 de agosto de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ROBERT DA SILVA MARCELINO, brasileiro, trabalhador rural, portador da CI n 4.365.177 - DGPC-GO e CPF n ***.516.151-**, e GRACIELE SOUSA E SILVA MARCELINO, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da CI n 4.320.409 - PC-GO e CPF n ***.338.921-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nos endereços: Fazenda Santana, 1, Zona Rural, Orizona-GO e/ou Rua Maria de Melo, Quadra 15, Lote 06, Residencial Arco Iris, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - Renegociação n 5001097-2023.001683-6, firmada em Orizona-GO, aos 17/03/2023 e Conforme 1 Aditamento à Cédula de Crédito Bancário n 500109720230016836, firmado em Orizona-GO, em 29/03/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 56.171, que tem como objeto o imóvel situado na RUA MARIA DE MELO, QUADRA 15, LOTE 06, RESIDENCIAL ARCO IRIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE GOIAS - CRESOL GOIAS, inscrita no CNPJ n 04.490.531/0001-60, com sede em ORIZONA-GO - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902408013795326950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OROZINA VAZ DA ROSA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2 ao 6 do art. 213, da Lei n 6.015/73, a requerimento firmado por Fátima Aparecida de Abreu, inscrita no CPF n ***.080.511-**, residente e domiciliada na Rua Albérico Borges de Carvalho, n 263, Centro, nesta cidade, vem, pela presente, notificar: OROZINA VAZ DA ROSA, CPF não informado, proprietária do imóvel localizado na Rua Albérico Borges de Carvalho, n 251, Centro, nesta cidade, Matrícula n 85.269, residente e domiciliada na Rua Albérico Borges de Carvalho, n 251, Centro, nesta cidade, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pela Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho, Danielle Shizue Hatsugai Ribeiro, CREA n 13790/D-GO, instruído pela ART 1020230289196, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 113.926, desta Serventia, situado na Rua Albérico Borges de Carvalho, n 263, Centro, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SELO N : 00902408013795326950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CATALAO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO ANTONIO DA SILVA, JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO SILVA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de

Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4, do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciários, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, CPF n ***.638.321-**, e JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO, CPF n ***.937.501-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 35.766, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Avenida Aurora Evangelista da Rocha n 601, caracterizado como parte do Lote n 08 da Quadra 51 do Loteamento Santa Terezinha (1 área do Decreto Municipal de Desmembramento n 1.917 de 28.03.2008), com a área de 150,00 m, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF n 00.000.0004/738-47, da importância total então apurada até esta data de: R\$218.412,20 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1, do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7, do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

CERES/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN BATISTA SOUZA**

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Financiamento Imobiliário n. 144441581064, garantido por Alienação Fiduciária, firmada com a Caixa Econômica Federal, em 29 de julho de 2021, o qual o Requerido JEAN BATISTA SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF n. ***.754.581-**, referente ao imóvel situado a Via de acesso, s/n., parte dos lotes 15 e 16 da quadra G3, Desdobramento do Quinhão 03, Fazenda Água Limpa, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, registrado sob a matrícula R-13.942, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., no valor de R\$ 6.621,67 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), calculado na data de 23/07/2024, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que os Senhores poderão efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Caixa Econômica Federal - Agência de CERES - RUA 17, 246, CENTRO, CERES/GO - CEP: 76.300-000, E-MAIL: cesavrj@caixa.gov.br., ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rodolfo Martins, n. 75-B, Quadra M, Lote 08, Centro, Ceres-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija à Agência bancária acima referida, onde poderão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS LIMA AQUINO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCOS VINICIUS LIMA AQUINO, portador(a) do CPF n ***.183.511-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, datado de 31/10/2012, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 26, Quadra 08, Rua 09, Casa 04, RESIDENCIAL MADRI, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 3548 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLAINE RODRIGUES DO VALE

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GISLAINE RODRIGUES DO VALE, portador(a) do CPF n ***.327.101-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 341.110.406, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 31/08/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO N 1107, BLOCO 11, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 22528 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA GONCALVES

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA

INTIMADO(A): DANIELA GONCALVES, portador(a) do CPF n ***.258.646-**, divorciada, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.2055277-5, firmado em Brasília-DF, em 27/03/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 21, Rua Alexandre Liah, APARTAMENTO N 201, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARCIO MACHADO, JARDIM DOM BOSCO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 27316 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA PEREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RENATA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.419.271-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0617667-0, firmado em Brasília-DF, em 24/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 01, APARTAMENTO N 103, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO II, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 27630 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LEANDRO DA SILVA FELIX**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCISCO LEANDRO DA SILVA FELIX, portador(a) do CPF n ***.207.014-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.7877.0464549-5, firmado em Luziânia-GO, em 18/10/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 09, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO n 1002, BLOCO 10, PAVIMENTO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 28655 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros

convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO GONCALVES VIEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): TIAGO GONCALVES VIEIRA, portador(a) do CPF n ***.817.441-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n 8.4444.1782653-3, firmado nesta cidade, em 12/03/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 30, Rua 04, APARTAMENTO n 201, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIRA, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 29823 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA NASCIMENTO DANTAS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PATRICIA NASCIMENTO DANTAS, portador(a) do CPF n ***.219.151-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, n 8.7877.0421227-0, firmado em Brasília-DF, em 20/08/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 29, Quadra 26, Rua 15, APARTAMENTO n 204, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL PENHA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 30234 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DOS SANTOS BARREIRA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUANA DOS SANTOS BARREIRA, portador(a) do CPF n ***.089.731-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0766533-0, firmado em Brasília - DF, em 09/03/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 04, Rua 2, APARTAMENTO n 202, SEGUNDO PAVIMENTO, ED. PLAZA SODALITA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31101 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIEL DOS SANTOS BARBOSA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANTONIEL DOS SANTOS BARBOSA, portador(a) do CPF n ***.313.801-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0820395-0, firmado em Brasília-DF, em 20/04/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO n 1401, BLOCO 14, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31758 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, solteiro, portador(a) do CPF de n ***.923.831-**, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n 8.7877.1365088-9, firmado em Brasília/DF, em 23/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 06C, quadra 07, APARTAMENTO n 202, BLOCO Q, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31911 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n: 00552408014653426950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINARA LIRA DA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): TAINARA LIRA DA COSTA, portador(a) do CPF n ***.569.781-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1201127-0, firmado em Brasília-DF, em 28/07/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 04, Quadra 72, Rua 30, APARTAMENTO n 302, TERCEIRO PAVIMENTO, ED. ROYAL TURMALINA, PARQUE NÁPOLIS - B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33929 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSE GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) do CPF n ***.494.821-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS n 8.4444.2318233-2, firmado em Brasília-DF, em 01/06/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote J, Quadra 14, Rua Canadá, APARTAMENTO N 201, 1 PAVIMENTO, RESIDENCIAL SONIA, PARQUE DAS AMÉRICAS, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 36341 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação

do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 1 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUANA SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO, portador(a) do CPF n ***.438.221-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2715537-2, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 02/06/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 14, Quadra 33, Rua 17, APARTAMENTO N 203 - PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL GOLDEN VILLE, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 40210 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408014653426950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CORUMBAIBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 1 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTO, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL DAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei n 9.514/97) MARIA BETHANYA DA SILVA LEITE, Respondente do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, instalado na Rua 05, n 199, sala 02, Centro, CEP: 75.675-000, nos termos do 4 do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97. INTIMA a Devedora Fiduciante, SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF n ***.619.341-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobranças e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato n 855552381402 por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada de Mútuo e Alienação Fiduciária-Carta de Crédito Individual-FGTS, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Corumbáiba-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 3.735, imóvel localizado no(a) LOT SETOR SUL, n 0, QD 07 LT 07, SETOR SUL, Corumbáiba-GO, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de R\$ 406,68(quatrocentos e seis reais e sessenta e oito), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor Fiduciário, dentro do prazo legal de

15(quinze) dias(1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. Corumbaíba, 24 de julho de 2.024. MARIA BETHANYA DA SILVA LEITE- Respondente.

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEILTON BRAGA DOS SANTOS, PAULIANA VERUSCA VIEIRA

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de agosto de 2.024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: DEILTON BRAGA DOS SANTOS, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 23/02/2012, na vigência da Lei n 6515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goianésia/GO, em 30/01/2012, Livro 01, às fls. 124, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Goianésia/GO, sob n 6.275, em 10/07/2013, Livro 03, Registro Auxiliar, nascido em 09/09/1969, portador da CI/RG n 0320579034-SSP/BA, em 22/10/1993, inscrito no CPF n ***.462.365-**, residente e domiciliado em Goianésia/GO, na Rua 26 n 362, Carrilho, CEP 76.380-000, e sua cônjuge PAULIANA VERUSCA VIEIRA BRAGA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, em 23/02/2012, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goianésia/GO, em 30/01/2012, Livro 01, às fls. 124, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Goianésia/GO, sob n 6.275, em 10/07/2013, Livro 03, Registro Auxiliar, nascida em 02/04/1981, portadora da CI/CNH n 02105701890-DETRAN/GO, em 16/07/2012, inscrita no CPF n ***.600.661-**, residente e domiciliada em Goianésia/GO, na Rua 26 n 362, Carrilho, registrado sob a matrícula n 16.936; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH) E DE OUTRAS AVENÇAS NR. 066.806.385. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n 01442408025491226950001, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HILTON GONCALVES RIBEIRO

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: HILTON GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 07/11/1963, advogado, portador da CI n 20196-OAB/GO, em 05/06/2003, e do CPF n ***.861.691-**, residente e domiciliado na Rua 39 n 408, Bairro Santa Luzia, proprietário/devedor deste imóvel, registrado sob a matrícula n 19.284; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: Avenida Goiás, n 434, Centro, Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENÇÃO

FIDUCIARIA EM GARANTIA, CARTA DE CREDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 01442408025491226950002, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA, RAKEL KENIA NUNES DE OLIVEIRA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), pecuarista, nascido(a) em 22/11/1965, portador(a) da CI/RG n 2248111 - SSP/GO, em 29/11/1984, inscrito(a) no CPF sob o n ***.132.861-**, e seu cônjuge RAKEL KENIA NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), servidor publico municipal, nascido(a) 15/11/1971, portador da CI n 32329542927403 - SSP/GO, em 21/08/1991, inscrito no CPF n ***.949.021-**, residentes e domiciliados em Ipiranga de Goiás/GO, Avenida José Ludovico S/A, Centro, CEP: 76.304-000, registrado sob a matrícula n 24.455; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL COM RECURSOS DE POUPANÇA, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH) E DE OUTRAS AVENÇAS NR. 078.007.532. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n 01442408025491226950000, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOREIRA & RIBEIRO LTDA - ME, CLEUBER MOREIRA RIBEIRO, LETICIA REZENDE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEUBER MOREIRA RIBEIRO, inscrito sob o CPF n. ***.004.021-**, a Sra. LETICIA REZENDE, inscrita sob o CPF n. ***.816.991-**, e a empresa MOREIRA E RIBEIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 25.131.954/0001-64, neste ato representada por seu administrador CLEUBER MOREIRA RIBEIRO, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n 734-10650013, composta pelo Termo de Constituição e Garantia, do lote de terras para construção urbana, de n 01, da quadra 150, na Rua Das Palmas, esquina com a Travessa da Prata, no Parque Oeste

Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-9 da matrícula n. 9.820. O valor do débito até 02/08/2024 era de R\$ 1.424.185,08 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950010.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON JUNIOR VICENTE PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JEFFERSON JUNIOR VICENTE PEREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.236.791-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do CASA n 33, do "RESIDENCIAL CRISTALINA", situado no lote de terras n 01, da quadra 25, sito a Rua Juvenal Luiz Ferreira, no SETOR ORIENTVILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 239.076. O valor do débito até 05/08/2024 era de R\$ 183.954,50 (cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950012.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MEIRIELE ALVES LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. MEIRIELE ALVES LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.887.481-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo Com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n 10D, do "RESIDENCIAL NARCISO", da QUADRA Q-22, sito a Avenida Sol Nascente, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 251.548. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 49.041,03 (quarenta e nove mil e quarenta e um reais e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO TULIO REBOUCAS DE ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCO TULIO REBOUCAS DE ARAUJO, inscrito sob o CPF n. ***.746.751-**, a

comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 103, Bloco "A", do "Residencial Viva Sudoeste", situado no Lote n. 01/21, da Quadra 71, na Avenida C-10, Rua C-54, Rua C-40 e Rua C-55, no Setor Sudoeste, e um Boxe de Garagem n. 474, localizado no Térreo, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1, R-2 da matrícula n. 263.864 e, R-1 e R-2 da matrícula n. 263.865. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 353.210,90 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e dez reais e noventa centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO FRANCA BATISTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO FRANCA BATISTA, inscrito sob o CPF n. ***.984.381-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787704297780 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária, de um Apartamento n. 401, localizado no Bloco 07, no PARQUE GRAN MILANO, situado na Rua MDV-01, Lote n. 01/32 da Quadra 17, Moinho dos Ventos, com direito a Vaga de Garagem n. 118, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 336.053. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 4.773,89 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA AGUIAR SILVA BRAGA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. RENATA AGUIAR SILVA BRAGA, inscrita sob o CPF n. ***.051.391-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709781591 - Programa Casa Verde e Amarela, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 304, localizado no Bloco 10 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, com direito à Vaga Carro Descoberta n. 144, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.376. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 10.474,60 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO, RAYLANY RIBEIRO GOMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. IDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO, inscrito sob o CPF n. ***.391.682-**, e a Sra. RAYLANY RIBEIRO GOMES, inscrita sob o CPF n. ***.622.562-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1028765-1 - Programa Casa Verde e Amarela, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 302, localizado no Bloco 14 do PARQUE CERRADO III, situado na Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 356.745. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 19.323,91 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. VIVIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.796.258-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular - Sistema de Consórcio, datado de 07/07/2022, emitido pela RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., do Apartamento n. 1602, localizado na Torre 02 do CONDOMÍNIO UP TOWN, com direito à Vaga de garagem n. 108, situado na Rua Puccini, n. 2120, Lote 01/14, Quadra 76, Jardim Europa, nesta capital, alienado fiduciariamente à RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 365.491. O valor do débito até 02/08/2024 era de R\$ 16.514,26 (dezesesseis mil quinhentos e quatorze reais e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIOR GABRIEL GOMES SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. JUNIOR GABRIEL GOMES SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.894.431-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das

despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1236553-6 - Programa Casa Verde e Amarela, Apartamento n. 803A, com direito à Vaga de Garagem n. 28 M-Descoberta, Setor 01-Térreo, localizado na Torre A/B, Setor 01 - CONDOMÍNIO VIDA MAR do CONDOMÍNIO VIDA MAR E CONDOMÍNIO VIDA SOL, situado na Avenida Independência, n. 159, Lote 01/40, Quadra 220, Loteamento Faiçalville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 366.670. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 15.140,87 (quinze mil cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA BARBOSA DE AGUIAR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. GABRIELA BARBOSA DE AGUIAR, inscrita sob o CPF n. ***.296.451-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10175068502 - Sistema Financeiro da Habitação e Alienação Fiduciária, um Apartamento n 101, Bloco 0, Conjunto Residencial Quinta da Boa Vista, Quadra 02, Ruas A-2, A-1, A-7 e A-10, Vila Alpes, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-13 e R-14 da matrícula n. 45.289. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$ 3.502,73 (três mil quinhentos e dois reais e setenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELVERSON DIAS DE JESUS MENDES SOARES, DAYANE MENDES SOARES DIAS DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. ELVERSON DIAS DE JESUS MENDES SOARES, inscrito sob o CPF n. ***.215.661-**, e a Sra. DAYANE MENDES SOARES DIAS DE JESUS, inscrita sob o CPF n. ***.231.051-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705657454 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 303B, com direito a Vaga de Garagem n. 42, localizado no Bloco 06 - Módulo B, no RESIDENCIAL PORTO DOURADO III, situado na Avenida 72, Lote n. 01 da Quadra Q-04, Residencial Porto Dourado, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 340.853. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$23.316,54 (vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANNY SALGADO DE FARIAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. LUANNY SALGADO DE FARIAS, inscrita sob o CPF n. ***.870.631-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1166551-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 303, localizado no Bloco 20 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, com direito à Vaga Descoberta n. 316, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 360.627. O valor do débito até 01/08/2024 era de R\$11.074,81 (onze mil e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408013106026950007

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURELIANO FERREIRA FILHO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n. 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n. : 74120-110, n/Capital, nos termos do 4, do art. 26, da Lei Federal de n. : 9.514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante, AURELIANO FERREIRA FILHO, portador do CPF n. ***.539.601-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, firmado n/Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n. 47.624, tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 02/08/2024 no valor de: R\$ 45.327,94 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR JOSE DA SILVA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n. 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n. : 74120-110, n/Capital, nos termos do 4, do art. 26, da Lei Federal de n. : 9.514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante, EDMAR JOSE DA SILVA, portador do CPF n. ***.341.621-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n. 74.193, tendo como

Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 02/08/2024 no valor de: R\$ 1.263,87 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIOR DA SILVA XAVIER**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante, JÚNIOR DA SILVA XAVIER, portador do CPF n . ***.603.791-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado n/Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 113.424, tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 02/08/2024 no valor de: R\$ 3.505,63 (três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA MARA KOLLETT**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante, SANDRA MARA KOLLETT, portadora do CPF n . ***.504.229-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 127.395, tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 02/08/2024 no valor de: R\$ 3.864,80 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de 2024 (dois mil e

vinte e quatro).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAROLDO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: HAROLDO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR, RG 12155-CRM-GO, CPF n. ***.979.601-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de n. 70, da Rua 10, zona residencial, no Setor Central, bem como nele edificada um casa residencial, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-44.944, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 23.07.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANE MORAIS DINIZ DE OLIVEIRA, JOSE VANDER DE OLIVEIRA JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A, CNPJ n. 60.746.948/0001-12 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ROSANE MORAIS DINIZ DE OLIVEIRA, RG 4732740 2 via PC-GO, CPF n. ***.738.521-** e JOSE VANDER DE OLIVEIRA JUNIOR, RG 4856410 DGPC-GO, CPF n. ***.552.551-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n 1902 - box 36- Escaninho 7 - Torre Fortaleza - tipo 12, Residencial Costa Dourada, edificados no lote de terras de n 9/10/11/12/17/18/19, da quadra 12, sito à rua Fortaleza e rua Natal, no Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-11-59.805, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 25.07.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR PEREIRA SOBRINHO DE JESUS**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOSIMAR PEREIRA SOBRINHO DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, CI-RG n 4673707/DGPC-GO e CPF n ***.836.651-**, residente

e domiciliado na Rua 02, Qd. 19-A, Lt. 12, Residencial Triunfo I, nesta cidade-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel-Pessoa Física-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida e outras avenças n 365.909.836, de Goiânia, 14/01/2015, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 06 da Quadra 02-G, do Loteamento VILA SÃO DOMINGOS, nesta cidade, alienado fiduciariamente credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A, consoante registros R-5 e R-6 da matrícula 22.704. Nada mais.

HIDROLINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
INCORPORADORA GREENVILE EMPREDIMENTOS SPE LTDA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 464773. Paulo Roberto da Costa, Oficial Respondente, do Serviços de Notas de Protestos de Títulos, Tabelionato e Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, da cidade de Hidrolina, Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados nesta Serventia, planta, memorial descritivo e demais documentos, para o Registro do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILE", situado neste município, cuja área a ser loteada é de três hectares, trinta e dois ares e cinco centiares (03.32.05 ha.) equivalentes a 33.205,00 m2 (trinta e três mil, duzentos e cinco metros quadrados), de propriedade da empresa Incorporadora Greenvile Empreendimentos SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n 45.101.579/0001-17, com endereço à Avenida Antonio Braga, 01, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Hidrolina - GO, CEP: 76375-000, objeto da Matrícula sob 1.737, às folhas 119, do livro 2-N, CNM 028498.2.0001.737-67, desta Serventia. Loteamento aprovado pelo Decreto Municipal n . 93/2023, de 26/10/2023, composto por 04 (quatro) Quadras, nas quais encontram-se 91 (noventa e um) Lotes, com a área de 21.316,12 metros quadrados, equivalente a 64,20%; Vias Públicas com a área de 6.908,13 metros quadrados, equivalente a 20,80%; Área Verde com a área de 1.660,25 metros quadrados, equivalente a 05,00%; Área Pública Municipal com a área de 3.320,50 metros quadrados, equivalente a 10%, somando a área total 33.205,00 metros quadrados, equivalente a 100% do loteamento. Cujos trabalhos técnicos foram realizados pelo engenheiro civil e ambiental Leonardo Campos Lopes - CREA-GO n 20.499-D. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas nesta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, o qual será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2024, na plataforma digital "registrodeimoveis.org.br", sendo a área objeto do referido loteamento, a constante do croqui - croqui em dimensões reduzidas - conforme página 02/02 anexa à presente publicação. Findo o prazo sem impugnação será feito o registro do referido loteamento. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA DA COSTA COELHO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n.º 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora ROSANGELA DA COSTA COELHO DE LIMA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º ***.566.611-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n.º 812510000857 firmado em 26/11/2008, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21, Quadra 16, Lote 26, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n.º 18.205, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430032 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **HAUSINAN CRESCENCIO E SILVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n.º 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor HAUSINAN CRESCENCIO E SILVEIRA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º ***.234.571-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n.º 844440657193 firmado em 20/06/2014, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua das Lages, Quadra 13, Lote 10, Rua Monte Alegre, Inhumas/GO, registrado na matrícula n.º 25.009, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407223084525430026 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **WEDERSON TELES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n.º 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor WEDERSON TELES DA SILVA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º ***.867.111-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n.º 844441210496 firmado em 30/03/2016, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 13, Quadra 02, Lote 05, Casa 1, Residencial Recanto Sonhado,

Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 26.844, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430033 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO ADORNO CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor RONALDO ADORNO CAMPOS, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.072.321-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442124568 firmado em 09/07/2019, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 03, Quadra 04, Lote 35, Residencial Atlântida, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.076, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407223084525430027 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR BERTOLDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor LINDOMAR BERTOLDO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.517.001-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 878770411441 firmado em 27/08/2018, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 1, Quadra 2, Lote 33, Residencial Atlântida, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.231, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407223084525430024 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLENIO FRANCISCO DE ANDRADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, **INTIME:** o senhor **GLENIO FRANCISCO DE ANDRADE**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.041.951-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441469904 firmado em 27/01/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Álvaro José de Moraes, Quadra 2, Lote 3, Casa 2, Setor Sol Nascente III, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 28.665, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430035 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS DOS SANTOS NOVAES ANDRADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, **INTIME:** a senhora **THAIS DOS SANTOS NOVAES ANDRADE**, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.175.915-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441469904 firmado em 27/01/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Álvaro José de Moraes, Quadra 2, Lote 3, Casa 2, Setor Sol Nascente III, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 28.665, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 01 de agosto de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430035 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EVERTON GUTEMBERG ASSUNCAO PINTO

Juliano Rodrigues Mu oz, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá/GO, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual EVERTON GUTEMBERG ASSUNÇÃO PINTO, inscrito no CPF sob o n ***.140.511-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, visando o registro da aquisição do imóvel urbano situado na Avenida Coronel Tubertino Rios, quadra 38, lote 02-A, centro, na cidade de Jaraguá/GO, com a seguinte descrição: Um lote de terreno sob n 02-A, da quadra 38, nesta cidade de Jaraguá/GO, no centro, com área total de 102,67 metros quadrados, com área construída de 58,09 metros quadrados, medindo 12,75 metros de frente, confrontando com o Lote n 02; 16,00 metros de fundo, dividindo com o lote 02-B de propriedade de Everton Gutemberg Assunção Pinto; 12,39 metros do lado direito, dividindo com o lote 03, de propriedade de Marlei da Silva Moreira, e, 3,88 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote n 01-C, de propriedade de Patrícia Machado de Souza. Assim sendo, fica intimado WALTER ELIAS CAMPOS, para apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jaraguá/GO, 15 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MINEIROS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CESAR RAMOS GUARESCHI**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO CESAR RAMOS GUARESCHI, inscrito no CPF n ***.610.051-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL, contendo: TERREO- 1 depósito, 1 garagem, 1 despensa, 1 área de serviço, 1 varanda, 2 quartos, 1 banheiro, 1 sala, 1 cozinha; com área construída de 157,64 m e seu respectivo TERRENO, constante do LOTE "13" da QUADRA "16", do Loteamento SETOR SÃO BENTO, nesta cidade, sito na Rua Abade Brendan, com a área de (360,00) trezentos e sessenta metros quadrados, registrado sob o n R-11, da matrícula n 9.099 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.746.948/0001-12. O valor do débito em 05 de agosto de 2024 está conforme planilha de débitos (anexa). Mineiros-Goiás, 05 de agosto de 2024. André Luiz de Oliveira-Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMA PEREIRA SOUZA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. GILMA PEREIRA SOUZA, inscrita no CPF n ***.515.971-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, nesta cidade, sito na Rua 10 s/n , com a área de (120,00) cento e vinte metros quadrados, registrado sob o n R-3, da matrícula n 10.076 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES - SICOOB UNICIDADES, inscrita no CNPJ n 03.047.549/0001-20. O valor do débito em 05 de agosto de 2024 está conforme planilha de débitos (anexa). Mineiros-Goiás,

05 de agosto de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SOUZA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. DIEGO SOUZA SILVA, inscrito no CPF n.º ***.811.391-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n. 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL, construída de material, forrada com PVC, piso de cerâmica, contendo: sala estar, uma cozinha, três quartos, um banheiro social, coberta de telhas plan e hall, closet, dois banheiros, lavanderia, despesa e garagem/lazer, coberta de telhas americana, com instalação completa de água, luz e esgoto, com a com a área total construída de 189,05m e seu respectivo TERRENO, constante do LOTE "01", da QUADRA "29", do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA, nesta cidade, sito na Avenida Irmã Carmelita esquina com a Avenida Petrónia Frades da Silva, com a área de (270,50m) duzentos e setenta metros quadrados e meio, registrado sob o n R-11, da matrícula n 22.700 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.746.948/0001-12. O valor do débito em 05 de agosto de 2024 está conforme planilha de débitos (anexa). Mineiros-Goiás, 05 de agosto de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTER RESENDE SILVA, NATHALYA SOUZA GUIMARAES**

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. VALTER RESENDE SILVA, inscrito no CPF n.º ***.956.801-** e sua esposa NATHALYA SOUZA GUIMARAES, inscrita no CPF n.º ***.313.931-**, a comparecerem a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n. 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL, contendo: uma sala, uma cozinha, um banheiro, dois quartos; com área construída de 59,34m e seu respectivo TERRENO, constante do lote n 20 (vinte) da quadra n 23 (vinte e três), do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua Joaquim Elias de Sousa, com a área de 275,00m (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), registrado sob o n R-3, da matrícula n 29.643 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CRC - CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 01.051.261/0001-01. O valor do débito em 05 de agosto de 2024 está conforme planilha de débitos (anexa). Mineiros-Goiás, 05 de agosto de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORDANO MATHEUS MORAES LIMA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. JORDANO MATHEUS MORAES LIMA, inscrito no CPF n.º ***.446.651-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n. 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do lote n 15 (quinze) da quadra n 36 (trinta e seis), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-40, com a

área de 200,00m (duzentos metros quadrados), registrado sob o n R-2, da matrícula n 44.723 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 05 de agosto de 2024 está conforme planilha de débitos (anexa). Mineiros-Goiás, 05 de agosto de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

PALMEIRAS DE GOIÁS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA REGINA SOARES SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE CELIA REGINA SOARES SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO Graziella de Sousa Lima, Tabeliã/Oficiala Interina do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de CELIA REGINA SOARES SILVA - RG n 3587980-SSP/GO e CPF/MF ***.205.951-**, brasileira, viúva, aposentado exceto funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço situado Setor "AEROPORTO", Rua BELIZÁRIO GARCIA CARDOSO, Quadra 24, Lote 54-G; no endereço Avenida Santos do Dumont, Qd. 03, Lt. 04, Setor Alto da Faveria, tampouco no endereço situado na Rua 80, Qd 16, Lt. 11, setor Jardim Alvorada, pois nos endereços mencionados não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes (tanto nas tentativas feitas pelo CRI, quanto pelos Correios), portando a NOTIFICADA encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442569191, firmado em 20/07/2021 e registrado sob o R3 e R4 na Matrícula n 27.758, do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado Setor "AEROPORTO", Rua BELIZÁRIO GARCIA CARDOSO, Quadra 24, Lote 54-G, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/08/2024, corresponde a R\$ 7.105,82 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 02 de agosto de 2024. Graziella de Sousa Lima Tabeliã/Oficiala Interina

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA MAIA ALVES TORRES**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, LARISSA MAIA ALVES - CPF: ***.819.131-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório,

localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1372035-8, celebrado em 21/10/2016, referente ao imóvel, *LOTE 41, QUADRA 03, MR-12, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 2.767, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.961,56, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA CRISTINA COSTA SILVA LOPES**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CAMILA CRISTINA COSTA SILVA LOPES - CPF: ***.036.961-**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUASUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 1.4444.2065943-1, celebrado em 11/04/2023, referente ao imóvel, *LOTE 27, QUADRA 12, MR-02, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.7/R.8, da matrícula n. 41.064, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 43.277,28, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINEIDE SILVA SOUZA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, ROSINEIDE SILVA SOUZA - CPF: ***.016.151-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG AEROPORTO PRESIDENTE JK, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.5555.1395902, celebrado em 20/07/2011, referente ao imóvel, *CASA 24 BLOCO A, MODELO TIPO III, RESIDENCIAL VILLA TROPICAL, LOTE MANSÃO 34, QUADRA MANSÃO, CATEGORIA MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 54.716, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.674,26, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel

em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTERONE VITORINO DE SOUSA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, VALTERONI VITORINO DE SOUSA - CPF: ***.801.701-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG CAPITAL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.5555.1454260, celebrado em 05/08/2011, referente ao imóvel, *LOTE 20, QUADRA 182, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.3/R.4, da matrícula n. 56.686, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 15.027,13, calculado na data base 26/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO FERREIRA DA MOTA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, LEANDRO FERREIRA DA MOTA - CPF: ***.273.051-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2997325-0, celebrado em 07/06/2023, referente ao imóvel, *CASA 02, RESIDENCIAL VITÓRIA, LOTE MANSÃO 343, QUADRA MANSÃO, MÓDULO M, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.7/R.8, da matrícula n. 56.801, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.343,29, calculado na data base 30/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIONE ALVES DO NASCIMENTO SANTANA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CLAUDIONE ALVES DO NASCIMENTO SANTANA - CPF:

***.314.571-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TRT BRASÍLIA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0328286-2, celebrado em 19/03/2013, referente ao imóvel, *CASA 12-A, RESIDENCIAL CRUZEIRO DO SUL, LOTE 12, QUADRA QR-21, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 68.057, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.891,58, calculado na data base 28/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIZ DE LIMA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JORGE LUIZ DE LIMA - CPF: ***.641.811-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em VALPARAÍSO-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG GUARA II, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2979471-2, celebrado em 24/05/2023, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 104, BLOCO F, TIPO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILANO, LOTE 12, CATEGORIA MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.9/R.10, da matrícula n. 72.257, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.457,68, calculado na data base 30/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNEIDE SOUZA DO NASCIMENTO, KEISLLEY DO NASCIMENTO**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, EDNEIDE SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: ***.789.011-** e KEISLLEY DO NASCIMENTO - CPF: ***.778.481-**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em BRASÍLIA-DF, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0938411-0, celebrado em 26/06/2015, referente ao imóvel, *CASA 24-A, CONDOMÍNIO MACIANO, LOTE 24, QUADRA QR-31, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 75.174, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em

atraso de R\$ 27/07/2024, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciários advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE DA SILVA MUNIZ FONSECA

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, DANIELE DA SILVA MUNIZ - CPF: ***.528.451-**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG NÚCLEO BANDEIRANTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.5555.383735-4, celebrado em 13/03/2017, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 402, BLOCO I, TIPO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 75.753, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.496,43, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAS BORGES DE ANDRADE

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JHONATAS BORGES DE ANDRADE - CPF: ***.805.301-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG SIA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1324913-2, celebrado em 16/08/2016, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 102, LOTE 05, QUADRA 18, MR-01, RESIDENCIAL LIMA, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 78.086, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.445,62, calculado na data base 22/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA NILDA FRANCISCA DOS SANTOS

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, MARIA NILDA FRANCISCA DOS SANTOS - CPF: ***.409.591-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.0275711-3, celebrado em 20/02/2018, referente ao imóvel, *CASA 27-E, LOTE 27, QUADRA 03, MR-03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 78.118, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.814,23, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS - CPF: ***.307.501-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG GRANDE COLORADO, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1315713-0, celebrado em 12/08/2016, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 103, LOTE 13, QUADRA 03, MR-07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOUZA SANTOS, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 78.361, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.678,38, calculado na data base 19/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VANUSA SILVA DIAS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, MARIA VANUSA SILVA DIAS - CPF: ***.319.943-**, brasileira, solteira residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1813738-3, celebrado em 13/04/2018, referente ao

imóvel, *APARTAMENTO 001, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESPERANÇA, LOTE 28, QUADRA QR 14, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 86.225, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.382,42, calculado na data base 19/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AIRTON AZEVEDO DE SOUSA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JOSE AIRTON AZEVEDO DE SOUSA - CPF: ***.222.753-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PISTÃO SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.1082277-8, celebrado em 08/03/2021, referente ao imóvel, *CASA 33, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI, LOTE 01, QUADRA 123, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 86.660, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.964,10, calculado na data base 14/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DIAS DOS SANTOS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, GABRIEL DIAS DOS SANTOS - CPF: ***.238.801-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2414058-7, celebrado em 20/10/2020, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIBEIRINHO III, LOTE 20, QR 14, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 90.727, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.345,12, calculado na data base 23/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAROLINE PEREIRA DE SANTANA

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **KAROLINE PEREIRA DE SANTANA** - CPF: ***.959.851-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2605935-3, celebrado em 13/10/2021, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOL NASCENTE 13, QUADRA 05, MR-12, LOTE 33, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 92.806, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.108,92, calculado na data base 30/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACKISON DE JESUS ROCHA, MARCOS VINICIUS SOUSA NEVES

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, **JACKISON DE JESUS ROCHA** - CPF: ***.342.381-** e **MARCOS VINICIUS SOUSA NEVES** - CPF: ***.079.131-**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em PLANALTINA-GO, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG 211 NORTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 1.4444.1776644-3, celebrado em 24/03/2022, referente ao imóvel, *LOTE 18, QUADRA 08, MR-05, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 92.818, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 16.092,87, calculado na data base 23/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciários advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 29/07/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANI DOS SANTOS OLIVEIRA

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **EVANI DOS SANTOS OLIVEIRA** - CPF: ***.427.461-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005,

no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG 211 NORTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2613699-4, celebrado em 23/11/2021, referente ao imóvel, *CASA 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEDEIROS RESIDENCE IV, LOTE 28, QUADRA 141, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 93.039, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 8.191,45, calculado na data base 27/07/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 1 /08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS CAMPOS**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 456.633. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 60.701.190/0001-04, com endereço à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo - SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. ELIAS CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, mecânico, inscrito no CPF n ***.931.101-** e portador do RG n 2882925 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Sucupira, Qd.70 - Lt.1.243, Parte B, Res. Veneza; e Rua Rubis, Qd.02 - Lt.15, Jardim Novo Mundo, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.256,39 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), posicionado no dia 02/08/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças n 10124906802 de 26/12/2012, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Sucupira, Qd.70 - Lt.1.243, Parte B, Res. Veneza, nesta cidade, registrado na matrícula 61.175. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDICLEIDE LIMA DA CRUZ**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de

igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EDICLEIDE LIMA DA CRUZ, inscrita no CPF/MF n.º ***.814.161-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Recursos FGTS Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.7877.0232387-3, passado em Goiânia, GO aos 21/Novembro/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 32.957, correspondente a CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANORRI II, na Quadra 04, Sítio de Recreio de número 03, situado na Rua do Bangalôs, no VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 18 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO VALDECI VALE DA COSTA, MARIA LEIDINIR DA SILVA JULIAO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA FRANCISCO VALDECI VALE DA COSTA, inscrito no CPF/MF n.º ***.380.402-**, e MARIA LEIDINIR DA SILVA JULIAO, inscrita no CPF/MF n.º ***.722.842-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.1867917-8, passado em Goiânia, GO aos 29/Junho/2018, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 38.995, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TAURO 15, na Quadra 20, Lote 01, situado na Rua Francisca Maia da Silveira, no loteamento denominado "BAIRRO SÃO FRANCISCO II", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON NASCIMENTO DA FONSECA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EDSON NASCIMENTO DA FONSECA, inscrito no CPF/MF n.º ***.196.782-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar

de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS n 8.7877.0573072-0, passado em Senador Canedo, GO, aos 10/maio/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 43.337, correspondente a CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HAPPY - VALE DAS BRISAS II, na Quadra 07, Lote 11, situado na Avenida das Brisas, no loteamento denominado SITIO VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS CARDOSO MARANHÃO

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LUCAS CARDOSO MARANHÃO, inscrito no CPF/MF n ***.446.681-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.7877.0734273-6, passado em Goiânia, GO aos 24/dezembro/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 44.278, correspondente a CASA 103, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANCISCA MAIA DA SILVEIRA, na Quadra s/n, Lote 283, situado na Rua Antônio Ferreira Maia, no parcelamento da "FAZENDA BOM SUCESSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 18 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

TRINDADE/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVINO OLIVEIRA DE ANDRADE, ROSANE MORAIS DA SILVA OLIVEIRA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DIVINO OLIVEIRA DE ANDRADE, vigia, portador da CI.RG n 3701921 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.013.881-** e sua esposa ROSANE MORAIS DA SILVA OLIVEIRA, portadora da CI.RG n 4467000 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF n ***.078.051-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Bahia, Quadra 24, Lote 01, Setor Santos Dumont, em São Miguel do Araguaia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de

Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.0546059-8, de 23 de janeiro de 2014, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 22, da quadra 119, situado na Rua Santo Antonio, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-5 e R-6, na matrícula n 7.222, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL GONCALVES DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de serviços de proteção e segurança, exceto militar, portador da CI.RG n 4746261 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.192.361-**, residente e domiciliado na Rua Dona Inez, Quadra 03, Lote 14, Parque Industrial, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI n 1.4444.0500797-6, de 15 de janeiro de 2014, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel lote de terras de n 09, da quadra 66, situado na Rua Nova Olinda, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-4 e R-5, na matrícula n 41.989, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY PAULO DE RESENDE VAZ

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: SIDNEY PAULO DE RESENDE VAZ, brasileiro, solteiro, portador da CI.RG n 4249616 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.097.391-**, residente e domiciliado na Avenida Contorno, Quadra 41, Lote 16, Setor Sul, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de 16 de julho de 2010, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 16, da quadra 41, situado na Avenida Contorno, no loteamento denominado "SETOR SUL", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 45.796, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de

requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430027

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDENBERG AUGUSTO DUARTE FLOR, KETULLI AMARAL DE QUEIROZ

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: LINDENBERG AUGUSTO DUARTE FLOR, analista de sistemas, portador da CI.RG n 4489046 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.542.731-** e sua esposa KETULLI AMARAL DE QUEIROZ DUARTE, portadora da CI.RG n 5023570 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.340.691-**, ambos brasileiros, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cel. Anacleto, n 803, Apartamento 201, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de 21 de junho de 2012, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 13, da quadra 37, situado na Rua M-18, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE CRISTO", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 51.035, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, MORGANA RODRIGUES MACHADO GOMES

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, motoboy, portador da CI.RG n 5847383 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.127.151-** e sua esposa MORGANA RODRIGUES MACHADO, recepcionista, portadora da CI.RG n 5962720 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.843.611-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ubatuba, Quadra 25, Lote 24, Jardim Ipanema, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.1003055-5 de 13 de agosto de 2015, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA MACHADO XXI", do lote de terras de n 27, da quadra 03, situado na Rua B, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PAI ETERNO", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 56.639, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430029

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA MARIA DE ANDRADE SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ÂNGELA MARIA DE ANDRADE SILVA, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora da CI.RG n 061079 SSP/TO, inscrita no CPF/MF n ***.920.451-**, residente e domiciliada na Avenida Independência, Quadra 02, Lote 05, Apartamento 02, Centro, em Aparecida de Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.1246008-5; de 14 de junho de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CESÁRIO II", do lote de terras de n 01, da quadra 118, situado na Rua Pouso Alto, esquina com a Rua Nova América, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 59.452, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZELMA LIMA DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ZELMA LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, joalheira e ourives, portadora da CI.RG n 4902488 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.225.621-**, residente e domiciliada na Avenida Pará, Quadra 50, Lote 02, n 464, Casa 02, Setor Campinas, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora n 8.4444.1676190-0 de 20 de setembro de 2017, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS CASTRO I", do lote de terras de n 05, da quadra 89, situado na Rua dos Hibiscos, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 62.130, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430038

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIBE DOS PASSOS DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública,

inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CLEIBE DOS PASSOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador na construção civil, portador da CI.RG n 3616224 PC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.488.781-**, residente e domiciliado na Rua 28, Quadra 06, Lote 03, n 268, Vila Padre Eterno, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.1429503-0 de 23 dezembro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVA DE OLIVEIRA I", do lote de terras de n 15, da quadra 10, situado na Rua Adelina de Moraes Borges, no loteamento denominado "SETOR SERRA DOURADA", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 63.308, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430036

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL FERREIRA CABRAL**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAPHAEL FERREIRA CABRAL, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI.RG n 4541807 PC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.229.561-**, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 101, Lote 07, Casa 03, Vila Padre Eterno, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1511548-6 de 27 de março de 2017, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DALMIR SOUSA", lote de terras de n 22, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Luiz Ribeiro, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II EXPANSÃO", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 63.542, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430035

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DECIRLEI COSTA PERES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DECIRLEI COSTA PERES, brasileiro, solteiro, analista júnior de departamento pessoal, portador da CNH n 04958675443 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n ***.010.381-**, residente e domiciliado na Rua Natividade, Quadra 166, Lote 25, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n

8.4444.1679289-9 de 09 de novembro de 2017, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERGÍLIO BELEVILLE II", do lote de terras de n 12, da quadra 09, situado na Rua Otaídes Veríssimo dos Santos, no loteamento denominado "SETOR DOS BANDEIRANTES", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 70.273, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430028

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO RICARDO SANTOS SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: PEDRO RICARDO SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, soldador, portador da CI.RG n 4312308 PC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.845.281-**, residente e domiciliado na Rua dos Tarumãs, Quadra 38, Lote 10, Casa 01, Setor Ponta Kaiana, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1786764-7 de 14 de março de 2018, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MALAQUITA", do lote de terras de n 14, da quadra 82, situado na Rua dos Bacuris, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 72.234, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430034

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO, ADRIANA PALMEIRAS DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO, motorista de veículo de transporte de carga, portador da CNH n 04177070828 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n ***.699.331-** e sua esposa ADRIANA PALMEIRAS DA SILVA, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da CI.RG n 6543030 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.137.133-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Umbelina Rodrigues da Silva, Quadra 09, Lote 18, Residencial Goiânia Viva, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.1883857-8 de 02 de agosto de 2018, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA HFR I", do lote de terras de n 03, da quadra 51, situado na Rua Henrique Rocha, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 72.410, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em

local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430032

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIONE WILIAN FERNANDES DA COSTA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAIONE WILIAN FERNANDES DA COSTA, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador da CI.RG nº 5329363 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.709.931-**, residente e domiciliado na Rua Bugre, Quadra 03, Lote 40, Residencial Terra Santa, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.0321600-0, de 03 de maio de 2018, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Apartamento 402, da Torre 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LÍRIOS DO CAMPO", do lote de terras de nº 09, da quadra 9-A, situado entre a Rua RA-01, Rua RA-04 e Rua 07, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 73.318, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON LEITE DE SOUSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WANDERSON LEITE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI.RG nº 6118189 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.936.591-**, residente e domiciliado na Rua Aldair Nery dos Santos, Quadra 21, Lote 16, Setor dos Bandeirantes, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2175480-0 de 20 de setembro de 2019, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARMANDO DO VALLE II", do lote de terras de nº 11, da quadra 27, situado na Rua Nicola Pinto, no loteamento denominado "SETOR DOS BANDEIRANTES", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 77.140, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTORIA HELLEN DA SILVA FERREIRA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: VICTORIA HELLEN DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI.RG n 6493411 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.577.954-**, residente e domiciliada na Rua Sol D'Água, Quadra 02, Lote 31, Casa 01, Residencial Tropical Ville, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.0967359-4, de 19 de outubro de 2020, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 09, da quadra 07, situado na Rua S.E. 8, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula n 78.863, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430077

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULLY FRAN PEREIRA DE ALMEIDA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JULLY FRAN PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, carpinteiro, portador da CI.RG n 5291062 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.623.991-**, residente e domiciliado na Rua MG-14, Quadra 19, Lote 42, Conjunto Madre Germana 1, em Aparecida de Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.7877.1271244-9, de 24 de novembro de 2021, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 21, da quadra 08, situado na Rua S.E. 8, esquina com a Rua S.E. 5, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula n 78.905, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLA LUIZA MORAES

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe

foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARCELLA LUIZA MORAES, brasileira, divorciada, porteira de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, portadora da CI.RG n 5642427 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.308.431-**, residente e domiciliada na Avenida B, Quadra 24, Lote 05, n 145, Casa 02, Vila Padre Renato, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1337405-9, de 18 de fevereiro de 2022, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 32, da quadra 14, situado na Rua S.E. 11, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula n 79.164, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430078

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ELAINE DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARIA ELAINE DA SILVA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, vendedora, portadora da CI.RG n 014135282000-9 PC/MA, inscrita no CPF/MF n ***.879.051-**, residente e domiciliada na Rua Guajajaras, Quadra 28, Lote 02, Apartamento 01, Setor Urias Magalhães, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2691171-8 de 03 de maio de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JBMN 1", do lote de terras de n 11, da quadra 30, situado na Rua NC-07, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 83.305, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782407303741325430037

URUACU/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEDER FERREIRA RIBEIRO**

Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1 Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 02 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada as intimações do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: WEDER FERREIRA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n ***.498.281-**, com endereço na I) RUA ALVORADA, QD. 21, LT. 18-A, SETOR NW / LOTEAMENTO

SANTANA, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; II) R MATO GROSSO, 38, Q. 27, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; III) RUA ALVORADA, QD. 21, LT. 18A, SANTANA, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; IV) RUA MATO GROSSO 38, QD. 27, SÃO VICENTE, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, n 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao contrato n 8.4444.0062378-2, datado de 03/05/2012, que tem como garantia o imóvel da matrícula n 14.866, às fls. 01 e v, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Um imóvel residencial com ao todo 05 (cinco) cômodos, com a área construída de 40,97 m2, edificada no Lote de terras n 18-A (dezoito - A), da quadra n 21 (vinte e um), Setor NW, com a área total de 204,00 m2, frente para a Rua Alvorada, provindo do loteamento Santana, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Setor Bancário Sul, Qd. 04, Lts. 3/4, em BRASILIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 90.012. Selo: 04382408013128025430015.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIDA ABADIA SATIRO GOMES**

Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1 Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 05 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada as intimações da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: HELIDA ABADIA SATIRO GOMES, inscrita no CPF ***.158.671-**, com endereço na I) RUA RDI-14, QD. 05, LT. 24, LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOM JOSE DA SILVA CHAVES, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; II) R 03, 1, QD. 04, LT. 02, VILA CARVALHO, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; III) RUA RDI QUATORZE, QD. 05, LT. 24, LOTEAMENTO D, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; E IV) RUA 03 1, QD. 04, LT. 02, VILA CARVALHO, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, n 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, contrato n 8.7877.1432064-5, datado de 20/06/2022, que tem como garantia o imóvel da matrícula n 24.711, às fls. 01 e v, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Um imóvel residencial com ao todo 06 cômodos, com a área total construída de 67,88 m2, edificado no Lote de terras n 24 (vinte e quatro), da quadra n 05 (cinco), com a área total de 200,00 m2, frente para a Rua RDI-14, provindo do loteamento Residencial Dom José da Silva Chaves, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Setor Bancário Sul, Qd. 04, Lts. 3/4, em BRASILIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 90.033. Selo: 04382408013128025430033

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE VIEIRA DE AMORIM**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de

Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 34, da Quadra 26, situado no Loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=15.173 em nome do devedor ALEXANDRE VIEIRA DE AMORIM, CPF- ***.077.631-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO A PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CREDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS PESSOA FISICA - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592402144310725430060. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM RODRIGUES SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 3-43 da quadra K, situado no loteamento denominado CHACARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=33.447 em nome do devedor WILLIAM RODRIGUES SILVA, CPF- ***.478.016-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430065. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ANTONIO SILVA RIBEIRO, IARA DE JESUS BATISTA LIMA RIBEIRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel casa 01 localizada no Condomínio RESIDENCIAL RUBI, lote de terreno de n 01, da Quadra C Chácara 02-A, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=41.156 em nome do devedor LUIZ ANTONIO SILVA RIBEIRO, CPF- ***.640.311-** e IARA DE JESUS BATISTA LIMA RIBEIRO, CPF-***.780.061-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. 0

mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430141. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHANE CONCEICAO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 14-A da quadra 05, situado no loteamento denominado MANSÕES IMPERATRIZ, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=46.374 em nome do devedor NATHANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, CPF- ***.648.641-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430005. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DE FREITAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa A, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PORTO NOBRE III, Chácara 964 da Quadra 42 do loteamento denominado Chácaras Quedas do Descoberto, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=62.277 em nome do devedor JESSICA DE FREITAS, CPF- ***.899.508-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430008. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA DA SILVA BEZERRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ÁGUAS DO CAMPO, Lote 14 da quadra B-27, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=69.510 em nome do devedor SANDRA DA SILVA BEZERRA, CPF-***.721.306-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA SILVA DE BRITO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL ASTECA IV, Lote 03 da quadra 07, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.319 em nome do devedor ANGELICA SILVA DE BRITO, CPF-***.838.621-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430165. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO SENA DAS NEVES, THAYNA SANTOS SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Duplex 01, localizado no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BOUGAINVILLE, Lote 02-C da quadra C-20, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.062 em nome do devedor JOSE ROBERTO SENA DAS NEVES, CPF-***.222.791-** e THAYNA SANTOS SILVA, CPF-***.359.201-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAILA ADRIELE BEZERRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 204, localizado no 2 Pavimento do Bloco A, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DUVINI VII, Lote 06 da quadra B-31, situado no loteamento denominado MANSÕES PÔR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.075 em nome do devedor LAILA ADRIELE BEZERRA DOS SANTOS, CPF- ***.225.961-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430154. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON PEREIRA DA SILVA, ISABELLA SOUZA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa F, que localizar-se-á no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARIBE, Lote 12 da quadra 58 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=77.668 em nome do devedor ANDERSON PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.851.591-** e ISABELLA SOUZA SILVA, CPF-***.259.381-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430141. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE DE SOUZA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANSÕES OLINDAS II, Lote 1/4-D da quadra A-26, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.100 em nome do devedor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE DE SOUZA, CPF- ***.227.972-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430108. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 204, localizado no 1 Pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARCELLE VI, Lote 09 da quadra B-14, situado no loteamento denominado MANSÕES PÔR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.482 em nome do devedor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, CPF- ***.679.193-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430061. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN DE JESUS BARBOSA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROCHA DO DESCOBERTO II, Lote 978-A da quadra 42, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.679 em nome do devedor ALAN DE JESUS BARBOSA, CPF- ***.757.115-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430178. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELSON DE JESUS DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVINO TELES XXXIV, no Térreo, Lote 04-B da quadra C-05, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=90.076 em nome do devedor JOELSON DE JESUS DOS SANTOS, CPF- ***.945.891-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430188. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL RAMOS CARDOSO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 104, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVINO TELES XXXIV, no Térreo, Lote 04-B da quadra C-05, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=90.079 em nome do devedor MICHAEL RAMOS CARDOSO, CPF- ***.948.351-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador:

01592405132969225430111. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETHICIA FERNANDA CASTRO SANTANA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEGACY, Lote 26 da Quadra 62, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.945 em nome do devedor LETHICIA FERNANDA CASTRO SANTANA, CPF-***.187.471-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430146. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILDENEI PEREIRA DA SILVA FILHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 204, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA MARIA I, Lote 16-A da quadra 97, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.757 em nome do devedor GILDENEI PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF- ***.816.795-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430216. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

ESTADO - MINAS GERAIS
ANDRELÂNDIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE MAGNO DE ANDRADE

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, protocolo n 59168, com os seguintes dados: Requerentes: Salvio Guimaraes e Yolanda Nascentes Vasconcellos Guimaraes, brasileiros, casados entre si, CPF ***.200.366-** e ***.848.436-**, respectivamente, residentes na Rua Mal Floriano Peixoto, n 246, em São Vicente de Minas/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Um lote de terreno com a área de 550,67 m2 e a casa nele construída com a área de 160,00 m2, localizados na Rua Marechal Floriano Peixoto, n 246, em São Vicente de Minas, desta Comarca, com o perímetro de 107,55 m, iniciando a descrição desse perímetro junto ao vértice P1, com coordenadas UTM Este (X) 557.846,13 e Sul (Y) 7.600.049,17; do vértice P1 segue até o vértice P2 com coordenadas UTM Este (X) 557.835,60 e Sul (Y) 7.600.045,15, com azimute de 249,1047 SW em uma distância de 12,25 m, confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto; do vértice P2 com azimute de 162,78 SE segue até o vértice P3 com coordenadas UTM Este (X) 557.838,11 e Sul (Y) 7.600.031,91, em uma distância de 13,81 m, confrontando com a propriedade de propriedade de José Paszternak; do vértice P3 com azimute de 158,47 SE segue até o vértice P4 com coordenadas UTM Este (X) 557.842,78 e Sul (Y) 7.600.020,08, em uma distância de 12,72 m, confrontando com a propriedade de José Paszternak; do vértice P4 com azimute de 167,51 SE segue até o vértice P5 com coordenadas UTM Este (X) 557.843,58 e Sul (Y) 7.600.017,18, em uma distância de 2,92 m, confrontando com a propriedade de propriedade de José Paszternak; do vértice P5 com azimute de 158,14 SE segue até o vértice P6 com coordenadas UTM Este (X) 557.844,61 e Sul (Y) 7.600.014,84, em uma distância de 2,57 m, confrontando com a propriedade de propriedade de José Paszternak; do vértice P6 com azimute de 163,49 SE segue até o vértice P7 com coordenadas UTM Este (X) 557.847,07 e Sul (Y) 7.600.008,33, em uma distância de 7,43 m, confrontando com a propriedade de propriedade de José Paszternak; do vértice P7 segue até o vértice P8 com coordenadas UTM Este (X) 557.854,61 e Sul (Y) 7.600.010,66, com azimute de 72,8278 NE em uma distância de 8,90 m, confrontando com a propriedade de Vicente de Moraes; do vértice P8 segue até o vértice P9 com coordenadas UTM Este (X) 557.860,74 e Sul (Y) 7.600.012,74, com azimute de 72,8278 NE em uma distância de 5,30 m, confrontando com a propriedade de Valdecir Luís da Silva; do vértice P9 segue até o vértice P1 com coordenadas UTM Este (X) 557.846,13 e Sul (Y) 7.600.049,17, com azimute de 338,1472 NW em uma distância de 41,65 m, confrontando com propriedade do Espólio de Gabriel Custódio Guimarães, fechando assim uma área de 550,67 m e um perímetro de 107,55 m. Sistema referencial geodésio SIRGAS 2000. Não há inscrição do imóvel neste Ofício de Registro de Imóveis. Modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238, do Código Civil. Tempo de posse alegado: mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, situado à Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, n 280. Andrelândia, 05 de agosto de 2024. O Oficial, José Magno de Andrade.

ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENIFFER LORRANY DUARTE

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº108746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº

9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFFER LORRANY DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1002223--, firmada em 13/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 matrícula nº 37177, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALTAZAR JOSE ALVES, NUMERO 390, LOTE Nº15, QUADRA Nº 17, BAIRRO PEDRA AZUL ARAXA/MG - CEP: 38181-715. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 4.121,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAYDSO LUCIANO SANTOS, MARCILAIN DA SILVA FLORA SANTOS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº603507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAYDSO LUCIANO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILAIN DA SILVA FLORA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14441159270-2, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 95466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBITURUNA 755 AP 302 PADRE EUSTAQU BELO HORIZONTE MG 30730480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 10.796,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA REGINA DE MELO FRANCISCO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº603510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA REGINA DE MELO FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770259192-4, firmada em 23/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 133159, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CASTANHOLAS 244 AP703 BL3 CALIFORNIA BELO HORIZONTE MG 30850760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 8.937,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANESSA HILDENIS DA CONCEICAO**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANESSA HILDENIS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613933**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551992719-7, firmada em 07/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 26.974, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM PEDRITO 217 CASA 02 BOA VISTA BELO HORIZONTE MG 31070080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 15.067,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELBERT ALVES CAMPOS**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO RODOBENS S.A, prenotado sob nº453966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELBERT ALVES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00001425-0, firmada em 09/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.814, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 102 do Edifício Tia Mariza, nº 91, localizado na Rua Jornalista Theodulo Pereira, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte/MG, CEP: 31910-255.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 11.309,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDWARD JOSÉ ALVES, MÁRCIA CRISTINA COSTA AGUILAR

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº454208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDWARD JOSÉ ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MÁRCIA CRISTINA COSTA AGUILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014940180-5, firmada em 22/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115.863 R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Stela de Souza, nº 514, apartamento nº 101, Edif. CHR Stela de Souza, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP 31030-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2024, correspondentes a R\$ 5.951,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DE SOUZA NEVES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE SOUZA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770079228-2, firmada em 27/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 132189, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DUQUE ESTRADA 0 BL.1 1107 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730512. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 9.640,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANETE MARIA DE CARVALHO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE MARIA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032639-8, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 123366, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 0 BL.6 A303 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2024, correspondentes a R\$ 4.144,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771030508-0, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 125214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PADRE A MOREIRA

11481 BL.9 APTO 203 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 3.773,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JÚNIA MARCIA DE CASTRO SIMÃO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº340253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JÚNIA MARCIA DE CASTRO SIMÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073893230011198-0, firmada em 29/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119436, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alga Verde, nº 77, Apartamento nº 607, Bloco 02, Condomínio Veredas do Horizonte Linha Verde, Flomar, CEP 31742-254, Belo Horizonte - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 10.755,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO BARROS LIMA

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO BARROS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770114556-6, firmada em 21/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 97238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMELITA PRATES D SILVA 424 BL.1 503 SALGADO FILHO BELO HORIZONTE MG 30550110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 9.379,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELY MOZER DE SOUZA, EDERSON JORGE DE AZEVEDO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELY MOZER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDERSON JORGE DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770172297-9, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 166391, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPES, 59, APT0 103, BLOCO 18, VILA DAS FLORES, BETIM- MG- CEP: 32.605-264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 4.699,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDER FONSECA DE ALMEIDA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER FONSECA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552213050-2, firmada em 02/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 142059, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BELO HORIZONTE, 850, APT0 401, BLOCO 03, AMORAS, BETIM- MG- CEP: 32.652-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 3.173,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO KENNEDY DE JESUS SOUSA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DANILO KENNEDY DE JESUS SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111335**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442103122-3, firmada em 06/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula 150.603, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOAO JOSE, 110, APTO 401, BLOCO 35, FAZENDA DO MOTA, BETIM- MG- CEP: 32.642-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 5.390,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA CRISTINA DE SOUZA, FILIPE DE OLIVEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **NAYARA CRISTINA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **FILIPE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762718-1, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 161.337, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA, 250, AP101, BL 03, VILA FLORES, BETIM-MG, CEP: 32.672-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 4.043,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZELIA SOARES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZELIA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800850803604-5, firmada em 08/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 126.889, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADAMASTOR PEREIRA LEITE, 120, AP 204, BL04, BOM RETIRO, BETIM-MG, CEP: 32.630-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 1.089,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLY WARNER FARIA FERREIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLY WARNER FARIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441596377-2, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 96.611, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVE, 27 B, GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.678-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 15.364,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS WILGNER MIGUEL DA CRUZ

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS WILGNER MIGUEL DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426491-2, firmada em 10/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 170.995, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONTE ALEGRE, 35, BL.1, AP202, MARIMBA, BETIM-MG, CEP: 32.623-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 3.226,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNIELY KEROLLAYNY MARTINS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNIELY KEROLLAYNY MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770832377-8, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 168143, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, 98, BLOCO 04, APT0 304, PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM- MG CEP: 32.601-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 4.107,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAIQUE QUARESMA PINTO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIQUE QUARESMA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440005959-5, firmada em 19/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 126647, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS, 39, CASA 02, ESPIRITO SANTO, BETIM- MG - CEP: 32.671-642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 340.306,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL FERNANDES GONCALVES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FERNANDES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310292-7, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 160537, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, 265, APTO 201, BLOCO 01, SÍTIOS GUARANI, BETIM- MG - CEP: 32.667-516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 4.358,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO TOMÁZ NASCIMENTO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº409848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO TOMÁZ NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010319754-0, firmada em 06/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 122479, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Itáu, nº 479, Casa 23, Tipo A, Alvorada, CEP 32687-005, Betim/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2024, correspondentes a R\$ 5.979,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPANHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG,**
SABRINA TAVARES DE LIMA

Erivelton Bernardes, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 213, II, 3 . da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), que perante esta serventia tramita o Protocolo n . 45.475, que tem como objeto a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO COM INSERÇÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES GEORREFERENCIADAS, em que figura como requerente COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, inscrita no CNPJ sob o n . 17.155.730/0001-64, requerendo a retificação com inserção de medidas e confrontações georreferenciadas do imóvel constituído por UMA GLEBA DE TERRAS com área registrada de 180,31,64 hectares, situada no lugar denominado CAMPO GRANDE - PCH XICÃO, no município de Campanha/MG, objeto da Transcrição n . 10.724, do Livro 3-M, desta serventia, tendo sido efetuado levantamento topográfico que constatou a área real de 131,66,91 hectares, devidamente georreferenciados e certificados no INCRA/SIGEF. Pelo presente EDITAL, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do domínio do imóvel confrontante matriculado sob n . 7.755, Livro 2, SABRINA TAVARES DE LIMA, brasileira, portadora do CPF: ***.806.916-**, residente e domiciliada na Av. Major Venâncio, 371, em Varginha - MG, CEP 37002-500 ou na Rua Xingu, 104, Bairro Santana, Varginha-MG, CEP 37048630, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certidões emitidas em 24/10/2023 e 19/07/2024, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Varginha/MG, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, na Rua Vital Brazil, 172, sala 1, centro, 37400-000, em Campanha/MG, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta Comarca de Campanha/MG, aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Oficial Titular do Registro de Imóveis, o digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN ESTEVAO**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN ESTEVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550132861-3, firmada em 22/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 26361, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 120 JD AMERICA CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 11.595,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campo Belo-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DOMINGOS MACHADO, MADALENA DO CARMO MACHADO**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DOMINGOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MADALENA DO CARMO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801030001922-0, firmada em 25/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 23415, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ESTADOS UNIDOS 30 CIDADE MONTESA CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 3.379,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campo Belo-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUDEMIRO JOAQUIM JOSE PARREIRA, ERICA RODRIGUES DA ROCHA PARREIRA

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDEMIRO JOAQUIM JOSE PARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICA RODRIGUES DA ROCHA PARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440592430-8, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 28893, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO TEREZA DA COSTA, Nº 105, AP 102, SANTO AGOSTINHO, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 36408180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 10.268,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conselheiro Lafaiete-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS

Aurélis Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550890406-7, firmada em 19/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 37997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E UM 183 CASA 03 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 160.868,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA CACILDA DA PAIXAO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA CACILDA DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441213640-7, firmada em 22/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 51.764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALINAS 592 CASA 01 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 33.105,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENILDO PAIXAO DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENILDO PAIXAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441124882-1, firmada em 12/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 49298, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 381 APT0 102 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 121.164,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA PEREIRA G MARQUES, GEREMIAS MARQUES DO NASCIMENTO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA PEREIRA G MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEREMIAS MARQUES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441091492-5, firmada em 23/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 47535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 384 CS2 LT20 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 52.907,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACSON DAVID SOUTO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACSON DAVID SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440683130-1, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 43850, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAGUAI 663 CASA 01 VALE DO PALMIT ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 12.707,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEDERSON GUTEMBERG TEOTONIO DA SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEDERSON GUTEMBERG TEOTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441870035-5, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 60650, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA SANTANA MATEUS, 09, QUADRA 1121, LOTE 01, CONJ. RES. WALDEMAR MARCHI II, FRUTAL MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes a R\$ 4.399,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO JULIO RODRIGUES**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº195612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO JULIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441413548-3, firmada em 02/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R4 matrícula nº 55250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO AFONSO DE SOUZA BA 41 APARTAMENTO CARAVELAS GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP: 35039-078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.381,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIO DOS SANTOS GONCALVES**

LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6.015/1973, faz saber, especialmente CLÁUDIO DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF n ***.012.956-** que não foi encontrado no endereço fornecido no requerimento de notificação, na qualidade de confrontante, para se manifestar quanto ao pedido de retificação de área do imóvel constituído por parte dos lotes 01 e 02 da quadra 54, Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, matriculado sob o n. 40.251, de propriedade de JÚLIO CÉSAR DE SENA, brasileiro, casado, portador do CPF n ***.902.076-**, protocolado nesta serventia sob n 196069, no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste, podendo inclusive comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis - 1 Ofício, na Rua Arthur Bernardes, n 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente de 10:00 às 17:00 horas, para quaisquer esclarecimentos. A não manifestação no prazo estipulado presumir-se-á em anuência e a retificação de área pretendida será executada. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada de forma fundamentada no prazo estipulado. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARLENE PAULO VITORIA**

LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6.015/1973, faz saber, especialmente MARLENE PAULO VITÓRIA, brasileira, portadora do CPF n ***.531.256-** que não foi encontrada no endereço fornecido no requerimento de notificação, na qualidade de confrontante, para se manifestar quanto ao pedido de retificação de área do imóvel constituído por parte dos lotes 01 e 02 da quadra 54, Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, matriculado sob o n. 40.251, de propriedade de JÚLIO CÉSAR DE SENA, brasileiro, casado, portador do CPF n ***.902.076-**, protocolado nesta serventia sob n 196069, no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste, podendo inclusive comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis - 1 Ofício, na Rua Arthur Bernardes, n 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente de 10:00 às 17:00 horas, para quaisquer esclarecimentos. A não manifestação no prazo estipulado presumir-se-á em anuência e a retificação de área pretendida será executada. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada de forma fundamentada no prazo estipulado. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIRITE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE SOUSA COELHO**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE SOUSA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440724545-7, firmada em 29/09/2014,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24019-R3, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA TOM JOBIM, 41, CASA 05, JARDIM MONTANHÊZ, IBIRITÉ/MG - CEP: 32410-357. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 5.015,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA DOMINGUES BARCELOS**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA DOMINGUES BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441042584-3, firmada em 16/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30053/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELMIRO GOMES, 411, APARTAMENTO 102, BLOCO 03, JARDIM ANCHIETA, SARZEDO/MG - CEP: 32450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 31.354,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ RAMOS DOS SANTOS**

Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de IBIRITÉ-MG, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que SILVINO ALVES DE CARVALHO e JEANNE ALVIM DE CARVALHO, inscritos no CPF sob os n s ***.258.508-** e ***.720.366-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula n 2.497, Livro 2, constituído pela Chácara 28 da Quadra 04 do loteamento denominado QUINTAS DA JANGADA - 2 seção, com a área de 2.050,00m , neste município, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à ausência de manifestação de anuência expressa, após tentativas de notificação via Registro de Títulos e Documentos, constando não ter sido encontrado em nenhuma das tentativas, fica NOTIFICADO LUIZ RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF n ***.889.106-**, na qualidade de proprietário da CHÁCARA 29 da QUADRA 04 do loteamento denominado QUINTAS DA JANGADA - 2 seção, podendo, nos termos do 2 do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada na rua Arthur Campos, 241, Centro, Ibirité, de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de

Registros Públicos, e se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Ibitiré-MG, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (ass.) Ivana Isabel Pinheiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATANEL SOUZA NOGUEIRA**

Anaximandro Lourenço Azevedo Teres, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº67783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANEL SOUZA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441086105-0, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 28285, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DRUMOND DE ANDRAD 52 CASA 01 FERNAO DIAS IGARAPE/MG - CEP: 32900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 12.927,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Anaximandro Lourenço Azevedo Teres, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR FERNANDES SERRANO, STEPHANIE CAMILI ROCHA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FERNANDES SERRANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEPHANIE CAMILI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441768117-9,

firmada em 09/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-7, na Matrícula nº 66.832, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO DE ANDRADE 12 AP 402 CIDADE NOVA SANTANA DO PARA MG 35179000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 5.077,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553547798-0, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 61574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACARA 71 AP204 BL01 C OLIVEIRA IPATINGA MG 35164001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 52.017,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73- Interessado(s): **MARIA DAS MERCES VIEIRA RODRIGUES**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, 2 e 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente Edital, para NOTIFICAÇÃO da confrontante MARIA DAS MERCÊS VIEIRA RODRIGUES, residente e domiciliada na Rua Dr. Israel Pinheiro, n 66, Bairro Alto Pereira em Itabira/MG, informando, para tanto, que, pelo protocolo n 75.260 de 09/07/2024, José Wenceslau de Andrade e outros, requereram retificação da descrição tabular do imóvel objeto da transcrição n 15.083, livro 3-AD, desta Serventia, por eles titularizados, sito Rua Dr. Israel Pinheiro, n 78, Bairro Alto Pereira, com área ora apurada de 429,15m . Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo pela confrontante e diante da tentativa frustrada de notificação pessoal, vez que não foi encontrado, fica a mesma NOTIFICADA do pedido de retificação de área, podendo

apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da segunda e última publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, n 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área (4 , art. 213). Itabira, 02 de agosto de 2024. O Oficial.

ITABIRITO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSIANI DO CARMO VIANA, AMARILDO DA CRUZ SEVERINO**

Cláudio Manoel Simões, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIANI DO CARMO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMARILDO DA CRUZ SEVERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliveira, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553528201-2, firmada em 22/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 22687, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL ENG. SIMAO LACERDA 70 411- BL C PADRE EUSTAQUI ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 5.760,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Cláudio Manoel Simões, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIDERURGICA ITATIAIA SA, SERGIO RICARDO PORTES BENTIVENHA, RENE MAKSYMCIUK HELENE, BRUNA GIORGIA JACOB HELENE**

JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da circunscrição única da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma do disposto na parte final do 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR a pessoa: 1) SIDERÚRGICA ITATIAIA S.A., CNPJ n 21.253.802/0001-83, que encontra-se ausente ou em endereço não sabido e incerto, para que tome conhecimento do procedimento extrajudicial de retificação de área e divisas com certificação do INCRA do imóvel da matrícula n . 24.385, denominado Fazenda BELO HORIZONTE, situado no município e comarca de João Pinheiro-MG, de propriedade de SÉRGIO RICARDO PORTES BENTIVENHA E OUTROS, uma vez

que não há sua declaração de reconhecimento de limite como confrontante, podendo, caso queira, a partir da publicação do presente, impugnar fundamentadamente, ou anuir expressamente, em 15 (quinze) dias, ou ainda, deixar transcorrer este prazo, o que implicará em anuência tácita da referida retificação. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório e não vincularão a(s) pessoa(s) que anuiu/anuíram os presentes trabalhos, estando resguardados os seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 da Lei 6.015/73). João Pinheiro (MG), 02 de agosto de 2024. Atenciosamente, JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA Oficial Titular

JUATUBA/MG

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINALVA BARBOZA DE SOUZA

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4.800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINALVA BARBOZA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15550070092-8, firmada em 01/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40801 / R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDR FRANCISCO DE A CASTRO1552CID SATELITECASAJUATUBAMG35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 14.940,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES DE OLIVEIRA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

144441902989-6, firmada em 23/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11, na Matrícula nº 75627, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS SARAIVA 500 AP 402 TORRE V CASCATINHA JUIZ DE FORA MG 36033345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes a R\$ 28.697,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELCIO CAPRA JUNIOR, MARCIA REIS SILVA CAPRA

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCIO CAPRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA REIS SILVA CAPRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550566518-7, firmada em 21/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6307, R - 07, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AMADO SALES, Nº 85, BAIRRO SÃO BERNARDO, JUIZ DE FORA - MG, CEP:36062150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 222.886,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

MACHADO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS ANTONIO ALVES

Ana Maria Rezende Campos de Almeida, oficial do Registro de Imóveis de Machado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ANTONIO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Carlos Nº 100 - Galeria Bias Maciel, 100, Sala

30 Centro Machado MG CEP 37750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806910000375-4, firmada em 19/07/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2RG, na Matrícula nº 11436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO ALEGRE 84 CASA JD NV MACHADO MACHADO MG 37750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes a R\$ 1.376,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Machado-MG. Ana Maria Rezende Campos de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATALI FERNANDES VERNA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALI FERNANDES VERNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441829032-7, firmada em 02/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56535-R3, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO DE SOUZA, 689 UNIDADE 02 - VALE DOS ARACA, MATEUS LEME - MG, 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 13.938,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO AUGUSTO FERREIRA LEAL**

A Registradora do Ofício do 1 Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica o Senhor ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA LEAL,

brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.185.116-**, residente e domiciliado na Rua Campo Belo, n. 1.508, Bairro Antônio Pimenta, em Montes Claros-MG, CEP 39402-590, anteriormente residente e domiciliado na Rua Campo Belo, n. 1508, Bairro Antônio Pimenta, em Montes Claros-MG, CEP 39402-590, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n. 113.961, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, com fulcro no artigo 213, II, da Lei n. 6.015 de 31/12/1973, feito pelo proprietário EDVALDO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, aposentado, filho de Milton Souza e Maria Ferreira de Souza, inscrito no CPF/MF sob n. ***.595.436-**, residente e domiciliado na Rua Carlos Domiciano de Araújo, n. 81, Bairro Conjunto José Carlos Vale de Lima, em Montes Claros-MG. O objeto deste Protocolo é a Retificação Administrativa de Área do imóvel descrito na Matrícula n. 27.024, do Livro 2-2-AX, folha 07, deste Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pelo Lote de Terreno de n. 07 (sete), da Quadra 28 (vinte e oito), com a área de 300,00 m (trezentos metros quadrados), com frente para Rua Campo Belo, situado no Bairro Dr. Antônio Pimenta, em Montes Claros-MG, e que passa a ter a área total de 295,50 m (duzentos e noventa e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), conforme Croqui e Memorial Descritivo protocolizados nesta Serventia. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência declarando que os limites divisórios foram respeitados, firmada pelo senhor ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA LEAL, já qualificado, proprietário do Lote de Terreno n. 06 (seis), da Quadra 28 (vinte e oito), objeto da Matrícula n. 20.211, do Livro 2-1-AG, folha 265, deste Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros, e após diligências, verificou-se que o confrontante ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA LEAL, já qualificado, não foi localizado e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Nesse contexto, com fulcro no artigo 213, 2 e 3, da Lei n. 6.015/73, ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA LEAL, fica devidamente INTIMADO para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulado no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar da segunda publicação deste Edital, bem como torna-se CIENTE da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Retificação Administrativa de Área, implicará a anuência do confrontante intimado, bem como a subsequente averbação de Retificação Administrativa de Área pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Retificação Administrativa de Área em tela, cumpre ao Intimado dirigir-se à sede do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, telefone: (38) 3214-3987, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da 2 (segunda) publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, feita pessoalmente e com firmas reconhecidas, ou por representante legal devidamente habilitado, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73, e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIAS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

A Registradora do Ofício do 1 Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 20/05/2024, foi prenotado sob Protocolo n. 114.357, Requerimento de Retificação Administrativa de Área, feito pelos proprietários DIAS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo seu sócio administrador LUIS FERNANDO DIAS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.391.236-**, referente ao imóvel descrito na Matrícula n. 25.031, do Livro 2-1-AR, folha 068, deste Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pelo Lote de Terreno de número 10 (dez), da Quadra 26 (vinte e seis), com a área de 300,00 m (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua F, situado no Bairro NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em Montes Claros-MG, conforme Planta e Memorial descritivo, elaborados pela Responsável Técnica Deise Ferreira da Silva (CREA/MG 182707/D), ART n. MG20243158514. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2, 3 e 17 da Lei n. 6.015/73, os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes: Lote 09 (nove) e Lote 24 (vinte e quatro), ambos da Quadra 26 (vinte e seis) situados no Bairro NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em Montes Claros-MG, de Matrícula n. 13.126 do Livro 2-2-V, folhas 013 e Matrícula n. 13.125 do

Livro 2-1-U, folhas 290, respectivamente, ambas do 1 Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Retificação Administrativa de Área, implicará a anuência dos confrontantes intimados ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Retificação Administrativa de Área em tela, cumpre aos Intimados entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros, situado na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA VIEIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440761167-4, firmada em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 58590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FERREIRA 1031 CASA CHIQUINHO PERC ARAUJOS MG 35603000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 15.209,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON FRANCESCO SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON FRANCESCO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441243165-4, firmada em 08/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 75265, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HIROSHIMA 206 APTO 101 SANTA CRUZ NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.524,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO HENRIQUE DE SOUZA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO HENRIQUE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552332647-8, firmada em 19/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 40164, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GERALDO DELFINO 0 QD21LT02 ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 3.067,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

OLIVEIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS HENRIQUE SILVA**

Maria Aparecida Teixeira Lima, oficial do Registro de Imóveis de Oliveira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS HENRIQUE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Xavier, 35, Centro Oliveira MG CEP 35540-000, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441275524-7, firmada em 12/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 31305, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORESTES DINIZ CAMBRAIA 694 SAO SEBASTIAO OLIVEIRA MG 35540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 2.683,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Oliveira-MG. Maria Aparecida Teixeira Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA FRANCISCA DE MELO FREITAS, JULIANA SILVA ABDO**

COMARCA - OLIVEIRA/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA/MG EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes localizados em local incerto e não sabido, Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CORPAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Serventia de Registro de Imóveis de Oliveira-MG Endereço: Rua Coronel Xavier, 35, loja, Centro, Oliveira/MG, CEP 35.540-000. Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone: (37) 3331-3039 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS LOCALIZADOS EM LOCAIS INCERTOS E NÃO SABIDOS COMARCA DE OLIVEIRA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Oliveira-MG, com base no art. 213, § 3 da Lei 6.015/73, tendo em vista que após notificação dos confrontantes do imóvel retificado pelo Cartório de Títulos e Documentos e certificado que a proprietária MARIA FRANCISCA DE MELO FREITAS, CPF ***.098.606-** e a confrontante JULIANA SILVA ABDO, CPF ***.948.246-**, estão em local incerto e não sabido, vem notificar para que caso tenham interesse no imóvel matriculado sob os n 21.627, Livro 02 - RG, face a não localização e identificação do endereço real das mesmas, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado duas vezes, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel de propriedade de CORPAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.604.229/0001-42, com endereço na Rua Mariquinha Gomes, 731, Bairro Sinara, em Boa Esperança/MG e outros, constante de da gleba rural no lugar Chalet, em Oliveira/MG, Matrícula 21.627, L 02-RG, com 112,50m para 128,50,62ha (cento e vinte e oito hectares, cinquenta ares e sessenta e dois centiares), com certificação pelo SIGEF n 722deb1f-6e7c-4c4e-83f5-a12c17d3f08b, datada de 03/10/2023, código de credenciamento RUYQ do responsável técnico Carlos Alberto de Oliveira, CREA 174484/MG, ART CFT2302924548-MG, acompanhada de projeto e memorial descritivo do responsável técnico Thiago Mendonça Rabello, CREA/MG 82691/D, ART n MG20232580502, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Oliveira, 02 de agosto de 2024. Maria Aparecida Teixeira Lima. Oficial de Registro

OURO PRETO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA ELAINE DOS ANJOS MAIA C DRUMO, SUELY APARECIDA DOS ANJOS MAIA, JOAO PAULO DRUMOND COSTA MAIA**

Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Preto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA ELAINE DOS ANJOS MAIA C DRUMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELY APARECIDA DOS ANJOS MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO DRUMOND COSTA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vitorino Dias, 160, Centro Ouro Preto MG CEP 35400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770312911-6, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSELHEIRO LAFAIETE 410 CS02 L19Q16 DIST D CAC CAM OURO PRETO MG 35410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 4.843,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ouro Preto-MG. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PARACATU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA SANTOS SANTANA, RONDINELIO MARQUES ASSUNCAO**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONDINELIO MARQUES ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440413106-1, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 19948, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GABIROBA 136 QD 04 LT 30 L PRIMAVERAIIA PARACATU MG 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 7.538,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON FABIANO BARBOSA DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FABIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770938366-9, firmada em 07/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 76318, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EXPEDICIONARIOS 0 BL.B12 AP 301 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes a R\$ 10.954,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DELBERT MARTINS FERREIRA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELBERT MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442659513-1, firmada em 08/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 29830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VESPASIANO 962 ZONA 8 PENHA II PASSOS MG 37903379. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.619,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUARA DOMINGOS NASCIMENTO, ROBSON HENRIQUE NASCIMENTO SILVA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUARA DOMINGOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON HENRIQUE NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770372000-0, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONCEICAO V D CARVALHO 0 L16 Q G COIMBRAS PASSOS MG 37904302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 2.488,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAPORA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AENDERSON CRISTIANO LOPES RODRIGUES

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AENDERSON CRISTIANO LOPES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442417685-9, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33064/Registro - 3, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO DA SILVA, 154 - NOSSA S D ROS, PIRAPORA - MG, 39276278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 5.816,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEMISON BARBOSA DOS SANTOS

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº79630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEMISON BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441411175-4, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 19047, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENIL CORDEIRO DE CAST 98 L92 Q08 S21 BELVEDERE POMPEU/MG - CEP: 35640-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 4.072,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Aparecida de Paiva requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 8.567 deste Registro Imobiliário, imóvel este, situado na Rua Coronel Brito Filho, n 104, no Bairro Cascalho, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do 17 do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos P3 ao P4, ficam os interessados do mesmo NOTIFICADOS, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 350.786, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Aparecida de Paiva requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 8.567 deste Registro Imobiliário, imóvel este, situado na Rua Coronel Brito Filho, n 104, no Bairro Cascalho, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do 17 do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos P4 ao P1, ficam os interessados do mesmo NOTIFICADOS, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 350.786, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JENIFFER SILVA SANTOS**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFFER SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442506758-1, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 18.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LEANDRO VILELA PADUA 271 PROGRESSO PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 3.012,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Prata-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

PRATAPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATAPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PRATAPOLIS - MG**

COMARCA DE PRATÁPOLIS - MG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE LOTEAMENTO Alexandre Dutra, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, na forma abaixo: Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei n 6.766/79, que a proprietária, PROTECTION GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 18.748.500/0001-71, sediada na Rua Leais Paulistanos, 334, sala 204, bairro Ipiranga, São Paulo, SP, depositou os documentos arrolados na Lei n 6.766/79 e no art. 996 do Provimento n 93/2020, conforme prenotação n 51.525 de 28/06/24, para o registro do loteamento residencial "NOSSA SENHORA DA APARECIDA", localizado no perímetro urbano do Município de Pratápolis, constante da matrícula n 16.926, aprovado por meio do Decreto n 3.394, de 23/01/2024, com as seguintes características: a) área da gleba: 34.552,69m²; b) área de lotes livres para venda: 19.281,85m²; c) áreas de ruas: 4.356,75m²; d) área verde: 5.599,75m²; e) área de equipamentos comunitários: 1.119,34m²; f) área de APP: 3.995,00m²; g) área de servidão: 200,00m²; h) número de quadras: 2; i) números de lotes 22; j) números de lotes residenciais: 18; l) número de rua 1; m) os lotes serão atendidos por fossa séptica, bem como não poderão ter saídas para a Rodovia AMG-2420; tudo em conformidade com o desenho abaixo. Os serviços de infraestrutura deverão ser concluídos no prazo de 2 anos, contado da data da aprovação. Os documentos apresentados ficarão neste Cartório, situado na Praça Antônio Bicego, 316, para exame dos interessados, e havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas por escrito e durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital pela imprensa. Findo o prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro na forma requerida. Pratápolis, MG, 2 de agosto de 2024. O Oficial: (a) Alexandre Dutra. Afixar o desenho do loteamento

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771596588-7, firmada em 17/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 0000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA 612 BL.29 AP301 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes a R\$ 5.288,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICHARD FELIX DA SILVA ALMEIDA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD FELIX DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770759400-0, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO 325 BL.54 A304 SC 2 EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 12.213,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON DE CARVALHO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553274210-1, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 37.895, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLINDO COSTA FERREIRA 80 AP 303 BL 6 TROPICAL RIBEIRAO DAS NE MG 33902510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 2.928,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA CARLA DE SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA CARLA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840906**, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552528567-1, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 34232, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAVUNA 404 AP 306 BL 4 BOTAFOGO RIBEIRAO DAS NE MG 33902280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes a R\$ 2.851,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIVIO RODRIGUES LIMA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIVIO RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550357370-4, firmada em 23/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 11.480, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZACAO 2555 AP 301 B14 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes a R\$ 658,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM FERREIRA DE SOUZA, UILMA MARCELINA FLORENTINO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UILMA MARCELINA FLORENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440193659-8, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 14104, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA 99 AP102 BL02 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 5.495,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO REINALDO DA COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO REINALDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440845253-9, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 24827, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA 79 AP 102 BL20 JARDIM DE ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 18.784,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY SILVA MARTINS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551770524-1, firmada em 05/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 28.141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUARENTA E OITO 45

FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33823450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 2.587,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZINEIDE GARCIA DA SILVA, VALDINEI DA SILVA SOUSA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZINEIDE GARCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415292**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDINEI DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440395142-0, firmada em 02/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 33721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLAMBOYANT 219 CASA 01 VERONICA RIBEIRAO DAS NE MG 33939008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 5.089,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS SILVA CAMPOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441177698-4, firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE DE MAIO 122 CASA 3 TONY (JUSTINOP RIBEIRAO DAS NE MG 33930525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 10.250,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SABARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES FERREIRA AGOSTINHO, BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA FERREIRA

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES FERREIRA AGOSTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159009-9, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 35625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIENA 123 BL.C AP603 GRANJA D FREI SABARA MG 34585675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 5.879,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDER CLAY BARBOZA DE PAULA

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDER CLAY BARBOZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771156887-5, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 35691, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIENA 123 BL.D AP1101 GRANJA D FREI SABARA MG 34585675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 2.506,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FRANCISCO ABEL DOS SANTOS**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FRANCISCO ABEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736143**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771153460-1, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 35579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIENA 123 BL.B AP701 GRANJA D FREI SABARA MG 34585675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 5.053,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES RODRIGUES VALADARES**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES RODRIGUES VALADARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770358068-3, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33572 - 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRITANITE, 2 BL1 AP603 - BORBA GATO, SABARA - MG, 34730090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 18.514,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA VITORIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE PORFIRIO, IRENE PAULINO DE ARAUJO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, Protocolo n .75.263, com os seguintes dados: REQUERENTE: JOSÉ PORFÍRIO, brasileiro, aposentado, portador da CI com RG n .M-3.259.997/SSP-MG, inscrito no CPF.MF. sob o n .***.625.806-**, casado desde 20/04/1968, sob o regime de comunhão de bens com IRENE PAULINO DE ARAÚJO, brasileira, aposentada, portadora da CI com RG n .M-6.686.026/SSP-MG, inscrita no CPF.MF. sob o n .***.102.246-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Joaquim Ribeiro de Gouveia n .908, Bairro Centro. Identificação do imóvel usucapiendo: O imóvel a ser descrito está matriculado sob o n .23136, Livro 2, deste SRI. Imóvel urbano situado nesta cidade, na AVENIDA JOAQUIM RIBEIRO DE GOUVEIA, distante 15,50 metros da RUA RONDON PACHECO (Centro), constituído do lote de terreno definitivo, de n .05, da quadra n .49, com a área de 315,00m2, cadastrado sob o n .SE.01.00.49.05.00, medindo: 9,00 metros de frente para a Avenida Joaquim Ribeiro de Gouveia; 9,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n .07; 35,00 metros do lado direito, com os lotes n s.05-A, 05-B e 05-C; e, finalmente, 35,00 metros do lado esquerdo, com o lote n .04; sem benfeitorias; Proprietários: ESPÓLIOS DE DIONISIO DE SOUZA SANTOS e CARMEN SILVA, que eram brasileiros, ele funcionário público estadual, ela do lar, portadores das Carteiras de Identidades n s.M-992.572/SSP-MG e M-992.571/SSP-MG, inscritos no CPF.MF. sob os n s.***.266.816-** e ,***.250.666-**, respectivamente, casados sob o regime da comunhão de bens em 13/08/1944, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme matrícula n .23136, do Livro 2, deste SRI. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art.1238, Código Civil Brasileiro) Tempo alegado pelos requerentes: aproximadamente 50 (cinquenta) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, situado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, n 1175, Centro, Santa Vitória/MG. O Oficial, Átila Silva e Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTOS DUMONT/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO DOMINGOS DA SILVA**

Anna Maria Brandão Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Santos Dumont, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Maio, 365, 3º Andar Centro Santos Dumont MG CEP 36240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440394999-0,

firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 21290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONEGO LAURO NEVES 100 APTO 103 BOA VISTA SANTOS DUMONT MG 36240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 13.692,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santos Dumont-MG. Anna Maria Brandão Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO CAETANO LUCAS, SINTIA ALVES GANDINI LUCAS

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO CAETANO LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SINTIA ALVES GANDINI LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441466646-2, firmada em 10/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 38197, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PEREIRA DO NASCIMEN 108 A UNID II IPRIMAVERA II SETE LAGOAS MG 35700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 20.562,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO PEREIRA RODRIGUES

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771135119-1, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47292, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIETA FRANCA SILVA 300 BL.6 AP 101 VARZEA SETE LAGOAS MG 35701208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.100,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMÓTEO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO SILVA BERCE**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo n 42673, com os seguintes dados: Requerente: Amilcar Mosci, CPF ***.748.826-**, CI MG-2.929.281 PC/MG, brasileiro, médico, casado; e Vera Lúcia da Silva, CPF ***.716.506-**, CI MG-2.929.278 PC/MG, brasileira, casada, residentes e domiciliados na Avenida Alberto Batista Galo, n 07, Bairro Funcionários, Timóteo/MG. Identificação do Imóvel e confrontantes: Um imóvel rural situado em Jaguaraçu que passará a ter a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YEFZ-P-2398, de coordenadas Lat: -19 36'28,857", Long: -42 39'15,219" e Altitude de 429,68 m; com os seguintes azimutes e distancias: 166 18' e de 12,72 m até o vértice YEFZ-P-2399, de coordenadas Lat: -19 36'29,259", Long: -42 39'15,115" e Altitude de 429,52 m, com os seguintes azimutes e distancias: 131 32' e de 11,8 m até o vértice YEFZ-P-2400, de coordenadas Lat: -19 36'29,513", Long: -42 39'14,812" e Altitude de 428,88 m, com os seguintes azimutes e distancias: 125 03' e de 19,77 m até o vértice YEFZ-P-2401, de coordenadas Lat: -19 36'29,882", Long: -42 39'14,257" e Altitude de 429,05 m, com os seguintes azimutes e distancias: 121 42' e de 45,8 m até o vértice YEFZ-P-2402, de coordenadas Lat: -19 36'30,665", Long: -42 39'12,920" e Altitude de 425,58 m, com os seguintes azimutes e distancias: 120 02' e de 19,61 m até o vértice YEFZ-M-0203, de coordenadas Lat: -19 36'30,984", Long: -42 39'12,337" e Altitude de 422,82 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 2469 | Lavrinha - Adilson Santos Silva, deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 186 10' e de 28,14 m até o vértice YEFZ-P-2327, de coordenadas Lat: -19 36'31,894", Long: -42 39'12,441" e Altitude de 413,71 m, com os seguintes azimutes e distancias: 187 33' e de 34,27 m até o vértice YEFZ-P-2328, de coordenadas Lat: -19 36'32,999", Long: -42 39'12,596" e Altitude de 398,11 m, com os seguintes azimutes e distancias: 174 43' e de 14,19 m até o vértice YEFZ-P-2329, de coordenadas Lat: -19 36'33,458", Long: -42 39'12,551" e Altitude de 390,85 m, com os seguintes azimutes e distancias: 174 45' e de 17,79 m até o vértice YEFZ-P-2330, de coordenadas Lat: -19 36'34,034", Long: -42 39'12,496" e Altitude de 380,19 m, com os seguintes azimutes e distancias: 176 24' e de 48,29 m até o vértice YEFZ-P-2331, de coordenadas Lat: -19 36'35,602", Long: -42 39'12,392" e Altitude de 345,51 m, com os seguintes azimutes e distancias: 161 12' e de 25,74 m até o vértice YEFZ-P-2332, de coordenadas Lat: -19 36'36,394", Long: -42 39'12,107" e Altitude de 351,28 m, com os seguintes azimutes e distancias: 157 52' e de 36,82 m até o vértice YEFZ-P-2333, de coordenadas Lat: -19 36'37,503", Long: -42 39'11,631" e Altitude de 359 m, com os seguintes azimutes e distancias: 150 06' e de 42,86 m até o vértice YEFZ-P-2334, de coordenadas Lat: -19 36'38,712", Long: -42 39'10,898" e Altitude de 373,51 m, com os seguintes azimutes e distancias: 170 15' e de 36,68 m até o vértice YEFZ-M-0204, de coordenadas Lat: -19 36'39,887", Long: -42 39'10,685" e Altitude de 380,24 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 11282 | Córrego Lavrinha ou

Lavinha - José Mauricio Nolasco Nascimento, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 242 48' e de 6,23 m até o vértice YEFZ-P-2335, de coordenadas Lat: -19 36'39,980", Long: -42 39'10,875" e Altitude de 379,9 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 241 49' e de 11,43 m até o vértice YEFZ-P-2336, de coordenadas Lat: -19 36'40,155", Long: -42 39'11,221" e Altitude de 378,75 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238 59' e de 22,18 m até o vértice YEFZ-P-2337, de coordenadas Lat: -19 36'40,527", Long: -42 39'11,873" e Altitude de 377,65 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 230 50' e de 44,24 m até o vértice YEFZ-P-2338, de coordenadas Lat: -19 36'41,435", Long: -42 39'13,050" e Altitude de 378,11 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238 51' e de 19,82 m até o vértice YEFZ-P-2339, de coordenadas Lat: -19 36'41,769", Long: -42 39'13,632" e Altitude de 379,43 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 245 49' e de 22,42 m até o vértice YEFZ-P-2340, de coordenadas Lat: -19 36'42,067", Long: -42 39'14,334" e Altitude de 381,53 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 253 21' e de 8,13 m até o vértice YEFZ-P-2341, de coordenadas Lat: -19 36'42,143", Long: -42 39'14,601" e Altitude de 382,21 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 264 40' e de 10,22 m até o vértice YEFZ-P-2342, de coordenadas Lat: -19 36'42,174", Long: -42 39'14,951" e Altitude de 383,05 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 259 09' e de 42,13 m até o vértice YEFZ-P-2343, de coordenadas Lat: -19 36'42,432", Long: -42 39'16,370" e Altitude de 388,77 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 255 44' e de 44,63 m até o vértice YEFZ-P-2344, de coordenadas Lat: -19 36'42,789", Long: -42 39'17,855" e Altitude de 395,62 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 258 03' e de 26,22 m até o vértice YEFZ-P-2345, de coordenadas Lat: -19 36'42,965", Long: -42 39'18,735" e Altitude de 398,45 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 259 29' e de 15,27 m até o vértice YEFZ-P-2346, de coordenadas Lat: -19 36'43,056", Long: -42 39'19,250" e Altitude de 400,5 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 264 09' e de 24,72 m até o vértice YEFZ-P-2347, de coordenadas Lat: -19 36'43,138", Long: -42 39'20,094" e Altitude de 403,75 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 265 43' e de 34,52 m até o vértice YEFZ-P-2348, de coordenadas Lat: -19 36'43,221", Long: -42 39'21,275" e Altitude de 409,64 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 261 40' e de 36,24 m até o vértice YEFZ-P-2349, de coordenadas Lat: -19 36'43,392", Long: -42 39'22,506" e Altitude de 414,9 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 253 44' e de 20,02 m até o vértice YEFZ-P-2350, de coordenadas Lat: -19 36'43,574", Long: -42 39'23,165" e Altitude de 418,01 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 244 01' e de 17,45 m até o vértice YEFZ-P-2351, de coordenadas Lat: -19 36'43,823", Long: -42 39'23,704" e Altitude de 420,18 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238 12' e de 13,88 m até o vértice YEFZ-P-2352, de coordenadas Lat: -19 36'44,061", Long: -42 39'24,109" e Altitude de 422,04 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 231 53' e de 5,98 m até o vértice YEFZ-P-2353, de coordenadas Lat: -19 36'44,181", Long: -42 39'24,270" e Altitude de 422,56 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 225 40' e de 31,81 m até o vértice YEFZ-P-2354, de coordenadas Lat: -19 36'44,904", Long: -42 39'25,051" e Altitude de 426,31 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 230 38' e de 16,4 m até o vértice YEFZ-P-2355, de coordenadas Lat: -19 36'45,242", Long: -42 39'25,486" e Altitude de 428,17 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 236 37' e de 38,86 m até o vértice YEFZ-P-2356, de coordenadas Lat: -19 36'45,937", Long: -42 39'26,600" e Altitude de 433,11 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 253 27' e de 17,34 m até o vértice YEFZ-P-2357, de coordenadas Lat: -19 36'46,098", Long: -42 39'27,170" e Altitude de 435,74 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238 41' e de 19,46 m até o vértice YEFZ-P-2358, de coordenadas Lat: -19 36'46,427", Long: -42 39'27,741" e Altitude de 439,1 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 252 21' e de 8,51 m até o vértice YEFZ-M-0205, de coordenadas Lat: -19 36'46,510", Long: -42 39'28,019" e Altitude de 439,55 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 4833 | Lavinha - José Ferreira Perdigão, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 287 38' e de 33,3 m até o vértice YEFZ-P-2359, de coordenadas Lat: -19 36'46,182", Long: -42 39'29,108" e Altitude de 435,35 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 288 33' e de 36,87 m até o vértice YEFZ-P-2360, de coordenadas Lat: -19 36'45,801", Long: -42 39'30,308" e Altitude de 429,78 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 289 23' e de 60,47 m até o vértice YEFZ-P-2361, de coordenadas Lat: -19 36'45,147", Long: -42 39'32,265" e Altitude de 424,66 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 291 39' e de 32,55 m até o vértice YEFZ-P-2362, de coordenadas Lat: -19 36'44,757", Long: -42 39'33,303" e Altitude de 426,38 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 291 50' e de 28,09 m até o vértice YEFZ-P-2363, de coordenadas Lat: -19 36'44,417", Long: -42 39'34,198" e Altitude de 428,34 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 291 47' e de 40,94 m até o vértice YEFZ-P-2364, de coordenadas Lat: -19 36'43,923", Long: -42 39'35,502" e Altitude de 433,29 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 284 49' e de 72,67 m até o vértice YEFZ-P-2365, de coordenadas Lat: -19 36'43,318",

Long: -42 39'37,913" e Altitude de 449,77 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 285 35' e de 52,27 m até o vértice YEFZ-P-2366, de coordenadas Lat: -19 36'42,861", Long: -42 39'39,641" e Altitude de 459,58 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 291 05' e de 96,22 m até o vértice YEFZ-M-0118, de coordenadas Lat: -19 36'41,736", Long: -42 39'42,721" e Altitude de 476,61 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 0 | Córrego Belém - Carlos Eduardo da Silva Berce, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 39 45' e de 33,93 m até o vértice YEFZ-P-2121, de coordenadas Lat: -19 36'40,887", Long: -42 39'41,977" e Altitude de 472,37 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 34 09' e de 46,39 m até o vértice YEFZ-P-2120, de coordenadas Lat: -19 36'39,639", Long: -42 39'41,083" e Altitude de 465,5 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 54' e de 20,65 m até o vértice YEFZ-P-2119, de coordenadas Lat: -19 36'39,075", Long: -42 39'40,698" e Altitude de 462,27 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 33 11' e de 43,34 m até o vértice YEFZ-P-2118, de coordenadas Lat: -19 36'37,896", Long: -42 39'39,884" e Altitude de 455,41 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 12' e de 33,17 m até o vértice YEFZ-P-2117, de coordenadas Lat: -19 36'36,983", Long: -42 39'39,277" e Altitude de 452,02 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30 08' e de 41,81 m até o vértice YEFZ-M-0117, de coordenadas Lat: -19 36'35,807", Long: -42 39'38,557" e Altitude de 459,43 m CNS: 03.921-4 | Mat. 4845 | Lavrinha - Nilson Guedes de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 49 16' e de 69,94 m até o vértice YEFZ-P-2367, de coordenadas Lat: -19 36'34,323", Long: -42 39'36,738" e Altitude de 459,8 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 0 | Córrego do Lavrinha - Gentil Fonseca Pires, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 85 15' e de 3,62 m até o vértice YEFZ-P-2368, de coordenadas Lat: -19 36'34,314", Long: -42 39'36,614" e Altitude de 459,55 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 87 09' e de 25,96 m até o vértice YEFZ-P-2369, de coordenadas Lat: -19 36'34,272", Long: -42 39'35,724" e Altitude de 455,67 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 76 32' e de 18,85 m até o vértice YEFZ-P-2370, de coordenadas Lat: -19 36'34,129", Long: -42 39'35,095" e Altitude de 448,93 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 82 10' e de 20,01 m até o vértice YEFZ-P-2371, de coordenadas Lat: -19 36'34,041", Long: -42 39'34,415" e Altitude de 439,18 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 79 35' e de 26,93 m até o vértice YEFZ-P-2372, de coordenadas Lat: -19 36'33,882", Long: -42 39'33,506" e Altitude de 428,62 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 81 57' e de 25,95 m até o vértice YEFZ-P-2373, de coordenadas Lat: -19 36'33,764", Long: -42 39'32,624" e Altitude de 426,54 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 81 51' e de 39,84 m até o vértice YEFZ-P-2374, de coordenadas Lat: -19 36'33,581", Long: -42 39'31,271" e Altitude de 427,28 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 38' e de 27,36 m até o vértice YEFZ-P-2375, de coordenadas Lat: -19 36'33,436", Long: -42 39'30,345" e Altitude de 430,47 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 81 18' e de 12,88 m até o vértice YEFZ-P-2376, de coordenadas Lat: -19 36'33,373", Long: -42 39'29,908" e Altitude de 432,45 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 13' e de 14,46 m até o vértice YEFZ-P-2377, de coordenadas Lat: -19 36'33,293", Long: -42 39'29,419" e Altitude de 435,07 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 78 06' e de 18,06 m até o vértice YEFZ-P-2378, de coordenadas Lat: -19 36'33,172", Long: -42 39'28,812" e Altitude de 437,53 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 03' e de 32,34 m até o vértice YEFZ-P-2379, de coordenadas Lat: -19 36'32,991", Long: -42 39'27,719" e Altitude de 438 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 84 49' e de 17,09 m até o vértice YEFZ-P-2380, de coordenadas Lat: -19 36'32,940", Long: -42 39'27,135" e Altitude de 439,28 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 81 07' e de 14,79 m até o vértice YEFZ-P-2381, de coordenadas Lat: -19 36'32,866", Long: -42 39'26,634" e Altitude de 441,49 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 79 04' e de 18,57 m até o vértice YEFZ-P-2382, de coordenadas Lat: -19 36'32,752", Long: -42 39'26,008" e Altitude de 440,16 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 72 33' e de 23,23 m até o vértice YEFZ-P-2383, de coordenadas Lat: -19 36'32,525", Long: -42 39'25,247" e Altitude de 437,57 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 16' e de 33,67 m até o vértice YEFZ-P-2384, de coordenadas Lat: -19 36'32,340", Long: -42 39'24,109" e Altitude de 431,99 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 29' e de 36,47 m até o vértice YEFZ-P-2385, de coordenadas Lat: -19 36'32,145", Long: -42 39'22,874" e Altitude de 426,68 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 05' e de 34,85 m até o vértice YEFZ-P-2386, de coordenadas Lat: -19 36'31,949", Long: -42 39'21,696" e Altitude de 422,24 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 77 47' e de 18,07 m até o vértice YEFZ-P-2387, de coordenadas Lat: -19 36'31,825", Long: -42 39'21,090" e Altitude de 419,11 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 77 43' e de 7,73 m até o vértice YEFZ-P-2388, de coordenadas Lat: -19 36'31,772", Long: -42 39'20,831" e Altitude de 416,77 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 13' e de 13,14 m até o vértice YEFZ-P-2389, de coordenadas Lat: -19

36'31,410", Long: -42 39'20,590" e Altitude de 418,19 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 33 08' e de 7,54 m até o vértice YEFZ-P-2390, de coordenadas Lat: -19 36'31,205", Long: -42 39'20,449" e Altitude de 418,71 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 45 24' e de 18,17 m até o vértice YEFZ-P-2391, de coordenadas Lat: -19 36'30,790", Long: -42 39'20,005" e Altitude de 418,64 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51 47' e de 11,42 m até o vértice YEFZ-P-2392, de coordenadas Lat: -19 36'30,561", Long: -42 39'19,697" e Altitude de 419,11 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 73 30' e de 11,71 m até o vértice YEFZ-P-2393, de coordenadas Lat: -19 36'30,452", Long: -42 39'19,311" e Altitude de 419,72 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 78 33' e de 20,83 m até o vértice YEFZ-P-2394, de coordenadas Lat: -19 36'30,318", Long: -42 39'18,611" e Altitude de 418,57 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 49 57' e de 16,38 m até o vértice YEFZ-P-2395, de coordenadas Lat: -19 36'29,975", Long: -42 39'18,180" e Altitude de 418,25 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 48 55' e de 9,04 m até o vértice YEFZ-P-2396, de coordenadas Lat: -19 36'29,782", Long: -42 39'17,946" e Altitude de 417,31 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 23 09' e de 10,54 m até o vértice YEFZ-P-2397, de coordenadas Lat: -19 36'29,467", Long: -42 39'17,804" e Altitude de 416,54 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 13933 | Fazenda Córrego do Campinho ou Lavrinha - Romildo Loures de Alcântara, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 76 26' e de 74,5 m até o vértice YEFZ-M-0206, de coordenadas Lat: -19 36'28,899", Long: -42 39'15,319" e Altitude de 430,43 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 66 10' e de 3,19 m até o vértice YEFZ-P-2398, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 5511 | Córrego do Campinho ou Lavrinha - Roberto Alvarenga Mosci encerrando assim a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Levantamento foi efetuado intra-muros pelo responsável técnico e os valores corretos dos azimutes, distâncias e identificação das confrontações são apresentados na planta e no memorial descritivo. Conforme certificação n 14072958-52cc-47c8-9004-4b0fef1f5c56 emitida pelo INCRA na data de 05 de outubro de 2022. Matrícula ou Transcrição: o imóvel acima descrito está matriculado sob o n 05.509 do Registro de Imóveis de São Domingos do Prata/MG, no qual consta proprietário o mesmo requerente desta retificação. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes ocupantes: 1. Carlos Eduardo da Silva Berce, CPF ***.050.656-** (Córrego Belém, Zona Rural, Jaguarau/MG), e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao pedido de retificação de área, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento da retificação de área. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, n 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 05/08/2024. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILSON MATOSO MOREIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo n 41821, com os seguintes dados: Requerente: Roberto Alvarenga Mosci, CPF***.828.486-**, CI MG-1.194.272, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Alberto Batista Galo, n 07, Bairro Funcionários, Timóteo/MG0. Identificação do Imóvel e confrontantes: Um imóvel rural situado em Jaguarau que passará a ter a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YEFZ-P-2398, de coordenadas Lat: -19 36'28,857", Long: -42 39'15,219" e Altitude de 429,68 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 166 18' e de 12,72 m até o vértice YEFZ-P-2399, de coordenadas Lat: -19 36'29,259", Long: -42 39'15,115" e Altitude de 429,52 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 131 32' e de 11,8 m até o vértice YEFZ-P-2400, de coordenadas Lat: -19 36'29,513", Long: -42 39'14,812" e Altitude de 428,88 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 125 03' e de 19,77 m até o vértice YEFZ-P-2401, de coordenadas Lat: -19 36'29,882", Long: -42 39'14,257" e Altitude de 429,05 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 121 42' e de 45,8 m até o vértice

YEFZ-P-2402, de coordenadas Lat: -19 36'30,665", Long: -42 39'12,920" e Altitude de 425,58 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120 02' e de 19,61 m até o vértice YEFZ-M-0203, de coordenadas Lat: -19 36'30,984", Long: -42 39'12,337" e Altitude de 422,82 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 2469 | Lavrinha - Adilson Santos Silva, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 186 10' e de 28,14 m até o vértice YEFZ-P-2327, de coordenadas Lat: -19 36'31,894", Long: -42 39'12,441" e Altitude de 413,71 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 187 33' e de 34,27 m até o vértice YEFZ-P-2328, de coordenadas Lat: -19 36'32,999", Long: -42 39'12,596" e Altitude de 398,11 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 174 43' e de 14,19 m até o vértice YEFZ-P-2329, de coordenadas Lat: -19 36'33,458", Long: -42 39'12,551" e Altitude de 390,85 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 174 45' e de 17,79 m até o vértice YEFZ-P-2330, de coordenadas Lat: -19 36'34,034", Long: -42 39'12,496" e Altitude de 380,19 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 176 24' e de 48,29 m até o vértice YEFZ-P-2331, de coordenadas Lat: -19 36'35,602", Long: -42 39'12,392" e Altitude de 345,51 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 161 12' e de 25,74 m até o vértice YEFZ-P-2332, de coordenadas Lat: -19 36'36,394", Long: -42 39'12,107" e Altitude de 351,28 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 157 52' e de 36,82 m até o vértice YEFZ-P-2333, de coordenadas Lat: -19 36'37,503", Long: -42 39'11,631" e Altitude de 359 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 150 06' e de 42,86 m até o vértice YEFZ-P-2334, de coordenadas Lat: -19 36'38,712", Long: -42 39'10,898" e Altitude de 373,51 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 170 15' e de 36,68 m até o vértice YEFZ-M-0204, de coordenadas Lat: -19 36'39,887", Long: -42 39'10,685" e Altitude de 380,24 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 11282 | Córrego Lavrinha ou Lavinha - José Mauricio Nolasco Nascimento, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 242 48' e de 6,23 m até o vértice YEFZ-P-2335, de coordenadas Lat: -19 36'39,980", Long: -42 39'10,875" e Altitude de 379,9 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 241 49' e de 11,43 m até o vértice YEFZ-P-2336, de coordenadas Lat: -19 36'40,155", Long: -42 39'11,221" e Altitude de 378,75 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238 59' e de 22,18 m até o vértice YEFZ-P-2337, de coordenadas Lat: -19 36'40,527", Long: -42 39'11,873" e Altitude de 377,65 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 230 50' e de 44,24 m até o vértice YEFZ-P-2338, de coordenadas Lat: -19 36'41,435", Long: -42 39'13,050" e Altitude de 378,11 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238 51' e de 19,82 m até o vértice YEFZ-P-2339, de coordenadas Lat: -19 36'41,769", Long: -42 39'13,632" e Altitude de 379,43 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 245 49' e de 22,42 m até o vértice YEFZ-P-2340, de coordenadas Lat: -19 36'42,067", Long: -42 39'14,334" e Altitude de 381,53 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 253 21' e de 8,13 m até o vértice YEFZ-P-2341, de coordenadas Lat: -19 36'42,143", Long: -42 39'14,601" e Altitude de 382,21 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 264 40' e de 10,22 m até o vértice YEFZ-P-2342, de coordenadas Lat: -19 36'42,174", Long: -42 39'14,951" e Altitude de 383,05 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 259 09' e de 42,13 m até o vértice YEFZ-P-2343, de coordenadas Lat: -19 36'42,432", Long: -42 39'16,370" e Altitude de 388,77 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 255 44' e de 44,63 m até o vértice YEFZ-P-2344, de coordenadas Lat: -19 36'42,789", Long: -42 39'17,855" e Altitude de 395,62 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 258 03' e de 26,22 m até o vértice YEFZ-P-2345, de coordenadas Lat: -19 36'42,965", Long: -42 39'18,735" e Altitude de 398,45 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 259 29' e de 15,27 m até o vértice YEFZ-P-2346, de coordenadas Lat: -19 36'43,056", Long: -42 39'19,250" e Altitude de 400,5 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 264 09' e de 24,72 m até o vértice YEFZ-P-2347, de coordenadas Lat: -19 36'43,138", Long: -42 39'20,094" e Altitude de 403,75 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 265 43' e de 34,52 m até o vértice YEFZ-P-2348, de coordenadas Lat: -19 36'43,221", Long: -42 39'21,275" e Altitude de 409,64 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 261 40' e de 36,24 m até o vértice YEFZ-P-2349, de coordenadas Lat: -19 36'43,392", Long: -42 39'22,506" e Altitude de 414,9 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 253 44' e de 20,02 m até o vértice YEFZ-P-2350, de coordenadas Lat: -19 36'43,574", Long: -42 39'23,165" e Altitude de 418,01 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 244 01' e de 17,45 m até o vértice YEFZ-P-2351, de coordenadas Lat: -19 36'43,823", Long: -42 39'23,704" e Altitude de 420,18 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238 12' e de 13,88 m até o vértice YEFZ-P-2352, de coordenadas Lat: -19 36'44,061", Long: -42 39'24,109" e Altitude de 422,04 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 231 53' e de 5,98 m até o vértice YEFZ-P-2353, de coordenadas Lat: -19 36'44,181", Long: -42 39'24,270" e Altitude de 422,56 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 225 40' e de 31,81 m até o vértice YEFZ-P-2354, de coordenadas Lat: -19 36'44,904", Long: -42 39'25,051" e Altitude de 426,31 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 230 38' e de 16,4 m até o vértice YEFZ-P-2355, de coordenadas Lat: -19

36'45,242", Long: -42 39'25,486" e Altitude de 428,17 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 236 37' e de 38,86 m até o vértice YEFZ-P-2356, de coordenadas Lat: -19 36'45,937", Long: -42 39'26,600" e Altitude de 433,11 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 253 27' e de 17,34 m até o vértice YEFZ-P-2357, de coordenadas Lat: -19 36'46,098", Long: -42 39'27,170" e Altitude de 435,74 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238 41' e de 19,46 m até o vértice YEFZ-P-2358, de coordenadas Lat: -19 36'46,427", Long: -42 39'27,741" e Altitude de 439,1 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 252 21' e de 8,51 m até o vértice YEFZ-M-0205, de coordenadas Lat: -19 36'46,510", Long: -42 39'28,019" e Altitude de 439,55 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 4833 | Lavrinha - José Ferreira Perdigão, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 287 38' e de 33,3 m até o vértice YEFZ-P-2359, de coordenadas Lat: -19 36'46,182", Long: -42 39'29,108" e Altitude de 435,35 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 288 33' e de 36,87 m até o vértice YEFZ-P-2360, de coordenadas Lat: -19 36'45,801", Long: -42 39'30,308" e Altitude de 429,78 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 289 23' e de 60,47 m até o vértice YEFZ-P-2361, de coordenadas Lat: -19 36'45,147", Long: -42 39'32,265" e Altitude de 424,66 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 291 39' e de 32,55 m até o vértice YEFZ-P-2362, de coordenadas Lat: -19 36'44,757", Long: -42 39'33,303" e Altitude de 426,38 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 291 50' e de 28,09 m até o vértice YEFZ-P-2363, de coordenadas Lat: -19 36'44,417", Long: -42 39'34,198" e Altitude de 428,34 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 291 47' e de 40,94 m até o vértice YEFZ-P-2364, de coordenadas Lat: -19 36'43,923", Long: -42 39'35,502" e Altitude de 433,29 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 284 49' e de 72,67 m até o vértice YEFZ-P-2365, de coordenadas Lat: -19 36'43,318", Long: -42 39'37,913" e Altitude de 449,77 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 285 35' e de 52,27 m até o vértice YEFZ-P-2366, de coordenadas Lat: -19 36'42,861", Long: -42 39'39,641" e Altitude de 459,58 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 291 05' e de 96,22 m até o vértice YEFZ-M-0118, de coordenadas Lat: -19 36'41,736", Long: -42 39'42,721" e Altitude de 476,61 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 0 | Córrego Belém - Carlos Eduardo da Silva Berce, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 39 45' e de 33,93 m até o vértice YEFZ-P-2121, de coordenadas Lat: -19 36'40,887", Long: -42 39'41,977" e Altitude de 472,37 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 34 09' e de 46,39 m até o vértice YEFZ-P-2120, de coordenadas Lat: -19 36'39,639", Long: -42 39'41,083" e Altitude de 465,5 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 54' e de 20,65 m até o vértice YEFZ-P-2119, de coordenadas Lat: -19 36'39,075", Long: -42 39'40,698" e Altitude de 462,27 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 33 11' e de 43,34 m até o vértice YEFZ-P-2118, de coordenadas Lat: -19 36'37,896", Long: -42 39'39,884" e Altitude de 455,41 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 12' e de 33,17 m até o vértice YEFZ-P-2117, de coordenadas Lat: -19 36'36,983", Long: -42 39'39,277" e Altitude de 452,02 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30 08' e de 41,81 m até o vértice YEFZ-M-0117, de coordenadas Lat: -19 36'35,807", Long: -42 39'38,557" e Altitude de 459,43 m, CNS: 03.921-4 | Mat. 4845 | Lavrinha - Nilson Guedes de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 49 16' e de 69,94 m até o vértice YEFZ-P-2367, de coordenadas Lat: -19 36'34,323", Long: -42 39'36,738" e Altitude de 459,8 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 0 | Córrego do Lavrinha - Gentil Fonseca Pires, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 85 15' e de 3,62 m até o vértice YEFZ-P-2368, de coordenadas Lat: -19 36'34,314", Long: -42 39'36,614" e Altitude de 459,55 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 87 09' e de 25,96 m até o vértice YEFZ-P-2369, de coordenadas Lat: -19 36'34,272", Long: -42 39'35,724" e Altitude de 455,67 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 76 32' e de 18,85 m até o vértice YEFZ-P-2370, de coordenadas Lat: -19 36'34,129", Long: -42 39'35,095" e Altitude de 448,93 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 82 10' e de 20,01 m até o vértice YEFZ-P-2371, de coordenadas Lat: -19 36'34,041", Long: -42 39'34,415" e Altitude de 439,18 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 79 35' e de 26,93 m até o vértice YEFZ-P-2372, de coordenadas Lat: -19 36'33,882", Long: -42 39'33,506" e Altitude de 428,62 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 81 57' e de 25,95 m até o vértice YEFZ-P-2373, de coordenadas Lat: -19 36'33,764", Long: -42 39'32,624" e Altitude de 426,54 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 81 51' e de 39,84 m até o vértice YEFZ-P-2374, de coordenadas Lat: -19 36'33,581", Long: -42 39'31,271" e Altitude de 427,28 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 38' e de 27,36 m até o vértice YEFZ-P-2375, de coordenadas Lat: -19 36'33,436", Long: -42 39'30,345" e Altitude de 430,47 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 81 18' e de 12,88 m até o vértice YEFZ-P-2376, de coordenadas Lat: -19 36'33,373", Long: -42 39'29,908" e Altitude de 432,45 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 13' e de 14,46 m até o vértice YEFZ-P-2377, de coordenadas Lat: -19 36'33,293", Long: -42 39'29,419" e Altitude de 435,07 m, com

os seguintes azimutes e distâncias: 78 06' e de 18,06 m até o vértice YEFZ-P-2378, de coordenadas Lat: -19 36'33,172", Long: -42 39'28,812" e Altitude de 437,53 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 03' e de 32,34 m até o vértice YEFZ-P-2379, de coordenadas Lat: -19 36'32,991", Long: -42 39'27,719" e Altitude de 438 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 84 49' e de 17,09 m até o vértice YEFZ-P-2380, de coordenadas Lat: -19 36'32,940", Long: -42 39'27,135" e Altitude de 439,28 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 81 07' e de 14,79 m até o vértice YEFZ-P-2381, de coordenadas Lat: -19 36'32,866", Long: -42 39'26,634" e Altitude de 441,49 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 79 04' e de 18,57 m até o vértice YEFZ-P-2382, de coordenadas Lat: -19 36'32,752", Long: -42 39'26,008" e Altitude de 440,16 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 72 33' e de 23,23 m até o vértice YEFZ-P-2383, de coordenadas Lat: -19 36'32,525", Long: -42 39'25,247" e Altitude de 437,57 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 16' e de 33,67 m até o vértice YEFZ-P-2384, de coordenadas Lat: -19 36'32,340", Long: -42 39'24,109" e Altitude de 431,99 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 29' e de 36,47 m até o vértice YEFZ-P-2385, de coordenadas Lat: -19 36'32,145", Long: -42 39'22,874" e Altitude de 426,68 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80 05' e de 34,85 m até o vértice YEFZ-P-2386, de coordenadas Lat: -19 36'31,949", Long: -42 39'21,696" e Altitude de 422,24 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 77 47' e de 18,07 m até o vértice YEFZ-P-2387, de coordenadas Lat: -19 36'31,825", Long: -42 39'21,090" e Altitude de 419,11 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 77 43' e de 7,73 m até o vértice YEFZ-P-2388, de coordenadas Lat: -19 36'31,772", Long: -42 39'20,831" e Altitude de 416,77 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 13' e de 13,14 m até o vértice YEFZ-P-2389, de coordenadas Lat: -19 36'31,410", Long: -42 39'20,590" e Altitude de 418,19 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 33 08' e de 7,54 m até o vértice YEFZ-P-2390, de coordenadas Lat: -19 36'31,205", Long: -42 39'20,449" e Altitude de 418,71 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 45 24' e de 18,17 m até o vértice YEFZ-P-2391, de coordenadas Lat: -19 36'30,790", Long: -42 39'20,005" e Altitude de 418,64 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51 47' e de 11,42 m até o vértice YEFZ-P-2392, de coordenadas Lat: -19 36'30,561", Long: -42 39'19,697" e Altitude de 419,11 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 73 30' e de 11,71 m até o vértice YEFZ-P-2393, de coordenadas Lat: -19 36'30,452", Long: -42 39'19,311" e Altitude de 419,72 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 78 33' e de 20,83 m até o vértice YEFZ-P-2394, de coordenadas Lat: -19 36'30,318", Long: -42 39'18,611" e Altitude de 418,57 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 49 57' e de 16,38 m até o vértice YEFZ-P-2395, de coordenadas Lat: -19 36'29,975", Long: -42 39'18,180" e Altitude de 418,25 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 48 55' e de 9,04 m até o vértice YEFZ-P-2396, de coordenadas Lat: -19 36'29,782", Long: -42 39'17,946" e Altitude de 417,31 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 23 09' e de 10,54 m até o vértice YEFZ-P-2397, de coordenadas Lat: -19 36'29,467", Long: -42 39'17,804" e Altitude de 416,54 m, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 13933 | Fazenda Córrego do Campinho ou Lavrinha - Romildo Loures de Alcântara, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 76 26' e de 74,5 m até o vértice YEFZ-M-0206, de coordenadas Lat: -19 36'28,899", Long: -42 39'15,319" e Altitude de 430,43 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 66 10' e de 3,19 m até o vértice YEFZ-P-2398, todos confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 5511 | Córrego do Campinho ou Lavrinha - Roberto Alvarenga Mosci encerrando assim a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Levantamento foi efetuado intra-muros pelo responsável técnico e os valores corretos dos azimutes, distâncias e identificação das confrontações são apresentados na planta e no memorial descritivo. Conforme certificação n 0ca6ce3b-cl0c-40f2-93dc-f126ed19d795 emitida pelo INCRA na data de 13 de dezembro de 2022. Matrícula ou Transcrição: o imóvel acima descrito está matriculado sob o n 05.511 do Registro de Imóveis de São Domingos do Prata/MG, no qual consta proprietário o mesmo requerente desta retificação. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes ocupantes: 1. Gilson Matoso Moreira, CPF ***.157.506-** (Lavrinha ou Caldeira, Zona Rural, Jaguarapu/MG), e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao pedido de retificação de área, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento da retificação de área. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, n 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG.

Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 05/08/2024. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.

6.015/73 - Interessado(s): **MONICA MADEIRA SARTER MARTINS, SOLANGE DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARIA DIAS QUINTAO FILHA, GERSON SABINO TEIXEIRA, JOSE AGNALDO RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA ALVES DE SOUZA SANTOS, ANTONIO DE SOUZA SANTOS, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, NILO COELHO GOMES, ROMVEL DUQUE SILVA, ALISSON DUQUE SILVA, YURI PONTES AMERICANO, ANTONIO CARLOS DUELI**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo n 42593, com os seguintes dados: Requerente: José Maurício Nolasco Nascimento, CPF ***.736.177-**, CI MG-18.619.215, brasileiro médico, casado, residente e domiciliado na Rua Zequinha, n 90, Bairro Quitandinha, Timóteo/MG. Identificação do Imóvel e confrontantes: Um imóvel rural situado em Jaguaraçu que passará a ter a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YEFZ-M-0250, de coordenadas (Longitude: -42 39'01,475", Latitude: -19 36'28,780" e Altitude: 309,08 m); deste, segue confrontando com Lote 2, Quadra 40, de posse da Sra. Monica Madeira Sarter Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 125 37' e 3,91 m até o vértice YEFZ-P-4927, (Longitude: -42 39'01,366", Latitude: -19 36'28,854" e Altitude: 308,98 m); deste, segue confrontando com Lote 3, Quadra 40, de posse da Sra. Solange de Oliveira Ribeiro Severiano, com os seguintes azimutes e distâncias: 125 44' e 10,16 m até o vértice YEFZ-P-4928, (Longitude: -42 39'01,083", Latitude: -19 36'29,047" e Altitude: 308,69 m); deste, segue confrontando com Lote 4, Quadra 40, de posse do Sr. Osmar Ferreira de Souza Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 125 05' e 11,93 m até o vértice YEFZ-P-4929, (Longitude: -42 39'00,748", Latitude: -19 36'29,270" e Altitude: 308,36 m); deste, segue confrontando com Lote 5, Quadra 40, de posse da Sra. Maria Dias Quintão Filha, com os seguintes azimutes e distâncias: 123 36' e 10,78 m até o vértice YEFZ-P-4930, (Longitude: -42 39'00,440", Latitude: -19 36'29,464" e Altitude: 308,06 m); deste, segue confrontando com Lote 6, Quadra 40, de posse do Sr. Gerson Sabino Teixeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 123 35' e 11,89 m até o vértice YEFZ-P-4931, (Longitude: -42 39'00,100", Latitude: -19 36'29,678" e Altitude: 307,73 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 124 49' e 12,60 m até o vértice YEFZ-P-4932, (Longitude: -42 38'59,745", Latitude: -19 36'29,912" e Altitude: 307,38 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 143 03' e 7,27 m até o vértice YEFZ-P-4933, (Longitude: -42 38'59,595", Latitude: -19 36'30,101" e Altitude: 307,18 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 175 49' e 20,78 m até o vértice YEFZ-P-4934, (Longitude: -42 38'59,543", Latitude: -19 36'30,775" e Altitude: 306,61 m); deste, segue confrontando com Lote 7, Quadra 40, de posse do Sr. José Agnaldo Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 175 16' e 9,20 m até o vértice YEFZ-P-4935, (Longitude: -42 38'59,517", Latitude: -19 36'31,073" e Altitude: 307,15 m); deste, segue confrontando com Lote 8, Quadra 40, de posse da Sra. Alessandra Alves Souza Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 161 14' e 12,86 m até o vértice YEFZ-P-4936, (Longitude: -42 38'59,375", Latitude: -19 36'31,469" e Altitude: 306,79 m); deste, segue confrontando com Lote 9, Quadra 40, de posse do Sr. Antônio de Souza Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 161 09' e 5,23 m até o vértice YEFZ-P-4937, (Longitude: -42 38'59,317", Latitude: -19 36'31,630" e Altitude: 306,65 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 86 03' e 10,28 m até o vértice YEFZ-P-4938, (Longitude: -42 38'58,965", Latitude: -19 36'31,607" e Altitude: 306,42 m); deste, segue confrontando com Lote 9, Quadra 40, de posse do Sr. Antônio de Souza Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 85 40' e 6,93 m até o vértice YEFZ-P-4939, (Longitude: -42 38'58,728", Latitude: -19 36'31,590" e Altitude: 306,89 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 68 21' e 12,01 m até o vértice YEFZ-P-4940, (Longitude: -42 38'58,345", Latitude: -19 36'31,446" e Altitude: 307,77 m); com os seguintes azimutes e distâncias: com os seguintes azimutes e distâncias: 65 45' e 10,71 m até o vértice YEFZ-P-4941, (Longitude: -42 38'58,010", Latitude: -19 36'31,303" e Altitude: 309,47 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 71 08' e 4,28 m até o vértice YEFZ-P-4942, (Longitude: -42 38'57,871", Latitude: -19 36'31,258" e Altitude: 310,29 m); deste, segue confrontando com MG-425, de responsabilidade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 154 30' e 5,08 m até o vértice YEFZ-P-4943, (Longitude: -42 38'57,796", Latitude: -19 36'31,407" e Altitude: 310,10 m); deste, segue confrontando com Lote 2 e 3 - Quadra 30, de posse do Sr. Antônio Francisco da Silva,

CPF n.º ***.222.946-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 246 50' e 13,37 m até o vértice YEFZ-P-4944, (Longitude: -42 38'58,218", Latitude: -19 36'31,578" e Altitude: 308,46 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 246 00' e 4,69 m até o vértice YEFZ-V-0344, (Longitude: -42 38'58,365", Latitude: -19 36'31,640" e Altitude: 307,95 m); deste, segue confrontando com Lote 4, Quadra 30, de posse do Sr. Nilo Coelho Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias: 246 14' e 5,19 m até o vértice YEFZ-P-4945, (Longitude: -42 38'58,528", Latitude: -19 36'31,708" e Altitude: 307,44 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 245 40' e 13,21 m até o vértice YEFZ-P-4946, (Longitude: -42 38'58,941", Latitude: -19 36'31,885" e Altitude: 306,58 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 229 25' e 14,66 m até o vértice YEFZ-V-0345, (Longitude: -42 38'59,323", Latitude: -19 36'32,195" e Altitude: 306,64 m); deste, segue confrontando com Lote 7, Quadra 30, de posse do Sr. Alisson Duque Silva, CPF n.º ***.522.006-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 229 24' e 13,47 m até o vértice YEFZ-P-4947, (Longitude: -42 38'59,674", Latitude: -19 36'32,480" e Altitude: 306,59 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 216 03' e 10,99 m até o vértice YEFZ-V-0346, (Longitude: -42 38'59,896", Latitude: -19 36'32,769" e Altitude: 306,58 m); deste, segue confrontando com Lote 8, Quadra 30, de posse do Sr. Romvel Duque Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 215 53' e 19,43 m até o vértice YEFZ-P-4948, (Longitude: -42 39'00,287", Latitude: -19 36'33,281" e Altitude: 306,54 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 209 52' e 21,35 m até o vértice YEFZ-P-4949, (Longitude: -42 39'00,652", Latitude: -19 36'33,883" e Altitude: 305,97 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 204 40' e 17,87 m até o vértice YEFZ-P-4950, (Longitude: -42 39'00,908", Latitude: -19 36'34,411" e Altitude: 305,99 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 148 02' e 10,51 m até o vértice YEFZ-P-4951, (Longitude: -42 39'00,717", Latitude: -19 36'34,701" e Altitude: 305,82 m); deste, segue confrontando com Rua Viviane Cabral, de propriedade de Prefeitura Municipal de Jaguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 147 47' e 6,40 m até o vértice YEFZ-P-4952, (Longitude: -42 39'00,600", Latitude: -19 36'34,877" e Altitude: 305,74 m); deste, segue confrontando com Lote 14 e 15, Quadra 20, de posse de Yuri Pontes Americano, com os seguintes azimutes e distâncias: 148 01' e 21,46 m até o vértice YEFZ-P-4953, (Longitude: -42 39'00,210", Latitude: -19 36'35,469" e Altitude: 303,47 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 156 19' e 38,11 m até o vértice YEFZ-P-4954, (Longitude: -42 38'59,685", Latitude: -19 36'36,604" e Altitude: 303,84 m); deste, segue confrontando com Rua Pio Cabral, de propriedade de Prefeitura Municipal de Jaguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias: 153 58' e 15,60 m até o vértice YEFZ-P-4955, (Longitude: -42 38'59,450", Latitude: -19 36'37,060" e Altitude: 304,13 m); deste, segue confrontando com Lavrinha, de propriedade de Ivone Carneiro Rodrigues Fonseca, com os seguintes azimutes e distâncias: 153 54' e 7,16 m até o vértice YEFZ-P-4956, (Longitude: -42 38'59,342", Latitude: -19 36'37,269" e Altitude: 305,34 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 139 15' e 25,85 m até o vértice YEFZ-P-4957, (Longitude: -42 38'58,763", Latitude: -19 36'37,906" e Altitude: 305,37 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 134 06' e 13,43 m até o vértice YEFZ-P-4958, (Longitude: -42 38'58,432", Latitude: -19 36'38,210" e Altitude: 305,09 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 174 06' e 4,82 m até o vértice YEFZ-M-0251, (Longitude: -42 38'58,415", Latitude: -19 36'38,366" e Altitude: 303,75 m); deste, segue confrontando com o imóvel denominado Lavrinha, Matrícula n.º 4833, de propriedade de José Ferreira Perdigão, com os seguintes azimutes e distâncias: 254 34' e 1,97 m até o vértice YEFZ-P-4959, (Longitude: -42 38'58,480", Latitude: -19 36'38,383" e Altitude: 303,48 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 260 01' e 9,23 m até o vértice YEFZ-P-4960, (Longitude: -42 38'58,792", Latitude: -19 36'38,435" e Altitude: 305,05 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 259 01' e 26,33 m até o vértice YEFZ-P-4961, (Longitude: -42 38'59,679", Latitude: -19 36'38,598" e Altitude: 305,31 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 258 45' e 27,78 m até o vértice YEFZ-P-4962, (Longitude: -42 39'00,614", Latitude: -19 36'38,774" e Altitude: 305,73 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 255 45' e 19,24 m até o vértice YEFZ-P-4963, (Longitude: -42 39'01,254", Latitude: -19 36'38,928" e Altitude: 311,43 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 246 43' e 12,85 m até o vértice YEFZ-P-4964, (Longitude: -42 39'01,659", Latitude: -19 36'39,093" e Altitude: 315,53 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 245 13' e 14,09 m até o vértice YEFZ-P-4965, (Longitude: -42 39'02,098", Latitude: -19 36'39,285" e Altitude: 318,24 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 255 21' e 22,62 m até o vértice YEFZ-P-4966, (Longitude: -42 39'02,849", Latitude: -19 36'39,471" e Altitude: 327,89 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 260 59' e 18,65 m até o vértice YEFZ-P-4967, (Longitude: -42 39'03,481", Latitude: -19 36'39,566" e Altitude: 333,94 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 252 40' e 17,34 m até o vértice YEFZ-P-4968, (Longitude: -42 39'04,049", Latitude: -19 36'39,734" e Altitude: 339,56 m); com os seguintes

azimutes e distâncias: 245 22' e 14,17 m até o vértice YEFZ-P-4969, (Longitude: -42 39'04,491", Latitude: -19 36'39,926" e Altitude: 344,55 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 241 04' e 13,42 m até o vértice YEFZ-P-4970, (Longitude: -42 39'04,894", Latitude: -19 36'40,137" e Altitude: 351,47 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 228 11' e 5,90 m até o vértice YEFZ-P-4971, (Longitude: -42 39'05,045", Latitude: -19 36'40,265" e Altitude: 354,99 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 225 41' e 6,52 m até o vértice YEFZ-P-4972, (Longitude: -42 39'05,205", Latitude: -19 36'40,413" e Altitude: 357,76 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 220 36' e 15,27 m até o vértice YEFZ-P-4973, (Longitude: -42 39'05,546", Latitude: -19 36'40,790" e Altitude: 358,52 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 226 53' e 10,94 m até o vértice YEFZ-P-4974, (Longitude: -42 39'05,820", Latitude: -19 36'41,033" e Altitude: 362,13 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 256 14' e 17,70 m até o vértice YEFZ-P-4975, (Longitude: -42 39'06,410", Latitude: -19 36'41,170" e Altitude: 369,94 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 255 35' e 10,50 m até o vértice YEFZ-P-4976, (Longitude: -42 39'06,759", Latitude: -19 36'41,255" e Altitude: 371,68 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 262 54' e 10,22 m até o vértice YEFZ-P-4977, (Longitude: -42 39'07,107", Latitude: -19 36'41,296" e Altitude: 374,40 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 304 05' e 25,02 m até o vértice YEFZ-P-4978, (Longitude: -42 39'07,818", Latitude: -19 36'40,840" e Altitude: 377,83 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 307 27' e 16,63 m até o vértice YEFZ-P-4979, (Longitude: -42 39'08,271", Latitude: -19 36'40,511" e Altitude: 379,78 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 300 14' e 17,10 m até o vértice YEFZ-P-4980, (Longitude: -42 39'08,778", Latitude: -19 36'40,231" e Altitude: 380,83 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 294 52' e 26,53 m até o vértice YEFZ-P-4981, (Longitude: -42 39'09,604", Latitude: -19 36'39,868" e Altitude: 382,97 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 293 14' e 5,30 m até o vértice YEFZ-P-4982, (Longitude: -42 39'09,771", Latitude: -19 36'39,800" e Altitude: 382,89 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 270 50' e 6,30 m até o vértice YEFZ-P-4983, (Longitude: -42 39'09,987", Latitude: -19 36'39,797" e Altitude: 382,83 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 267 29' e 2,13 m até o vértice YEFZ-P-4984, (Longitude: -42 39'10,060", Latitude: -19 36'39,800" e Altitude: 382,71 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 261 38' e 18,41 m até o vértice YEFZ-M-0204, (Longitude: -42 39'10,685", Latitude: -19 36'39,887" e Altitude: 380,24 m); deste, segue confrontando com o imóvel denominado Fazenda Córrego do Campinho ou Lavrinha, Matrícula n 5509, de propriedade do Sr. Amilcar Mosci, com os seguintes azimutes e distâncias: 350 15' e 36,66 m até o vértice YEFZ-P-2334, (Longitude: -42 39'10,898", Latitude: -19 36'38,712" e Altitude: 373,51 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 330 07' e 42,88 m até o vértice YEFZ-P-2333, (Longitude: -42 39'11,631", Latitude: -19 36'37,503" e Altitude: 359,00 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 337 51' e 36,82 m até o vértice YEFZ-P-2332, (Longitude: -42 39'12,107", Latitude: -19 36'36,394" e Altitude: 351,28 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 341 10' e 25,73 m até o vértice YEFZ-P-2331, (Longitude: -42 39'12,392", Latitude: -19 36'35,602" e Altitude: 345,51 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 356 24' e 48,31 m até o vértice YEFZ-P-2330, (Longitude: -42 39'12,496", Latitude: -19 36'34,034" e Altitude: 380,19 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 354 49' e 17,79 m até o vértice YEFZ-P-2329, (Longitude: -42 39'12,551", Latitude: -19 36'33,458" e Altitude: 390,85 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 354 41' e 14,18 m até o vértice YEFZ-P-2328, (Longitude: -42 39'12,596", Latitude: -19 36'32,999" e Altitude: 398,11 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 07 34' e 34,28 m até o vértice YEFZ-P-2327, (Longitude: -42 39'12,441", Latitude: -19 36'31,894" e Altitude: 413,71 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 06 10' e 28,15 m até o vértice YEFZ-M-0203, (Longitude: -42 39'12,337", Latitude: -19 36'30,984" e Altitude: 422,82 m); deste, segue confrontando com o imóvel denominado Lavrinha, Matrícula n 2469, de propriedade do Sr. Adilson Santos Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 113 52' e 10,87 m até o vértice YEFZ-P-3287, (Longitude: -42 39'11,996", Latitude: -19 36'31,127" e Altitude: 422,13 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 108 46' e 19,39 m até o vértice YEFZ-P-3288, (Longitude: -42 39'11,366", Latitude: -19 36'31,330" e Altitude: 416,28 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 108 52' e 12,26 m até o vértice YEFZ-P-3289, (Longitude: -42 39'10,968", Latitude: -19 36'31,459" e Altitude: 413,76 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 107 56' e 13,48 m até o vértice YEFZ-P-3290, (Longitude: -42 39'10,528", Latitude: -19 36'31,594" e Altitude: 409,20 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 102 55' e 15,82 m até o vértice YEFZ-P-3291, (Longitude: -42 39'09,999", Latitude: -19 36'31,709" e Altitude: 403,93 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 100 27' e 21,69 m até o vértice YEFZ-P-3292, (Longitude: -42 39'09,267", Latitude: -19 36'31,837" e Altitude: 396,99 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 95 31' e 11,18 m até o vértice YEFZ-P-3293, (Longitude: -42 39'08,885",

Latitude: -19 36'31,872" e Altitude: 392,17 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 95 18' e 12,29 m até o vértice YEFZ-P-3294, (Longitude: -42 39'08,465", Latitude: -19 36'31,909" e Altitude: 388,60 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 91 58' e 18,72 m até o vértice YEFZ-P-3295, (Longitude: -42 39'07,823", Latitude: -19 36'31,930" e Altitude: 384,84 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 90 17' e 12,24 m até o vértice YEFZ-P-3296, (Longitude: -42 39'07,403", Latitude: -19 36'31,932" e Altitude: 381,82 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 75 04' e 11,58 m até o vértice YEFZ-P-3297, (Longitude: -42 39'07,019", Latitude: -19 36'31,835" e Altitude: 378,93 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 75 13' e 12,18 m até o vértice YEFZ-P-3298, (Longitude: -42 39'06,615", Latitude: -19 36'31,734" e Altitude: 376,43 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 53 12' e 17,61 m até o vértice YEFZ-P-3299, (Longitude: -42 39'06,131", Latitude: -19 36'31,391" e Altitude: 371,40 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 46 06' e 26,53 m até o vértice YEFZ-P-3300, (Longitude: -42 39'05,475", Latitude: -19 36'30,793" e Altitude: 361,29 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 46 59' e 5,50 m até o vértice YEFZ-P-3301, (Longitude: -42 39'05,337", Latitude: -19 36'30,671" e Altitude: 358,68 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 61 20' e 21,42 m até o vértice YEFZ-P-3302, (Longitude: -42 39'04,692", Latitude: -19 36'30,337" e Altitude: 349,19 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 64 33' e 19,75 m até o vértice YEFZ-P-3303, (Longitude: -42 39'04,080", Latitude: -19 36'30,061" e Altitude: 341,24 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 51 55' e 23,54 m até o vértice YEFZ-P-3304, (Longitude: -42 39'03,444", Latitude: -19 36'29,589" e Altitude: 336,85 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 67 18' e 20,72 m até o vértice YEFZ-P-3305, (Longitude: -42 39'02,788", Latitude: -19 36'29,329" e Altitude: 327,71 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 67 40' e 9,23 m até o vértice YEFZ-P-3306, (Longitude: -42 39'02,495", Latitude: -19 36'29,215" e Altitude: 322,97 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 69 17' e 18,69 m até o vértice YEFZ-P-3307, (Longitude: -42 39'01,895", Latitude: -19 36'29,000" e Altitude: 314,89 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 54 06' e 0,68 m até o vértice YEFZ-P-4926, (Longitude: -42 39'01,876", Latitude: -19 36'28,987" e Altitude: 314,57 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 61 25' e 13,31 m até o vértice YEFZ-M-0250, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O Levantamento foi efetuado intra-muros pelo responsável técnico e os valores corretos dos azimutes, distâncias e identificação das confrontações são apresentados na planta e no memorial descritivo. Conforme certificação n 2cef5e8c-15ec-4549-998 -546b36993a2c emitida pelo INCRA na data de 25 de março de 2024. Matrícula ou Transcrição: o imóvel acima descrito está matriculado sob o n 11.282 do Registro de Imóveis de Timóteo/MG, no qual consta proprietário o mesmo requerente desta retificação. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes ocupantes: 1. Monica Madeira Sarter Martins, CPF ***.432.846-** (LMG-760, n 40, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 02, Quadra 40); 2. Solange de Oliveira Ribeiro Severino, CPF ***.165.196-** (LMG-760, n 42, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 03, Quadra 40); 3. Maria Dias Quintão Filha, CPF ***.775.636-** (LMG-760, s/n, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 05, Quadra 40); 4. Gerson Sabino Teixeira, CPF ***.599.866-** (LMG-760, s/n, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 06, Quadra 40); 5. José Agnaldo Ribeiro, CPF ***.291.226-** (LMG-760, n 50, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 07, Quadra 40); 6. Alessandra Alves Souza Santos, CPF ***.155.206-** (LMG-760, n 52, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 08, Quadra 40); 7. Antônio de Souza Santos, CPF ***.169.426-** (LMG-760, s/n, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 09, Quadra 40); 8. Antônio Francisco da Silva, CPF ***.222.946-** (LMG-760, s/n, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 02 e Lote 03, Quadra 30); 9. Nilo Coelho Gomes, CPF ***.324.496-** (Rua Nilo Coelho, n 1 148, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 04, Quadra 30); 10. Romvel Duque Silva, CPF ***.160.726-** (Rua Nilo Coelho, n 4 148, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 08, Quadra 30); 11. Alisson Duque Silva, CPF ***.522.006-** (Rua Nilo Coelho, n 12 148, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - 07, Quadra 30); 12. Yuri Pontes Americano, CPF ***.025.626-** (Rua Nilo Coelho, n 16 148, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG - Lote 14 e Lote 15, Quadra 30); 13. Antônio Carlos Duelli, CPF ***.121.256-** (Rua Viviane Cabral, n 1 148, Bairro Lavrinha, Jaguarapu/MG) e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao pedido de retificação de área, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não

apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento da retificação de área. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, n.º 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 05/08/2024. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TURMALINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ALVES BUENOS**

Nívia Simone Godinho Alves, oficial do Registro de Imóveis de Turmalina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALVES BUENOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maciel, 157, Centro Turmalina MG CEP 39660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440738624-7, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 5.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA BARBARA 677 NOVA TURMALINA TURMALINA MG 39660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 11.313,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Turmalina-MG. Nívia Simone Godinho Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARAL BRAGA SOARES SOUSA JUNIOR**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362.884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARAL BRAGA SOARES SOUSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614463**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442802848-0, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.3 na Matrícula nº 88.643., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUBENS CHAVES MENDES, LOTE 09, QUADRA P1, ILHA BELA, UBERABA-MG, CEP 38052-246.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

07/06/2024, correspondentes a R\$ 4.064,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LEONARDO MUNIZ DE OLIVEIRA

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362.885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LEONARDO MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442817215-7, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4 na Matrícula nº 88.958, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELIANE MARTINS PEREIRA DE MELO, LOTE 42, QUADRA V1, ILHA BELA, UBERABA-MG, CEP 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes a R\$ 5.007,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO JOSE ALVES PEREIRA

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363.235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO JOSE ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842323**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442595146-5, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4 na Matrícula nº 61.503, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IONE FERNANDES, LOTE 34, QUADRA Y, ALFREDO FREIRE IV, UBERABA-MG, CEP 38056-782.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 2.655,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO ALVES PALA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363.226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ALVES PALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441114995-5, firmada em 22/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.12 na Matrícula nº 39.707., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUETA COLLENGHI, N. 334, JARDIM ALVORADA I, UBERABA-MG, CEP 38041-204.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 12.040,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA MARTA DE ANDRADE**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363.965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440081579-9, firmada em 07/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4 na Matrícula nº 50.885., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE GUILLAUMON, N. 104, APT0 03, CONDOMÍNIO PRÉDIO 104, RESIDENCIAL SERRA DO SOL, UBERABA-MG, CEP 38057-733.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes a R\$ 146.882,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA FERREIRA DE MATOS

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363.867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA FERREIRA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771265097-4, firmada em 24/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.8 da Matrícula nº 92.601., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PEDRO LUCAS, N. 601, BLOCO 23, APT0. 104, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, CHÁCARA TRIÂNGULO, CACHIMBO, UBERABA-MG, CEP 38067-400.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2024, correspondentes a R\$ 3.354,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEBASTIANA ARAUJO DOS REIS

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363.850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIANA ARAUJO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771450090-2, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 8 na Matrícula nº 92.553, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PEDRO LUCAS, N. 601, BLOCO 20, APT0. 104, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, CHÁCARA TRIÂNGULO BAIRRO CACHIMBO, UBERABA-MG, CEP 38067-400.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 4.488,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA CLARA GUTIERREZ DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº324.953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CLARA GUTIERREZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017267780-0, firmada em 16/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81116/R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, aptº 104, localizado no pavimento térreo do Bloco 25, no Bairro Estados Unidos, no Condomínio Residencial Parque Ucrânia, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ 4.034,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LACI VIEIRA ELIAS DOMINGUES, DIVINO DONIZETI DOMINGUES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LACI VIEIRA ELIAS DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIVINO DONIZETI DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440381869-0, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 86.114, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CHIPRE, Nº 315, BAIRRO JARDIM CANAÃ II, UBERLÂNDIA MG 38412448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 2.742,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTH MOIZES DA SILVA DUARTE, WILLIAN DUARTE DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTH MOIZES DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441887175-5, firmada em 26/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 42590, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS TUCANOS, Nº 147, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38412250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 11.465,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA LAURA PEREIRA BRAGA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº719643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA LAURA PEREIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443170148-3, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 158.180, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORIDES FERREIRA, Nº 370, AP 402, BLOCO 04, RESIDENCIAL PARQUE UDINESE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 3.118,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EZIA PALLOMA DOS SANTOS

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZIA PALLOMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553651794-3, firmada em 03/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 184.734, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 404, BLOCO 10, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 6.451,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLA LOPES RODRIGUES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLA LOPES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141604-8, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 239.054, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AUSTIN, Nº 135, TAMBÉM PARA RUA QUEBEC, Nº 236, E RUA SANTA FÉ, Nº 226, AP 202, BLOCO 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM NOVO MUNDO, BAIRRO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA MG 38407746. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 4.446,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILMAR PAULA ROSA JUNIOR

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILMAR PAULA ROSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404544-7, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184.784, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 402, BLOCO 13, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.637,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELLIPE LARA DE SOUZA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELLIPE LARA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770979517-7, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 217.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 200, AP 202, BLOCO 27, CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL CENTRAL PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.270,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIS BARROS RODRIGUES DA CUNHA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº720288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS BARROS RODRIGUES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015997960-9, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.313, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Nº 1423, BAIRRO SANTA MARIA, UBERLÂNDIA MG 38408370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 12.371,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA ABADIA DO NASCIMENTO FELIPE

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA ABADIA DO NASCIMENTO FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771460861-4, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 224.418, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA WILSON RODRIGUES DA SILVA, Nº 2532, AP 104, BLOCO 04, CONDOMÍNIO PLACE ESPLANADA II, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 9.082,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESLEM OLIVEIRA RODRIGUES NUNES, JOZILENE NUNES MOREIRA RODRIGUES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 718458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESLEM OLIVEIRA RODRIGUES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOZILENE NUNES MOREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010294607-0, firmada em 25/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 244.178, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO MARTINS DE FREITAS, Nº 185, CASA Nº 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUIZA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411586. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 11.554,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HELIO GOMES FONSECA, NILVA DONIZETE DA SILVA FONSECA

O REGISTRADOR DO 1 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que HELIO GOMES FONSECA, funcionário público federal, CI M-1.483.458-SSP/MG, CPF ***.138.566-**, e sua mulher NILVA DONIZETE DA SILVA FONSECA, do lar, CI M-7.768.344-SSP/MG, CPF ***.755.256-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Gonçalves Ledo, 621, Bairro Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o registro do loteamento do imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, na antiga Fazenda Buriti, lugar denominado Fazenda Terra Branca, constituído pela Gleba 02C, contendo a área de 32.829,54m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas N 7.910.762,822m e E 793.710,812m, pela divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com a Gleba 13 (ocupada pelo Sistema Viário - Anel Viário Ayrton Senna, matrícula 176.840, desta Serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 68,64m formado por arco de raio 19.6710,64m até o vértice M1, de coordenadas N 7.910.704,765m e E 793.747,438m; 147 48'34" e 170,12m até o vértice M2, de coordenadas N 7.910.560,797m e E 793.838,067m; 147 16'38" e 63,13m até o vértice M3, de coordenadas N 7.910.507,688m e E 793.872,192m, pela divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com a Rua Mozart Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 284 37'45" e 282,84m até o vértice M4, de coordenadas N 7.910.579,124m e E 793.598,517m; 284 24'01" e 36,38m até o vértice M5, de coordenadas N 7.910.588,171m e E 793.563,283m, pela divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com Gleba 2B (matrícula 176.837, desta Serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: 40 11'16" e 228,62m até o vértice M0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central n 51 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Matriculado sob o n 253.002, Livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL HABITACIONAL PLACE TANGARÁ possui o seguinte plano: Área da Gleba 02C - 32.829,54m² (100%); Áreas Verdes Públicas - 4.307,45m² (13,12%); Área Institucional - 2.150,49m² (6,55%); Sistema Viário - 5.925,92m² (18,05%) - Os 71,73m² de remanescente de sistema viário estão contabilizados como sistema viário; Área de Lotes - 20.445,68m² (62,28%) - Lote Elevatória de Esgoto - 537,42m² e Lote Multifamiliar - 19.908,26m². Consta do termo de aprovação as seguintes observações: Os 1,95% (639,99m²) que faltam de sistema viário, serão compensados nas áreas verdes públicas; Os 1,45% (475,888m²) que faltam de área institucional serão compensados em créditos existentes na matrícula

166.944, 1 CRI; 0 ecoponto será objeto de indenização, nos termos do artigo 42-B da Lei Complementar 523/2011; 0 lote 2 será destinado à implantação de estação elevatória de esgoto; A Área Verde Pública 1 possui uma faixa não edificante de 235,64m² e 6,00m de largura, destinada para a drenagem pluvial. Apenas 50% dessa área poderá ser computada no cálculo dos 9% de Área Verde; A Área Verde Pública 2 será destinada à implantação de um bolsão. Apenas 50% dessa área poderá ser computada no cálculo dos 9% de Área Verde; As Áreas Verdes Públicas 1 e 2 atendem ao artigo 14, parágrafo 5, da Lei Complementar 523/2011 e suas alterações que afirma que metade das áreas não edificáveis, conforme artigo 5 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, poderá ser contabilizada até no máximo 50% (cinquenta por cento) da área considerada como Área Verde Pública. Dessa forma, o cálculo de Áreas Verdes será: 1.774,42m² (AVP 1 menos 50% da faixa não edificante) + 594,97m² (50% da AVP 2) + 1.225,26m² (AVP 3) = 3.594,65m² (10,95%); A locação da Área Verde Pública 1 foi pensada de forma a manter o maciço de vegetação arbórea existente no local; O ângulo entre a via marginal e a Rua Mozart Silva é inferior a 80°, pois a Rua Mozart Silva já está aprovada no Loteamento Jardim Ipanema II (fora da gleba em estudo) e a Via Marginal deverá ser implantada ao longo do Anel Viário Setor Leste, conforme consta na Diretriz para Loteamento Convencional CAP N 003/2021; O trecho da Rua Mozart Silva, confrontante ao empreendimento será implantada pelo empreendedor, para garantir o acesso até a via marginal. O loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 08/01/2024, sob o n 7785/2021, acompanhado do termo de aprovação de loteamento, emitido em 30/04/2024, e do alvará de licença n 007785/2021. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, XXX de agosto de 2024. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1 Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO MARTINS VIEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO MARTINS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440504713-7, firmada em 20/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 16213, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aires Ribeiro Nº239, Santa Rosa, Uberlândia MG 38401242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 14.502,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILDA FRANCISCO DA CRUZ

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDA FRANCISCO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441105851-8, firmada em 01/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 105265, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Rodrigues Serralha Nº350, Ap.404, Bl. 01, 4º Pavimento, Residencial Parque Uchoa, Loteamento Residencial Acácias, Chácaras Tubalina e Quartel, Uberlândia MG 38413297. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 4.465,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELERSON DE OLIVEIRA SILVINO, LORENA BAIA SOUSA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELERSON DE OLIVEIRA SILVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA BAIA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552362637-4, firmada em 08/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 103442, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Tibre Nº 351, Ap.401. Bl.3, 4º Pavimento, Residencial Mangabeira, Loteamento Cidade Verde II, Uberlândia MG 38400458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 2.131,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANARA PEREIRA DOS SANTOS, TAINA PEREIRA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770557450-8, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122360, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1.140, ap. 303, bl. 26, 3º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Sabiá, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG, 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 3.659,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL SCHULZE DE OLIVEIRA, NAYARA GOMES DA SILVA SCHULZE

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL SCHULZE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA GOMES DA SILVA SCHULZE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441803390-3, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 75222, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geraldo Carneiro Nº214, Conjunto Habitacional Luizote de Freitas II, Luizote de Freitas MG 38414330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 5.906,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FARIDAH DIELE SOARES NERES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FARIDAH DIELE SOARES NERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770241244-2, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 121119, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Tonico Rezende Nº37 esquina com a Rua L Nº280, Ap. 104, Bl. B, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Tavares, Jardim Europa, Uberlândia MG 38414676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 7.105,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTRAN DIAS FARIA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTRAN DIAS FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513291**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770087525-9, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 111444, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rodrigo Pereira Junior N.º 205, Ap. 302, torre 02, 3º Pavimento, Condomínio Residencial Uniplace, Presidente Roosevelt Uberlândia MG 38401018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes a R\$ 8.933,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLENE DE FÁTIMA CAMPOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº445078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE DE FÁTIMA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176962307-00, firmada em 22/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.19 Matrícula nº 85204, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manchester N.º487, Jardim Itália, Uberlândia MG, CEP 38414-565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes a R\$ 7.360,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO GOMES VIEIRA, CACILENE BATISTA DIAS VIEIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO GOMES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CACILENE BATISTA DIAS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770098265-9, firmada em 15/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 25255, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2249 AP 102 BL 13 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 3.354,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO FELIPE RAMOS DE ALMEIDA, GRACIELLE ALMEIDA LIMA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FELIPE RAMOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRACIELLE ALMEIDA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770582553-5, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 29279, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 302 BL 8 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 37.128,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON SOUZA CAMPOLINA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SOUZA CAMPOLINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553807993-5, firmada em 24/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 25729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 20 250 AP 304 BL 8 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33203360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 4.780,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMANUEL POLICARPO DE ALMEIDA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANUEL POLICARPO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770242141-7, firmada em 28/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 19878, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 204 BL 67 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.805,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY SILVA SANTOS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553437916-0, firmada em 19/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 22971, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP 403 BL 19 BOM SUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 5.671,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA GAL

EDITAL Desmembramento de área Renato Drummond Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Visconde do Rio Branco, MG, FAZ SABER, a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que Gal Empreendimentos e Participações, inscrita no CNPJ 28.714.117/0001-56, com sede na Rodovia MG 22, Número, 3680 KM 1.2, Barra dos Coutos, Representado pelo sócio Luciano Sobral de Carvalho, portador do CPF ***.585.406-**, foi requerido o desmembramento do imóvel com matrícula 32396 do livro 02 de registro Geral da comarca de Visconde do Rio Branco, Localizado na Rodovia MG 22, n 3680, KM 1.2, na Barra dos Coutos, medindo 41.793,00m , em 23 lotes e mais uma área remanescente para doação medindo 27.187,20m , conforme certidão da Prefeitura Municipal, protocolo n 3578/2024, de 29/04/2024, e termo de compromisso com data de 05 de julho de 2024. Tudo conforme Lei 6.766/79, Provimento Conjunto 93/2020 da CGJMG e suas alterações. As impugnações porventura surgidas deverão ser apresentadas neste Cartório de Registro de Imóveis em até 15 dias contados da 3 publicações deste Edital. Visconde do Rio Branco, MG, 01 de Agosto de 2024. Renato Drummond Costa

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HERCÍLIO RIBEIRO DE ARAÚJO NETO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 446172. EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e, atendendo solicitação formulada por HERCÍLIO RIBEIRO DE ARAÚJO NETO, brasileiro, pecuarista, portador do RG n 982.397 SEJUSP/MS, inscrito no CPF n ***.939.181-**, e seu cônjuge AGDA PRISCILLA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, professora, portadora do RG n 1.476.588 SEJUSP/MS, inscrita no CPF n ***.127.371-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Corrêa, n 633, Jardim Monte Líbano, nesta Capital, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolado sob n 764.315, na modalidade Extraordinário, cujo o tempo de posse é superior a 24 anos, sendo objeto da matrícula 141.459 e usucapião área: 50% do Lote n 14 da quadra n 13, do Jardim Monte Líbano, medindo 10,60 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos e área total de 127,20 m , confrontando-se: frente, com a Rua Antônio Corrêa; fundo, com o lote 16; lado com o lote 13 e do outro, com o lote 15, objeto da matrícula n 141.459 em 13.06.1990 deste RI. Os titulares de direito reais de propriedade do imóvel objeto da usucapião é RJS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA (SICOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA ORIENTE LTDA), OSWALDO KIESEWETTER E RITA MIERS KIESEWETTER. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e o silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Maria Cristina Michelette Substituta do Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAIKON DIAS LEAL, LEIDIANE NASCIMENTO VIRUES

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos

termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. MAIKON DIAS LEAL - CPF: ***.825.551-** e LEIDIANE DO NASCIMENTO VIRUES - CPF: ***.537.951-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855550804527, registrado no R-08, da matrícula n 21.706, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Capitão Airton P. Rebouças n 1067, Localização: BAIRRO JARDIM SANTA EMILIA Q. 11 L. 04 Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 12.910,38 (doze mil e novecentos e dez reais e trinta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAY ADRIANO LOPES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. CLAY ADRIANO LOPES - CPF: ***.908.361-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855550966817, registrado no R-09, da matrícula n 37.646, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Serra da Mantiqueira n 446 Localização: CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM SERRA AZUL Q. 06 L. 15 CAMPO GRANDE-MS. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 22.397,29 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEOMAR LOPES MARIANO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. CLEOMAR LOPES MARIANO - CPF: ***.319.951-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 9090155, registrado no R-13, da matrícula n 44.842, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua ALMERINDO RODRIGUES n 52 Complemento L05 Q807 - Localização: NUCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO V. Campo Grande - MS Contrib. 7560210056. Valor do débito posicionado em 22/07/2024, é de R\$ 277.356,16 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS TUNECA PEREIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. MATHEUS TUNECA PEREIRA - CPF: ***.953.741-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 10181168908, registrado no R-06, da matrícula n 72.018, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Gomes Carneiro n 37 Complemento Lote 16 Quadra 39, Localização: Núcleo Habitacional Universitária, Campo Grande - MS Contrib. 15130180164. Valor do débito posicionado em 02/08/2024, é de R\$ 27.180,90 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA MICHELLE PEREIRA LIMA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. BRUNA MICHELLE PEREIRA LIMA - CPF: ***.982.641-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442355324, registrado no R-04, da matrícula n 88.237, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Teodoro Aurélio de Oliveira n 220 Complemento Apto 12 / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOTAFOGO L30-Q6 Localização: RESIDENCIAL BOTAFOGO Q. 06 L. 30, Campo Grande - MS Contrib. 088200117-0. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 13.548,10 (treze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISVANIO ALVES DE MELO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. ERISVANIO ALVES DE MELO - CPF: ***.705.901-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855551557004, registrado no R-03, da matrícula n 95.190, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Coimbra n 163, Casa 02, Localização: JARDIM AERO RANCHO Q. 196 L. 02 CONDOMÍNIO AERO COIMBRA Campo Grande - MS. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 10.674,23 (dez mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DE MORAES JACQUES

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. EDUARDO DE MORAES JACQUES - CPF: ***.033.391-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440432642, registrado no R-02, da matrícula n 104.369, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Mauricio n 690 Complemento Casa 04 Localização: JARDIM LOS ANGELES Q. 24 L. 12 CONDOMINIO JOSE MAURICIO 24 Campo Grande - MS. Contrib. ***201102**. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 5.818,88 (cinco mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELIO PRUDENTE RANGEL JUNIOR

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. HELIO PRUDENTE RANGEL JUNIOR - CPF: ***.649.861-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441977269, registrado no R-07, da matrícula n 104.690, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Cibele n 455 Complemento Casa 02 Cond Res Hassan II Localização: PORTAL CAIOBÁ Q. 14 L. 09, Campo Grande - MS. Contrib. 07810060195. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 35.859,48 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DA SILVA FRANCA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. RAFAEL DA SILVA FRANCA - CPF: ***.731.431-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440338158, registrado no R-02, da matrícula n 107.547, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Socorro n 295 Complemento Casa 04 Localização: CENTENÁRIO Q. 07 L. 01 JARDIM CENTENÁRIO Campo Grande - MS Contrib. ***500402**. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 2.697,96 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15

(quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE ELIAS CAMARGO GAMARRA VIEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra DANIELLE ELIAS CAMARGO GAMARRA VIEIRA - CPF: ***.656.661-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770001681, registrado no R-08, da matrícula n 112.870, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Coronel Athos P. da Silveira n 1764 Complemento CASA 07; CONDOMINIO VILLAS DE GALÍCIA II Localização: JARDIM SÃO CONRADO, Campo Grande - MS. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 16.343,83 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE EMILLY ADEGBESAN, FAGUNDES BATISTA ORTIZ**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. JOYCE EMILLY ADEGBESAN - CPF: ***.519.091-** e FAGUNDES BATISTA ORTIZ - CPF: ***.628.661-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441343922, registrado no R-02, da matrícula n 127.699, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Job Rezende de Miranda n 616 Complemento casa 03 - CONDOMÍNIO PRIMUS I Localização: JARDIM MARAJOARA Q. 01 L. 11, Campo Grande - MS, Contrib. 15450140268. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 12.560,28 (doze mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURA BARBOSA COSTA BOZADA, FERNANDO CESAR BOZADA COSTA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. LAURA BARBOSA COSTA BOZADA - CPF: ***.742.751-** e FERNANDO CESAR BOZADA COSTA - CPF: ***.590.188-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 9010426, registrado no R-03, da matrícula n 130.904, do livro 02, deste Serviço

Registral, referente ao imóvel situado à Rua Temiminos n 87 Complemento Casa 02 CONDOMÍNIO ADEPE 31 Localização: VILA JARDIM LEBLON Q. 02 L. 16, Campo Grande - MS, Contrib. 7170060258. Valor do débito posicionado em 01/08/2024, é de R\$ 31.117,07 (trinta e um mil e cento e dezessete reais e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN RENATO RECALDE CENTURIAO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. LUAN RENATO RECALDE CENTURIAO - CPF: ***.015.771-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442246034, registrado no R-05, da matrícula n 132.246, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua EVA PERON n 278 Complemento CASA 51, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMBARÁ Localização: GRANJA SÃO LUIZ CHAC 57, B. CENTENARIO, Campo Grande - MS Contrib. 8910121724. Valor do débito posicionado em 01/08/2024, é de R\$ 14.121,34 (quatorze mil e cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICAEL JONAS LEITE DA SILVA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. MICAEL JONAS LEITE DA SILVA - ***.949.651-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441408368, registrado no R-02, da matrícula n 149.238, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua dos Guatambus n 261 Complemento CASA 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUATAMBUS, Localização: JARDIM MARAJOARA Q. 13 L. 03, Campo Grande - MS, Contrib. 15450230038. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta reais). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINALDO BARCELOS DE OLIVEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr EDINALDO BARCELOS DE OLIVEIRA - CPF:

***.606.001-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878771012406, registrado no R-06, da matrícula n 150.111, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Padre Julião Urquiza n 146 Complemento Apto 03, Bl 12, Residencial José de Alencar III Bairro Centenário Localização: GRANJA SÃO LUIZ, Campo Grande - MS. Valor do débito posicionado em 01/08/2024, é de R\$ 3.565,61 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALMIR MOISES ALVES BRITO

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. VALMIR MOISES ALVES BRITO - CPF: ***.227.718-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878771282257, registrado no R-06, da matrícula n 155.600, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Padre Julião Urquiza n 146 Complemento APTO 02 BL 07 / RESIDENCIAL JOSE DE ALENCAR lll Localização: GRANJA SÃO LUIZ - B. CENTENARIO, Campo Grande - MS, Contrib. 8810190010. Valor do débito posicionado em 01/08/2024, é de R\$ 14.477,79 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRENE BENTO ORTIZ SIMOES, LUCIANO SIMOES CERQUEIRA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. IRENE BENTO ORTIZ GONÇALVES OLIVEIRA - CPF: ***.639.211-** e LUCIANO SIMOES CERQUEIRA - CPF: ***.166.475-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441827879, registrado no R-02, da matrícula n 155.631, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Mirai n 164 Complemento CASA 01/ CONDOMÍNIO RODRIGUES CHAPARRO I Localização: CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM ANAPOLIS I Q. 08 L. 07, Campo Grande - MS, Contrib. 8840120237. Valor do débito posicionado em 31/07/2024, é de R\$ 25.662,45 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS OCAMPO DA ROSA, STEPHANIE DE JESUS DA SILVA

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACUIM, SITUADA NA TRAVESSA MACUIM, N 62, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n. 72.032 deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciantes JEAN CARLOS OCAMPO DA ROSA, CPF n ***.122.061-** e STEPHANIE DE JESUS DA SILVA, CPF n ***.425.841-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 30/07/2024 no valor de R\$ 5.152,33 (cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes são considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 220428. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIMARA DE FATIMA GARCIA

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: CLARICE SANCHES, N 70, PARQUE RINCÃO I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 86075 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a devedora: LUCIMARA DE FATIMA GARCIA CPF: ***.727.889-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 07/09/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 504502 livro 1 em 10 de Junho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 19 de Julho de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANISIO MORAES RODRIGUES, FRANCISCA OLGAMIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: JOAQUIM LOURENÇO FILHO, N 1.215, JARDIM MÁRCIA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 89.286 deste Registro de imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: ANISIO MORAES RODRIGUES CPF: ***.800.171-** e FRANCISCA OLGAMIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES CPF: ***.827.001-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/02/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 504506 livro 1 em 10 de Junho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 22 de Julho de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

ITAPORA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ROGERIO COELHO RIQUIELME**

A Oficial Substituta - MARISTELA LÚCIA REICHERT do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã, MS, nos termos do 4 art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. CARLOS ROGERIO COELHO RIQUIELME, inscrito no CPF/MF sob n ***.483.491-**, a comparecer em Cartório, situado à Rua Aral Moreira n 618, Centro, nesta cidade, no expediente compreendido entre 08 e 14 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato Habitacional de financiamento com garantia fiduciária n 8.44441813148, firmado em 26/04/2018, registrado sob o n 5, na matrícula n 11.032, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Augusta da Silva Silveira n 265, Parque Ipanema, na cidade de Itaporã, MS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.-

JARDIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 2, Inc. II, do art. 213 da Lei n 6.015/73, NOTIFICA ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da CIRG n 28.923-SSP/MT e CPF n ***.494.231-**, residente e domiciliado na Rua Colonia Santo Antônio, município de Guia Lopes da Laguna/MS, para, em sendo de sua vontade, promover sua assinatura e aquiescência ao processo de retificação/certificação de área

do imóvel rural denominado Fazenda Nova Vitrine, Parte 1 e 2, situado no município de Guia Lopes da Laguna/MS, objetos da matrículas n 3900 , 3904 , 3906 , 3932 , 3936 , 3945 , 6019 , 12024 , 12170 , 12967 , 13140 , 13349 , 13777, Livro 02. Caso não concorde com os termos da retificação, Vossa Senhoria poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias após a presente intimação. Encerrado o prazo sem que haja manifestação de Vossa Senhoria, será presumida sua anuência ao processo de retificação, nos termos do artigo 213, 2 , 3 e 4 da Lei 6015/73.

ESTADO - MATO GROSSO

ALTO TAQUARI/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA, CLEIDES BRANTES FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Franciele Alves dos Santos, Oficial Segunda Substituta do registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Taquari-MT, Serviço Extrajudicial, situado Avenida Macário Subtil de Oliveira, n 791, Centro, em Alto Taquari-MT, na forma da Lei. FAZ SABER que, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 13.017 em 26/06/2024, solicitando a Intimação de FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA - CPF N ***.468.995-** E CLEIDES BRANTES DOS SANTOS - CPF N ***.163.135-**, nos endereços, Rua Delfino Batista, n 437, Lote 08, Parque Taquari, e Rua Delfino Batista, n 437, Centro, nesta Cidade e Comarca de Alto Taquari-MT, não foram notificados por não os encontrar nos endereços acima mencionados, segundo informação do atual proprietário Sr. Claudio, portanto encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Financiamento Imobiliário n 15552619037, firmado em 15/04/2013, registrado sob n R.05, na matrícula n 287 deste RGI, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo, ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado após 24/08/2024, corresponde a R\$3.501,20 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que se dirija(m) a este 1 SERVIÇO REGISTRAL DE ALTO TAQUARI-MT, situado na AVENIDA MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N 791, CENTRO, nesta Cidade de ALTO TAQUARI-MT, de segunda a sexta, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 18:00h (DF), onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(a-s) credora(a-s) fiduciária(a-s) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Alto Taquari - MT, 19 de julho de 2024

BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON JOSE SANT ANA, MAIRA UYARA ARAUJO GOMES SANT ANA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s)

Sr(a)(s). EDSON JOSE SANT ANA, CPF n ***.270.241-**, MAIRA UYARA ARAUJO GOMES SANT ANA, CPF n ***.035.761-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo lv. 01 n 216.876, e em virtude do ofício n 111792/2024 - CESAV/BU apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força da celebração do Contrato Particular de Compra e Venda, mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, sob n . 1.4444.0435704-3, firmado entre as partes aos 18/11/2013, registrado no R-07 e R-08 da matrícula n 10.275, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 16/07/2024, correspondente ao valor de R\$ 14.867,77 (catorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CATARINA DE ALMEIDA RODRIGUES**

A oficial do 1 Serviço Notarial e Registral de Cáceres-MT, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela Credora da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira, e garantida por Alienação Fiduciária, sob n C21120333-1, registrado na matrícula 30.391, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado à Rua Voluntários da Pátria - Centro, em Cáceres-MT, com o saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, intimar a Sra. MARIA CATARINA DE ALMEIDA RODRIGUES - CPF n 513.***.***-04, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram-se vencidas. Informo, ainda, que os valores destes encargos posicionados em 14.06.2024, corresponde a R\$ 502.540,04 (quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobranças e as demais cominações previstas no art. 26 1 da Lei 9.514/97, até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, n 229 - Centro - Cáceres-MT, das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MTPA - Sicredi Sudoeste MTPA, nos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

DIAMANTINO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMAURI DA SILVA SANTANA**

Eu Paulenes Cardoso da Silva - Registrador Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo 4, Art. 26 da Lei 9.514/97, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - credora fiduciária, intima-se o Senhor AMAURI DA SILVA SANTANA (CPF sob n ***.095.051-**), a comparecer neste 1 Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, n 51, Centro, em Diamantino-MT, com o E-mail: loficiodiamantino@gmail.com e whatsapp: (65) 99927-0835, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por três dias consecutivos, para efetuar o pagamento da mora, com valor a ser atualizado na ocasião do pagamento, pertinente ao contrato de financiamento imobiliário n 844440782915, firmado em 15/12/2014, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado: Rua Planalto Alegre, Qd. 02 Lt. 06, Bairro Vale do Sol, Diamantino-MT, conforme registro n 06/41.385, deste RGI de Diamantino-MT, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, poderá implicar na consolidação da propriedade do referido imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei supramencionada. Diamantino/MT, 31 de Julho de 2024. Eu Paulenes Cardoso da Silva - Registrador Oficial que o fiz digitar e conferi.

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **INGRID RODRIGUES BARBOSA**

Eu Paulenes Cardoso da Silva - Registrador Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas na lei 6.015/73, e pela BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA intima-se INGRID RODRIGUES BARBOSA (CPF sob n ***.006.631-**) a comparecer neste 1 Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, n 51, Centro, em Diamantino-MT, com o E-mail: loficiodiamantino@gmail.com e whatsapp: (65) 99927-0835, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por um dia, para efetuar o pagamento da mora, com valor a ser atualizado na ocasião do pagamento, correspondente ao contrato de compromisso de compra e venda n 0124, ao loteamento denominado Residencial CELIA REGINA III: (Quadra 38/Lote 02) ficando ciente de que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, a credora entende que: "pelo desinteresse na manutenção do presente contrato, caso não seja realizado o contato dentro do prazo, adotaremos os procedimentos administrativos visando a rescisão do contrato". Diamantino/MT, 31 de Julho de 2024. Eu Paulenes Cardoso da Silva - Registrador Oficial que o fiz digitar e conferi.

QUERENCIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA**

MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT, com endereço profissional na Rua Werner Carlos Galle, 1, Setor C, sala 101 do Edifício A. J. Linck, CEP 78.643-000, fone/fax (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, no horário de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n 37.465.002/0001-66, com sede na cidade de Querência/MT, na Avenida Cuiabá, n 335, Setor C (Quadra 1, Lote 9), em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do "LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA 1", a ser implementado sobre o seguinte imóvel: Um lote de chácara, situado no município de Querência, no

Estado de Mato Grosso, com a área de cinco hectares, sessenta ares e cinquenta e sete centiares (5,6057ha), locado sob o lote de chácara n. 86 do Setor B do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao M.1, de coordenadas UTM E=368.086,098m e N=8.611.704,779m, cravado junto da Estrada R-10-A e da Estrada R-10-D; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-D, com azimute de 92 04'32'' e distância de 485,32m (quatrocentos e oitenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), chega-se ao M.2, cravado junto da Estrada R-10-D e comum com o marco da chácara B-75; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-75, com azimute de 180 00'05'' e distância de 106,54m (cento e seis metros e cinquenta e quatro centímetros), chega-se ao M.5, cravado comum com o marco das chácaras B-75 e B-86-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-86-A, com azimute de 270 00'00'' e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega-se ao M.6, cravado comum com o marco da chácara B-86-B e junto da Estrada R-10-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-A, com azimute de 00 00'01'' e distância de 124,62m (cento e vinte e quatro metros e sessenta e dois centímetros), chega-se ao M.1, marco inicial da descrição do perímetro; imóvel inscrito no inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n. 3.374 (Inscrição Imobiliária: 001.CH.B.86) e com Código Nacional de Matrículas (CNM) n. 064204.2.0010713-03, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, MT, pluscode do centróide 58V9CQVP+9V2. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei. Em anexo consta arquivo que contém o croqui de localização da área loteada. MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT, com endereço profissional na Rua Werner Carlos Galle, 1, Setor C, sala 101 do Edifício A. J. Linck, CEP 78.643-000, fone/fax (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, no horário de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n 37.465.002/0001-66, com sede na cidade de Querência/MT, na Avenida Cuiabá, n 335, Setor C (Quadra 1, Lote 9), em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do "LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA 2", a ser implementado sobre o seguinte imóvel: Um lote de chácara, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de cinco hectares, noventa e um ares e noventa e um centiares (5,9191ha), locado sob o lote de chácara n. 86-A do Setor B do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao M.4, cravado junto da Estrada R-10-A e comum com o marco da chácara B-85; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-A, com azimute de 00 00'01'' e distância de 121,79m (cento e vinte e um metros e setenta e nove centímetros), chega-se ao M.6, cravado junto da Estrada R-10-A e comum com o marco da chácara B-86; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-86, com azimute de 90 00'00'' e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega-se ao M.5, cravado comum com terras das chácaras B-75 e B-86; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-75, com azimute de 180 00'05'' e distância de 122,30m (cento e vinte e dois metros e trinta centímetros), chega-se ao M.3, cravado comum com o marco das chácaras B-75 e B-85; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a chácara B-85, com azimute de 270 00'00'' e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega-se ao marco M.4, marco inicial da descrição do perímetro; imóvel inscrito no inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n. 14.588 (Inscrição Imobiliária: 001.CH.B.86-A) e com Código Nacional de Matrículas (CNM) n. 064204.2.0010714-97, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, MT, pluscode do centróide 58V9CQRP+WVG. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei. Em anexo consta arquivo que contém o croqui de localização da área loteada. MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO SERGIO DE VASCONCELOS, IZABELLE VIANNA DE VASCONCELOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 140335 CONTROLE INTERNO N 169821 REQUERENTES: PAULO SERGIO DE VASCONCELOS e IZABELLE VIANNA DE VASCONCELOS. REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que PAULO SERGIO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n ***.635.692-**, e IZABELLE VIANNA DE VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o n ***.779.002-**, requereram a Retificação de área do imóvel matriculado sob o n 65.131, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO, sem edificação e sem número, parte remanescente do Lote n 105, com frente para à Avenida Ricardo Borges, esta, com entrada pela Rodovia BR-316, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante pelos fundos, pela lateral direita e esquerda, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: Ricardo Borges, n 1498, Bairro Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: Ricardo Borges, n 153, Bairro Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Por se tratar de local incerto e por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: Loteamento Jardim Providência, Lote n 80, Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, e todos os demais imóveis que se encontram localizados no perímetro dos fundos do imóvel retificado; D) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram a retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 01 de agosto de 2023.
DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIANO DE CRISTO MARTINS GONÇALVES, FRANCISCA LUCIA TAVARES GONÇALVES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 333053 de 12 de Setembro de 2023, o requerimento por meio do qual a solicitante FABIANO DE CRISTO MARTINS GONÇALVES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade n 1681643 PC/PA, e inscrito no CPF/MF n ***.071.102-**; e FRANCISCA LUCIA TAVARES GONÇALVES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n 4396033 PC/PA, inscrita no CPF/MF n ***.070.802-**, residentes e domiciliados na Avenida José Bonifácio, n 1965, Vila Lima, n 17, Guamá, Belém/PA. casados em 19/02/1972, sob o Regime Legal da comunhão de bens, conforme consta na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 068536 01 55 1972 2 00052 122 0019649 90, expedida em 18/07/2023, pelo Cartório Val de Cães da comarca de Belém/PA. solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno urbano, edificado com uma residência de dois pavimentos contendo no pavimento superior: duas sacadas, uma suíte, dois quartos, e um banheiro; e no pavimento térreo: Pátio, sala de estar, área de ventilação, varanda, cozinha, banheiro e uma lavanderia. A casa está situada na Avenida José Bonifácio, Vila Lima, n 17, bairro do Guamá, Belém/PA, perímetro compreendido entre as Ruas Silva de Castro e Paes de Souza, com fundos projetados para a Avenida José Bonifácio. Terreno medindo 3,76 metros de frente; 26,77 metros de ambas as laterais e 3,76 metros pela linha de travessão dos fundos, com uma área total de 100,61m , perímetro de 61,06 metros e área construída de 172,82m ; confinando a direita com o imóvel n 23, a esquerda com o imóvel n 22, e aos fundos com o imóvel n 1935.", registrado sob a transcrição n 14.102, fls. 260, livro 3-K, deste Registro de Imóveis de Belém/PA, PROPRIETÁRIOS: FRANCISCA SILVA, brasileira, solteira, maior, domiciliada e residente nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 10/08/2023, às folhas 095/108, do Livro 0328 expedida pelo Cartório 3 Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, fica intimado o confrontante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, localizado à Vila Lima, n 22, entrada pela Avenida José Bonifácio, entre as Ruas Paes e Souza e Silva Castro, Bairro do Guamá, Belém/PA, medindo de frente 4,00m por 22,00m de fundos, pertencente à ANTONIO EWERTON DE ALMEIDA, brasileiro, estudante, nascido em 04/12/1999, em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, N 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 01 de agosto de 2024. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **INOCENCIO DE SOUSA GORAYEB, MARIA DE FATIMA LEITE GORAYEB**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de INOCÊNCIO DE SOUSA GORAYEB, brasileiro, funcionário público federal, portador da Carteira de Identidade n 3033693-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n ***.004.192-**, e seu cônjuge MARIA DE

FÁTIMA LEITE GORAYEB, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n 1356321-SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o n ***.108.282-**, casados desde 11/02/1976, sob o regime de comunhão universal de bens, consoante Certidão de Casamento de Matrícula n 067934 01 55 1976 3 00002 099 0000331 24, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Freitas, n 1.228, Condomínio Torres Dumont, Torre Pardelas, Apto 1201, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66087-810, representados por seus advogados Felipe Gabriel da Cruz Cardoso, inscrito na OAB/PA sob o n 34.709 e Andressa Silva da Gama, inscrita na OAB/PA sob o n 32.618, ambos com endereço profissional na Avenida Rômulo Maiorana, n 700, Ed. Torre Vitta Office, Sala 1414, Belém/PA, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 30 anos, localizado na Passagem Santa Tereza, s/n , (Lotes 05 e 06), bairro Ariramba, Mosqueiro, Belém/PA, com área de 745,60m , registrado na Matrícula n 1976 deste 3 Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de João Joaquim Ramos Ribeiro, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o n ***.465.657-**, e seu cônjuge, Eunice Tupinambá Rodrigues Ribeiro, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n 010.901.487-53, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro; Fernando Augusto Ramos Ribeiro, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n ***.375.448-**, e seu cônjuge, Marina Angélica Salgado Gonçalves Ribeiro, brasileira, d lar, todos residentes no Rio de Janeiro/RJ, vem DAR CIÊNCIA À TERCEIROS INTERESSADOS quanto ao pedido de usucapião extraordinária, nos termos do art.1.238 do Código Civil para, querendo, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413 do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COMERCIAL PEDRA AZUL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de JATIUCA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 04.340.915/0001-05, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 22, Ilha do Mosqueiro, Zona Rural, município de Belém/PA, representada pelo seu sócio administrador MANCIO RODRIGUES LIMA, brasileiro, casado, engenheiro e pecuarista, portador da Carteira de Identidade Profissional n 3512-CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.789.102-**, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, n 821, bairro Umarizal, Belém/PA, referente ao PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO RURAL E RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, denominado "Fazenda Jatiúca Mary Mary", com frente para a Baía de Santo Antônio, e principiar do Igarapé Arienga, ilha do Mosqueiro, Belém/PA, com área total de 481,075ha, registrado atualmente na Matrícula 15657, deste 3 Ofício de Imóveis de Belém/PA, vem DAR CIÊNCIA ao confrontante norte, POLPAS DA AMAZÔNIA LTDA (atualmente COMERCIAL PEDRA AZUL LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob o n 05.631.500/0001-45, na condição de proprietária do imóvel de matrícula n 11202, deste 3 SRI de Belém/PA; quanto ao pedido de georreferenciamento de imóvel rural e retificação de área, nos termos do Art. 213, II, 2 e 3 , da Lei Federal n 6.015/1973, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do Art. 213, II, 2 a 4 , da Lei Federal n 6.015/1973 e Art. 930 e 940, do Código de Normas do Estado do Pará. Belém/PA, 24 de julho de 2024. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRAGANÇA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONAN SILVA DA COSTA, JESSICA PATRICIA DA SILVA FARIAS**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONAN

SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA PATRICIA DA SILVA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441086813-3, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 14477, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV B LT2 CS 2 QD 365 NR 30 VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.096,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS EDUARDO DO ROSARIO M D LIMA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS EDUARDO DO ROSARIO M D LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441848811-0, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 12596, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BRAGANCA X A P 458 NR 0 LT 04 ACARAJÓ BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 6.165,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIVAN AUGUSTO DA SILVA E SILVA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIVAN AUGUSTO DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442796198-0, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16786, R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MADALENA V BRAGA 17 VILA SINHA LT 17 QD 41 BRAGANCA/PA, 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 2.714,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA MILENA DE OLIVEIRA ABREU**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MILENA DE OLIVEIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551991058-8, firmada em 03/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5-M na Matrícula 11801, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL D PEDRO II QD B LT 11 NR 26 L JD OZASCO ESTRELA CASTANHAL PA 68743170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 11.194,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZIA LUZETE LOIOLA MENDES, MESSIAS DOS SANTOS MENDES**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIA LUZETE LOIOLA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616412**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, MESSIAS DOS SANTOS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440665533-3, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 868 - REGISTRO R3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RTEREZINHA BENTO DA SILVA, 0, ESTRELA, LOTE 06, SANTA MARIA DO PARA/PA, CEP 68738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 62.101,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Maria do Para-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA LUCIA DOS SANTOS JOSEPH**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 159/2024. REQUERENTE: MARIA LUCIA DOS SANTOS JOSEPH. REQUERIDA: MARIA DIRCE SOUTO SOUSA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém/PA, situado na Travessa Nossa Senhora das Graças, n 62, bairro Santa Clara, Santarém/PA, com área total de 444,61m e perímetro de 108,68m, limitando-se: a Norte, para onde faz frente, com a Travessa Nossa Senhora das Graças, medindo 10,40m; a Leste, com Luelcy Conceição Oliveira da Silva, medindo 42,98m; a Sul, com Luiz Gonzaga Sobral, medindo 10,10m; e a Oeste, com Kelliane Almeida Silva, medindo 45,20m"; parte de área registrada no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula n 5.606, do Livro 2- RG, constando como titular do domínio útil a Sra. Maria Dirce Souto Sousa. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: MARIA DIRCE SOUTO SOUSA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subseqüentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA LUCIA DOS SANTOS JOSEPH**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 159/2024. REQUERENTE: MARIA LUCIA DOS SANTOS JOSEPH. REQUERIDA: MARIA DIRCE SOUTO SOUSA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém/PA, situado na

Travessa Nossa Senhora das Graças, n 62, bairro Santa Clara, Santarém/PA, limitando-se: a Norte, para onde faz frente, com a Travessa Nossa Senhora das Graças, medindo 10,40m; a Leste, com Luelcy Conceição Oliveira da Silva, medindo 42,98m; a Sul, com Luiz Gonzaga Sobral, medindo 10,10m; e a Oeste, com Kelliane Almeida Silva, medindo 45,20m; com uma área superficial de 444,61m e perímetro de 108,68m", parte de área registrada no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula n 5.606, Livro 2-RG, constando como titular do domínio útil a Sra. Maria Dirce Souto Sousa. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafoado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALVES DA SILVA FILHO**

Marcello Antonio Ferreira Rocha, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALVES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185061**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osvaldo Mutran, 23, Centro São Domingos do Araguaia PA CEP 68520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553869924-2, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 3863, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BRASISPANHA NR 0 SN NOVO SAO LUIZ SAO DOMINGOS DO PA 68520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.852,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Araguaia-PA. Marcello Antonio Ferreira Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FERNANDES DA SILVA**

Marcello Antonio Ferreira Rocha, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243662**, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osvaldo Mutran, 23, Centro São Domingos do Araguaia PA CEP 68520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440848690-3, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 2488, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ISABEL NR 0 CENTRO PALESTINA DO PA PA 68535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 18.097,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Domingos do Araguaia-PA. Marcello Antonio Ferreira Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
BAYEUX/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANDERSON DE LIRA AGUIAR, SILMARA MARIA DOS SANTOS AGUIAR

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770713572 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13.11.2019, registrado na matrícula n. 12341, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Manoel Paulino Gomes, N 535, Bloco C, Apto 202, Loteamento C. Norte, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr JEANDERSON DE LIRA AGUIAR e SILMARA MARIA DOS SANTOS AGUIAR, ele inscrito no CPF: 115.551.414-48 e ela inscrita no CPF: ***.201.004-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.527,42, posicionado em 02.08.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

ESTADO - PERNAMBUCO
BONITO/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CHRISTIANE ESTEVAO DA SILVA**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR CHRISTIANE ESTEVÃO DA SILVA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO RAMOS, N. 142, BAIRRO VELOSO, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE CHRISTIANE ESTEVÃO DA SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA UGA CAMARA, MAYRA BATISTA DOMINGOS**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA UGÁ CÂMERA E MAYRA BATISTA DOMINGOS CÂMERA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM TERRENO RURAL, LOCALIZADO NA FAZENDA REDENTOR DO BONITO, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA UGÁ CÂMERA E MAYRA BATISTA DOMINGOS CÂMERA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAVATA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODOLFO FEHR JUNIOR**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): RODOLFO FEHR JÚNIOR. CPF: ***.446.004-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravata, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravata- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): RODOLFO FEHR JÚNIOR. CPF: ***.446.004-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 10175339002-00 em 29/05/2024 registrado na Matrícula n 5132/ R.3 e R.8 em 25/09/2017 deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, n 346, localizado no, bairro PRADO, do distrito, município e comarca de GRAVATÁ/PE, CEP 55642-320, na cidade de Gravata do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16318, n do pedido: 485712 I) Referência: 04/04/2023 a 04/05/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 29/05/2024 corresponde a R\$ 237.140,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE

à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 30 de JULHO de 2024. Online Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILIA DA SILVA PESSOA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): MARILIA DA SILVA PESSOA. CPF: ***.271.704-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): MARILIA DA SILVA PESSOA. CPF: ***.271.704-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 10177733707-00 em 03/06/2024 registrado na Matrícula n 19876 / R-2-M e R-2-M em 21/09/2022 deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: DO ESTUDANTE PAULO ROBERTO BEZERRA DA SILVA, n 32, localizado no , bairro NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, do distrito, município e comarca de GRAVATÁ/PE, CEP 55642-115, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16316, n do pedido: 486180 I) Referência: 21/02/2023 a 21/05/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/06/2024 corresponde a R\$ 16.948,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 30 de JULHO de 2024. Online Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARICLEIDE MARIA FERREIRA, ALEXANDRE PASSOS SOARES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos

Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 46105, neste Cartório, referente AV ULISSES MONTARROYOS NR 5034 APTO 705 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar MARICLEIDE MARIA FERREIRA, CPF N ***.002.594-**/ ALEXANDRE PASSOS SOARES, CPF N ***.184.504-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/05/2024, corresponde a R\$ 16119,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODOLFO FARIA GUAHYBA, VANIA MARIA FERREIRA DE MELO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 76453, neste Cartório, referente R ROSANGELA C C WANDERLEY NR 538 CASA 4 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar RODOLFO FARIA GUAHYBA, CPF N ***.017.297-**/ VANIA MARIA DA S FERREIRA GUAHYBA, CPF N ***.438.844-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/07/2024, corresponde a R\$ 623283,97, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAIAS JOSE DA SILVA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13312 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770723447-0, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 3200 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 304, situado na ROD PE 07, N 0, BL 15, BULHÕES, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54080-055, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. ISAIAS JOSE DA SILVA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, motorista, portador da CNH n ***006247**-DNT/PE e do CPF ***.529.534-**, residente e domiciliado em R Tefe, 20, Iputinga em Recife/PE., a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 39.147,46 (trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos

contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILCE FERREIRA DE SOUZA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13207 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770763611-0, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 3230 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 303, situado na ROD PE 07, N 0, BL 21, BULHÕES, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54080-055, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. ILCE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, pensionista, portadora de carteira de identidade n 2769348-SDS/PE, inscrita no CPF ***.323.084-**, solteira, não convivente em união estável, residente e domiciliada em R São Pedro, 39, Cavaleiro em Jaboatão dos Guararapes/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 45.411,17 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEIDSON SEVERINO DA SILVA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13273 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770809935-5, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4456 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 201, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 385, do Bloco 01, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, o Sr. GEIDSON SEVERINO DA SILVA, brasileiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador de CNH n 04764568040-DETRAN/PE, inscrito no CPF ***.244.314-**, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado em R André Dias de Franca, 46, Ap101, Quadra 23, Marcos Freire em Jaboatão

dos Guararapes/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 28.061,28 (vinte e oito mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

JATAUBA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA HENRIQUE DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Jatauba-PE, situado na Avenida Jose Lopes de Siqueira, n 09, Centro, Jatauba-PE, CEP-55.180-000, telefone (81)98126-6434, e-mail: cartoriojatauba2019@outlook.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. JULIANA HENRIQUE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, nascida em 09/01/1993, vendedora domicílio ambulantes bancas, portadora de Carteira de Identidade n 9.082.071-SDS-PE, CPF ***.641.984-**, residente na Rua Dr. Petrônio Barbosa, n 120, centro, Jataúba-PE, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAUBA-PE, na Avenida Jose Lopes de Siqueira, n 09, Centro, Jatauba-PE, a quantia de R\$5.620,27(cinco mil seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 24/07/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de fevereiro de 2020, registrado sob o n R-4 da Matrícula n . 4385, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como UMA CASA DE MORADA DE N 16, LOCALIZADA NO LOTE 18, RUA PROJETADA 01, NA QUADRA "B" DO LOTEAMENTO JOÃO NEPOMUCENO, NA ZONA URBANA, JATAÚBA -PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Serventia Notarial e Registral de Jataúba-PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Jatauba, Pernambuco, em 01 de agosto de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

OLINDA/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO EUDES SANTANA DE AZEVEDO**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados e confrontantes, que tramita perante este 2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA, sob o número de protocolo 2595, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por JOÃO EUDES SANTANA DE AZEVEDO, brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade n 856.816-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o n ***.332.604-**, solteiro, convivente em união estável, sob o regime da comunhão universal de bens, com ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL MELO, brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade n 2.493.738-SDS/PE, inscrito no C.P.F./MF. sob o n ***.364.224-**, residentes e domiciliados na Avenida Boa Viagem n 4200/1201, no bairro da Boa viagem, na cidade de Recife/PE.; representados por seu mandatário, FABIANA REGINA ALVES DE OLIVEIRA, 62.402-OAB/PE e DÉBORA DE ALMEIDA CAVALCANTI, 23.271-OAB/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa sob o n 11, situada à Rua Vila das Rosas, no bairro de São Benedito, em Olinda/PE; CEP: 53.210-390; com os seguintes cômodos: Terraço, sala, Copa, 1 Cozinha, 3 quartos, 01 BWC, Cozinha e área de serviço, uma área construída de 70,75m e área de terreno de 70,75m . Com as seguintes confrontações: Pela frente com a Rua Vila das Rosas; Pelo lado direito com a casa n 235 da Estrada do Caenga; Pelo lado esquerdo com a casa n 23 da Rua Vila das Rosas e Pelos fundos com a casa n 207 da Estrada do Caenga. Inscrição Municipal 1.1105.032.09.0631.0000.0, Sequencial: 1077368.1, tendo seu título aquisitivo Registrado anteriormente neste 2 Ofício Registro de imóveis de Olinda, na matrícula n 56 - Livro 2 - Registro Geral. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 2 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, instalado na Rua Professor José Cândido Pessoa, 201, Bairro Novo - Olinda/PE, E-mail-2rgi.olinda@gmail.com Fone: (81) 3128-2005, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE N . 14/2016, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Olinda, capital do Estado de Pernambuco, 09 de Julho de 2024. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti /Oficial de Registro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO EUDES SANTANA DE AZEVEDO, JOAO EUDES SANTANA DE AZEVEDO**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados e confrontantes, que tramita perante este 2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA, sob o número de protocolo 2596, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por JOÃO EUDES SANTANA DE AZEVEDO, brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade n 856.816-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o n ***.332.604-**, solteiro, convivente em união estável, sob o regime da comunhão universal de bens, com ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL MELO, brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade n 2.493.738-SDS/PE, inscrito no C.P.F./MF. sob o n ***.364.224-**, residentes e domiciliados na Avenida Boa Viagem n 4200/1201, no bairro da Boa viagem, na cidade de Recife/PE.; representados por seu mandatário, FABIANA REGINA ALVES DE OLIVEIRA, 62.402-OAB/PE e DÉBORA DE ALMEIDA CAVALCANTI, 23.271-OAB/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa sob o n 23, situada à Rua Vila das Rosas, no bairro de São Benedito, em Olinda/PE; CEP: 53.210-390; com os seguintes cômodos: Terraço, sala, Copa, 1 Cozinha, 3 quartos, 01 BWC, Cozinha e área de serviço,

uma área construída de 70,75m e área de terreno de 70,75m . Com as seguintes confrontações: Pela frente com a Rua Vila das Rosas; Pelo lado direito com a casa n 11 da Rua Vila das Rosas; Pelo lado esquerdo com a casa n 29 da Rua Vila das Rosas e Pelos fundos com a casa n 207 da Estrada do Caenga. Inscrição Municipal 1.1105.032.09.0621.0000.7, Sequencial: 1038391.3, tendo seu título aquisitivo Registrado anteriormente neste 2 Ofício Registro de imóveis de Olinda, na matrícula n 56 - Livro 2 - Registro Geral. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 2 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, instalado na Rua Professor José Cândido Pessoa, 201, Bairro Novo - Olinda/PE, E-mail-2rgi.olinda@gmail.com Fone: (81) 3128-2005, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscrive, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE N . 14/2016, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Olinda, capital do Estado de Pernambuco, 09 de Julho de 2024. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti /Oficial de Registro.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, MARLI EPITACIO DOS SANTOS SILVA

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO e da Sra. MARLI EPITACIO DOS SANTOS FILHO, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.941.524-** e ***.715.034-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440569761-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de março de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 24.551, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONYK AZEVEDO SANTOS

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MONYK AZEVEDO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.144.664-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770621211-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de junho de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.795, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última

publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO DIEGO BARBOSA DE SANTANA

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JULIO DIEGO BARBOSA DE SANTANA, inscrito no CPF sob o n. ***.144.694-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771131800-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de maio de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.740, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR BORBA DE ALENCAR

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. IGOR BORBA DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.084.984**, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441714450-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 17/11/2017. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 66, tendo como garantia o imóvel: RUA BARRA LONGA 920 APT0 104 NOSSA SENHORA PAULISTA/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGILENE BARROS DE SANTANA

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. REGILENE BARROS DE SANTANA, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.886.344**, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441995431-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/02/2019. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula 1633, tendo como garantia o imóvel: VIA LOCAL 13, 541, APT0 02, JAGUARIBE PAULISTA/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla

Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO PAIXAO DA SILVA, FABIANA ALVES DA SILVA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital dos Srs. GILBERTO PAIXÃO DA SILVA, inscrito no C.P.F. sob o n. ***.987.974**, e FABIANA ALVES DA SILVA, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.703.874** residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 8444421650001-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/09/2019. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula 1762, tendo como garantia o imóvel: rua Cantor Luiz Gonzaga, n 157, apart. 01, Jaguarana, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNI DANTAS DA SILVA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. GIOVANNI DANTAS DA SILVA, inscrito no C.P.F. sob o n. ***.641.234**, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844442222484-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 11/12/2021. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula 2003, tendo como garantia o imóvel: VIA LOCAL 19, n 94, APARTAMENTO N 101, JAGUARIBE, PAULISTA/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRA MARIA RAMOS DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRA MARIA RAMOS DA SILVA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. ALEXSANDRA MARIA RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.951.194**, residente e domiciliada nesta cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844442535324-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 09/06/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 4.188, tendo como garantia o imóvel: Rua Capinópolis, n 439, apartamento 104, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão

contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL NOGUEIRA FALCAO FARIAS, SANDY IASMIM MONTEIRO PEDROSA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. GABRIEL NOGUEIRA FALCÃO FARIAS, inscrito no C.P.F. sob o n. ***.905.304**, e da Sra. SANDY IASMIM MONTEIRO PEDROSA, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.034.928**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 878770952275-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 02/10/2020. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km. 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula 4479, tendo como garantia o imóvel: Rua Almirante Tamandaré, n 3460, bloco 14, apartamento 504, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO DE LIMA SILVEIRA, ELIANA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA SILVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessados: ALEXSANDRO DE LIMA SILVEIRA E ELIANA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA SILVEIRA O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. ALEXSANDRO DE LIMA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.861.284**, e a Sra. ELIANA PATRICIA R DE M SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.433.694**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 878771018179-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 28/12/2020. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 4918, tendo como garantia o imóvel: Via Local F, quadra G, lote G4, n 36, bloco c, apartamento 10, Centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO PEREIRA DE LUCENA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO PEREIRA DE LUCENA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. DIOGO PEREIRA DE LUCENA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.936.144**, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878770966528-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/10/2020. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento

das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 5192, tendo como garantia o imóvel: Via Local F, quadra G, lote G4, bloco A, apartamento 603, aurora, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLYANNE ZORAIDE MIRANDA ARAUJO**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. ARLYANNE ZORAIDE MIRANDA ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.483.534**, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771128438-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 26/04/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 5524, tendo como garantia o imóvel: Via Local H, quadra H, lote 05, bloco c, apartamento 303, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANIERE LOPES LUSTOSA FILHO, FERNANDA DE ARAUJO TORRES LUSTOSA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital dos Srs. RANIERE LOPES LUSTOSA FILHO, inscrito no C.P.F. sob o n. ***.409.474**, e FERNANDA DE ARAUJO TORRES LUSTOSA, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.196.328**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771119076-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 17/05/2021. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 5647, tendo como garantia o imóvel: Via Local H, quadra H, lote 5, bloco c, apartamento 11, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-01; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA PANTOJA BRITO NUNES**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. ANA CLAUDIA PANTOJA BRITO NUNES, inscrita no C.P.F. sob o n. ***.164.374**, residente e domiciliada nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771244431-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 24/09/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod.

PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula 6101, tendo como garantia o imóvel: Rua Almirante Tamandaré, n 3460, bloco 2, apartamento 103, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6 Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF ***.868.104-**, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir, desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães n 2939, 6 andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$8.864,68 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/07/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato particular n 1.4444.1216960-9 celebrado em 20.12.2019, registrado sob os n s R-4 e R-5 da matrícula 11583 desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 902, do EDIFÍCIO MONTREAL, situado na Rua Quarenta e Oito, 208, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP - 52020-060, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade da DEVEDOR FIDUCIANTE: KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF ***.868.104-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Recife-PE, 05 de agosto de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): AUDEMARO JARDIM CALDAS, PAULO GUILHERME PONTICELLI CALDAS, MARIA DIAS DE ANDRADE, FERNANDO JOSE PONTICELLE CALDAS, MIRIAM DE LIMA CALDAS, JORGE LINS CALDAS NETO, VILMA BASTOS CALDAS, MARIA DAS DORES CALDAS LIMA, PAULO ROBERTO COSTA LIMA, AUDEMARO JARDIM CALDAS FILHO, GERLUCE MARIA DE CARVALHO CALDAS, ROBERTO TADEU PONTICELLI CALDAS, FRANCISCO WELLINGTON GOMES DE ALMEIDA, MARLUCE OLIMPIA DA SILVA

6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares AUDEMARO JARDIM CALDAS, CPF ***.586.204-** e Espólio de MARIA DO CARMO PONTICELLI CALDAS, e demais integrantes da cadeia possessória PAULO GUILHERME PONTICELLI

CALDAS, CPF ***.837.204-**, e seu cônjuge MARIA DE ANDRADE PONTICELLI CALDAS, CPF ***.188.614-**, FERNANDO JOSÉ PONTICELLE CALDAS, CPF ***.335.944-** e se cônjuge MIRIAM DE LIMA CALDAS, CPF ***.946.434-**, JORGE LINS CALDAS NETO, CPF ***.107.511-**, e seu cônjuge VILMA BASTOS CALDAS, CPF ***.235.974-**, MARIA DAS DORES CALDAS LIMA, CPF ***.210.694-**, e seu cônjuge PAULO ROBERTO COSTA LIMA, CPF ***.835.864-**, AUDEMARO JARDIM CALDAS FILHO, CPF ***.377.984-**, e seu cônjuge GERLUCE MARIA DE CARVALHO CALDAS, CPF ***.349.464-**, e ROBERTO TADEU PONTICELLI CALDAS, CPF ***.482.984-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n 43536, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse por mais de 16 (dezesesseis) anos, requerido por FRANCISCO WELLINGTON GOMES DE ALMEIDA, militar, inscrito no CPF ***.688.503-**, e seu cônjuge MARLUCE OLIMPIA DA SILVA, autônoma, inscrita no CPF ***.163.084-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José de Vasconcelos, n 215, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Rafael Amaro Gomes da Silva, inscrito na OAB/PE sob o n 45963-D, com endereço eletrônico rafael.org.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa n 215, situada na Rua José de Vasconcelos, no bairro da Tamarineira, na cidade do Recife - Pernambuco, composta por terraço em L, garagem, sala de estar e jantar, cozinha, área de serviço, 01 banheiro, 02 quartos e 01 suíte, com área construída de 106,33m², edificada no lote de terreno próprio n 24, da quadra A, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 9,05m, confrontando-se com a Rua José de Vasconcelos; Lado direito: 29,28m, confrontando-se com o imóvel 225, da Rua José de Vasconcelos; Lado esquerdo: 29,28m, confrontando-se com o imóvel 197, da Rua José de Vasconcelos, e, Fundo: 9,05m, confrontando-se com os imóveis 182 e 190, ambos da Rua Silveira de Carvalho, com área total do terreno de 264,98m², inscrita na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1375.045.01.0542.0000.5, com sequencial 232362.1, Transcrição n 30.116, no Livro 3-AG, folhas 264, do 2 Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 12 de julho de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO LOPES CORREIA GUEDES**

FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários, ocupantes ou representantes dos imóveis confrontantes do "CASA N 762, SITUADA NA AVENIDA AFONSO OLINDENSE, NO BAIRRO VÁRZEA, NESTA CIDADE DO RECIFE/PE, tendo resumidamente as seguintes metragens, confrontações e área total: "FRENTE: Medindo 43,31m, com ângulo de 89 26'04" confronta-se com a Avenida Afonso Olindense; LADO DIREITO: Medindo 80,03m, com ângulo de 90 28'32", limita-se com a Rua Desembargador Altino; LADO ESQUERDO: Medindo 80,10m, com ângulo de 93 29'53", limitando-se com o terreno do imóvel n 730 da Avenida Afonso Olindense; FUNDOS: Medindo 47,40m, com ângulo de 86 35'31", limita-se com o Terreno Vago da Rua Desembargador Altino; ÁREA TOTAL DO TERRENO: 3.627,93m²". Tendo sido apresentada ao 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n 1111, sala 407, bairro Prado, Recife/PE (telefone: [81] 3132-2517), com endereço eletrônico: atendimento@7rirecife.com.br, solicitação subscrita RICARDO LOPES CORREIA GUEDES, brasileiro, advogado, CPF: ***.820.134-**, para o presente processo de demarcação instruído pela planta do terreno, memorial descritivo, e demais documentos exigidos por

lei. Assim, ficam os senhores proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 09 às 17hs. Nos termos do parágrafo 4, inciso II, do artigo 213, da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal n 10.931, de 02/08/2004; presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Nethânia Sínya Santos Cavalcante - Oficiala do 7 Registro de Imóveis. Recife, 04 de julho de 2024

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IVO LITVIN, ANA CARLA PINHEIRO LITVIN

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: IVO LITVIN e ANA CARLA PINHEIRO LITVIN NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento n 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o n 31.271, a requerimento de IVO LITVIN, empresário, inscrito no CPF n ***.010.884-**, e sua esposa ANA CARLA PINHEIRO LITVIN, comerciante, inscrita no CPF n ***.511.684-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Esmeraldino Bandeira, n 225, bairro Graças, nesta cidade, representados por seus advogados, que alegam exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, por mais de 58 anos, sobre o imóvel "Lote de terreno próprio n 02, quadra A (loteamento situado à 1 paralela da Rua 21 de Abril) edificado com parte da casa n 208, situado na Rua Pirajá, bairro Afogados, nesta cidade", com assentamento registral sob transcrição n 75.872, Livro 3-CF, fls. 153v, de 04 de maio de 1965, do 1 Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7 circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 10,84m, com ângulo de 90 41'41", confronta-se com a Rua Pirajá; lado direito, mede 22,70m, com ângulo de 27 31'12", limitando-se com o lote n 08, edificado com parte da casa n 208 da Rua Pirajá; fundos, mede 24,98m, com ângulo de 106 47'07", limita-se com a casa n 130 da Rua Pirajá; lado esquerdo, mede 0,98m, com ângulos de 135 00'00", limitando-se com a casa n 130 da Rua Pirajá"; área total do terreno: 134,74m ; vem cientificar os proprietários e/ou ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a não localização para fins de notificação, especialmente "Aracy Garcia Rabello, brasileiro, casado, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas, residente nesta cidade" e "Otávio Nasiaseno Pereira da Silva, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas", para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpidio Martins, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA CARLA PINHEIRO LITVIN, IVO LITVIN

Requerente: IVO LITVIN e ANA CARLA PINHEIRO LITVIN NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições e nos termos do provimento n 149/2017/CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados acerca da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o n 31.271, sobre o imóvel "Lote de terreno próprio n 02, quadra A (loteamento situado à 1 paralela da Rua 21 de Abril) edificado com parte da casa n 208, situado na Rua Pirajá, bairro Afogados, nesta cidade", com assentamento registral sob transcrição n 75.872, Livro 3-CF, fls. 153v, de 04 de maio de 1965, do 1 Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7 circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 10,84m, com ângulo de 90 41'41", confronta-se com a Rua Pirajá; lado direito, mede 22,70m, com

ângulo de 27 31'12", limitando-se com o lote n 08, edificado com parte da casa n 208 da Rua Pirajá; fundos, mede 24,98m, com ângulo de 106 47'07", limita-se com a casa n 130 da Rua Pirajá; lado esquerdo, mede 0,98m, com ângulos de 135 00'00", limitando-se com a casa n 130 da Rua Pirajá"; área total do terreno: 134,74m ; o presente edital é requerido por IV0 LITVIN, empresário, inscrito no CPF n ***.010.884-**, e sua esposa ANA CARLA PINHEIRO LITVIN, comerciante, inscrita no CPF n ***.511.684-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Esmeraldino Bandeira, n 225, bairro Graças, nesta cidade, representados por seus advogados, que alegam exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, por mais de 58 anos, para que no prazo de 15 dias, terceiros eventuais interessados, caso queiram, apresentem manifestação perante este 7 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpidio Martins, Prado, Recife - PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínha Santos Cavalcante, registradora de imóveis, assino, Recife/PE.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA DA GLORIA ARAGAO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando: os herdeiros legais de MARIA DA GLORIA ARAGAO, com CPF. n ***.335.864-**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por LUIZ ALBERTO RAMOS, portador do CPF. n ***.911.594-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Cláudio Abílio Aragão, 445, nesta cidade, tendo por objeto 01 (UM) LOTE DE TERRA DE N 01-C, SITUADO NA QUADRA 34, NO LOTEAMENTO MALAQUIAS CARDOSO ARAGÃO, NESTA CIDADE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 42.071 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 05 de agosto de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA DA GLORIA ARAGAO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando: os herdeiros legais de MARIA DA GLORIA ARAGAO, com CPF. n ***.335.864-**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do

Conselho Nacional de Justiça, requerido por LUIZ ALBERTO RAMOS, portador do CPF. n ***.911.594-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Cláudio Abílio Aragão, 445, nesta cidade, tendo por objeto 01 (UM) LOTE DE TERRA DE N 01-D, SITUADO NA QUADRA 34, NO LOTEAMENTO MALAQUIAS CARDOSO ARAGÃO, NESTA CIDADE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 42.072 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 05 de agosto de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA DA GLORIA ARAGAO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando: os herdeiros legais de MARIA DA GLORIA ARAGAO, com CPF. n ***.335.864-**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por LUIZ ALBERTO RAMOS, portador do CPF. n ***.911.594-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Cláudio Abílio Aragão, 445, nesta cidade, tendo por objeto 01 (UM) LOTE DE TERRA DE N 01-F, SITUADO NA QUADRA 34, NO LOTEAMENTO MALAQUIAS CARDOSO ARAGÃO, NESTA CIDADE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 42.073 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 05 de agosto de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SANTA TEREZINHA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA TEREZINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ LEITE NUNES**

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA HUGO ARAUJO MONTEIRO, Oficial de Registro de

Imóveis de Santa Terezinha-PE, situada à Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, 237, Centro, Santa Terezinha-PE, CEP 56.750-000, telefone: 87 98823-3449, e-mail: cartoriosantaterezinhape@gmail.com, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, Espólio de LUIZ LEITE NUNES, CPF n.º ***.673.718-**, e seus respectivos sucessores/herdeiros, devedores fiduciários da CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO - SICOOB PERNAMBUCO, CNPJ 03.732.359/0001-41, que realizará o Leilão, devidamente autorizado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do Art. 27 da Lei 9514/97, a fim de exercerem o direito de preferência, ficando cientes caso tenham interesse, da hora, data e local dos leilões, através do presente edital, na seguinte forma: 1 Leilão: 23/08/2024, a partir das 10:00h 2 Leilão: 26/08/2024, a partir das 10:00h Modalidade: Online/eletrônico Leiloeiro: César Augusto Aragão Pereira - JUCEP n.º 384 Escritório: Estrada das Ubaias, 20, Sala 402, Casa Amarela, Recife-PE, CEP 52070-013 Tel: 81 3877-1001 / 81 99432-7547 (whatsapp) E-mail: cesar@aragaoleiloes.com.br / atendimento@aragaoleiloes.com.br Site: www.aragaoleiloes.com.br QUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM APARTAMENTO RESIDENCIAL, 1 ANDAR, SITUADO A RUA PROJETADA B, LOTE 25, QUADRA A, LOTEAMENTO NILTON PEREIRA BATISTA, CENTRO, SANTA TEREZINHA-PE. Santa Terezinha-PE, 01 de agosto de 2024. HUGO ARAÚJO MONTEIRO, Oficial de Registro.

SAO LOURENCO DA MATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n.º 486223/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS (CPF/MF n.º ***.926.834-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n.º 144441433947-1, datado de 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n.º 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n.º 22.102, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON MENDES MONTEIRO, BRUNA CARLA BELO TAVARES DA SILVA MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n.º 483684/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: JEFFERSON MENDES MONTEIRO (CPF/MF n.º ***.142.294-**), e BRUNA CARLA BELO TAVARES DA SILVA MONTEIRO (CPF/MF n.º ***.803.254-**), na condição de devedores fiduciários, em razão da vigência do contrato

de financiamento n. 878771170420-5, datado de 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciários no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 28.575, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAGBERTO MARTINIANO FERREIRA JUNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a **SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 484579/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: **DAGBERTO MARTINIANO FERREIRA JUNIOR** (CPF/MF n. ***.453.854-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771438503-8, datado de 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 31715, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO JOSE RAMOS NOGUEIRA, ROSICLEA DOS SANTOS BEZERRA NOGUEIRA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, **DIEGO JOSE RAMOS NOGUEIRA** CPF: ***.240.604-**, **ROSICLEA DOS SANTOS BEZERRA NOGUEIRA** CPF: ***.031.464-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.856,21, (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), decorrente de Contrato por

Alienação Fiduciária sob n 855551871785-5, firmado em 23/12/2011, registrado sob o n R-2/R-3, na matrícula n 17.794, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O N 120, SITUADO À RUA ELIZABETE FERRAZ MARANHÃO, BAIRRO JOSE TOME DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 71.122 em 26/07/2023 o requerimento pelo qual JOSÉ ANASTÁCIO ALVES, brasileiro, médico, portador do RG n 9.778.530 e inscrito n CPF sob o n ***.317.765-** casado com a Sra. Célia Cristina Tôrres de Carvalho Alves, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n 2.005.417 e inscrita no CPF n ***.016.524-**, residentes na Rua Vila Nova, 954, Centro, Serra Talhada/PE, CEP: 56.906-290; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO, SITUADO NA RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, EM SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Edivaldo Gomes de Sá, CREA-PE 10.325 D/PE e ART n PE20210591637. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5, do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 71.121 em 26/07/2023 o requerimento pelo qual JOSÉ ANASTÁCIO ALVES, brasileiro, médico, portador do RG n 9.778.530 e inscrito n CPF sob o n ***.317.765-** casado com a Sra. Célia Cristina Tôrres de Carvalho Alves, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n 2.005.417 e inscrita no CPF n ***.016.524-**, residentes na Rua Vila Nova, 954, Centro, Serra Talhada/PE, CEP: 56.906-290; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO, SITUADO NA RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, N 536, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, EM SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Edivaldo Gomes de Sá, CREA-PE 10.325 D/PE e ART n PE20210591644. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5, do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 71.123 em 26/07/2023 o requerimento pelo qual JOSÉ ANASTÁCIO ALVES, brasileiro, médico, portador do RG n 9.778.530 e inscrito n CPF sob o n ***.317.765-** casado com a Sra. Célia Cristina Tôrres de Carvalho Alves, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n 2.005.417 e inscrita no CPF n ***.016.524-**, residentes na Rua Vila Nova, 954, Centro, Serra Talhada/PE, CEP: 56.906-290; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO, SITUADO NA PRAÇA DOUTOR SERGIO MAGALHÃES, N 802, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, EM SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Edivaldo Gomes de Sá, CREA-PE 10.325 D/PE e ART n PE20210591647. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5 , do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 71.122 em 26/07/2023 o requerimento pelo qual JOSÉ ANASTÁCIO ALVES, brasileiro, médico, portador do RG n 9.778.530 e inscrito n CPF sob o n ***.317.765-** casado com a Sra. Célia Cristina Tôrres de Carvalho Alves, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n 2.005.417 e inscrita no CPF n ***.016.524-**, residentes na Rua Vila Nova, 954, Centro, Serra Talhada/PE, CEP: 56.906-290; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO, SITUADO NA RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, EM SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Edivaldo Gomes de Sá, CREA-PE 10.325 D/PE e ART n PE20210591637. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5 , do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 71.121 em 26/07/2023 o requerimento pelo qual JOSÉ ANASTÁCIO ALVES, brasileiro, médico, portador do RG n 9.778.530 e inscrito n CPF sob o n ***.317.765-** casado com a Sra. Célia Cristina Tôrres de Carvalho Alves, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n 2.005.417 e inscrita no CPF n ***.016.524-**, residentes na Rua Vila Nova, 954,

Centro, Serra Talhada/PE, CEP: 56.906-290; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO, SITUADO NA RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, EM SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Edivaldo Gomes de Sá, CREA-PE 10.325 D/PE e ART n PE20210591637. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5, do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE ANASTACIO ALVES, CELIA CRISTINA TORRES DE CARVALHO ALVES

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 71.123 em 26/07/2023 o requerimento pelo qual JOSÉ ANASTÁCIO ALVES, brasileiro, médico, portador do RG n 9.778.530 e inscrito n CPF sob o n ***.317.765-**, casado com a Sra. Célia Cristina Tôres de Carvalho Alves, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n 2.005.417 e inscrita no CPF n ***.016.524-**, residentes na Rua Vila Nova, 954, Centro, Serra Talhada/PE, CEP: 56.906-290; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO, SITUADO NA PRAÇA DOUTOR SERGIO MAGALHÃES, N 802, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, EM SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Edivaldo Gomes de Sá, CREA-PE 10.325 D/PE e ART n PE20210591647. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5, do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAMANDARE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDSON SOARES DE SIQUEIRA

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19.12.23 o requerimento pelo qual EDSON SOARES DE SIQUEIRA e sua esposa ESTELITA LUSTOSA CANTARELLI DE SIQUEIRA, casados entre si em 10 de janeiro de 1966, pelo regime da comunhão de bens, brasileiros, ele aposentado, RG n 0713563807 MEX PE, CPF n ***.753.854-**, ela do lar, RG n 488.416 SDS/PE, CPF n ***.448.514-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Coronel Gonzaga, s/n, Campas, Loteamento Zenith, CEP 55578-000, não informando endereço eletrônico, não informando endereço eletrônico, na posse do imóvel há mais de 17 anos, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de n "09" (nove), da quadra "A" (a), do Loteamento "ZENITH", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Rua Coronel Gonzaga, n 248, Campas, o terreno: medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de largura de frente e 16,80m (dezesesseis metros e oitenta centímetros) nos fundos, por 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) de comprimento do lado esquerdo e 14,20m

(quatorze metros e vinte centímetros) do lado direito, com área de 175,40m ; limitando-se pela frente com Rua Projetada; pelos fundos com terras pertencente a D. Maria do Carmo Lins; pelo lado esquerdo com terras dos herdeiros do Sr. Moisés Acioli e pelo lado direito com parte restante do mesmo lote 09; a CASA em alvenaria com os seguintes cômodos: coberta com telhas, 02 janelas e 01 porta de frente, 02 quartos, terraço em forma de L, 01 WC completo, cozinha e 01 quarto externo, com uma área construída de 62,370m . O imóvel está matriculado sob a matrícula-ordem R.3-198, livro 2-A1, fls. 076, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição n 01.02.160.0246.001, tendo como proprietário: JOSÉ FERNANDO MENDONÇA DO MONTE, eletricitário, e sua mulher TEREZINHA DE JESUS GOMES MONTE, do lar, ambos brasileiros, CPF n ***.384.274-** e ***.860.934-**, residentes e domiciliados em Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 12 de julho de 2024. O Oficial, Marcio Gonzalez Leite.

TIMBAUBA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBAUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDSON GOMES ALVES

PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Jamille de Abreu Oliveira Monteiro, oficial interina do Registro de Imóveis da Comarca de Timbaúba/PE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei n 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1.705 do código de normas de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A ENTES PÚBLICOS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data do recebimento, sendo o silêncio interpretado como anuência. Neste Serviço Registral de Imóveis, à Rua Dr. José Mariano, 210, Centro, Timbaúba/PE, CEP 55870-185, por meio do protocolo n 16095/2024, elaborado pela advogada Aurea Maria Nunes Machado, referente à usucapião de um imóvel urbano, com área total de 189,56 m , situado na rua Paulo de Araújo Borba, 100, Santa Ana, Timbaúba/PE, CEP 55873-110, cuja descrição segue abaixo: AO NORTE: PARTINDO DO VÉRTICE P4 ATÉ O VÉRTICE P1 COM UMA DISTÂNCIA DE 24.88M (VINTE E QUATRO METROS E OITENTA E OITO CENTÍMETROS), LIMITA-SE COM A CASA N 58. AO SUL: PARTINDO DO VÉRTICE P2 ATÉ O VÉRTICE P3 COM UMA DISTÂNCIA DE 24.14M (VINTE E QUATRO METROS E QUATORZE CENTÍMETROS), LIMITA-SE COM A CASA N 65. AO LESTE: PARTINDO DO VÉRTICE P1 ATÉ O VÉRTICE P2 COM UMA DISTÂNCIA DE 8,02M (OITO METROS E DOIS CENTÍMETROS), LIMITA-SE COM A RUA PAULO DE ARAUJO BORBA. AO OESTE: PARTINDO DO VÉRTICE P3 ATÉ O VÉRTICE P4 COM UMA DISTÂNCIA DE 7,47M (SETE METROS E QUARENTA E SETE CENTÍMETROS), LIMITA-SE COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE EMERSON MARINHO DA SILVA, com características, limites e confrontações constantes do memorial e planta que seguem anexo, assinados pelo arquiteto e urbanista JOSÉ ERIVALDO AGUIAR, inscrito no CAU-A n 32348-9. Sem número de matrícula anterior. REQUERENTE: ANDSON GOMES ALVES, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável, empresário, inscrito no CPF/MF sob n ***.449.864-**, portador da cédula de identidade n 7.049.139 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Paulo de Araújo Borba, 100, Santa Ana, Timbaúba/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: Não possui matrícula. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e incontestada, independentemente de justo título e boa-fé. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico em cartório no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis. Atenciosamente, Jamille de Abreu Oliveira Monteiro, oficial interina de registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

TERESINA/PI

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ALVES SALES, ANA BEATRIZ QUARESMA DE QUEIROZ**

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de CLÁUDIO ALVES SALES, CPF/MF n 446.###.###-00 e ANA BEATRIZ QUARESMA DE QUEIROZ, CPF/MF n 534.###.###-87, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o BANCO DO BRASIL S/A, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação N IN01192406C pela SAEC, da qual é devedor, conforme contrato por instrumento particular, com efeito de escritura pública, de compra, venda e financiamento de imóvel com alienação fiduciária em garantia, de acordo com as normas do sistema financeiro da habitação (SFH) e de outras avenças n. 004.405.434, datado de 22 de março de 2011, registrado sob o R-5-43.909, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

ESTADO - PARANÁ

APUCARANA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE RODRIGUES DA ROCHA DOS SANTOS, ALAN FERNANDO DOS SANTOS**

Pelo presente edital de intimação, fica intimados, o Sr. ALAN FERNANDO DOS SANTOS, CPF ***.819.599-**; e a Sra. DAYANE RODRIGUES DA ROCHA DOS SANTOS, CPF ***.165.659-**, a comparecerem, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz n 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com o credor e fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: DATA DE TERRAS SOB NR.06/07-C (seis/sete-C), com a área de 165,60m, da planta da VILA CLEMENTINA, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.41.773, L 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não terem sido encontrados pessoalmente os intimados, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA SILVA VIEIRA

Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. FABIO DA SILVA VIEIRA, CPF ***.818.341-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz n 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 06/07-REM-1 (seis/sete-A-um), DA QUADRA NR.02 (dois), com a área de 137,47m, da planta do LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DO LAGO II, Município de Apucarana., objeto da Matrícula nr.44.384, L 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAWANE GUIJEN DA SILVA

Pelo presente edital de intimação, fica intimada, a Sra. KAWANE GUIJEN DA SILVA, CPF ***.711.379-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz n 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com o credor e fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.11-A (onze-A), DA QUADRA NR.16 (dezesseis), com a área de 141,25m, da planta do JARDIM MARISSOL, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.46.885, L 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ARAUCARIA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIAN CAROLINE DE CASSIA SAPANHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA a devedora fiduciante: VIVIAN CAROLINE DE CASSIA SAPANHOS, residente e domiciliada à Rua João Lissa n 119, Tatuquara, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária,

n 8.5555.3336344, firmado em 27/02/2015, devidamente registrado na Matrícula n 46.642 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 20/07/2024, no valor de R\$ 174.491,12 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELLE DE AQUINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA o devedor fiduciante: FRANCIELLE DE AQUINO, CPF ***.369.259-**, residente e domiciliado à Rua Jose Donadello, 138, Boqueirão, Curitiba/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, n 8.5555.3091009, firmado em 16/06/2014, devidamente registrado na Matrícula n 49.473 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 19/07/2024, no valor de R\$ 27.683,50 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON MARCAL DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA o devedor fiduciante: EDSON MARCAL DE SOUZA, CPF ***.616.119-**, residente e domiciliado à Rua Jose Donadello, 138, Boqueirão, Curitiba/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, n 8.5555.3091009, firmado em 16/06/2014, devidamente registrado na Matrícula n 49.473 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 19/07/2024, no valor de R\$ 27.683,50 (vinte e sete mil,

seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CAMPINA DA LAGOA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SINCOGAR LOTEAMENTOS URBANOS LTDA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE SINCOGAR LOTEAMENTOS URBANOS LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS. Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do Artigo 216-A, 2 da Lei 6.015/73, em especial aos representantes da empresa SINCOGAR LOTEAMENTOS URBANOS LTDA (CNPJ.n. 03.994.887/0001-79), e demais interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, sito na Rua Ivo de Deus França 520, no horário de 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, autuado sob n. de protocolo 82.502, de 24/05/2024, com alegado tempo de posse não inferior a 15 anos, formulado por Associação de Moradores do Jardim Maravilha, tendo por objeto os imóveis Lote 16 da Quadra 03 situado no Jardim Maravilha, perímetro urbano da cidade de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: "A SUDESTE: Confrontando com a Rua General Ozório no Rumo de NW-33 08'-SE e distância de 12,00 metros. A SUDOESTE: Confrontando com o Lote n. 15 no Rumo de NE-56 52'-SW e distância de 25,00 metros. A NOROESTE: Confrontando com parte do Lote n. 01 no Rumo de SE-33 08'-NW e distância de 12 metros. A NORDESTE: Confrontando com o Lote n. 17 no Rumo de SW-56 52'-NE e distância de 25,00 metros" e Lote 17 da Quadra 03 situado no Jardim Maravilha, perímetro urbano da cidade de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: "A SUDESTE: confrontando com a Rua General Ozório no rumo de NW-33 08'-SE na distância de 12,00 metros. A SUDOESTE: confrontando com o lote n. 16 no rumo de NE-56 52'-SW na distância de 25,00 metros; A NOROESTE: confrontando com o lote n. 02 no rumo de SE-33 08'-SW na distância de 12 metros; A NORDESTE: confrontando com o lote n. 18 no rumo de SW-56 52'-NE na distância de 25,00 metros". Referidos imóveis estão registrados em nome de SINCOGAR LOTEAMENTOS URBANOS LTDA, conforme matrículas ns. 317 e 318, respectivamente, deste Serviço de Registro de Imóveis. A empresa notificanda, além de proprietária tabular dos imóveis usucapiandos, figura também como proprietária do imóvel confrontante matriculado sob n. 319, referente ao Lote 18 da Quadra 03 situado no Jardim Maravilha, Campina da Lagoa - PR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido e poderá ensejar o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei 6.015/73. E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no sítio do Registro de Imóveis do Brasil (RIB), no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, bem como afixado em seção específica dentro da Serventia, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação da proprietária acima mencionada, que poderão se manifestar em 15 dias. Dado e passado neste Município de Campina da Lagoa - PR, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 31 de julho de 2024. Eu, Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial de Registro, digitei e assino.

CASTRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ELIAS DE BONFIM, ELISABETH BUENO BONFIM, CASA COMERCIAL LTDA (ANTIGA AUTO POSTO ESTRADA DO CERNE LTDA)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Parte Intimado: Rafael Elias de Bonfim, CPF/MF n ***.972.649-** Parte Intimada: Elisabeth Bueno Bonfim, CPF/MF n ***.070.759-** Parte Intimada: Casa Comercial Ltda, CNPJ/MF: 76.042.696/0001-80 Protocolado sob n 156.966, em 24/06/2024. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador - DJ 575/23022, do Serviço de Registro de Imóveis Castro, Estado do Paraná, fundamentado no artigo 26, 4 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de Rafael Elias de Bonfim, CPF/MF n ***.972.649-**, Elisabeth Bueno Bonfim, CPF/MF n ***.070.759-** e Casa Comercial Ltda, CNPJ/MF: 76.042.696/0001-80 referente ao imóvel situado na Rua Carlos Edson Martins de Oliveira, 197, Jardim Social Primavera, Castro-PR, CEP 84.174-020. O INTIMADO deverá comparecer na Caixa Econômica Federal - CEF, para efetuar o pagamento do valor de R\$ 218.671,15 posicionados em 25/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas, relativo ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 142152691000007641, datado em 02/03/2016, e registrado sob n R.5 da matrícula n 1559, do Livro 2 desta Serventia Registral. O prazo de pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias corridos, à contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena da Credora requerer a Consolidação de Propriedade do imóvel alienado fiduciariamente, em favor da mesma, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Castro, datado e assinado digitalmente. (aa) Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador - DJ 575/2022.

CHOPINZINHO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHOPINZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KASSIANE MUSSATTO**

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA, Oficial do Registro de Imóveis, situado na Rua Voluntários da Pátria, n .3.949, Centro, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei n .9.514/97, bem com o pela, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, do contrato de financiamento imobiliário n .844440600416, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02 de junho de 2014, registrado sob n R.4-23.925, na matrícula n .23.925, deste registro imobiliário, referente ao imóvel constituído do Lote n .04, da Quadra n .03, do Condomínio Residencial Ibaté, situado na Rua Iaciara, na cidade de Chopinzinho-PR, INTIMA a Sra. KASSIANE MUSSATTO, inscrita no CPF sob n .***.968.909-** a qual não reside mais no endereço indicado, a comparecer em Cartório, sito à Rua Voluntários da Pátria, n .3.949, Centro, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos, posicionado em 01 de agosto de 2024, corresponde a R\$ 3.055,06 (Três mil, cinquenta e cinco reais e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COMISSARIA OURO VERDE LIMITADA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS ÚTEIS Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial registradora do 2 Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Curitiba, estado do Paraná, NOTIFICA a empresa COMISSARIA OURO VERDE LTDA, por seu representante, face não ter sido localizado no endereço sede constante da certidão expedida pela Junta Comercial: Rua Cândido Lopes, n 205, 7 andar, conj. 71, nesta cidade; conforme certificado pelo agente delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, se manifeste, acerca do pedido de reconhecimento do domínio através da usucapião administrativa extraordinária, sobre o lote de terreno denominado n 9 da quadra B, da Planta Jardim Cruzeiro do Sul, localizado na Rua Antônio Scheidt, 261, Santa Cândida, nesta cidade, requerido por Marcelo Ricardo Viante - CPF 026.21 e seu cônjuge Elaine Schrodter Viante - CPF 021.02. Os documentos apresentados ficam franqueados ao exame da notificada, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação, inclusive para extração de cópia, na própria serventia, ficando vedada a retirada. O presente edital é publicado por duas vezes, e não havendo impugnação e transcorrido de 15 dias úteis da última publicação, será efetuado o registro do reconhecimento do domínio do imóvel, via usucapião, em favor dos requerentes (protocolo do procedimento n 395.864). Curitiba, 10 de julho de 2024. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVANDRO PIERINI DE SOUZA, ANDREA CRISTINA RUY DE SOUZA**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. EVANDRO PIERINI DE SOUZA, brasileiro, contador, casado, portador da CI/RG n. 6.022.119-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.319.669-**, e a Sra. ANDREA CRISTINA RUY DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n. 7.000.363-5/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.696.929-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, sob n 155553279798, datado de 04/12/2014, registrado sob n R-04, na matrícula n 63.620, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 01/08/2024: R\$11.790,69. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO HENRIQUE BODAO**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. JULIANO HENRIQUE BODÃO, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/RG n. 5.562.579-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.893.599-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, sob n 803691002480, datado de 30/07/2007, registrado sob n s R-04 e R-05, na matrícula n 70.420, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 01/08/2024: R\$3.105,40. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRIOWALDO DOS SANTOS, CAROLINA CHIARELO**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. IRIOWALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico de laboratório, portador da CI/RG n. 4.306.501-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.020.029-**, e a Sra. CAROLINA CHIARELO, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora da CI/RG n. 6.501.774-1/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.957.849-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciários, sob n 855551206071, datado de 25/05/2011, registrado sob n s R-01 e R-02, na matrícula n 79.477, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 01/08/2024: R\$69.939,73. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DE FREITAS ROMERO, SILMARA LIMA DE OLIVEIRA**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. ALEXANDRE DE FREITAS ROMERO, brasileiro, técnico eletricista, casado, portador da CI/RG n. 65235978/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.043.529-**, e a Sra. SILMARA LIMA DE OLIVEIRA ROMERO, brasileira, analista de sistemas, casada, portadora da CI/RG n. 78199997/PR, inscrita no CPF/MF sob

n. ***.654.139-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores/Fiduciários, sob n 155553094432, datado de 17/06/2014, registrado sob n s R-01 e R-02, na matrícula n 85.823, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 01/08/2024: R\$94.064,28. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO RAMALHO, R4 SISTEMA SECO DE CONSTRUCAO LTDA**

Protocolo: 458663 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a RENATO RAMALHO, CPF/MF n xxx.772.xxx-68 e R4 SISTEMA SECO DE CONSTRUÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal José Roberto Cardoso, CPF n xxx.724.xxx-72. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$323.376,72 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 26/07/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 26/11/2020 a 26/07/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente a Cédula de Crédito Bancário n 14.1524.606.0000164-32 assinada em 11/07/2018, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 34.319, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04. Curitiba, 26 de julho de 2024.

GUARATUBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO DA SILVA DUARTE**

Eu, Rafael Scholze, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, torno público pelo presente edital, para ciência de todos quantos dele tiverem conhecimento, e a quem interessar, em especial ao confrontante (Lote 01, quadra 438, da Planta Geral - Matrícula provisória 59.769, deste Ofício) Justino Vicente Filho, cônjuges, herdeiros, se falecido for, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/73, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Santos Dumont, 171, Sobreloja 8, Centro, Guaratuba - PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de aquisição por USUCAPIÃO sob a modalidade extraordinária, autuado sob 140.169, de 26/11/2021, por tempo de posse superior a 15 (quinze) anos, formulado por Paulo da Silva Duarte, brasileiro, autônomo, portador do RG 1264677-SESP/SC, inscrito no CPF ***.131.389-**, residente e domiciliado na Rua Alexandre Correia, 55, em Guaratuba-PR (CEP 83.280-000), tendo por objeto o

imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote de terreno 02, da Quadra 438, da Planta Geral, situado neste Município e Comarca de Guaratuba, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 13,00 metros de frente para a rua Alexandre Correa, dividindo-se pela lateral direita com 35,00 com o lote n 03, a esquerda com igual metragem com o lote n 01, e finalmente pelos fundos 13,00 metros com o lote n 15, perfazendo a área total de 445,43m ". - O imóvel em questão encontra-se matriculado nesta Serventia sob n 57.838. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação. A inexistência da impugnação, no prazo assinalado, será interpretada como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei 6.015/73. Este edital é publicado por duas vezes, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias (13 , do art. 216-A, da Lei n 6.015/73).

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): JOSE ROBERTO FRANCO, LUCIANA VIGNOLI FRANCO, CARMEN LUCIA FRANCO, JOSE FERNANDO FRAGALLI, MARIA JOSE BENEVENUTO FRANCO, FRANCISCO DONIZETI MARÇAL

A SRA. Darcy Domingas Mella da Silva, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Loanda-PR, em cumprimento ao disposto no arts. 440-S e 440-X, Provimento CNJ n 149/2023, faz saber às Vossas Senhorias, que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, requerimento para adjudicação compulsória, formulado por ESPÓLIO DE FRANCISCO DONIZETI MARÇAL - CPF/MF n xxx.110.439-xx, representado pelos herdeiros MARIA LUZINETE DA SILVA MARÇAL - CPF/MF n xxx.646.199-xx; DANILO FRANCISCO DA SILVA MARÇAL - CPF/MF n xxx.218.499-xx e GUILHERME SILVA MARÇAL - CPF/MF n xxx.328.939-xx, em face de JOSÉ ROBERTO FRANCO - CPF/MF n xxx.739.408-xx, LUCIANA VIGNOLI FRANCO - CPF/MF n xxx.817.528-xx, CARMEM LUCIA FRANCO - CPF/MF n xxx.612.748-xx, JOSÉ FERNANDO FRAGALLI - CPF/MF n xxx.106.838-xx e MARIA JOSÉ BENEVENUTO FRANCO - CPF/MF n xxx.106.838-xx, autuado sob protocolo n 136.424 em 21/12/2023, referente ao seguinte imóvel: LOTE DE TERRAS SOB N 02, DA QUADRA H-18, COM ÁREA DE 450,00 METROS QUADRADOS, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, devidamente matriculado sob n 13.236 L 02-RG. Dessa forma, em virtude de terem resultadas negativas as tentativas de notificação eletrônica e postal, ficam, pela presente, NOTIFICADOS para que dêem anuência à transmissão da propriedade do imóvel supracitado, comparecendo no Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Loanda, localizado na Rua Eugênio Mella, 446, Sala 01, CEP 87900-000, ou que impugnem o pedido, com as razões e documentos que entenderem pertinentes, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar do 1 dia útil à publicação deste Edital, perante este Serviço Registral de Imóveis de Loanda-PR (endereço no rodapé), que funciona no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segundas a sextas-feiras, alertado de que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento e, portanto, será considerado como concordância ao pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAVIO LUIZ DA SILVA

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo

art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, Contrato n 8.7877.0037197-8, datado de Londrina-PR, em 22.07.2016, averbada sob n 1/117.541, na matrícula n 117.541 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 403(quatrocentos e três), situado no 3 pavimento (tipo), da Torre 04, do "SPAZIO LOUVRE", localizado à Rua Projetada com a Rua Guilherme Farel, Gleba Ribeirão Esperança, desta cidade, inclusive vaga de estacionamento sob n 363, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 22.09.2023 a 22.07.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 29/07/2024, corresponde a R\$ 10.540,52 (dez mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 469.524.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENIFER DE SOUZA COSTA RODRIGUES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JENIFER DE SOUZA COSTA, CPF/MF: ***.828.129-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, n 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$91.157,96 (noventa e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento n 107 (cento e sete), do Bloco 09, Localizado no 1 Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LOTUS, nesta cidade registrado sob n 46.892 Av 815/36.435 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

MANOEL RIBAS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANOEL RIBAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MOLETA, SANDRA MARA GROTA MOLETA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Brasil, n. 686 no Município de Manoel Ribas-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por SANDRA MARA GROTA MOLETA, autuado sob o n : 33.765, em 23/07/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: LOTE 05 da QUADRA 53, COM ÁREA DE 390,00M (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS) SITUADO NO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS-PR, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca, com rumo de 28 00'00''NE, medindo 30,00 metros confronta com o lote 04 da mesma quadra; OESTE: Por uma linha seca com o rumo de 62 00'00''SE, medindo 13,00 metros confronta com Zona Rural; SUL: Por uma linha seca, com o rumo de 28 00'00''SO, medindo 30,00 metros confronta com lote 06 da mesma quadra; LESTE: Por uma linha seca, com rumo 62 00'00''SO medindo 13,00 metros confronta com Rua Dom Pedro II. O referido imóvel não possui Matrícula ou Transcrição, conforme certidões apresentadas. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 05 de Agosto de 2024. Eu, Marcelo Audry Benck Camargo - Agente Delegado Substituto, digitei e assino.

MARINGA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

FERNANDO MATSUZAWA, Oficial do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, para os fins e efeitos da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme estabelecido no art.19, por MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mieko Imai da Silva, n 28, Sala 18, Jardim Licce, Maringá-PR, inscrita no CNPJ n 38.286.955/0001-20, foram depositados em Cartório, à seu cargo, os documentos exigidos pela citada lei, com relação ao loteamento denominado "JARDIM MAZIERO II", contendo a área total de 46.464,49m , composto por 08 quadras, subdivididas em 108 datas, em conformidade com a Lei Municipal n 2976/2020, alterada pela Lei n 3246/2023, do Município de Paiçandu-PR, e Alvará de Licença - Loteamento n 011/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, em 19/02/2024, constituído pelo Lote de terras sob n 176/176-A/177/264/265/A (cento e setenta e seis/cento e setenta e seis-A/cento e setenta e sete/duzentos e sessenta e quatro/duzentos e sessenta e cinco/A), com a área de 46.464,49 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Paiçandu, Município de Paiçandu, desta Comarca, matriculado sob n 133. 626 neste Serviço de Registro de Imóveis. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, que poderão impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

FERNANDO MATSUZAWA, Oficial do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, para os fins e efeitos da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme estabelecido no art.19, por MAZIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mieko Imai da Silva, n 28, Sala 18, Jardim Licce, Maringá-PR, inscrita no CNPJ n 38.286.955/0001-20, foram depositados em Cartório, à seu cargo, os documentos exigidos pela citada lei, com relação ao loteamento denominado "JARDIM MAZIERO I", contendo a área total de 34.194,11m , composto por 06 quadras, subdivididas em 58 datas, em conformidade com a Lei Municipal n 2977/2020, alterada pela Lei n 3247/2023, do Município de Paçandu-PR, e Alvará de Licença - Loteamento n 010/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Paçandu-PR, em 19/02/2024, constituído pelo Lote de terras sob n 176/176-A/177/264/265/B (cento e setenta e seis/cento e setenta e seis-A/cento e setenta e sete/duzentos e sessenta e quatro/duzentos e sessenta e cinco/B), com a área de 34.194,11 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Paçandu, Município de Paçandu, desta Comarca, matriculado sob n 133.627 neste Serviço de Registro de Imóveis. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, que poderão impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JULIA RIBAS TIBES, JOAO MARIA TIBES**

FAÇO SABER à MARIA JULIA RIBAS TIBES, CPF n 372.***.***-59 e cônjuge JOÃO MARIA TIBES, CPF n 091.***.***-49 e/ou eventuais herdeiro(s) ou interessado(s) de seu imóvel urbano Lote 12 da Quadra 20, situado no Município de Vitorino-PR, Comarca de Pato Branco-PR, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, n 385, centro, Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido formulado por Jair Pereira (CPF/MF n 288.***.***-20) e Ivanilde Salete Pereira (CPF/MF n 855.***.***-30), por sua inventariante Andressa Pereira (CPF/MF n 011.***.***-21), autuado sob o n 124.233, em 12/06/2024, de procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula n 3.104, livro 2, do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, situado no município de Vitorino-PR, Comarca de Pato Branco-PR, confrontante do imóvel da qual o supracitado senhor(es) figura(m) como proprietário(s). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição do confrontante durante o prazo de quinze dias úteis, para impugnação, para cumprimento do no art. 213, 17 , da Lei n 6.015/1973, o que, não ocorrendo, será presumida a sua anuência e ensejará a imediata averbação da área, como previsto no art. 213, 4 e 5 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez por meio de edital eletrônico. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Cartório do 2 Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, aos 05 de agosto de 2024, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS RESENDE LEAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante LUIZ

CARLOS RESENDE LEAL, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Nicolau Kluppel Neto, n 1.952, Ap. 103, do torre 04, Residencial Vista SANTA Paula, Bairro Contorno ou Rua Francisco Ribas, n 1.012, Ap.42, 4 andar, Centro, em Ponta Grossa-PR. em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 309.045, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 0202321388, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO INTER S/A em 25/05/2023, registrado nesta Serventia sob o R-4-M-74.296, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Nicolau Kluppel Neto, n 1.952, Ap. 103, do torre 04, Residencial Vista SANTA Paula, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$ 16.561,05 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos), em 04/09/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 05 de Agosto de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS FABIANO CHILA, DAIANE STIVAL CHILA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente CARLOS FABIANO CHILA (CI-RG-8.825.045-1-SESP-PR e CPF-MF-***.216.609-**) e DAIANE STIVAL CHILA (CI-RG-9.840.307-8-SESP-PR e CPF-MF-***.167.189-**) residentes e domiciliados na Rua Freud, 182, Bairro Colônia Dona Luíza OU Rua Antonina, 304, Bairro Oficinas OU Rua Dom Pedro I, 1335, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deverão comparecer na Banco Santander (Brasil) S.A ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 17.070,28; 25/07/2024 R\$ 17.080,42; 26/07/2024 R\$ 17.090,56; 29/07/2024 R\$ 17.119,92; 30/07/2024 R\$ 17.130,09; 31/07/2024 R\$ 17.140,23; 01/08/2024 R\$ 17.150,37; 02/08/2024 R\$ 17.160,50; 05/08/2024 R\$ 17.189,92; 06/08/2024 R\$ 17.200,09; 07/08/2024 R\$ 19.439,09; 08/08/2024 R\$ 19.495,23; 09/08/2024 R\$ 19.506,84; 12/08/2024 R\$ 19.540,40; 13/08/2024 R\$ 19.551,96; 14/08/2024 R\$ 19.563,54; 15/08/2024 R\$ 19.575,13; 16/08/2024 R\$ 19.586,72; 19/08/2024 R\$ 19.620,34; 20/08/2024 R\$ 19.631,94; 21/08/2024 R\$ 19.643,51; 22/08/2024 R\$ 19.655,12; 23/08/2024 R\$ 19.666,73; 26/08/2024 R\$ 19.700,34. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/01/2024 até 07/07/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel - alienação fiduciária de imóvel em garantia, n 0010221972, datado de 07 de junho de 2021, registrado sob n R-5-43.746, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do Banco Santander Brasil, S.A Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO MIRANDA GONCALVES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997,

faz a presente intimação por edital de inadimplente RODRIGO MIRANDA GONÇALVES (CI-RG-10.983.628-1-SESP-PR e CPF-MF-***.735.479-**) residente e domiciliado na Avenida José Primor, 448, Bairro Uvaranas OU Rua n 10, 126, residência A do Condomínio Jardim Ibirapuera - MMH 14, Bairro Cará-Cará OU Rua Gualachos, 126, residência A do Condomínio Jardim Ibirapuera - MMH 14, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná OU Rua Alcídio Cubas, 85, Novo Mundo, Curitiba, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 23/07/2024 R\$ 5.134,42; 24/07/2024 R\$ 5.139,05; 25/07/2024 R\$ 5.143,68; 26/07/2024 R\$ 5.148,31; 29/07/2024 R\$ 5.162,20; 30/07/2024 R\$ 5.166,83; 31/07/2024 R\$ 5.171,46; 01/08/2024 R\$ 5.176,09; 02/08/2024 R\$ 5.180,72; 05/08/2024 R\$ 5.194,61; 06/08/2024 R\$ 5.199,24; 07/08/2024 R\$ 5.203,88; 08/08/2024 R\$ 5.208,51; 09/08/2024 R\$ 5.765,62; 12/08/2024 R\$ 5.779,51; 13/08/2024 R\$ 5.784,14; 14/08/2024 R\$ 5.788,77; 15/08/2024 R\$ 5.793,40; 16/08/2024 R\$ 5.798,03. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 09/11/2023 até 09/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo com alienação fiduciária em garantia - programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 9 de setembro de 2014, registrado sob n R-2-55.667, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA CRISTINA SANTIAGO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LUANA CRISTINA SANTIAGO (CI-RG-14.680.652-0-SESP-PR e CPF-MF-***.766.419-**) residente e domiciliada na Rua Jonir Capri, 18, Bairro Neves OU Rua Alberto João Klas, 1.228, residência 1 do Condomínio Residencial Recanto Belo, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer no Itau-Unibanco S/A ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 8.996,44; 25/07/2024 R\$ 9.001,77; 26/07/2024 R\$ 10.716,58; 29/07/2024 R\$ 10.769,95; 30/07/2024 R\$ 10.776,34; 31/07/2024 R\$ 10.782,74; 01/08/2024 R\$ 10.789,14; 02/08/2024 R\$ 10.795,54; 05/08/2024 R\$ 10.814,76; 06/08/2024 R\$ 10.821,17; 07/08/2024 R\$ 10.827,58; 08/08/2024 R\$ 10.834,00; 09/08/2024 R\$ 10.840,41; 12/08/2024 R\$ 10.859,67; 13/08/2024 R\$ 9.589,59; 14/08/2024 R\$ 10.872,52; 15/08/2024 R\$ 10.878,95; 16/08/2024 R\$ 10.885,38; 19/08/2024 R\$ 10.904,67; 20/08/2024 R\$ 10.911,11; 21/08/2024 R\$ 10.917,55; 22/08/2024 R\$ 10.923,99; 23/08/2024 R\$ 10.930,43; 26/08/2024 R\$ 12.656,04 - Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 26/02/2024 até 26/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças n 10179866703, datado de 26 de dezembro de 2022, registrado sob n R-5-74.605, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do Itau-Unibanco S/A. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO COSTA DA SILVA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente RENATO COSTA DA SILVA

(CI-RG-15.037.696-3-SESP-PR e CPF-MF-***.019.239-**) residente e domiciliado na Rua Conselheiro Candido de Oliveira, 178, Bairro Uvaranas OU Rua Aluizio de Azevedo, 65, ap 401, bloco 9 do Condomínio Residencial Pontal da Serra, Bairro Olarias, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 17.366,80; 25/07/2024 R\$ 17.424,64; 26/07/2024 R\$ 17.482,48; 29/07/2024 R\$ 17.656,00; 30/07/2024 R\$ 17.713,83; 31/07/2024 R\$ 17.771,67; 01/08/2024 R\$ 17.829,51; 02/08/2024 R\$ 17.887,35; 05/08/2024 R\$ 18.060,87; 06/08/2024 R\$ 18.118,71; 07/08/2024 R\$ 18.176,55; 08/08/2024 R\$ 18.234,39; 09/08/2024 R\$ 18.292,23; 12/08/2024 R\$ 19.021,50; 13/08/2024 R\$ 19.079,34; 14/08/2024 R\$ 19.137,18; 15/08/2024 R\$ 19.195,02; 16/08/2024 R\$ 19.252,86; 19/08/2024 R\$ 19.426,38; 20/08/2024 R\$ 19.484,22; 21/08/2024 R\$ 19.542,06; 22/08/2024 R\$ 19.599,90; 23/08/2024 R\$ 19.657,74; 26/08/2024 R\$ 19.831,25. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 12/02/2022 até 12/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida (PMCMV) - recursos do FGTS, n 8.7877.0798299-9, datado de 13 de abril de 2020, registrado sob n R-2(M-67.048/Ap. 401, bloco 9-ficha complementar) e AV-2-78.714, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINTON CESAR DE SOUZA HAHN**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente WELLINTON CESAR DE SOUZA HAHN (CI-RG-12.951.575-9-SSP-PR e CPF-MF-***.342.529-**) residente e domiciliado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 956, Bairro Uvaranas OU Rua Professor Dirceu Chagas, 400, residência 6 do Condomínio Residencial Campobello Garden Q22, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Princesa dos Campos) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$12.760,75; 25/07/2024 R\$ 13.479,85; 26/07/2024 R\$ 13.510,37; 29/07/2024 R\$ 13.601,91; 30/07/2024 R\$ 13.632,43; 31/07/2024 R\$ 13.662,95; 01/08/2024 R\$ 13.693,46; 02/08/2024 R\$ 13.723,98; 05/08/2024 R\$ 13.815,53; 06/08/2024 R\$ 13.846,05; 07/08/2024 R\$ 13.876,56; 08/08/2024 R\$ 13.907,08; 09/08/2024 R\$ 13.937,60; 12/08/2024 R\$ 14.029,14; 13/08/2024 R\$ 14.059,66; 14/08/2024 R\$ 14.090,18; 15/08/2024 R\$ 14.120,69; 16/08/2024 R\$ 14.151,21; 19/08/2024 R\$ 14.242,76; 20/08/2024 R\$ 14.273,28; 21/08/2024 R\$ 14.303,79; 22/08/2024 R\$ 14.334,31; 23/08/2024 R\$ 14.364,82; 26/08/2024 R\$ 15.144,96. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/01/2023 até 25/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor n 8.7877.1173093-1, datado de 25 de agosto de 2021, registrado sob n R-2(M-72.926/Res.6-ficha complementar) e AV-1-83.580, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RODRIGO DOS SANTOS**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente CARLOS RODRIGO DOS SANTOS (CI-RG-13.907.184-0-SSP-PR e CPF-MF-***.483.699-**) residente e domiciliado na Rua Hellena Nastas Sallum, 70, Bairro Boa Vista OU Rua Ivone Franco Kichileski, 180, residência 6 do Condomínio Residencial Campobello Garden Q13, Bairro Cará-Cará OU Rua Luiz Carlos Galvão, 385, Bairro Chapada OU Rua C, residência 6, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Princesa dos Campos) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 11.458,71; 25/07/2024 R\$ 12.413,60; 26/07/2024 R\$ 12.433,57; 29/07/2024 R\$ 12.493,50; 30/07/2024 R\$ 12.513,47; 31/07/2024 R\$ 12.533,44; 01/08/2024 R\$ 12.553,42; 02/08/2024 R\$ 12.573,39; 05/08/2024 R\$ 12.633,31; 06/08/2024 R\$ 12.653,29; 07/08/2024 R\$ 12.673,26; 08/08/2024 R\$ 12.693,24; 09/08/2024 R\$ 12.713,21; 12/08/2024 R\$ 12.773,13; 13/08/2024 R\$ 12.793,11; 14/08/2024 R\$ 12.813,08; 15/08/2024 R\$ 12.833,05; 16/08/2024 R\$ 12.853,03; 19/08/2024 R\$ 12.912,95; 20/08/2024 R\$ 12.932,92; 21/08/2024 R\$ 12.952,90; 22/08/2024 R\$ 12.972,87; 23/08/2024 R\$ 12.992,85; 26/08/2024 R\$ 13.987,69. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/07/2023 até 25/06/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS n 8.7877.1252179-1, datado de 27 de outubro de 2021, registrado sob n R-2(M-72.921/Res.6-ficha complementar) e AV-1-84.792, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DANTAS DE ALMEIDA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente MATHEUS DANTAS DE ALMEIDA (CI-RG-14.320.042-6-SSP-PR e CPF-MF-***.143.119-**) residente e domiciliado na Rua Teodoro Sampaio, 648, Bairro Oficinas OU Rua O, residência 31, Bairro Cará-Cará OU Rua Cabo Marcos Antônio Freitas, 81, residência 31 do Condomínio Residencial Campobello Garden Q17, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Princesa dos Campos) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 24/07/2024 R\$ 10.332,60; 25/07/2024 R\$ 10.350,34; 26/07/2024 R\$ 10.368,08; 29/07/2024 R\$ 10.421,29; 30/07/2024 R\$ 10.439,03; 31/07/2024 R\$ 10.456,76; 01/08/2024 R\$ 10.474,50; 02/08/2024 R\$ 10.492,24; 05/08/2024 R\$ 10.545,45; 06/08/2024 R\$ 10.563,19; 07/08/2024 R\$ 11.359,37; 08/08/2024 R\$ 11.377,10; 09/08/2024 R\$ 11.394,84; 12/08/2024 R\$ 11.448,05; 13/08/2024 R\$ 11.465,79; 14/08/2024 R\$ 11.483,53; 15/08/2024 R\$ 11.501,27; 16/08/2024 R\$ 11.519,00; 19/08/2024 R\$ 11.572,22; 20/08/2024 R\$ 11.589,95; 21/08/2024 R\$ 11.607,69; 22/08/2024 R\$ 11.625,43; 23/08/2024 R\$ 11.643,17; 26/08/2024 R\$ 11.696,38; 27/08/2024 R\$ 11.714,12; 28/08/2024 R\$ 11.731,85; 29/08/2024 R\$ 11.749,59. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/07/2023 até 07/07/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS - programa Casa Fácil Paraná - apoio ao crédito habitacional n 8.7877.1320991-0, datado de 28 de janeiro de 2022 registrado sob n R-2(M-72.923/Res.31-ficha complementar) e AV-1-85.805, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

SARANDI/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO ALESSON DE SOUZA**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441976411-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/11/2018, registrado sob n 04, na matrícula n 41.987, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Aparecido de Souza Junior, n 266-A, data de terras sob n 21, da quadra n 63, Jardim Nova Independência 1 Parte, Sarandi-PR, INTIMA o Senhor ADRIANO ALESSON DE SOUZA (CPF: ***.782.749-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 29/07/2024, corresponde à R\$ 2.616,21, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 29 de julho de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora. ? ? ? ? ? ? ? ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA ZANELLI LONGO**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto ao credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, do Instrumento Particular de Compra e Venda - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento n 0010275646, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/10/2021, registrado sob n 03, na matrícula n 49.654, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Paris, n 791-A, Data de Terras sob n 04/05/06, da Quadra n 11, Jardim França, Sarandi-PR, INTIMA a Senhora RENATA ZANELLI LONGO (CPF: ***.349.859-**), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 05/08/2024, corresponde à R\$ 6.432,01, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 05 de agosto de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EURIPEDES MAMEDE**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, Inciso II da Lei 6.015/73 - Lei Registros Públicos, no Procedimento de Retificação Administrativa, requerente: Neoman Ramos Santana, envolvendo o imóvel constituído pela Data de Terras sob n 05, da Quadra n 27, com área de 297,70 metros quadrados, situada no Parque Alvar, deste Município e Comarca, matrícula n 16.189, protocolado sob n 111.850 deste Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi-PR, INTIMA o Senhor EURIPEDES MAMEDE (CPF: ***.964.958-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer a esta Serventia, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a fim de obter anuência na retificação do imóvel acima referido, o qual confronta com imóvel de propriedade de Vossa Senhoria,

constituído pela Data de Terras sob n 13, da Quadra n 27, com área de 300,00 metros quadrados, situada no Parque Alvamar, deste Município e Comarca, matrícula n 6.175, Livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis de Marialva-PR. Alertamos que na falta de impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á em sua anuência. Sarandi, 05 de agosto de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
ANGRA DOS REIS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO DE MAGALHAES CASTRO, NAIR COIMBRA DE MAGALHAES CASTRO, CORDELIA MARIA DE MAGALHAES CASTRO COLTZESCO, MARIA THEREZA MESQUITA PIMENTEL**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, no Cartório do 2 Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ prenotado sob o n 21908 com os seguintes dados: Requerente: SARA DA SILVA MARTINS PONTES LIMA, brasileira, portadora do RG n 27.508.404-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.183.589-**, casada pelo regime da comunhão de bens com PAULO DA SILVA LIMA, residente e domiciliada na Travessa do Coelho, casa 4, Parte lote 14, Quadra 36, Parque Mambucaba - CEP 23.955-340.- DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: Parte do lote 14 da Quadra 36, do loteamento denominado PARQUE MAMBUCABA, situado no lugar denominado Mambucaba, 4 distrito do Município de Angra dos Reis, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: início no P1 nas coordenadas 7455574 m S e 547898 m E, seguindo, com 12,5 metros de frente, confrontando com a Servidão denominada Travessa Toca do Coelho, em direção ao P2 nas coordenadas 7455582 m S e 547907 m E, e deste ponto, seguindo 16 metros de lateral para o P3, nas coordenadas 7455594 m S e 547896 m E, confrontando com o lote 14 A, Sr Luiz Oliveira e Silva, portador do CPF ***.890.797-**, deste ponto seguindo por 12,5 metros de fundos do terreno em direção ao ponto P4 nas coordenadas 7455586 m S e 547887 m E, confrontando com o lote 16, Sra Maria longina de Carvalho Sá, portadora do CPF ***.975.137-**, de lá seguindo por 16 metros na lateral até o P1 confrontando com o lote 14 C, Sra Nilcéia Alves David, portadora do CPF ***.409317-**. Perfazendo assim um perímetro de 56 metros e uma área total de 200,00 m (Duzentos metros quadrados), inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o n .04.01.048.0601.001.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 276, do livro 8, do RGI anexo a este Ofício de Justiça. DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Figura como proprietário do mesmo: FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO e sua mulher NAIR COIMBRA DE MAGALHÃES CASTRO; CORDÉLIA MARIA DE MAGALHÃES CASTRO COLTZESCO; MARIA TEREZA DE MESQUITA PIMENTEL; 2) Como Promitente comprador: MARCIO MACHADO DA SILVA.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 20 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os titulares de direitos e confrontantes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2 Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição n 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 15 de junho de 2024. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca - Mat. 94/7322.

ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE DA SILVA DIAS

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551115778-1, firmada em 18/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 48043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTIANE ANTUNES NR 425 APT 101 ARARUAMA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAÇAO DOS BUZIOS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARTORIO DO OFICIO UNICO DE ARMAÇAO DOS BUZIOS

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, - Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da - Comarca de Armação dos Búzios, através do presente edital torno público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, Protocolo 55.449 de 13/10/2022, com os seguintes dados: Requerente: ZELY ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº *.904.387-**. Identificação do Imóvel: Lote 27-F, situado na Rua das Acácias, n. 69, Geribá, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, inscrito na municipalidade sob o nº 5040, com área total de 628,20m², melhor descrita e caracterizada na matrícula 2344 do Serviço do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ. Modalidade de Usucapião: Usucapião Ordinária, nos termos do art. 1.242 e 1.243 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados: IVAN LUIZ FERREIRA, HELENA MARIA OESTREICH e PAULO DE ARAUJO LAJE, na qualidade de confrontantes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (dias) desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, n. 2.000, Mangueiras, Armação dos Búzios/RJ. Armação dos Búzios, 04 de julho de 2024 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46 - Assinatura Digital.**

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO SILVA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440385956-6, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 8.137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUBI 15 SHANGRI-LA BELFORD ROXO RJ 26127800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA DA SILVA PEREIRA REGO, DEBORA COSTA DA SILVA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA DA SILVA PEREIRA REGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770892661-8, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18766, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.6 A104 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSUE SOUSA DA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770946474-0, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19655, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.6 A407 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA MENDONCA DE PAIVA SANTOS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA MENDONCA DE PAIVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440681596-0, firmada em 03/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 1164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CEU S/N AP 101 EDIF ESTADO DO RIO JANEIRO - CABO FRIO RJ 28.906-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PEREIRA CODECO**

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PEREIRA CODECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550095028-0, firmada em 12/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 5508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAVIAO CABLOCO NR 5 LT QDE PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA TERRA DA SILVA COUTO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº21820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA TERRA DA SILVA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 49990062-1, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.488 - Registro da alienação fiduciária R., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raimundo de Farias Brito, antiga estrada de servidão, Nº 235/287, APTO Nº 208, BLOCO 08, "Residencial PARQUE ÔNIX", Campos de Goytacazes/RJ - CEP 28030-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):

JOSE GOMES RANGEL, ESPÓLIO DE JOSE GOMES RANGEL, EGILDO PEIXOTO, DULCINEA RODRIGUES PEIXOTO, JOCELITA PEIXOTO, OSORIO DA SILVA PINTO, JAMILMA PEIXOTO, DERLY PEIXOTO, CLAUDETE PEREIRA PEIXOTO, MANUEL ALEXANDRE TEIXEIRA, NILCEA PEREIRA PEIXOTO, ANA NERY PEREIRA PEIXOTO, JOELZA PEIXOTO, JORGE MACHADO LOPES, DOTIVO PEIXOTO

EDITAL - Bel. AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Geral e das Hipotecas da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício situado na Avenida Alberto Torres n 293, Centro, Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, por nomeação na forma da Lei, etc. Faz público, para ciência de eventuais interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A da Lei n 6.015/73 e no Art. 413 do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES RANGEL, CPF n ***.189.567-**, representado por sua inventariante Tânia Siqueira Rangel Tavares, brasileira, casada, professora de música, titular da CI RG n 065991267 - DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n ***.173.787-**, residente e domiciliada à Rua Almirante Greenhalgh, 86 apt 501, Parque Tamandaré, nesta cidade, assistido pela advogada Dr. Poline Manhães dos Santos, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o n 221.580, solteira, com endereço à Rua Barão da Lagoa Dourada n 413, apt 2207, requereu a este cartório o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolo n 135960, com tempo de posse continuo alegado de mais de 34 anos, objetivando o imóvel n 566 da Avenida Tarcisio Miranda, antiga área de terras desmembrada do 400 da referida Avenida, outrora Avenida 24 de Outubro s/n, nesta cidade, 2 Subdistrito do 1 distrito municipal, constituído de residência com a área construída de 215,14m e seu terreno que mede 11,00m de largura por 26,00m de comprimento, ou seja, 286,00m, confrontando-se pela frente com o referido logradouro, pelo lado direito com o imóvel n 568, pelo lado esquerdo com o imóvel n 560/564 e pelos fundos com o imóvel n 588 (inscrição municipal n 51.203, código logradouro 9.202), transcrição n 19.599, ficha 01 do livro 2, desta Circunscrição. Juridicamente de propriedade de Dotivo Peixoto. O requerente foi habilitado no inventário do proprietário em decorrência da aquisição dos direitos sobre o referido imóvel por meio de escritura de cessão e transferência de direitos hereditários de 22/08/1989 - Ato n 059, f. 107/108, livro 44 - 12 Ofício local, dos herdeiros Egildo Peixoto e sua mulher Dulcinea Rodrigues Peixoto, CPF n ***.561.097-**; Jocelita Peixoto, assistida de seu marido Osorio da Silva Pinto, CPF n 189.485.097-49; Jamilma Peixoto, CPF n ***.457.577-**; Derly Peixoto, CPF n ***.371.817-**; Claudete Pereira Peixoto, CPF n ***.551.577-** e seu marido Manuel Alexandre Teixeira, CPF n ***.893.757-**; Nilcea Pereira Peixoto, CPF n ***.712.547-**; Ana Nery Pereira Peixoto, CPF n ***.098.107-**; Joelza Peixoto Lopes, CPF n ***.092.687-** e seu marido Jorge Machado Lopes, CPF n ***.890.277-**. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Amariles dos Santos Mota - Oficial - Mat.06/3786.

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, FIDALGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **FIDALGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05650047000114, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734018000300000327-6, firmada em 13/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 ; na matrícula nº 18440, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIL DE GOIS 261 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28.010-541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

CORDEIRO/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADROALDO DE ASSIS MACHADO, MARLI BRAGA MACHADO**

Retificação Extrajudicial de medida perimetral do imóvel confrontante do notificado: Imóvel constituído por um terreno medindo 148,91m ; situado na Rua Expedicionário Miguel Maroti Cabral, lote n 10, casa n 86, Sumaré, Cordeiro/RJ, com as seguintes medidas, características e confrontações: 9,29m de frente para a Rua Expedicionário Miguel Maroti Cabral; do lado esquerdo possui 16,70m; sendo 6,50m com Adroaldo de Assis Machado e Marli Braga Machado - lote n 09 (casa 76 sobrado fundos) e 10,20m com passagem que dá acesso ao imóvel de Adroaldo de Assis Machado e Marli Braga Machado - lote n 09 (casa 76 sobrado fundos); do lado direito possui 14,65m com Leônidas Castro Dias - lote n 11; nos fundos tem 10,00m; sendo 9,00m confrontando com Carlito Stroligo e João Stroligo e 1,00m confrontando com AFC Empreendimentos Imobiliários Ltda, fechando o polígono, devidamente registrado o Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ no Livro 3-A, Fls.177 n 917 (artigo 213 da Lei n 6.015/73)

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AFC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Retificação Extrajudicial de medida perimetral do imóvel confrontante do notificado: Imóvel

constituído por um terreno medindo 148,91m ; situado na Rua Expedicionário Miguel Maroti Cabral, lote n 10, casa n 86, Sumaré, Cordeiro/RJ, com as seguintes medidas, características e confrontações: 9,29m de frente para a Rua Expedicionário Miguel Maroti Cabral; do lado esquerdo possui 16,70m; sendo 6,50m com Adroaldo de Assis Machado e Marli Braga Machado - lote n 09 (casa 76 sobrado fundos) e 10,20m com passagem que dá acesso ao imóvel de Adroaldo de Assis Machado e Marli Braga Machado - lote n 09 (casa 76 sobrado fundos); do lado direito possui 14,65m com Leônidas Castro Dias - lote n 11; nos fundos tem 10,00m; sendo 9,00m confrontando com Carlito Stroligo e João Stroligo e 1,00m confrontando com AFC Empreendimentos Imobiliários Ltda, fechando o polígono, devidamente registrado o Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ no Livro 3-A, Fls.177 n 917 (artigo 213 da Lei n 6.015/73)

[Consultar o arquivo anexo](#)

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **TERRITORIAL
BRASILEIRA I LTDA**

EDITAL: MARIA BÁRBARA TOLEDO ANDRADE E SILVA - Titular do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro nas Funções de Tabeliã e Oficiala do Registro de imóveis da 1 Circunscrição, por nomeação, na forma da lei, etc. Faz saber, aos que ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem o que foi requerido pela Companhia Frigoríficos Reunidos do Brasil, por sua sucessora Companhia Territorial Brasileira I, legítima possuidora da propriedade denominada Chácaras Arcampo, situado no 2 Distrito do Município de Duque de Caxias, inscrito no L. 8-C/sob o n de ordem 31, a notificação de Gil Ferreira de Souza, conforme averbação feita no L 8-B, Fls, 186, Av. 360, datado de 12/06/1969, compromissário do lote 46-D da quadra 05, da rua São Gonçalo. O REFERIDO CONTRATO SITUADO NO LOTEAMENTO Chácaras Arcampo, DUQUE DE CAXIAS - RJ, perfeitamente intimado a comparecer a este Cartório, na Praça Roberto Silveira, n 23, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ a pagar as prestações vencidas e vincendas, inclusive juros de mora e custas, sob pena de cancelamento da averbação do referido contrato, no prazo de dez dias, contados da última publicação, tudo conforme artigo 14 e seus parágrafos do Decreto 3079/38. Duque de Caxias, 01 de Agosto do ano de 2024.

IGUABA GRANDE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA AUGUSTA FERNANDES LOPES, JESSICA AUGUSTA FERNANDES LOPES, RAPHAEL
CARVALHO LOPES**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº29854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA AUGUSTA FERNANDES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA AUGUSTA FERNANDES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL CARVALHO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440906957-7, firmada em 16/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 7375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

DOS SONHOS 0 QD 4, LT 15 PARQUE DOS DES IGUABA GRANDE/RJ - CEP: 28960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SELMA MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES, ETAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Edital para conhecimento de terceiros e interessados possam pelo Usucapião Extrajudicial requerido por Selma Maria da Conceição Guimarães. Nos Termos do artigo 16 do Prov. N 65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o N 30159, a requerimento SELMA MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES, brasileira, separada consensualmente, técnica em contabilidade, natural do Rio de Janeiro/RJ, filha de Edith Maria da Conceição, declara não manter vínculo de união estável, portadora da carteira de identidade n : 02.862.305-6, expedida pelo DETRAN RJ em 27/04/2009 e inscrita no CPF/MF sob o n : ***.149.037-**. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel urbano localizado na Rua 6, Bairro Jardim Solare, nesta cidade de Iguaba Grande-RJ, descrito e caracterizado a seguir: LOTE DE TERRENO DE N : 01 (UM) DA QUADRA G, do loteamento denominado JARDIM SOLARE, sobre o qual a residência está edificada; medindo o referido lote de terreno a área de: 431,31m2; medindo 17,49m de frente para a Rua 06, em curva acentuada em seu canto esquerdo; 15,00m de fundos com o lote 29; 24,00m na lateral esquerda com a Rua 5 e 28,75m na lateral direita com o lote 2; conforme planta arquivada nestas notas. Estando registrado no Cartório do 2 Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ, na matrícula n : 2.228. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de N 65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos N 125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE MAURO BRASIL NINHO, MARIA INEZ BERNARDES DO AMARAL, ECLAR MAGNO MIRANDA, IMOBILIARIA LETRA
S/A**

Edital para conhecimento de terceiros e interessados possam pelo Usucapião Extrajudicial requerido por José Mauro Brasil Ninho. Nos Termos do artigo 16 do Prov. N 65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o N 30057, a requerimento JOSÉ MAURO BRASIL NINHO, brasileiro, divorciado, sem vínculo de união estável, segundo afirma sob as penas da lei, publicitário, nascido em 13/03/1971, natural de Niterói/RJ, filho de Jurandyr Pinheiro Ninho e Jandyra Brasil Ninho, portador da carteira de identidade n. 08.472.021-8, expedida pelo Detran/RJ em 01/12/2017 e inscrito no CPF/MF sob o n : ***.900.307-**, com endereço eletrônico maurobra@gmail.com. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei

6015/1973 do imóvel APARTAMENTO DE N 302 (TREZENTOS E DOIS), do edifício n. 159, na Alameda do Bosque e respectiva fração ideal de 0,95235, com a área real privativa de 56,30m, do condomínio denominado "Vila Branca", em Iguaba Grande, cujo terreno mede em sua totalidade 63.881,25. Estando registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ, na matrícula n.º 4750; me foi informado pelo solicitante que possui a Posse do imóvel usucapiendo designado com 01 pavimento composto de 01 apartamento residencial, constituído por 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 circulações, 02 varandas e 01 depósito; com fachada para a Rua Alameda do Bosque medindo 8,45m; pelo lado direito, confronta com Apartamento NÃO CONSTA medindo 10,55m; do lado esquerdo (ÁREA EXTERNA) medindo 8,46m; e aos fundos confronta com a ÁREA DE SERVIÇO COMUM DO EDIFÍCIO medindo 5,45m; com área total de 85,07m. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de N 65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detêm a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos N 125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei.

ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OZIVAL PESSANHA AZEREDO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZIVAL PESSANHA AZEREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801947002552-7, firmada em 03/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5, na matrícula nº 30.891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENNES LOPES GARCIA, nº 820, CASA 32, COND RES VILLAGE SÃO FRANCISCO III, ALDEIA VELHA, ITABORAÍ/RJ CEP 28800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID MIRANDA DE OLIVEIRA, RENATA ROSA LOPES MIRANDA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA ROSA LOPES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552533171-1, firmada em 04/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46201, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ITABORAI CABUCU NR 158 MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE CONCEICAO DOS SANTOS**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE CONCEICAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770759017-9, firmada em 16/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51911, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 203, TORRE 13, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DA SILVA BAPTISTA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA SILVA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146187**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770871090-9, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52371, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 101, TORRE 01, ZONA URBANA, Condomínio Portal Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VICTOR DA SILVA DALLY

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR DA SILVA DALLY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360470-1, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53943, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICTOR EMANUEL CICARINO NR 0 TR14 AP304 PORTAL CAMINHO DO SOL - LOTEAMENTO DENOMINADO PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSU ITAGUAI RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO FIDELES LIMA

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.941, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO FIDELES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441961530-0, firmada em 25/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 50166, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THIERES TEIXEIRA LEITE NR 0 068 L15 C4 ENGENHO ITAGUAÍ RJ 23822730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO VIEIRA MIOTO, KETZIAH NOGUEIRA GONCALVES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO VIEIRA MIOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KETZIAH NOGUEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441920073-0, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIDNEI V AGUIAR NR 1047 APTO 1506 BL A GLORIA MACAE RJ 27937010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): BENEDITO JORGE AZEREDO COUTINHO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITO JORGE AZEREDO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553499576-9, firmada em 28/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 17822, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANDERSON DE LIMA FRAGOSO CORREA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE LIMA FRAGOSO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433686-7, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23559, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP204 BL8 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CARLOS JOSE DA CONCEICAO MONTEIRO, JANIRA MOURA ALVES MONTEIRO, FABIANA ALVES MONTEIRO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS JOSE DA CONCEICAO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANIRA MOURA ALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA ALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770354913-1, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23496, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP401 BL6 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRICILA RIBEIRO MOTA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRICILA RIBEIRO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770292641-1, firmada em 16/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23396, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP201 BL4 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SILVA DIAS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SILVA DIAS,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770218642-6, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23449, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP304 BL5 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MISAEL BARBOSA E SOUSA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MISAEL BARBOSA E SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770151068-8, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23442, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP207 BL5 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA APARECIDA DA SILVA, DIEGO CARVALHO CAMPELO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO CARVALHO CAMPELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660825**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553656988-9, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19797, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP107 BL07 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO TADEU PINHEIRO VIEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO TADEU PINHEIRO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550798886-0, firmada em 21/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 12620, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR IMBURO NR 0 Q19 B3 A103 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA DANTAS DE ALENCAR, ANDERSON DE OLIVEIRA SOARES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA DANTAS DE ALENCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DE OLIVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553418246-6, firmada em 28/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18333 - Registro 4, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, N:0, S J BARRETO, BL07 AP208, MACAE - RJ, 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PROPERTIES RZ PARTICIPACOES EIRELI

EDITAL DE PROCESSO DE LOTEAMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 19 da Lei 6766/79 - PROTOCOLADO SOB O N 84.445 DE 27/05/2024; Leonardo da Silveira, Tabelião/Oficial do 2º Ofício de Magé/RJ, matrícula 90.221, na forma da lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e Lei Municipal de Magé n 2623 de 13 de Dezembro de 2021, que PROPERTIES RZ PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, com atividade de Administração, Gerenciamento e Controle de Patrimônio Próprio, inscrita no CNPJ sob o n 24.386.497/0001-96, estabelecida na Rua Marta Vidal, n 0, Frágoso, 6 Distrito de Magé/RJ, neste ato representada por seu sócio RENATO ALÉM COZZOLINO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04233771420, expedida pelo CNT/CNH/DETRAN/RJ, em 26/07/2019, nela contendo a carteira de identidade n 082449554, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no C.P.F sob o n ***.273.607-**, residente e domiciliado na Rua Mariana Vidal, casa 02, Frágoso, Magé/RJ, nos termos e de acordo com seus atos constitutivos, devidamente registrado na JUCERJA sob o n 33600325251, apresentou projeto de LOTEAMENTO a ser denominado NOVA PIATÁ e demais documentos relativos ao imóvel com 124.992,00m2 metros quadrados assim descrito e caracterizado: ÁREA A-2, Oriunda do desdobro de uma parte da Área de terra localizado no 6 Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 144,00m de frente para a Avenida Nilo Peçanha, antiga Avenida Beira Rio; 868,00m pelo lado direito, confrontando com o loteamento Parque Paranhos; 868,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Área A-1 e 144,00m na linha dos fundos, confrontado com a Área A-1, perfazendo a área total de 124.992,00m2, sem edificações nem benfeitorias, devidamente registrada no Livro 2 da Matrícula n 45.522, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Magé/RJ, de acordo com o Processo n 5484/2024 aprovado aos 14/05/2024, passando a existir a seguinte subdivisão: 1) ÁREA A-2-A, com 30.181,14 metros quadrados, sendo Área útil de 28.597,54m2 e Área Verde com 1.583,60m2; 2) ÁREA A-2-B, com 1.830,00 metros quadrados, sendo 1.630,00m2 de área útil, a ser doada para PMM e Área Verde com 200,00m2; 3) ÁREA A-2C1 com 6.210,81 metros quadrados; 4) ÁREA A-2C2 com 6.210,81 metros quadrados; 5) ÁREA A-2C3 com 6.210,81 metros quadrados; 5) ÁREA A-2C4 com 3.011,81 metros quadrados, sendo 1505,90 m2 de área útil e 1505,90 de área verde; 6) ÁREA A-2D com 13.577,80 metros quadrados a ser doada para PMM; 7) ÁREA A-2-E, com 39.895,20 metros quadrados, sendo Área útil de 30.674,67 m2, e Área Verde com 9.220,53 m2; 8) RUA PROJETADA A, com 13.552,03 metros quadrados e RUA PROJETADA B, com 4.311,60, metros quadrados; Totalizando uma área a ser parcelada de 124.992,00m2. Ficam assim, notificados por meios deste Edital possíveis e eventuais interessados, a apresentarem as impugnações que entendam de direito, no prazo de 15 dias, contados da 3ª publicação deste Edital, nesta Serventia Registral, situado a Rua São Fidelis, n 236, Piabeta, Magé/RJ, durante o expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Magé/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KREUER DE SOUZA BITTENCOURT, KATIA CRISTINA CHAGAS BITTENCOURT**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KREUER DE SOUZA BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA CRISTINA CHAGAS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553224413-8, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 6153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELINA NR 192 ITACURUCA MANGARATIBA RJ 23880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUIS FELIPE LOPES NASCIMENTO, LUIZ SOUTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/03/2024 sob o n.º 327.491, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, o detentor do direito e ação, LUIS FELIPE LOPES NASCIMENTO, brasileiro (a), advogado, solteiro(a), que declara não conviver em união estável com quem quer que seja, nascido(a) em 23/02/1984, filho (a) de Zelio Nascimento e de Berenize Lopes Nascimento, portador (a) da Carteira Profissional n.º 172676 expedida pelo OAB em 07/04/2022, nela constando a Carteira de Identidade n.º 200158517 DIC/RJ, inscrito (a) no CPF sob o n.º ***.992.207-**, residente e domiciliado na Rua 60, Lote 14, Quadra 273, Jardim Atlântico, Maricá-RJ. Solicita o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel urbano designado pelo Lote n.º 14, da quadra n.º 273, do loteamento "Jardim Atlântico", 3 distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 60; igual largura na linha dos fundos para o lote 33; 40,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote 15; e pelo lado esquerdo com o lote 13. Registrado no Cartório do 2º Ofício de Maricá-RJ, Matrícula n.º 9.170, em 09/08/1977; que o imóvel encontra-se inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá-RJ, sob código n.º 76103. De propriedade de: LUIZ SOUTO, brasileiro, coordenador geral, solteiro, portador da identidade n.º 1.208.264-SSP/SP e CPF sob o n.º ***.469.217-**, que o número do CPF correto é

***.469.217-**, residente a Rua Prefeito Olimpio de Melo, 1110, São Cristovão, Rio de Janeiro. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais, terceiros eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Responsável pelo Expediente deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 09 de Julho 2024. Ayrthon Carlos Maiatto Dias, Substituto.Mat.: 94/0031.

NITEROI/RJ

16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME PEREIRA QUEIROZ

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME PEREIRA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felicio de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441819569-5, firmada em 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 27547, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUARENTA E SETE NR 53 CASA 25 AP 25 SERRA GRANDE NITEROI RJ 24340235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VICENTE MARTINS DE MAGALHAES, GEISILENE MARIA FERREIRA D MAGALHAES

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICENTE MARTINS DE MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEISILENE MARIA FERREIRA D MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440123918-0, firmada em 10/10/2012, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 20632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAPORE NR 28 APT0 404 SAO FRANCISCO NITEROI RJ 24365120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR VIEIRA DA COSTA, NADIA VALERIA DA COSTA SILVA

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR VIEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIA VALERIA DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440668461-0, firmada em 13/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 13938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO NR 282 303 CENTRO NITEROI RJ 24020125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL GONCALVES MACIEL

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GONCALVES MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440568745-4, firmada em 09/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 15796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORNALISTA MOACIR PADILHA NR 70 BL III AP 301 CENTRO NITEROI RJ 24020350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ED WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, ROSIRENE BENTO DA COSTA

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ED WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIRENE BENTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440424802-3, firmada em 11/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 22692, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO NR 90 SALA 903 CENTRO NITERÓI RJ 24020125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO JESUINO

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO JESUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440460523-3, firmada em 21/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 1111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ANCHIETA NR 78 ENTRADA 82 SAO DOMINGOS NITERÓI RJ 24210050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLANCE NASCIMENTO DOS SANTOS

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLANCE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440705904-3, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 5346, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUI BARBOSA NR 0 LT 45 QD E SAO FRANCISCO NITEROI RJ 24360440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA CARDOSO MOTA BATISTA

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº122859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA CARDOSO MOTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016666610-8, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20101/ Registro da Alienação Fiduciária R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Prefeito Silvio Picanço, nº 555, Apartamento nº 503, Bloco 3, em Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUIZ FERNANDO AMORIM ABELHA, ELIZABETH MARIA ABELHA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Cartório do 2 Ofício de Justiça de Niterói, considerando o artigo 216-B, e seguintes da Lei 6.015/73, bem como as disposições contidas nos artigos 1.255 e 1.264, caput, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, para admitir o reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória a ser realizada junto aos Registros de Imóveis, e atendendo ao requerimento dos solicitantes: LUIZ FERNANDO AMORIM ABELHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.103.437-** e ELIZABETH MARIA ABELHA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.557.377-**, fora protocolado nesta Serventia Imobiliária Procedimento Administrativo de Adjudicação Compulsória, prenotado sob n.º 124.398, proposto pelos solicitantes supramencionados, cuja Ata Notarial fora lavrada em 27 de maio de 2024, pelo 4 Ofício de Justiça de Niterói/RJ, no Livro 1463, às folhas 085/087, Ato n.º 048, tendo por objeto o imóvel constituído pelo Prédio residencial de dois pavimentos, na Rua Dr. Nilo Peçanha n.º 118, no Ingá, compreendendo todas as suas instalações, inclusive gás, e seu respectivo terreno próprio, no 2 subdistrito do 1 distrito deste município, que mede: 8,00m. de largura na frente, igual largura nos fundos, por 43,00m. de extensão de frente a fundos, confrontando na frente com a referida rua Dr. Nilo Peçanha, à direita com Antonio Francisco Salles ou sucessores, à esquerda com Maria Barbosa de Lima, e aos fundos, com os fundos do n.º 107, da Rua Pereira Nunes; inscrito na PMN sob o n.º 004.827-2, devidamente matriculado sob o n.º 27.268, nesta Circunscrição Imobiliária, de titularidade de domínio de SILVANO ARMANDO DELA NINA e sua cônjuge ARMANDA EMMA FABRINA DELLA NINA, que prometeram vender a FRANCISCO LOPES ABELHA e sua esposa CYRENE BERTRAND AMORIM ABELHA, onde posteriormente, os solicitantes, adquiriram dos espólios de Francisco Lopes Abelha, falecido em 15/09/1999, Cyrene Bertrand Amorim Abelha, falecida em 29/07/2011 e Márcia Maria Amorim Abelha, falecida em 17/04/2021, a titularidade do direito real de promitentes compradores, devidamente registrado sob o R. N 08, R. N 10 e R.N 12, da matrícula n.º 27.268, passaram a figurar, os herdeiros, Luiz Fernando Amorim Abelha e Elizabeth Maria Abelha dos Santos. Pelo presente edital, portanto, ficam Vossas Senhorias, titulares de domínio sobre o imóvel objeto deste procedimento administrativo, devidamente notificados e cientificados de que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel em referência, consoante expressa disposição contida no artigo 216-B, e seguintes, da Lei 6.015/73, c/c artigo 1.263, 4, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. O presente edital será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ n.º 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio dos notificandos como concordância.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **IGNACIO GARCIA NUNES JUNIOR, LUDMILLA VASCONCELLOS NUNES**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº59163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGNACIO GARCIA NUNES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUDMILLA VASCONCELLOS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niterói RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 925227-4, firmada em 18/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na

matrícula 12958, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 4087, APT0 409, BL 02, PENDOTIBA, NITEROI ? RJ CEP: 24320570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACILENE FARIAS DA SILVA, FULVIO PEREIRA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FULVIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770019353-0, firmada em 06/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 93972, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST GRANJA NR 3 CASA 06 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANILENE TATIANE BEZERRA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANILENE TATIANE BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442097519-6, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 104091, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEXANDRE P D SILVA NR 12 LT 09 QD J LAGOINHA NOVA IGUACU RJ 26296261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN SANTOS**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440194561-0, firmada em 08/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 35247, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MIMOSAS NR 3 QUADRA 80 PRADOS VERDES NOVA IGUACU RJ 26299054. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DOS SANTOS BRASIL D ALBUQUE**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS BRASIL D ALBUQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442817094-4, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 111056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA NR 59 LT 06 QD D CS 03 LAGOINHA NOVA IGUACU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DE ALMEIDA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442566107-6, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 107345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA NR 97 LT 14 QD O CS 02 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA TAVARES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442480012-9, firmada em 10/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 107088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ NR 44 LOTE 31 QD I IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEILTON JERONYMO DA SILVA JUNIOR**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILTON JERONYMO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442240829-9, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 104505, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OMAR NR 145 CS 5 LT 34 QD 8 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291254. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SILVA PACHECO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442115958-9, firmada em 24/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 104015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 76 LT27 QD E IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN CRISTHIAN RAMOS SOUZA D SAN

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN CRISTHIAN RAMOS SOUZA D SAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441953461-0, firmada em 06/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 103452, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS NR 230 CS 0 L 2 Q IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL GOMES MARTINS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GOMES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441594671-0, firmada em 05/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 98904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO NR 11 CABU U NOVA IGUACU RJ 26293486. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

PINHEIRAL/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PINHEIRAL INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA, CARTORIO DO OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE PINHEIRAL

DALVA DE ALMEIDA FAGUNDES SILVA, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, quantos o presente virem, que, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, por Pinheiral Incorporações Imobiliárias SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o n 29.307.116/0001-50, com sede na Av. Oscar de Almeida Gama, n 359, bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, depositou neste Serviço Registral o memorial descritivo, planta e certidões objetivando o registro do empreendimento imobiliário de parcelamento urbano sob a forma de loteamento, localizado em perímetro urbano do município de Pinheiral, denominado "Arvoredo Fase 2", com área total de 65.953,80m², possuindo as seguintes confrontações: inicia-se no ponto n 01-f, desse ponto segue em linha reta numa distância de 24,37m (vinte e quatro metros) até alcançar o ponto 01-g, deste ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 29,82m (vinte e nove metros e oitenta e dois centímetros), atingindo ponto o 01-h, desse ponto deflete à esquerda, numa angulação de 90°, seguindo em linha reta, numa distância de 61,97m (sessenta e um metros e noventa e sete centímetros), atingindo o ponto 01-i; desse ponto segue em linha reta numa distância de 157,30m (cento e cinquenta e sete metros e trinta centímetros), atingindo o ponto 01-j; desse ponto deflete à direita, numa angulação de 90°, numa distância de 244,00m (duzentos e quarenta e quatro metros) atingindo o ponto 01-k; desse ponto deflete à direita, numa angulação de 90°, numa distância de 179,63m (cento e setenta e nove metros e sessenta e três centímetros), atingindo o ponto 01-l; desse ponto deflete à direita numa distância de 94,23m (noventa e quatro metros e vinte e três centímetros) atingindo o ponto 01-m; desse ponto deflete à direita, numa angulação de 90°, numa distância de 167,19m (cento e sessenta e sete metros e dezenove centímetros), atingindo o ponto 01-n; desse ponto deflete à direita numa distância de 78,01m (setenta e oito metros e um centímetro), atingindo o ponto 01-o; desse ponto deflete à direita numa distância de 57,47m (cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros) atingindo o ponto 01-p; desse ponto deflete à direita, numa angulação de 90°, numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros), desse ponto deflete à direita numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto de partida onde fecha o perímetro e encerra uma área de 65.953,80 m² (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pinheiral, através do processo n 6732/2023, compondo-se de 5 quadras, 126 lotes e 3 áreas institucionais, numa área total de 65.953,80m². Razão porque publico o presente Edital para que ninguém mais tarde alegue ignorância. Aqueles que se julgarem de qualquer forma prejudicados, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação para apresentar impugnação, perante este Serviço Registral, situado na Rua Siqueira Campos, n 72, Centro, nesta cidade, para o processamento devido. Findo o prazo, não havendo impugnação, será efetuado o registro do Loteamento. Eu, Dalva de Almeida Fagundes Silva, Oficial, mandei digitar, subscrevo e assino. Pinheiral, 01 de agosto de 2024. Dalva de Almeida Fagundes Silva Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único do Município de Pinheiral - RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIANA SACRAMENTO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ASLAN TEIXEIRA DAMIÃO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº14726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANA SACRAMENTO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071437**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, ASLAN TEIXEIRA DAMIÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179118204-0, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R--8 e R-9 em 21/12/2022 da Matrícula nº 7501, a qual diz respeito ao imóvel situado na Prédio residencial de número 468 (quatrocentos e sessenta e oito), situado do Eixo Principal, na Vila Pacaembu, e respectivo terreno Lote 9, da Quadra QNI, QUEIMADOS/RJ CEP 26323-524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498805**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440597864-5, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 20839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA FAUSTINA 504 AP102 VILLAGE RIO DAS OSTRAS RIO DAS OSTRAS RJ 28895618. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE HENRIQUETA ORTIZ LELIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº727929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE HENRIQUETA ORTIZ LELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440827192-3, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 74874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDO DE VASCONCELOS NR 1595 APT0 304, B REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21710261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN SARAIVA CORREA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº727592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN SARAIVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073683**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771327285-0, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 263060, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.12 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO FARIAS MORORO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº727217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FARIAS MORORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553618495-2, firmada em 22/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 236454, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP403 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO COSTA DA SILVA, VALDILENE MARIA DE BRITO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº903366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDILENE MARIA DE BRITO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672274**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441893112-8, firmada em 24/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 140774, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE COELHO NR 706 BL6 AP 101 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21012200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILENA COSTA DOS SANTOS GUTIERRES CARREIRO, LUCAS MATHEUS RANGEL ALVES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº891494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA COSTA DOS SANTOS GUTIERRES CARREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS MATHEUS RANGEL ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770792698-3, firmada em 16/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242556, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 BL.4 AP1102 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYZA DE SOUZA AFONSO SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYZA DE SOUZA AFONSO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770328938-5, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246668, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP1101 BL2 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441659156-9, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 259402, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR JOSÉ THOMAS, Nº 760, CASA 22 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE FELIPE VENUTO MORAIS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE FELIPE VENUTO MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553915253-9, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 249194, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 435 APTº 205, DO BLOCO 03 RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO PINHEIRO LAURINDO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO PINHEIRO LAURINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770624062-0, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253403, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA, Nº1689 APTº 304, DO BLOCO 13 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA DO CARMO MEDEIROS NUNES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA DO CARMO MEDEIROS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254399-0, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula 258621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 655 BL.3 AP405 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA PACHECO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771392556-0, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 261009, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA ÁGUA GRANDE, Nº1725, APTº 404 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21230351. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ODÉLIA BITTENCOURT PALMA FELIPPE

Esta publicação é uma retificação do Edital número 451509. Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 213, inciso II, parágrafo 2, 3 e 4 da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004 e a requerimento de LACBRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n 21.270.074/0001-18 com sede nesta cidade na Paraia do Flamengo, n 360, Apt . 1701, Flamengo, na qualidade de proprietária e titular do domínio do imóvel situado na Estrada Intendente Magalhães, Lote 1 do PAL 42.528 de 3 categoria, onde existe o prédio 249 e onde figura o prédio 261 a ser demolido, em processo de retificação de medidas do citado imóvel prenotado neste Serviço Registral sob o n 895587 às fls. 226 do L 1-EG vem NOTIFICAR a Sra. ODÉLIA BITTENCOURT PALMA FELIPPE, com endereço na Estrada Intendente Magalhães, n 237, Casa 52, Apt . 201 - Madureira - CEP 21.341-331, nesta cidade, na qualidade de confrontante do lado direito do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias acerca da retificação pretendida, impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): NADIR MARIA GOMES DA SILVA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 451505. do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 213, inciso II, parágrafo 2, 3 e 4 da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004 e a requerimento de LACBRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n 21.270.074/0001-18 com sede nesta cidade na Paraia do Flamengo, n 360, Apt . 1701, Flamengo, na qualidade de proprietária e titular do domínio do imóvel situado na Estrada

Intendente Magalhães, Lote 1 do PAL 42.528 de 3 categoria, onde existe o prédio 249 e onde figura o prédio 261 a ser demolido, em processo de retificação de medidas do citado imóvel prenotado neste Serviço Registral sob o n 895587 às fls. 226 do L 1-EG vem NOTIFICAR a Sra. NADIR MARIA GOMES DA SILVA, com endereço na Estrada Intendente Magalhães, n 237, Casa 70 - Madureira - CEP 21.341-331, nesta cidade, na qualidade de confrontante do lado direito do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias acerca da retificação pretendida, impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARINA AMARAL DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 451497. Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 213, inciso II, parágrafo 2 , 3 e 4 da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004 e a requerimento de LACBRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n 21.270.074/0001-18 com sede nesta cidade na Paraia do Flamengo, n 360, Apt . 1701, Flamengo, na qualidade de proprietária e titular do domínio do imóvel situado na Estrada Intendente Magalhães, Lote 1 do PAL 42.528 de 3 categoria, onde existe o prédio 249 e onde figura o prédio 261 a ser demolido, em processo de retificação de medidas do citado imóvel prenotado neste Serviço Registral sob o n 895587 às fls. 226 do L 1-EG vem NOTIFICAR a Sra. MARINA AMARAL DOS SANTOS, com endereço na Estrada Intendente Magalhães, n 237, Casa 84 - Madureira - CEP 21.341-331, nesta cidade, na qualidade de confrontante do lado direito do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias acerca da retificação pretendida, impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA HELENA GUIMARÃES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 451495. Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 213, inciso II, parágrafo 2 , 3 e 4 da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004 e a requerimento de LACBRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n 21.270.074/0001-18 com sede nesta cidade na Paraia do Flamengo, n 360, Apt . 1701, Flamengo, na qualidade de proprietária e titular do domínio do imóvel situado na Estrada Intendente Magalhães, Lote 1 do PAL 42.528 de 3 categoria, onde existe o prédio 249 e onde figura o prédio 261 a ser demolido, em processo de retificação de medidas do citado imóvel prenotado neste Serviço Registral sob o n 895587 às fls. 226 do L 1-EG vem NOTIFICAR a Sra. MARIA HELENA GUIMARÃES, com endereço na Rua Ana Telles, n 457 - Campinho - CEP 21.341-460, nesta cidade, na qualidade de confrontante dos fundos do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias acerca da retificação pretendida, impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 451485. Saibam quantos este Público Edital

virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 213, inciso II, parágrafo 2, 3 e 4 da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004 e a requerimento de LACBRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n 21.270.074/0001-18 com sede nesta cidade na Paraia do Flamengo, n 360, Apt . 1701, Flamengo, na qualidade de proprietária e titular do domínio do imóvel situado na Estrada Intendente Magalhães, Lote 1 do PAL 42.528 de 3 categoria, onde existe o prédio 249 e onde figura o prédio 261 a ser demolido, em processo de retificação de medidas do citado imóvel prenotado neste Serviço Registral sob o n 895587 às fls. 226 do L 1-EG vem NOTIFICAR o Sr. MARCOS SILVA, com endereço na Rua Ana Telles, n 489 - Campinho - CEP 21.341-460, nesta cidade, na qualidade de confrontante dos fundos do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias acerca da retificação pretendida, impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 451475. Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 213, inciso II, parágrafo 2, 3 e 4 da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004 e a requerimento de LACBRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n 21.270.074/0001-18 com sede nesta cidade na Paraia do Flamengo, n 360, Apt . 1701, Flamengo, na qualidade de proprietária e titular do domínio do imóvel situado na Estrada Intendente Magalhães, Lote 1 do PAL 42.528 de 3 categoria, onde existe o prédio 249 e onde figura o prédio 261 a ser demolido, em processo de retificação de medidas do citado imóvel prenotado neste Serviço Registral sob o n 895587 às fls. 226 do L 1-EG vem NOTIFICAR a Sra. MARCIA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, com endereço na Estrada Intendente Magalhães, n 237, Casa 60 - Madureira - CEP 21.341-331, nesta cidade, na qualidade de confrontante do lado direito do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias acerca da retificação pretendida, impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO MANOEL TAVARES SEIXAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196017 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MANOEL TAVARES SEIXAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771048270-5, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458396, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CABUCU DE BAIXO, NR 388, BL.10, A.304B, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO DA SILVA FAUSTINO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200096 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DA SILVA FAUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455344**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007827-0, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452108, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.7 A407 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WHERBERTH PEREIRA AMADOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196865 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WHERBERTH PEREIRA AMADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770157555-2, firmada em 25/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 460425, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO NR 1125 BL.3 AP502 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE LIMA MATHEUS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192361 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE LIMA MATHEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771328647-8, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0463100, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.5 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI COSTA RODRIGUES KOBBI DA SILVA, MICHELLEN KOBBI DA SILVA RODRIGUES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192302 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI COSTA RODRIGUES KOBBI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLEN KOBBI DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440522206-0, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 245953, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CRISTINA CESAR NR 55 BL 1 APT 308 FREGUESIA (JAC RIO DE JANEIRO RJ 22763145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PAIVA DE CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2189617 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PAIVA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553310861-0, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 420656, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DANTAS NR 145 BL01 A103 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22753045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO SOUSA DE MESQUITA JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192371 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO SOUSA DE MESQUITA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771307050-5, firmada em 23/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0463149, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.6 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALYSON GUILHERME DA SILVA COELHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167837 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALYSON GUILHERME DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771139437-0, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456587, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.13 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO RODRIGUES FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196356 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550986333-0, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R. 05 na Matrícula 354028, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR MERINGUAVA NR 1430 BL4 AP606 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 30350540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DENNIS LOPES DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196351-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DENNIS LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770344684-7, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 444781, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE NR 4804 BL01 AP509 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN RABELO GONZAGA RODRIGUES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200091-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN RABELO GONZAGA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771644892-4, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0472928, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.4 AP206 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERLON TEIXEIRA ARAUJO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200095-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERLON TEIXEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771023456-6, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 460063, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL5 AP 503B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DE FARIAS XAVIER VILELA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2184928 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE FARIAS XAVIER VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10178270006-0, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-15 e R-16 em 09/01/2023 da Matrícula nº 5811, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Buritana, 69, na Freguesia de Jacarepaguá, e respectivo terreno lote 7, da quadra II, do PA 30729, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22753-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2176977 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440583125-3, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 353329, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO CABRAL MELLO NETO NR 850 SL1714 BL3 FREGUESIA DE JACAREPAGUA BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22775057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON MARQUES RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192354 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON MARQUES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771354783-2, firmada em 17/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0462398, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.1 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID BRITO GUIMARAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2199453-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID BRITO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334135**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018520530-0, firmada em 06/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64626, R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Americas, nº 2.300, Sala 119, bloco B, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE FERREIRA ROBERTO**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da GGP CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n 02.752.265/0001-71, com sede nesta cidade, Prenotado com o n 2194765, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de ALEXANDRE FERREIRA ROBERTO, brasileiro, solteiro, empresário, identidade DETRAN/RJ 10234730-9, CPF ***.733.257-**, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, n 12 - 6 andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na no Instrumento Particular de Compra e Venda, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 470423 sob o R-04 o qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 6 do PAL 47448, LOTE 13, QUADRA K - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 19/07/24, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZOELIO POVOA SANTOS, CATIA APARECIDA MOREIRA SANTOS**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da GGP CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n 02.752.265/0001-71, com sede nesta cidade, Prenotado com o n 2174072, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de IZOELIO POVOA SANTOS, identidade IFP 07235815-3, CPF ***.723.607-**, e sua mulher CATIA APARECIDA MOREIRA SANTOS, identidade DETRAN/RJ 08203307-7, CPF ***.651.207-**, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, n 12 - 6 andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na no Instrumento Particular de Compra e Venda, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 470423 sob o R-04 o qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 6 do PAL 47448, LOTE 13, QUADRA K - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 19/07/24, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, n 12 - 6 andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na no Instrumento Particular de Compra e Venda, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 470478 sob o R-04 o qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cabuçu de Baixo, LOTE 14, QUADRA A do PAL 47448 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 19/07/24, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **BILANISEA BATISTA SERRANO, MARISA BATISTA SERRANO**

João Carlos Alves Sequeiros, Oficial Substituto do 11 Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-B, da Lei Federal 6.015/73 e artigo 1.264 do CNCJ/RJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob o n 693.857 a 03/05/2024, a requerimento de Alcir da Silva Valença, CPF/MF n ***.874.307-** e Rosangela Nascimento Valença, CPF/MF n . ***.029.847-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Uruguai n 380, Bloco A, apartamento 506, nesta Cidade, referente ao imóvel situado na Rua Uruguai, n . 380, Bloco D, apartamento 708, matrícula 82.544, vem notificar as proprietárias Bilanisea Batista Serrano, CPF/MF n ***.770.327-**, e Marisa Batista Serrano, CPF/MF n ***.770.087-**, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. 11 Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4 andar - Centro/RJ.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEMILSON LIMA ARAUJO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEMILSON LIMA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909676-7, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.4 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA DA SILVA CARNEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA DA SILVA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770387437-7, firmada em 12/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL2 AP101 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL GOMES PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771179349-6, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43447, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Projetada 2 doa PAA 12.597, nº 50, BL07 AP511 COND VIVA VIDA MOINHO CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO SANTANA TEIXEIRA CARVALHO, LIVIA MORAIS DA SILVA S CARVALHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO SANTANA TEIXEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIVIA MORAIS DA SILVA S CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771083966-2, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41973, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 192 BL05 AP105 RESID QUINTA DO INGA COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN DE FREITAS SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DE FREITAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770370891-4, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16858, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 0 AP201 BL12 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RITA DE CASSIA DE CASTRO RANGEL

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº97943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RITA DE CASSIA DE CASTRO RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0893733-8, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-06 da Matrícula nº 21.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Mendanha nº 3.600, Apartamento nº308, Bloco nº06 Rio de Janeiro/RJ CEP: 23092-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO FRANKLIN COSTA DA SILVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº99172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO FRANKLIN COSTA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008949581--, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 matrícula nº 24.041, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 208, BLOCO N 04, LOTE 01, PAL 47330, PREDIO N 4077, COM UMA VAGA DE GARAGEM DE N 121, RIVIERA PREMIUM RESIDENCE, AVENIDA CESARIO DE MELO, FREGUESIA DE CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23050-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO IVO PINTO DE ASSUNCAO, DANIELE DOS SANTOS P DE ASSUNCAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO IVO PINTO DE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DOS SANTOS P DE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089064-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 35090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 BL2 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON PASCOAL MOTTA SOUSA, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON PASCOAL MOTTA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647314**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551384102-7, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 209235, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE SANTA CRUZ NR 6495 BL08 AP103 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 22720230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANA PEREIRA, SAMBER BARBOZA DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMBER BARBOZA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550751521-0, firmada em 30/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 62480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANDU SARARA NR 7 AP 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23062000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA MEIRELLES ROBERTO DE SOUZ, ROMULO ANDERSON DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA MEIRELLES ROBERTO DE SOUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO ANDERSON DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770099984-5, firmada em 03/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 3056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP105 BL7 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIZA BARROS STOCO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIZA BARROS STOCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441546154-8, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 50074, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 APT 203 BLC 7 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM DOS SANTOS JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770146148-4, firmada em 14/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46527, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.8 AP412 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DIAS SOARES, DOUGLAS CASEMIRO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS CASEMIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770088697-8, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 13645, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDEIRAS NR 305 B6 A501 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO WILKER RODRIGUES MACEDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO WILKER RODRIGUES MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770186229-0, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 17893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 228 AP 305 BL4 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381568-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18550, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.16 A401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL BATISTA GONCALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BATISTA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236955**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770427151-0, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 BL.3 A202 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA SOARES SALES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SOARES SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770455449-0, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 BL.3 A502 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVELYN PIMENTEL BASTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN PIMENTEL BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770536832-0, firmada em 25/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 24537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 BL.3 A101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR DE MELO PONCIANO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DE MELO PONCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770674557-8, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.4 A305 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINCOLN DE SOUZA GONCALVES, ROSELENE PINHEIRO DE SOUZA GONCALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINCOLN DE SOUZA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632542**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSELENE PINHEIRO DE SOUZA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770792741-6, firmada em 05/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 37797, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.11 AP103 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA COSTA RODRIGUES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA COSTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770799457-1, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 192 BL02 AP403 RESID QUINTA DO INGA COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA LOPES DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770864733-6, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 15687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP202 BL20 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO GABRIEL LAPA DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO GABRIEL LAPA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770975790-9, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43504, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.8 A508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RYU BARROS MATTOS DA SILVA, CARLOS MATTOS DA SILVA JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RYU BARROS MATTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS MATTOS DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164290-0, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43122, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.2 A202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA LEAL DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771174047-3, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.8 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770827791-1, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 4 D P 49276 NR 100 BL.3 AP508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 133.882, de 11.06.2024, SERGIO MORGADO DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, nascido em 22.11.1961, CNH n 0036790727, expedida pelo DETRAN/RJ, em 04.09.19, onde consta o n 059127092, do IFP/RJ, e CPF n ***.417.677-**, e sua mulher JOSELIA DA CONCEIÇÃO BARROS OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 01.09.1961, CI n 05892693-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28.06.23, CPF n ***.369.767-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Travessa Carlos Costa, n 57, São Gonçalo/RJ, representado por seu bastante advogado Marciel Bandeira de Oliveira, OAB/RJ n 143.709, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Lote de terreno 05, quadra B, da Travessa Carlos Costa, localizado em zona urbana, 4 Distrito de São Gonçalo/RJ, onde está edificado o prédio n 57, com uma área construída de 312,30m , inscrito na PMSG sob o n 21112-000, com as seguintes medidas e confrontações: 12,50m de frente para a Travessa Carlos Costa, 12,50m nos fundos, confrontando com os lotes 09 e 10, por 30,00m do lado direito, confrontando com o lote 45 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o n 69, perfazendo uma área de 375,00m . Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 27 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório da 1 Circunscrição, do 4 Distrito de São Gonçalo, Livro 159, fls. 71/74, Ato 32, em 03.06.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 133.883, de 11.06.2024, BARTOLOMEU ESTANISLAU DA SILVA, brasileiro, aposentado, nascido em 26.06.1958, CI n 05975939-9, expedida pelo IFP/RJ, em 30.09.1980, CPF n ***.405.507-**, residente e domiciliado na Rua Porto Carreiro, lote 1240, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, representado por seu bastante advogado Marciel Bandeira de Oliveira, OAB/RJ n 143.709, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Lote de terreno 1240, da Rua Porto Carreiro, localizado em zona urbana, 4 Distrito de São Gonçalo/RJ, com uma área total de 360,00m , onde está edificado um imóvel de 02 pavimentos, com uma área construída de 392,74m , inscrito na PMSG sob o n 834632-000, cujo terreno compreende as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a Rua Porto Carreiro, 12,00m nos fundos, confrontando com o lote 1266, por 30,00m do lado direito, confrontando com o lote 1241 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com a servidão existente, perfazendo uma área de 360,00m . Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando

posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 21 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório da 1 Circunscrição, do 4 Distrito de São Gonçalo, Livro 159, fls. 67/70, Ato 31, em 03.06.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 133.882, de 11.06.2024, SERGIO MORGADO DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, nascido em 22.11.1961, CNH n 0036790727, expedida pelo DETRAN/RJ, em 04.09.19, onde consta o n 059127092, do IFP/RJ, e CPF n ***.417.677-**, e sua mulher JOSELIA DA CONCEIÇÃO BARROS OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 01.09.1961, CI n 05892693-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28.06.23, CPF n ***.369.767-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Travessa Carlos Costa, n 57, São Gonçalo/RJ, representado por seu bastante advogado Marciel Bandeira de Oliveira, OAB/RJ n 143.709, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Lote de terreno 05, quadra B, da Travessa Carlos Costa, localizado em zona urbana, 4 Distrito de São Gonçalo/RJ, onde está edificado o prédio n 57, com uma área construída de 312,30m , inscrito na PMSG sob o n 21112-000, com as seguintes medidas e confrontações: 12,50m de frente para a Travessa Carlos Costa, 12,50m nos fundos, confrontando com os lotes 09 e 10, por 30,00m do lado direito, confrontando com o lote 45 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o n 69, perfazendo uma área de 375,00m . Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 27 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório da 1 Circunscrição, do 4 Distrito de São Gonçalo, Livro 159, fls. 71/74, Ato 32, em 03.06.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 133.883, de 11.06.2024, BARTOLOMEU ESTANISLAU DA SILVA, brasileiro, aposentado, nascido em 26.06.1958, CI n 05975939-9, expedida pelo IFP/RJ, em 30.09.1980, CPF n ***.405.507-**, residente e domiciliado na Rua Porto Carreiro, lote 1240, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, representado por seu bastante advogado Marciel Bandeira de Oliveira, OAB/RJ n 143.709, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Lote de terreno 1240, da Rua Porto Carreiro, localizado em zona urbana, 4 Distrito de São Gonçalo/RJ, com uma área total de

360,00m , onde está edificado um imóvel de 02 pavimentos, com uma área construída de 392,74m , inscrito na PMSG sob o n 834632-000, cujo terreno compreende as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a Rua Porto Carreiro, 12,00m nos fundos, confrontando com o lote 1266, por 30,00m do lado direito, confrontando com o lote 1241 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com a servidão existente, perfazendo uma área de 360,00m . Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 21 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório da 1 Circunscrição, do 4 Distrito de São Gonçalo, Livro 159, fls. 67/70, Ato 31, em 03.06.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE RANGEL PINTO, RALFE HENRIQUE RANGEL LOPES, LARISSA PINTO SILVA LOPES**

IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial de Registro de Imóveis da 2 circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, Faz público, para ciência do(a) proprietário(a) registral JOSÉ BALTHAZAR SERRADO, brasileiro, casado com ARLETE DO COUTO SERRADO, residente em São Gonçalo, devidamente registrado no L 3-A, fls. 18 e 83, n 805 e 1004, tendo prometido vender a Maria JOSE RANGEL PINTO, brasileira, inscrita no CPF de n 412.***.***-68, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, da Lei 6.015/73 e ao Provimento CNJ n 149, Art. 408; tendo em vista que o notificando está em lugar incerto e não sabido, que foi apresentado pelos usucapientes: RALFE HENRIQUE RANGEL LOPES, brasileiro, nascido em 24.12.1988, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n 29.193.***-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n ***.867.497-**, e LARISSA PINTO SILVA LOPES, brasileira, nascida em 29.09.1993, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n 28.822.***-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n ***.958.397-**, residentes e domiciliados na Rua Arnaldo Gama, s/n, Lote 09, Quadra 362, bairro Guaxindiba, em São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-131, assistidos por seu advogado, Dr. ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS, brasileiro, nascido em 12.12.1963, advogado, portador da Carteira de Identidade n 61.937, expedida pela OAB/RJ em 21.09.2016 e devidamente inscrito no CPF sob o n ***.512.267-**, com escritório na Rua da Assembleia, n 40, 4 andar, bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-000, pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO na modalidade ORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, Art. 216-A, do seguinte imóvel: Consta o lote de terreno n 09 da quadra 362, situado no loteamento denominado JARDIM BOM RETIRO, 3 distrito de São Gonçalo, em zona urbana; de propriedade de JOSÉ BALTHAZAR SERRADO, brasileiro, casado com ARLETE DO COUTO SERRADO, residente nesta cidade; devidamente registrado no L 3-A, fls. 18 e 83, n 805 e 1004; tendo prometido vender a MARIA JOSÉ RANGEL PINTO, brasileira, inscrita no CPF de n ***.848.527-**; Inscrito no L 8-B, fls. 126, n 12 em 18.10.1979, conforme Certidão de Ônus Reais. Com inscrição municipal sob n 408593-000. O terreno mede 12m de frente e fundos, por 40m de ambos os lados, totalizando uma área de 480m , tendo como confrontantes o lote n 08 à esquerda, o lote n 10 à direita, o lote n 30 de fundos e frente para Rua Arnaldo Gama, distando de 144m da curva de concordância formada com a Estrada de Guaxindiba. Sendo usucapida a totalidade do terreno do lote n 09, que é acessado por um portão de garagem a direita do lote e um portão social, a esquerda do lote. Sendo a projeção da área edificada de 276,77m , correspondente a 57,66% de taxa de ocupação. As benfeitorias edificadas no terreno murado se trata de uma edificação residencial unifamiliar, de médio padrão construtivo, dotada de dois pavimentos, edificada em estrutura convencional de concreto armado, vedação em alvenaria, de blocos cerâmicos, com emboço, massa corrida e tinta acrílica. Possui esquadrias predominantes em alumínio e vidro temperado, e portas internas em madeira, piso em cerâmica retificada, teto em laje pintada, com sancas de gesso e telhado executado em estrutura e telhas metálicas. Aos fundos do terreno, há uma edícula, com fechamento em alvenaria e esquadrias de vidro temperado, e telhado em cobertura

metálica, conforme Memorial Descritivo. Constando titulares dos direitos reais do imóvel acima qualificados, devidamente protocolado nesta Serventia sob o n 186.902 de Usucapião Extrajudicial, em 04.03.2024. Os requerentes afirmam que tem a posse mansa e pacífica dos imóveis desde o dia 29.11.2012, quando adquiriram de forma onerosa pelo Instrumento Particular de Compra e Venda dos vendedores MARIA DE LOURDES COUTINHO RIBEIRO e seu esposo SILVERINO ANDRADE RIBEIRO. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Gonçalo/RJ, 05 de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS FLAVIO DA SILVA DOS SANTOS

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FLAVIO DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770943910-9, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.10 AP403 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, MARIA D F BARCELOS ROSA DE OLIVEIRA, NATALIA ROSA DE OLIVEIRA

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA D F BARCELOS ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441337629-0, firmada em 26/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59931, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 344 BL 03 AP 406 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LOPES DA CUNHA, KATIANE RODRIGUES DA CUNHA**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LOPES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIANE RODRIGUES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro São João de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***551891**3-9, firmada em 05/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 11073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTOVAO BERBEREIA NR 262 A CENTRO SÃO JOÃO DE MER RJ 25520510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANA MARIA BRANDAO NERY, LEANDRO PEREIRA NERY**

NATHALIA CRUZ DOS SANTOS, oficial do 2º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANA MARIA BRANDAO NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO PEREIRA NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Arruda Negreiros, 247, Centro São João

de Meriti RJ CEP 25520-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802097001042-5, firmada em 08/03/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 3128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR AUGUSTO CEZAR NR 237 CASA A ENG. BELFORD SAO JOAO DE MER RJ 2603025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. NATHALIA CRUZ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO COSTA DA SILVA

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440673121-0, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 15481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE MATOS FILHO NR 290 AP 202 COELHO DA ROCH SAO JOAO DE MER RJ 25550440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA LINA CANTANHEDE DA SILVA, JERLISON RODRIGUES BAHIA

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA LINA CANTANHEDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JERLISON RODRIGUES BAHIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072275**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442141941-6, firmada em 12/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16461, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL NR 60 CASA 03 VILA SAO JOAO SAO JOAO DE MER RJ 25560510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIS MARIO OLIVEIRA SANTOS, HELOISA HELENA SOARES EVANGELISTA**

COMARCA - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ 3 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI, RJ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAQUIM FERREIRA LIMA. FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3 Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 44.127 a requerimento de LUIS MARIO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF N 070.975.397-91 e HELOISA HELENA SOARES EVANGELISTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n ***.300.517-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Antônio Garcia, n 275, lote n 31-C, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na LOTE DE TERRENO N 31-A DA QUADRA C, medindo 8,00m de frente para a RUA ANTONIO GARCIA, situado no perímetro urbano em Vilar dos Teles no 3 Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 17.978, no Cartório do 3 Ofício de São João de Meriti, RJ, vem intimar o proprietário JOAQUIM FERREIRA LIMA, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, n 109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGELINA DA CONCEIÇÃO PROTAZIO DA SILVA, GABRIELA PROTAZIO DA SILVA, RAQUEL PROTAZIO DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros eventualmente interessados, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3 Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento n 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 44.303, a requerimento de JORGELINA DA CONCEIÇÃO PROTAZIO DA SILVA, brasileiro, viúvo, inscrita no CPF n ***.851.007-**, GABRIELA PROTAZIO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n ***.715.547-** e RAQUEL PROTAZIO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n ***.168.057-**, ambas residentes e domiciliadas na Rua Ametista, s/n, lote 32, quadra 20, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na LOTE DE TERRENO N 32 DA QUADRA 20 de frente para a RUA AMETISTA, Situado no lugar denominado Coelho da Rocha, no 3 Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 53.196, no Cartório do 1 Ofício de Duque de Caxias, RJ, em nome de MARIA LUCIA GENEROSA PINHEIRO, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, n 109, Sobrado, Vilar dos

Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

TRES RIOS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO LUIZ ROBERTINO JUNIOR**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LUIZ ROBERTINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254734-0, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIF NASSER NR 0 BL.SB CS23 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25811005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS CURCIO BARRETO**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS CURCIO BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038558-0, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIF NASSER NR 0 BL.SB CS17 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25811005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX FERNANDES, DANIELE DO COUTO BARROS

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DO COUTO BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Três Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550933937-1, firmada em 01/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 433, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR NOSSA SENHORA APARECIDA NR 54 C1 PORTAO VERMELH TRES RIOS RJ 25808350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DE LIMA SANTOS NORYS

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE LIMA SANTOS NORYS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Três Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770105070-0, firmada em 17/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20148, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIF NASSER NR 0 BL.SB CS47 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25811005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Valquíria Stecker**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº466226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valquíria Stecker, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31157-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169073, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua B ? trecho 01, distante ao oeste, 30m da esquina com a rua F; Lote 16 da Quadra B, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 4.923,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Valquíria Stecker**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº466227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valquíria Stecker, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31158-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169074, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua B ? trecho 01, distante ao oeste, 20m da esquina com a rua F; Lote 17 da Quadra B, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 4.923,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSTANTINA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **OSCAR VITORIO TRETTO**

Edital de Notificação Extrajudicial de Regularização de Imóvel Rural. Edson Luiz De Carli, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Constantina, através deste Edital notifica Oscar Vitório Tretto, CPF n ***.512.780-**, proprietário do imóvel da Matrícula n 13.327, do Livro 2RG do Cartório de Registro de Imóveis de Constantina, para, querendo, manifeste-se acerca da regularização (georreferenciamento) do imóvel da Matrícula n 9.504, do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Constantina, conforme mapa do imóvel georreferenciado em anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZ ALTA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE LUIZINHO GOTTENS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial n 247504, de 06/05/2023. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta-RS, na forma da Lei n 13.105/2015 e do Provimento 149/CNJ/2020 do CNJ. Faz saber, a SUCESSÃO DE MARIA ZAMBOM SEGALA seus herdeiros BELMIRA ANNA SEGALA; ROSALINO ANTÔNIO SEGALA e sua esposa NAIR RIBEIRO SEGALA; VITALINO VICENTE SEGALA e sua esposa NEUSA ZANCAN SEGALA; NILA PASQUALOINA SEGALA MARTINS e seu esposo ERECY MARTINS; ALMIRO ZAMBON SEGALA e sua esposa MARIA IVETE NICOLETTI SEGALA; WANDERLEY LUIZ SEGALA e sua esposa SANDRA NARDES SEGALA; ROSALINA SEGALA DE MEDEIROS e sua esposo PERY ASSIS DE MEDEIROS; NILO SEGALA e sua esposa IRES OLIVEIRA SEGALA, que JOSÉ LUIZINHO G TTENS e sua esposa ANTONIA MILENE BILIBIO G TTENS, residente na Rua Coronel Martins n 1127 apartamentos 304, centro na cidade de Cruz Alta/RS, referente ao imóvel com a seguinte descrição: Uma fração de terras de campos, sem benfeitorias, com a área de cento e vinte e cinco mil metros quadrados (125.000,00m), situada na localidade de Parada Benito, município de Cruz Alta/RS, confrontando: ao Norte, por marcos, confrontando com terras de José Luizinho G ttens; ao Sul, com estrada municipal; ao Leste, por cerca, confrontando com terras de Márcio Diniz Bigolin; ao Oeste, por cerca, confrontando com terras de Márcio Diniz Bigolin, com a seguinte e atual descrição georreferenciada. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento n 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

FARROUPILHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISOLDE LUTZ SIPP, REMILDO SIPP

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Vinho ? Sicoob Vale do Vinho, prenotado sob nº133.958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISOLDE LUTZ SIPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REMILDO SIPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102793-8, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10337, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Nova Sardenha, S/N, Rural, Farroupilha/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 15.546,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Farroupilha-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

GETULIO VARGAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ESBERCI & MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Eu, Emir Borges Wolfffenb ttel, Oficial dos Registros Públicos de Getúlio Vargas/RS, no uso de minhas atribuições legais, a teor do Artigo 19 da Lei 6.766, de 19/12/1979, informo que foi apresentada a este Ofício, em data de 01 de julho de 2024, Protocolada sob n 177.481, documentação referente a pedido de Registro de Loteamento Sollar Fase II, no imóvel de propriedade de Esberci e Mello Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n 41.038.901/0001-50, referente a uma área de terras situada no perímetro urbano, no lugar denominado parte do lote número seis (06) da Linha 04 da Segunda Secção Erechim, na cidade de Estação, com área superficial total de 40.858,12m (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e doze decímetros quadrados). A documentação apresentada encontra-se em ordem, tendo mais, inclusive sido aprovado o Loteamento pelo órgão municipal competente em 26 de fevereiro de 2024. Sendo o que tinha, publica-se.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA BASSANO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): THEREZINHA ZEN LOVISON, EVANDRO ZEN LOVISON

TERRENO URBANO, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Tiradentes, Sylvio Segnanfredo, Pinheiro Machado e Attilio Caldieraro, nesta cidade de Nova Bassano/RS, com a área de 416,30m², medindo e confrontando: ao NORTE, na extensão de 25,85m, com terreno de João Carlos Lovison, donde dista 40,40m da esquina da Rua Sylvio Segnanfredo; ao SUL, na extensão de 25,35m, com terreno de Danilo José Barbisan; ao LESTE, na extensão de 16,10m, com terreno de João Carlos Lovison; e, ao OESTE, na extensão de 16,45m, à Rua Tiradentes, lado par, para a qual faz frente, com uma CASA de construção mista, com a área de 316,62m², sob n 48 da Rua Tiradentes, edificada em 1960.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARIN MICHELE IGANSI HAX**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 55942312000106 ENDERECO: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, prenotado sob nº444.823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARIN MICHELE IGANSI HAX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3039228-0, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138063 R-3, 137.975 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Capitão Eleutério, 93 Kitinete 1204, edifício Express Residencial, 9º andar Bairro: Centro - Passo Fundo-RS CEP: 99010-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes a R\$ 22.901,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passo Fundo-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCIELE DA ROCHA XARAO DA COSTA, GILNEI FOGLIARINI DA COSTA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 216-A, 4 da Lei Federal nº6.015/73, e art. 16, do Provimento nº 65, de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, a pedido dos requerentes Franciele da Rocha Xarão da Costa e Gilnei Fogliarini da Costa, faz a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para, se quiserem, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade ordinária, nos termos do art. 1.242, do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de 11 anos, sobre parte de um terreno urbano, com área superficial de 237,00-m², com frente para a Rua Novo Hamburgo, registrado na transcrição nº 47.600, L 3-AH, deste Ofício, em nome de Joaquim Pinheiro. A ausência de manifestação resultará na presunção de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BOO SUNG CHOI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3 da Lei Federal n 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente JLGB EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ao confrontante Boo Sung Choi (matrícula 74.658), no lado OESTE do lote de terreno urbano com a área superficial de 1.147,2633-m , situado nesta cidade de Passo Fundo-RS, na Rua 1 de Maio, conforme mapa abaixo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula n 123.488, de propriedade de JLGB EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal n 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIO ANTONIO MARTINELLI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3 da Lei Federal n 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente JLGB EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ao confrontante Mario Antonio Martinelli (matrícula 73.064), no lado SUL do lote de terreno urbano com a área superficial de 1.147,2633-m , situado nesta cidade de Passo Fundo-RS, na Rua 1 de Maio, conforme mapa abaixo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula n 123.488, de propriedade de JLGB EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal n 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOLI SIMON DE MIRANDA, PATRÍCIA NUNES MONTEIRO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº965111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOLI SIMON DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRÍCIA NUNES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010088523-0,

firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 138.142 deste Ofício e registro do ônus no ato R.06., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Giobatta Giuseppe Petracco, 205, casa 01, bairro Vila Nova, em Porto Alegre-RS, CEP: 91740-622. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 1.840,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOARA LUCAS DA SILVA**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº341032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOARA LUCAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071192230010252-0, firmada em 27/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 62.335 deste Ofício e registro do ônus no ato R.2., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Canabarro, nº 340, Apartamento 304, bairro Centro, em Rio Grande-RS, CEP: 96200-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 10.477,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO PARDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCELO ALVES FORTES, RENATO ALVES FORTES, MARIA LUIZA FORTES PAIM

Fernanda Ferrarini Gomes da Costa, na qualidade de Registradora Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo - RS, em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que MARCELO ALVES

FORTES, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.989.610-**, portador da carteira de identidade n 2016362655, expedida pela SSP/RS, médico veterinário, solteiro, filho de Francisco Brasil Fortes e Dulce Maria Alves Fortes, residente e domiciliado na Avenida Diário de Notícias, n 1555, apartamento 1103, Torre 2, bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS; RENATO ALVES FORTES, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.935.600-**, portador da carteira de identidade n 1024963785, expedida pela SJS/RS, empresário, divorciado, filho de Francisco Brasil Fortes e de Dulce Maria Alves Fortes, residente e domiciliado na Avenida Jacuí, n 471, bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS; e MARIA LUIZA FORTES PAIM, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.221.450-**, portadora da carteira de identidade n 4005249281, expedida pela SSP/RS em 14/05/2010, corretora de imóveis, viúva, filha de Francisco Brasil Fortes e de Dulce Maria Alves Fortes, residente e domiciliada na Avenida Toropi, n 126, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, requerem o reconhecimento e registro de USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel a seguir descrito, conforme planta, memorial descritivo e demais documentos apresentados, os quais foram Atuados sob n 045/2023: "UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área superficial de 382,5681ha (trezentos e oitenta e dois hectares, cinquenta e seis ares e oitenta e um centiares), situada na RST 471 a 8,4Km da BR 290, denominada Fazenda São Domingos II, no município de Pantano Grande/RS, com os seguintes confrontantes: ao NORTE, com CMPC Celulose Riograndense Ltda, Marcelo Alves Fortes, Renato Alves Fortes e Maria Luiza Fortes Paim; ao SUL, com CMPC Celulose Riograndense Ltda, Cristiano Roesler Barufaldi, Luis Fernando Roesler Barufaldi e Wilson Alexandre Des Essarts Barufaldi; ao LESTE, com a Estrada Estadual RST 471; ao OESTE, com CMPC Celulose Riograndense Ltda, Cristiano Roesler Barufaldi, Luis Fernando Roesler Barufaldi e Wilson Alexandre Des Essarts Barufaldi. Confrontações: Do vértice A49-M-0407 ao vértice A49-M-0406 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com CMPC Celulose Riograndense Ltda; Do vértice A49-M-0406 ao vértice A3M-M-2416 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Marcelo Alves Fortes, Renato Alves Fortes, Maria Luiza Fortes Paim; Do vértice A3M-M-2416 ao vértice A49-M-0413 limita-se por divisa com Estrada, confrontando com RST 471; Do vértice A49-M-0413 ao vértice A49-M-0410 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com CMPC Celulose Riograndense Ltda; Do vértice A49-M-0410 ao vértice A49-M-0408 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Cristiano Roesler Barufaldi, Luis Fernando Roesler Barufaldi e Wilson Alexandre Des Essarts Barufaldi; Do vértice A49-M-0408 ao vértice A49-M-0407 limita-se por divisa com Cerca confrontando com CMPC Celulose Riograndense Ltda. Descrição do perímetro: Do vértice A49-M-0407 segue até o vértice A49-M-0406, de coordenada U T M E= 365.720,26 m e N= 6.652.792,57 m, no azimute de 96 14', na extensão de 473,18 m; do vértice A49-M-0406 segue até o vértice A3M-M-2416, de coordenada U T M E= 368,430,65 m e N= 6.652.537,54 m, no azimute de 96 04', na extensão de 2.722,92 m; do vértice A3M-M-2416 segue até o vértice A5D-P-8471, de coordenada U T M E= 368.399,48 m e N= 6.652.420,87 m, no azimute de 195 38', na extensão de 120,78 m; do vértice A5D-P-8471 segue até o vértice A5D-P-8472, de coordenada U T M E= 368.357,19 m e N= 6.652.300,83 m, no azimute de 200 05', na extensão de 127,29 m; do vértice A5D-P-8472 segue até o vértice A5D-V-0963, de coordenada U T M E= 368.339,84 m e N= 6.652.246,59 m, no azimute de 198 26', na extensão de 56,97 m, do vértice A5D-V-0963 segue até o vértice A5D-V-0964, de coordenada U T M E= 368.329,98 m e N= 6.652.208,36 m, no azimute de 195 09', na extensão de 39,47 m, do vértice A5D-V-0964 segue até o vértice A5D-V-0965, de coordenada U T M E= 368.323,69 m e N= 6.652.177,63 m, no azimute de 192 14', na extensão de 31,39 m; Do vértice A5D-V-0965 segue até o vértice A5D-P-8473, de coordenada U T M E= 368.320,91 m e N= 6.652.148,22 m, no azimute de 186 04', na extensão de 29,54 m, do vértice A5D-P-8473 segue até o vértice A5D-P-8474, de coordenada U T M E= 368.315,46 m e N= 6.651.778,99 m, no azimute de 181 32', na extensão de 369,35 m, do vértice A5D-P-8474 segue até o vértice A5D-P-8475, de coordenada U T M E= 368.313,51 m e N= 6.651.660,32 m, no azimute de 181 37', na extensão de 118,70 m, do vértice A5D-P-8475 segue até o vértice A5D-P-8476, de coordenada U T M E= 368.312,35 m e N= 6.651.629,45 m, no azimute de 182 49', na extensão de 30,89 m, do vértice A5D-P-8476 segue até o vértice A5D-P-8477, de coordenada U T M E= 368.266,49 m e N= 6.651.310,24 m, no azimute de 188 52', na extensão de 322,57 m, do vértice A5D-P-8477 segue até o vértice A5D-P-8478, de coordenada U T M E= 368.243,86 m e N= 6.651.170,86 m, no azimute de 189 55', na extensão de 141,24 m, do vértice A5D-P-8478 segue até o vértice A5D-P-8479, de coordenada U T M E= 368.225,62 m e N= 6.651.117,75 m, no azimute de 199 38', na extensão de 56,14 m, do vértice A5D-P-8479 segue até o vértice A5D-P-8480, de coordenada U T M E= 368.199,69 m e N= 6.651.066,66 m, no azimute de 207 34', na extensão de 57,33 m, do vértice A5D-P-8480 segue até o vértice A5D-P-8481, de coordenada U T M E= 368.166,57 m e N= 6.651.021,04 m, no azimute de 216 41', na extensão de 56,37 m, do vértice A5D-P-8481 segue até o vértice A5D-P-8482, de coordenada U T M E=

368.129,73 m e N= 6.650.984,16 m, no azimute de 225 38', na extensão de 52,15 m, do vértice A5D-P-8482 segue até o vértice A49-M-0413, de coordenada U T M E= 368.026,70 m e N= 6.650.901,71 m, no azimute de 232 01', na extensão de 131,97 m, do vértice A49-M-0413 segue até o vértice A49-M-0412, de coordenada U T M E= 367.204,85 m e N= 6.651.161,31 m, no azimute de 288 13', na extensão de 862,05 m, do vértice A49-M-0412 segue até o vértice A49-M-0411, de coordenada U T M E= 367.236,73 m e N= 6.651.470,54 m, no azimute de 06 34', na extensão de 310,95 m, do vértice A49-M-0411 segue até o vértice A49-M-0410, de coordenada U T M E= 366.200,94 m e N= 6.651.107,95 m, no azimute de 251 24', na extensão de 1.097,63 m, do vértice A49-M-0410 segue até o vértice BL2-M-1360, de coordenada U T M E= 366.086,60 m e N= 6.652.166,51 m, no azimute de 354 32', na extensão de 1.064,93 m, do vértice BL2-M-1360 segue até o vértice A49-M-0408, de coordenada U T M E= 365.294,88 m e N= 6.652.118,21 m, no azimute de 267 12', na extensão de 793,35 m; Do vértice A49-M-0408 segue até o vértice A49-M-0407, (início da descrição), no azimute de 356 22'59", na extensão de 721,40 m, fechando assim o polígono acima descrito". Decorridos quinze (15) dias úteis da data publicação do presente edital, sem que haja impugnação de terceiros e eventuais interessados será lavrado o registro de aquisição do imóvel em nome dos requerentes, lhes conferindo a propriedade plena do referido imóvel, conforme parágrafo 6 do art. 216-A da Lei dos Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Victor Leonardo da Silva Fagundes, MRO Xtreme Telecomunicações do Brasil LTDA, Jhon Anthony Navarro Malgarejo, Deise Aparecida Ramos Scherer Bitencourt

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, prenotado sob nº427468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Victor Leonardo da Silva Fagundes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MRO Xtreme Telecomunicações do Brasil LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10550748000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jhon Anthony Navarro Malgarejo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Deise Aparecida Ramos Scherer Bitencourt, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 133182-3, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73756, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, sem número, no distrito de Camobi, em Santa Maria, Rio Grande do Sul, tratando-se do Lote 11, da Quadra E, terreno sem benfeitorias. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 231.570,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Maria-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NARA GISLAINE PINTO DA SILVA ALOY, CLEOMAR SOARES ALOY**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário FOCUS MONITORAMENTO LTDA, prenotado sob nº197567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NARA GISLAINE PINTO DA SILVA ALOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEOMAR SOARES ALOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1-0, firmada em 11/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12143, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ludendorf Amadeo Caetano, 3595 ? Carolina, Sant?ana do Livramento/RS, CEP: 97576-584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2024, correspondentes a R\$ 60.357,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santana do Livramento-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SOLEDADE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE MORAES DE OLIVEIRA, GERMANO MOREIRA, JOAO OLIVAN DE MORAES, VERA ANTONIA DE MORAES, SILVANE MORAES DE OLIVEIRA FALKEMBACH, JARBAS DOS SANTOS FALKEMBACH**

Nicácio João Maria de Lima - Oficial do Registro de Imóveis de Soledade/RS, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ - SICREDI BOTUCARAÍ RS, INTIMA TATIANE MORAES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n ***.716.430-**; GERMANO MOREIRA, inscrito no CPF sob o n ***.281.090-**; JOÃO OLIVAN DE MORAES, inscrito no CPF sob o n ***.359.420-**; VERA ANTÔNIA DE MORAES, inscrita no CPF sob o n ***.891.310-**; SILVANE MORAES DE OLIVEIRA FALKEMBACH, inscrita no CPF sob o n ***.896.300-**; JARBAS DOS SANTOS FALKEMBACH, inscrito no CPF sob o n. ***.934.400-**, a comparecer preferencialmente perante uma agência do credor fiduciário, ou nesta Serventia Registral situada na Rua Benjamin Constant, 128, Sala 02, Bairro Centro, Soledade/RS, entre 08h30min/11h30min e 13h30min/18h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para pagamento dos encargos vencidos e não pagos referentes à Cédula de Crédito Bancário n C21432360-5, emitida em 24 de dezembro de 2020 e aditada em 16 de junho de 2022, registrada sob n R.15/Av.17 da matrícula n 25.890 - Livro n .02, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua José Calazans, n 190, Bairro das Fontes, neste município de Soledade/RS. Conforme o requerimento, o valor do encargo posicionado em 16/05/2024 correspondente a R\$37.032,10 (trinta e sete mil, trinta e dois reais e dez centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica V.S. . Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação

no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ - SICREDI BOTUCARAÍ RS - nos termos do Art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. Soledade/RS, Nicácio João Maria de Lima - Oficial do Registro de Imóveis.

TORRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **Emitente/ Devedora/ Interveniente Garantidora: CAMILA BECKER PINHEIRO**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário Apresentante/ Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº204655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora/ Interveniente Garantidora: CAMILA BECKER PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 51, Sala 04 Centro Torres RS CEP 95560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A, Lote 11, quadra 07-J, Novo Arroio do Sal, na cidade de Arroio do Sal-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes a R\$ 6.059,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Torres-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME CARLOS MACHADO KRUGER, MARAGLAI PERES KRUGER**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CARLOS MACHADO KRUGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARAGLAI PERES KRUGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018449-4, firmada em 30/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 30512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOCA TORRES NR 433 JOCQUEI CLUB URUGUAIANA RS 97511676.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 2.339,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uruguaiana-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA ELIANE DA ROSA APESTEGUY

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA ELIANE DA ROSA APESTEGUY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440359605-0, firmada em 28/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 34039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 2051 UNIAO DAS VILA URUGUAIANA RS 97509400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 3.772,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uruguaiana-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO JOSE CANZIAN

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE CANZIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550403056-9, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na matrícula nº 26.833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSAS 2277 PROMORAR I URUGUAIANA RS 97500970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 2.082,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uruguaiana-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO RITO BIANCHI RAMOS

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO RITO BIANCHI RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552000197-7, firmada em 09/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 34743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R "E" PROLONG BENTO GONCAL NR 339 BENJAMIN CONST URUGUAIANA RS 97502150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 2.358,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uruguaiana-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

XANGRI-LÁ/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO JEAN JAMUR DE OLIVEIRA, GISSELE NARDINI ARTIGAS DE OLIVEIRA

Fernando Pfeffer, oficial do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº24933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO JEAN JAMUR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISSELE NARDINI ARTIGAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraguassu, 4123, Atlântida Xangri-Lá RS CEP 95588-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 093064944-70, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CENTRAL, nº 1001, CASA 213, RESIDENCIAL CASA HERMOSA, Bairro CENTRO, em XANGRI-LA/RS, CEP 95588-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2023, correspondentes a R\$ 8.543,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Xangri-Lá-RS. Fernando Pfeffer, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO DANIEL CHEREM

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº126235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DANIEL CHEREM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071242230001881-0, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 17.387 deste Ofício e registro do ônus no ato R.4., a qual diz respeito ao imóvel situado na nº 129 a 131, com vencimento de 25/04/2024 a 25/06/2024, apresentando o saldo devedor atualizado de R\$ 2.892,70, com data base financeira 26/06/2024.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 2.892,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR DUARTE DA SILVA

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321651-5, firmada em

23/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 39020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MARIANO FERREIRA NR 0 AP 102 BL B RIO CAVEIRAS BIGUACU SC 88161680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 5.319,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAS DA SILVA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771145499-3, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49422, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MACHADO NR 0 BL.5 A203 BOM VIVER BIGUACU SC 88160610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.429,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JONATA OSNI DA SILVEIRA**

VANESSA ZOLDAN, Oficial Substituta de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 124.751, de 10 de junho de 2024, o procedimento de retificação administrativa (art. 213, II, da Lei 6.015/73) do imóvel atualmente matriculado sob n. 5.186 deste Ofício, de propriedade de Jonata Osni da Silveira, inscrito no CPF sob o n. ***.713.019-**, casado com Juliana Medeiros da Silveira, inscrita no CPF n. ***.165.649-**. O referido imóvel, situado na Rua Argentina Silva, bairro Encruzilhada, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, passará a possuir a área de 3.256,10 m (três mil duzentos e cinquenta e seis vírgula dez metros quadrados), estando completamente descrito nos trabalhos técnicos apresentados a esta Serventia. Considerando que o imóvel retificando confronta, entre os vértices V5 e V7, com imóvel de posse de Antonio Paulo Martins, inscrito no CPF sob o n. ***.755.909-**, e Romilda da Cruz Martins, inscrita no CPF sob o n. ***.018.939-**, e entre os vértices V9 e V1 com imóvel de posse de Maycon José Paulo Fraga, inscrito no CPF sob o n. ***.009.039-**, e que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível

identificar os titulares do domínio dos referidos imóveis confrontantes, porquanto não consta nos registros mencionados o número do CPF dos confrontantes citados, bem como que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível localizar dados que lograssem afastar a homonímia, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência a possíveis interessados não identificados neste procedimento. Na forma do 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ressalvando-se que o silêncio implicará em anuência ao pedido da retificação administrativa de área ora proposta, na forma do art. 213, 4, da Lei 6.015/73. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA ELISABETH GUIMARÃES MARTINS**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº244018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA ELISABETH GUIMARÃES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108728**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182723008-00, firmada em 02/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 e R.7 em 16/05/2023 da Matrícula nº 91532, a qual diz respeito ao imóvel situado na uma residência em alvenaria, situado na RUA BRUNO MALUCHE, nº 145, JARDIM MALUCHE, do distrito, município e comarca de BRUSQUE/SC, CEP 88354-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes a R\$ 296.715,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JAISON RIBEIRO DE SOUZA**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n.

6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por JAISON RIBEIRO DE SOUZA, CPF n. ***.663.989-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 555,00 m (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), matriculado sob n. 18.013, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Auri Geraldo Pedrassani Filho, CREA/SC n. 022480-7, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 156/2024, de 09/05/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MAJESTADE GUIMARAES LTDA

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por MAJESTADE GUIMARÃES LTDA., CNPJ n. **067.739/0001-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 873,60 m (oitocentos e setenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), matriculado sob n. 31.843, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborada pelo profissional Genival Ervesio Batista, CREA/SC n. 120504-9, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto n. 188/2024, de 03/06/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BARBARA SCHERNER, LUCIANO RODOLFO MARAN

Loiva Therezinha Barison Poy, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA SCHERNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO RODOLFO MARAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 772, Sala 1 Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440935813-7, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 25134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO BATISTA NR 71 AP

401 GUILHERME REIC CONCORDIA SC 89709158. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 6.292,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia-SC. Loiva Therezinha Barison Poy, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO LOPES MOTA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO LOPES MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551253215-2, firmada em 10/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 81940, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SD 1786-050 NR 211 LT-15, QD-U, LOT PARQUE RES SOL NASCENTE QUARTA LINHA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 3.326,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KILIAN COSTA LEMOS, CINTIA RONCHI LEMOS**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº143605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KILIAN COSTA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTIA RONCHI LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business

Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***287230**024-5, firmada em 03/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.753, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 106, Apartamento nº 205, Bloco 02, Edifício Lyon, Condomínio Villes de France, bairro Centro, em Florianópolis-SC, CEP: 88.020-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 8.592,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA FRATUCCI VILAS BOAS, RODOLFO FERNANDES COLARES DE AMORIM

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº438839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA FRATUCCI VILAS BOAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODOLFO FERNANDES COLARES DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10172442601-00, firmada em 15/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 e R.9 em 27/04/2022 da Matrícula nº 71670, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS BUGANVILIAS, nº 123, APT0 303, BLOCO D, CACHOEIRA DO BOM JESUS, do distrito, município e comarca de FLORIANÓPOLIS / SC, CEP 88056-025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes a R\$ 20.522,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): URIEL PEREIRA GOTZ, HANNA BETINA GOTZ, KARIN BERTA MARIA HOEGG ADAMSKI, MARIA TEREZINHA PEREIRA STAROSKY, JULIA PEREIRA DA ROCHA, MAREILE HOEGG ADAMSKI, VINICIUS NOGUEIRA BASTOS

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 412690, requerido, em 11/11/2022, por URIEL PEREIRA GOTZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.929.819-**, e sua esposa HANNA BETINA GOTZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº

***.324.380-**, casados pelo regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residentes e domiciliados na Servidão João Rocha, n 26, Campeche, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 12 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 406,95m , localizado na Servidão João Rocha, n 26, Campeche, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 13,60m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=748.228,038 e N=6.936.228,744), confrontando com a Servidão João Rocha; lateral direita medindo 30,09m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=748.244,872 e N=6.936.253,681), confrontando com o imóvel de Maria Terezinha Pereira, Julia Pereira da Rocha Cardoso e Morgana Pereira da Rocha; fundos medindo 13,50m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=748.255,849 e N=6.936.245,823), confrontando com o imóvel da transcrição n 9.339, livro 3/I, fl. 003; lateral esquerda medindo 30,00m, partindo do vértice V4 até o vértice V1 (coordenadas E=748.239,149 e N=6.936.220,901), confrontando com o imóvel da matrícula n 156.980. Inscrição imobiliária sob n 67.16.046.0466.001-453. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2 ORI. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ECLEMAR MENEHINI, ARLEI JOSE SLEVIENSKI, NILVA PEDROTTI MENEHINI, ANA LUCIA CORREA DAMASCENO
SLEVIENSKI, OSMARINA GONCALVES MENDES, NEUSA MARIA MATOS DE SOUZA, ILDA ZAPELINI CRISTO, MONIQUE
ERN COSTA, MONIQUE ERN COSTA**

O Oficial interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 397.904, requerido, em 11/02/2020, por ECLEMAR MENEHINI, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.294.929-** e sua esposa NILVA PEDROTTI MENEHINI, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.197.929-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Guaporé, n 615-D, apto. n 302, Presidente Médici, Chapecó/SC e ARLEI JOSE SLEVIENSKI, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.788.009-**, e sua esposa ANA LUCIA CORREA DAMASCENO SLEVIENSKI, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.573.842-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua João Cândio Jacques, n 747, fundos, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC , que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 15 anos de posse sobre um terreno urbano com área de 187,48m , localizado na Rua João Cândio Jacques, n 747, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 9,17m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=744301.2153 e N=6941653.7591), confrontando com a Rua João Cândio Jacques; lateral direita medindo 20,60m, em quatro lances: o primeiro medindo 1,50m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=744302.6707 e N=6941654.1106), o segundo medindo 0,15m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=744302.6291 e N=6941654.2552), o terceiro medindo 2,60m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=744305.1433 e N=6941654.9141), o quarto medindo 16,35m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=744321.1726 e N=6941658.1501), todos confrontando com o imóvel da matrícula n 1.985; fundos medindo 9,11m, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (coordenadas E=744323.2800 e N=6941649.2911), confrontando com o imóvel da matrícula n 18.767; lateral esquerda medindo 21,26m, em quatro lances: o primeiro medindo 12,02m, partindo do vértice 7 até o vértice 8 (coordenadas E=744311.4331 e N=6941647.2709), o segundo medindo 0,53m, partindo do vértice 8 até o vértice 9 (coordenadas E=744311.5689 e N=6941646.7635), o terceiro medindo 5,37m, partindo do vértice 9 até o vértice 10 (coordenadas E=744306.3851 e N=6941645.3764), o quarto medindo 3,34m, partindo do vértice 10 até o vértice 1 (coordenadas E=744303.1030 e N=6941644.7825), todos confrontando com a Servidão Maria de Jesus Martins. Inscrição imobiliária sob n 59.08.041.0064.001-290. O imóvel usucapiendo está inserido nas matrículas n 1.277, Livro 2-RG,

deste 2 ORI. Sobre o(s) imóvel(is) usucapiendo(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): Direito real de propriedade de Ilda Zapelini Christo, CPF ***.324.109-**. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLAUDIO DORADOR SERVILLEIRA, MARICELDA RITA TONIETO, EMY MARIA DA SILVA, ARI CARLOS DAS NEVES FILHO, MARGARETE NEVES, ARY CARLOS DAS NEVES, VILMAR VALENTIN DAS NEVES

O Oficial interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 438.439, requerido, em 02/10/2023, por CLAUDIO DORADOR SERVILLEIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n ***.252.398-** e sua companheira MARICELDA RITA TONIETO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n ***.048.909-**, residentes e domiciliados na Rua Curitiba, n 555, apto. n 62, Centro, Caçador/SC, ambos declaram conviver em união estável entre si, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 10 anos de posse sobre um terreno urbano com área de 948,90m, situado na Rodovia Baldicero Filomeno, s/n, lado ímpar, 280,00m da Servidão Pedro José Martins, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 23,03m, em 02 lances: o primeiro medindo 12,45m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=739.942.3980 e N=6.922.167.3530), o segundo medindo 10,58m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=739.933.8510 e N=6.922.173.5740) ambos confrontando com a Rodovia Baldicero Filomeno; lateral direita medindo 52,40m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=739.984.6900 e N=6.922.186.2750), confrontando com o imóvel Emy Maria da Silva; fundos medindo 21,00m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=739.998.0090 e N=6.922.170.0350), confrontando com o imóvel Ari Carlos das Neves Filho; lateral esquerda medindo 48,86m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas E=739.950.6470 e N=6.922.158.0310), confrontando com o imóvel Margarette Neves. Inscrição imobiliária sob n 84.36.071.0280.001.360. O imóvel usucapiendo está inserido na transcrição n 7.803, Livro 3/G, deste 2 ORI. Sobre o(s) imóvel(is) usucapiendo(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): Direito real de propriedade de ARY CARLOS DAS NEVES, CPF ***.162.619-** O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYNARA FERNANDES PEREIRA BROGNOLI, RODRIGO BROGNOLI

Esta publicação é uma retificação do Edital número 467385. Jordan Fabrício Martins, oficial do 3 Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob n 143473, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNARA FERNANDES PEREIRA BROGNOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***257529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO BROGNOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***136589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 1013689080-4, firmada em 31/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada sob R.7 das matrículas 52.655, 52.437, 52.438 e 52.539, a qual diz respeito, respectivamente, aos imóveis: APARTAMENTO n 302B, localizado no 3 pavimento da Torre B; VAGA DE GARAGEM n 63, VAGA DE GARAGEM n 64 e HOBBY-BOX n 51 localizados no pavimento garagem 1 (comum as Torres A e B), todos do edifício Maximus Residence Club, situado na Rua Santos Saraiva, n 1.746, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2024, correspondentes a R\$ 8.447,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

FORQUILHINHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILAIN ETIENNE**

Giovani Pierozan Giacomel, oficial do Registro de Imóveis de Forquilha/SC, atendendo a requerimento da credora fiduciária Vila Borghese Incorporações Ltda - CNPJ 12.699.911/0001-38, prenotado sob n 39.513, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILAIN ETIENNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***548252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Henrique Ricken, 33, Centro, Forquilha/SC, CEP 88850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na escritura pública lavrada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 9.929 deste Ofício, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alberto Taufenback, no Bairro Santa Cruz, Forquilha/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondente a R\$ 18.702,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97 e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A desta Lei, conforme o caso.

GARUVA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OCEANICA BUSINESS PARK IMOVEIS LTDA, GARUVA**
BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Ofício de Registro de Imóveis de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele notícia tiverem, que a requerimento da(o)(s) interessada(o)(s) GARUVA BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n 47.786.164/0001-50, situada na Rua Frei Henrique de Coimbra, n 786, bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, representada por seu Administrador, o Senhor MADHAT ISSA ABDULLAH, brasileiro, casado, maior e capaz, nascido aos 27/07/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n ***258522**-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o n ***.053.039-**, residente e domiciliado na Rua Mauá, n 734 - apartamento n 501, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, na forma das condições previstas no vigente Contrato de Constituição da Outorgada Compradora GARUVA BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., realizado em data de 30 de Agosto de 2022 e devidamente registrado em data de 31 de Agosto de 2022, sob o n 41210984981, na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), vem NOTIFICAR a(o)(s) confrontante(s) OCEÂNICA BUSINESS PARK IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n 19.953.407/0001-61, situada na Estrada Três Barras, n 11.466 - Sala "C, Área Industrial Norte, bairro Três Barras, na cidade de Garuva/SC, na qualidade de seus Administradores Não Sócios, o Senhor JEAN FRANCISCO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n 2054296121-SJS/RS, inscrito no CPF sob o n ***.196.750-**, residente e domiciliado na Rua Domingos Oliva dos Santos, n 351, apartamento n 401, bairro Floresta, na cidade de Caxias do Sul/RS, e também, o Senhor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 03/06/1967, empresário, portador da Carteira de Identidade n 1.860.427-SSP/SC, inscrito no CPF sob o n ***.068.999-**, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, n 67, bairro Centro, na cidade de São Francisco do Sul/SC, referente ao presente pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL, nos exatos termos dos artigos 212 e 213 Lei Federal n . 6.515/73 (Lei de Registros Públicos), c/c a Lei Federal 10.931/04 bem como, os artigos 965 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCJ/SC), tendo sido protocolado em data de 14/12/2023, sob o n 9.817 do Livro n . 1/J de Protocolos do Registro de Imóveis desta Serventia, apresentando, para tanto, o incluso trabalho topográfico contendo Planta, Memorial Descritivo, Laudo Técnico e ART OBRA OU SERVIÇO n 25 2023 8901992-7, devidamente assinados pelo Engenheiro Agrimensor RODRIGO CARDOSO MENDONÇA - CREA/SC n . 087943-0, do imóvel localizado na circunscrição do Município de Garuva/SC, contendo o mesmo, segundo o Memorial Descritivo, as seguintes características, divisas e confrontações: "Memorial Descritivo: Situação Pretendida - Retificação de Área: Um terreno, sem benfeitorias, caracterizado pelo Lote "Área A", localizado no Município de Garuva/SC, situado na Estrada Municipal Vereador Klaus Lennertz, bairro Palmital, de forma irregular com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Vereador Klaus Lennertz a 7,00m do eixo, a sul com quatro linhas, a 1 linha partindo-se do vértice V01 com coordenadas E=715800,4076 e N=7116030,9798, em curva com raio de 81,20m e desenvolvimento de 53,23m chega-se ao vértice V02 com coordenadas E=715752,1118 e N=7116010,9603; deste em curva com raio de 84,27m e desenvolvimento de 38,95m chega-se ao vértice V03 com coordenadas E=715717,0094 e N=7115994,8889; deste com azimute de 256 36'27" e distância 48,91m chega-se ao vértice V04 com coordenadas E=715669,4306 e N=7115983,5605; deste com azimute de 253 26'02" e distância 23,14m chega-se ao vértice V05 com coordenadas E=715647,2518 e N=7115976,9630, perfazendo um total de 164,23m, todas confrontando com a Estrada Municipal Vereador Klaus Lennertz. A oeste lado esquerdo de quem de frente olha com cinco linhas, a 1 linha partindo-se do vértice V05 com azimute de 336 42'41" e distância 36,59m chega-se ao vértice V06 com coordenadas E=715632,7857 e N=7116010,5712; deste com azimute de 335 29'54" e distância 342,68m chega-se ao vértice V07 com coordenadas E=715490,6682 e N=7116322,3941; deste com azimute de 314 19'56" e distância 337,96m chega-se ao vértice V08 com coordenadas E=715248,9249 e N=7116558,5678; deste com azimute de 301 46'24" e distância 2,94m chega-se ao vértice V09 com coordenadas E=715246,4257 e N=7116560,1158; deste com azimute de 314 51'38" e distância 274,63m chega-se ao vértice V10 com coordenadas E=715051,7585 e N=7116753,8375, perfazendo um total de 994,80m, todas confrontando com terras de Fabio Borghesan (Matrícula N 4.193 - Edif. N 1873). Fundos a norte, fazendo divisa pela margem esquerda do Rio Sete Voltas com nove linhas, a 1 linha partindo-se do vértice V10 com azimute de 62 04'43" e distância 31,20m chega-se ao vértice V11 com coordenadas E=715079,3246 e N=7116768,4462; deste com azimute de 3 18'21" e distância 29,92m chega-se ao vértice V12 com coordenadas E=715081,0502 e N=7116798,3199; deste com azimute de 325 02'24" e distância 16,65m chega-se ao vértice V13 com coordenadas E=715071,5099 e N=7116811,9652; deste com azimute de 310 24'16" e

distância 65,33m chega-se ao vértice V14 com coordenadas E=715021,7637 e N=7116854,3090; deste com azimute de 285 17'56" e distância 47,24m chega-se ao vértice V15 com coordenadas E=714976,1941 e N=7116866,7744; deste com azimute de 279 53'02" e distância 41,03m chega-se ao vértice V16 com coordenadas E=714935,7692 e N=7116873,8181; deste com azimute de 320 53'40" e distância 111,77m chega-se ao vértice V17 com coordenadas E=714865,2719 e N=7116960,5479; deste com azimute de 342 42'14" e distância 183,48m chega-se ao vértice V18 com coordenadas E=714810,7221 e N=7117135,7293; deste com azimute de 46 48'17" e distância 10,25m chega-se ao vértice V19 com coordenadas E=714818,1966 e N=7117142,7472, perfazendo um total de 536,87m confrontando com as margens do Rio Sete Voltas. A leste lado direito de quem de frente olha, com quatorze linhas, a 1 linha partindo-se do vértice V19 com azimute de 133 44'57" e distância 438,16m chega-se ao vértice V20 com coordenadas E=715134,7133 e N=7116839,7581, confrontando com terras de Max Hitoshi Omai (Matrícula N 82.721 - Edif. N 31); deste com azimute de 135 13'01" e distância 21,39m chega-se ao vértice V21 com coordenadas E=715149,7827 e N=7116824,5741; deste com azimute de 133 35'34" e distância 82,70m chega-se ao vértice V22 com coordenadas E=715209,6795 e N=7116767,5496; deste com azimute de 133 56'27" e distância 70,33m chega-se ao vértice V23 com coordenadas E=715260,3192 e N=7116718,7482; deste com azimute de 135 05'47" e distância 77,01m chega-se ao vértice V24 com coordenadas E=715314,6787 e N=7116664,2054; deste com azimute de 134 00'58" e distância 139,51m chega-se ao vértice V25 com coordenadas E=715415,0062 e N=7116567,2657; deste com azimute de 134 07'07" e distância 56,81m chega-se ao vértice V26 com coordenadas E=715455,7867 e N=7116527,7207, perfazendo um total de 447,75m, todas confrontando com terras de Alltech Participações Ltda (Matrícula N 961- Edif. S/N); deste com azimute de 134 23'27" e distância 77,73m chega-se ao vértice V27 com coordenadas E=715511,3286 e N=7116473,3476; deste com azimute de 133 29'00" e distância 196,77m chega-se ao vértice V28 com coordenadas E=715654,0976 e N=7116337,9435; deste com azimute de 134 11'40" e distância 29,16m chega-se ao vértice V29 com coordenadas E=715675,0042 e N=7116317,6167; deste com azimute de 135 44'55" e distância 84,65m chega-se ao vértice V30 com coordenadas E=715734,0760 e N=7116256,9807; deste com azimute de 145 32'16" e distância 24,79m chega-se ao vértice V31 com coordenadas E=715748,1061 e N=7116236,5378, perfazendo um total de 413,10m, todas confrontando com terras de Oceânica Business Park Imóveis Ltda (Matrícula N 958 - Edif. S/N); deste com azimute de 165 40'58" e distância 121,55m chega-se ao vértice V32 com coordenadas E=715778,1635 e N=7116118,7669; deste com azimute de 165 46'53" e distância 90,56m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 212,11m, confrontando com terras de LS Mtron Industria de Maquinas Agricolas Ltda (Matrícula N 1622- Edif. N 2103). Perfazendo uma área total de 179.188,38 metros quadrados. O terreno é atingido pela Área de Preservação Permanente do Rio Sete Voltas, com uma área total de 14.159,69 metros quadrados.". Para que chegue ao conhecimento de todos a(o)(s) notificada(o)(s), e também, dos interessados que estejam em local incerto e não sabido, lavra-se o presente Edital, que deverá ser publicado pela(o)(s) requerente(s) por 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação, em cumprimento ao procedimento estampado no Art. 213 3 Lei Federal n . 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. Cumpre frisar que a falta de manifestação e/ou impugnação da(o)(s) notificada(o)(s) e de terceiros eventualmente interessados implica na anuência e continuidade do respeitável procedimento. Portanto, são três as opções que a lei confere aos CIENTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação de área; 2) anuir expressamente ao pedido de retificação de área, assinando os documentos integrantes de dito procedimento (presencialmente neste Cartório ou a respectiva Carta de Anuência, bem como Planta e Memorial Descritivo, com firma reconhecida por autenticidade); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal para manifestação e/ou impugnação dos trabalhos e documentos apresentados no competente Registro de Imóveis para a execução da usucapião extrajudicial, interpretando-se o seu silêncio como anuência..... Cleverson Pabst Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPUMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA, MARIA SANTA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO E INSERÇÃO DE MEDIDAS EM IMÓVEL - ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-LEI 10.931/04 Nota de Entrega n 10.968 - Protocolo n 9.756, de 26/06/2024. REQUERENTES: TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.513.865/0001-93, com sede na Rua Imperial, n 1, Bairro Imperial - Concórdia, SC. NOTIFICADA: MARIA SANTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF ***.653.679-**, residente e domiciliada em Lajeado Acídio, Lindóia do Sul, SC. Prezados, na qualidade de Oficial de Registros Interina do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Ipumirim/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213 da Lei de Registros Públicos, com relação aos processos de retificação de registro e inserção de medidas requeridos pela: TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA ME, proprietária do imóvel constante na matrícula n 9.015, Lv 2 do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, SC, hoje matrícula n 4.982, deste Ofício, e, tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária/titular do imóvel confrontante objeto da matrícula n 6.203, Lv 2, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, SC, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, assim, Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, nos termos do 2 do Artigo 213, Lei n 6.015/73, para impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Art. 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são as 3 opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixa transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente e reconhecendo que a extensão correta que confronta com seu imóveis é o que consta no projeto em anexo. Acompanham à presente: mapa e memorial descritivo da área a ser retificada, ART - CREA SC 9293293 8 e certidões dos imóveis em questão. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP).

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA SANI DOS SANTOS, JOHN JONATHAN DA SILVA

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA SANI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOHN JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440741015-8, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 141173, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBANO SCHMIDT NR 497 AP 308 BL 03 BOA VISTA JOINVILLE SC 89205101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 15.269,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRINA MARTINS ROCHA DE LIMA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRINA MARTINS ROCHA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441494766-6, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 155395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JABOTICABAL, nº 539 AP 101, RESIDENCIAL ROCHA, COMASA, JOINVILLE SC 89228090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 1.760,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO VITORIO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO VITORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552589345-0, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 141640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROLF F. PENSKY NR 15798 306 B VILA NOVA JOINVILLE SC 89237680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 4.357,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca

Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO CATARINO DOS SANTOS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CATARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065799-8, firmada em 08/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 173912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERHARD BARKEMEYER NR 0 BL.6 AP403 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 2.935,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOELA FERNANDES, SILVANO AMORIM**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOELA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804190004067-0, firmada em 27/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 116910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO NEGRO NR 30 AP.103 B.2 COMASA JOINVILLE SC 89228120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 36.504,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERALDO MARTINS NARDES

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO MARTINS NARDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771008519-6, firmada em 10/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 173910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERHARD BARKEMEYER NR 0 BL.6 AP104 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes a R\$ 5.922,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: Notificada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BONS PASSOS LTDA, CNPJ 80.127.566/0001-18, representada por seus sócios Srs. Luiz de Oliveira, CPF ***.897.389-** e Heriberto Carlos Dreher, CPF ***.235.019-**. Endereço: rua Santa Fé, n 260, Loteamento Santa Monica, bairro Itinga, município de Araquari/SC. O proprietário do imóvel situado na rua Anaburgo, distante 324,27 metros da Rodovia BR-101, bairro Zona Industrial Norte, neste município de Joinville, Transjoi Participações Ltda, apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1 Ofício de Registro de Imóveis de Joinville sob o n 76.816, para que o terreno atualmente com área de 43.533,81 m , passe a conter a área de 43.873,74 m , conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2 e 3 do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar n do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1 andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5 da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1 Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1 Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ENEIDA BECKERT, IVAN SILVERIO JUNIOR, CRISTIANO BECKERT, FERNANDA FERREIRA BECKERT, FABIANA BECKERT

EDITAL DE TERCEIROS INTERESSADOS. Na qualidade de Oficial do 2 registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo n 150.303, 11 de outubro de 2023. Transcrição 32.401, livro 3/AC, fls. 144 (2 Registro de Imóveis de Joinville) Imóvel: Terreno localizado na rua Lindoia, bairro Glória, neste município de Joinville. Área remanescente da transcrição: 2.292,23 m Área a usucapir: 250,77 m Proprietários: Alcides Eduardo Beckert, CPF (***.233.059-**). Solicitantes: Eneida Beckert, CPF ***.672.439-**; Ivan Silveiro Junior, CPF ***.567.719-**; Cristiano Beckert, CPF***.268.239-**; Fernanda Ferreira Beckert, CPF ***.508.809-**; e Fabiana Beckert, CPF ***.732.239-**. Confrontantes: ao norte, com Fabiana Beckert, Cristiano Beckert, Fernanda Beckert, Eneida Beckert, Ivan Silveiro Junior; ao leste, com Alcides Eduardo Beckert e Olga Bruch Beckert; ao oeste, com Alcemira Aiesha Schneider, Sonia Maria Schneider, e Guilherme Augusto Schneider. Modalidade da usucapião: Ordinário. Tempo de posse: 20 anos. Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA n 9127844-7 e 8874707-0; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2 Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2 andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta - Titular do 2 Registro de Imóveis de Joinville

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificada: Therm Tech Refrigeração Industrial Ltda., CNPJ 09.428.021/0002-68. Endereço: rua Adálio Guilherme da Silva, n 215, complemento C, sala 01, bairro Santa Fé, Caxias do Sul/RS. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3 para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 13.876,83 m , matriculado sob o n 41.786, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 14.497,45 m , conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2 Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, n 538, Edifício Level Corporate, 2 andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2 Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON CEZAR KOBER, SAMARA CRISTINA FERNANDES KOBER

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON CEZAR KOBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

SAMARA CRISTINA FERNANDES KOBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771279128-4, firmada em 23/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 55063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA JUNIOR 852 BL.3 AP203 RESIDENCIAL JARDIM DE FIRENZE JOAO COSTA JOINVILLE SC 89209400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 9.700,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE CAETANO CARVALHO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 242147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE CAETANO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440487278-7, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 71401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINDINA JULIA PATRICIO NR 160 AP 202 BLOCO B - RESID MANSÃO BOULEVARD ARIRIU PALHOCA SC 88135022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.953,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO MORAIS DE MATTOS

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº242149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO MORAIS DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550250153-0, firmada em 02/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 72.460 e 72.461 da vaga da garagem 41, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO DE SOUZA NR 85 AP 301 Bloco D - RESID VILLA RIO GRANDE - RIO GRANDE PALHOCA SC 88131768. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 25.186,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342069**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770399172-1, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 98580, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 347 AP302 B16 RESID BROMELIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 6.949,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA PEREIRA DE FARIAS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA PEREIRA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho

Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770438628-7, firmada em 18/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 99020, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 347 AP103 BL8 RESIDENCIAL BROMELIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 3.393,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON SANTOS DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770527388-5, firmada em 18/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101553, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 0 AP404 BL1 RES BROMÉLIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 14.009,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA PADILHA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770546357-9, firmada em 01/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101952, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR

387 BL.6 A204 RESIDENCIAL AZALEIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 9.658,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON MOREIRA DE ARAUJO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON MOREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771319743-2, firmada em 27/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob nº 0112930, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 2100, AP 404, bloco 12, Residencial Orquídeas, Bela Vista, Palhoca/SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.731,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FERNANDA CIDADE DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FERNANDA CIDADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550933324-1, firmada em 31/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 50411, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JOAO BARCELOS NR 1455 CASA 675 BELA VISTA PALHOCA SC 88132770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 2.482,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE GETULIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAIR AMORIM**

Delmar Adão Angioletti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getulio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getulio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551422731-4, firmada em 05/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 4636, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMIL GOEBEL NR 734 AP 201 CENTRO PRESIDENTE GETU SC 89150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 2.333,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Getulio-SC. Delmar Adão Angioletti, Oficial de Registro de Imóveis.

SÃO JOSÉ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO VELHO SOUZA, THAYNAN ALINE CORDEIRO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO VELHO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNAN ALINE CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440495420-3, firmada em 08/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 9199, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERONICA DOGNINI MARTINS NR 44 FORQUILHINHA SAO JOSE SC 88106666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 9.238,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON HAERTEL AIRES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON HAERTEL AIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441476699-0, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 144216, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA-B, Nº 102 CASA 01, RES PANDORA GARDEN, SERRARIA, SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 28.139,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE ALVELLES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE ALVELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441632254-0, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 53737 e nº 52.524?(vaga de garagem nº 52 BL-06), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Docilício Luz, nº 52, Apto 101 Bloco 06, Conj. Res. Moradas da Colina, São Luiz, São José/SC 88106800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 3.121,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLESON SULLIVAN MACHADO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLESON SULLIVAN MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440753267-7, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 117967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T-09 NR 115 CASA 01 POTECA S SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 4.270,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE MEIRELLES COSTA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE MEIRELLES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888389**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441091902-1, firmada em 03/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 120902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOSE DE SOUZA NR 437 AP 108 GAR SERTA O DO MARU SAO JOSE SC 88122013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 4.948,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de

Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILSON DOS REIS DE GOS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON DOS REIS DE GOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550265770-0, firmada em 24/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 83807, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T-16 NR 26 CASA 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.093,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

TANGARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CILSOMAR PANCERI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo n 48.429) IMÓVEL DA MATRÍCULA: 4.520 - RODRIGO HAUSER CENTA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que CILSOMAR PANCERI, CPF ***.246.609-** e CLEUSA APARECIDA PANCERI, CPF ***.597.989-**, vem, através deste, requerer com base na Lei n 14.620 de 13 de julho de 2023, nos termos do 17 do art. 213 da Lei 6.015/93, a notificação por meio de edital eletrônico da posse do terreno rural transcrito sob o n 671, Livro 3, fls. 93 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, RONI MASIERO, CPF ***.639.249-** e MARIA TEREZINHA MASIERO, CPF ***.396.629-**, imóvel este confrontante da matrícula n 4.520-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, que ora se pretende retificar, caso ocorra concorrência ou discordância na posse, que se manifeste a respeito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em contrário fica presumida anuência do descrito atual possessor. Desta forma, REQUER a NOTIFICAÇÃO dos titulares de domínio do imóvel confrontante do imóvel objeto de retificação de área, localizado em Tangará/SC, transcrito sob o n 671, Livro 3, fls. 93 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC. A seguir o memorial descritivo da área localizada no município de Tangará/SC, conforme descrição abaixo e planta em anexo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZDUB-M-2839, de coordenadas Lat 27 08'07.369" S, Long 51 09'37.082" W e Alt 852,30 m, situado no limite do SÍTIO RAUL PIROLI e do SÍTIO BEVILAQUA; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o SÍTIO RAUL PIROLI, de RAUL PIROLI e TERESINHA ZORNITTA PIROLI, matrícula 0195, com os seguintes azimutes e distâncias: 146 49' e 221,93 m até o vértice ZDUB-M-2766, de coordenadas Lat 27 08'13.403" S, Long 51 09'32.672" W e Alt 907,35 m, 115 22' e 257,20 m até o vértice ZDUB-M-2765, de coordenadas Lat 27 08'16.983" S, Long 51 09'24.234" W

e Alt 914,18 m, situado no limite do SÍTIO SOPASTA; deste, segue confrontando com o SÍTIO SOPASTA, de SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, matrícula 0871, com os seguintes azimutes e distâncias: 204 18' e 463,85 m até o vértice ZDUB-M-2781, de coordenadas Lat 27 08'30.715" S, Long 51 09'31.168" W e Alt 784,49 m, 94 39' e 58,08 m até o vértice ZDUB-M-2780, de coordenadas Lat 27 08'30.868" S, Long 51 09'29.066" W e Alt 786,98 m, situado no limite do SÍTIO RONI; deste, segue confrontando com o SÍTIO RONI, de RONI MASIERO e MARIA TEREZINHA MASIERO, transcrição 671, Lv 3, Fls 93, no azimute de 151 47' e distância de 302,78 m até o vértice ZDUB-M-2779, de coordenadas Lat 27 08'39.535" S, Long 51 09'23.868" W e Alt 827,24 m, situado no limite do SÍTIO VALDEMIR; deste, segue confrontando com o SÍTIO VALDEMIR, de VALDEMIR BERTÉ e MERCEDES TEREZINHA DREHER BERTÉ, matrícula 9.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 267 11' e 491,53 m até o vértice ZDUB-M-2778, de coordenadas Lat 27 08'40.317" S, Long 51 09'41.695" W e Alt 785,79 m, 332 03' e 107,11 m até o vértice ZDUB-M-2777, de coordenadas Lat 27 08'37.243" S, Long 51 09'43.517" W e Alt 796,28 m, 218 31' e 44,74 m até o vértice ZDUB-M-2776, de coordenadas Lat 27 08'38.380" S, Long 51 09'44.529" W e Alt 793,82 m, 205 30' e 85,86 m até o vértice ZDUB-M-2775, de coordenadas Lat 27 08'40.897" S, Long 51 09'45.872" W e Alt 787,48 m, 238 17' e 29,52 m até o vértice ZDUB-M-2774, de coordenadas Lat 27 08'41.401" S, Long 51 09'46.784" W e Alt 792,47 m, 206 37' e 29,44 m até o vértice ZDUB-M-2773, de coordenadas Lat 27 08'42.256" S, Long 51 09'47.263" W e Alt 793,35 m, 204 23' e 24,20 m até o vértice ZDUB-M-2772, de coordenadas Lat 27 08'42.972" S, Long 51 09'47.626" W e Alt 792,98 m, 198 37' e 48,04 m até o vértice ZDUB-M-2771, de coordenadas Lat 27 08'44.451" S, Long 51 09'48.183" W e Alt 792,99 m, situado no limite do SÍTIO VALDEMIR; deste, segue confrontando com o SÍTIO VALDEMIR, de VALDEMIR BERTÉ e MERCEDES TEREZINHA DREHER BERTÉ, matrícula 9.002, no azimute de 266 57' e distância de 24,43 m até o vértice ZDUB-M-2770, de coordenadas Lat 27 08'44.493" S, Long 51 09'49.069" W e Alt 797,36 m, situado no limite do SÍTIO CILSOMAR; deste, segue confrontando com o SÍTIO CILSOMAR, de CILSOMAR PANCERI e CLEUSA APARECIDA PARISE PANCERI, matrícula 10.056, no azimute de 267 21' e distância de 157,88 m até o vértice ZDUB-M-2767, de coordenadas Lat 27 08'44.730" S, Long 51 09'54.796" W e Alt 819,56 m, situado no limite do SÍTIO WALDIR; deste, segue confrontando com o SÍTIO WALDIR, de WALDIR BEVILACQUA e ADILES SALUTE STIRMA BEVILACQUA, matrícula 3.775, no azimute de 23 00' e distância de 680,43 m até o vértice EPZ-M-0124, de coordenadas Lat 27 08'24.385" S, Long 51 09'45.137" W e Alt 793,25 m, situado no limite do SÍTIO BEVILAQUA; deste, segue confrontando com o SÍTIO BEVILAQUA, de CLOTILDE MARLENE MORETTO BEVILAQUA, CLOVIS BEVILAQUA JUNIOR e PATRICIA LUZIA VARGAS BEVILAQUA, RODRIGO EDUARDO BEVILAQUA e CARLA MARIA QUANDT, FABIANA MARION BEVILAQUA, CASSIUS MARCELO BEVILAQUA e VANIVERA SCHLEMPER BEVILAQUA, JOÃO ROBERTO BEVILAQUA e ADRIA HELENA PETTERS BEVILAQUA, matrícula 8.075, com os seguintes azimutes e distâncias: 22 56' e 318,62 m até o vértice EPZ-M-0123, de coordenadas Lat 27 08'14.853" S, Long 51 09'40.628" W e Alt 868,15 m, 22 58' e 250,23 m até o vértice ZDUB-M-2839 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 464.752,82 m.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO LONGO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo n 48.454) IMÓVEL DA MATRÍCULA: 6.857 - RODRIGO HAUSER CENTA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que PEDRO LONGO, CPF ***.846.109-** e ERONILCE CRESTINA SECCO LONGO, CPF ***.597.469-**, vem, através deste, requerer com base na Lei n 14.620 de 13 de julho de 2023, nos termos do 17 do art. 213 da Lei 6.015/93, a notificação por meio de edital eletrônico da posse do terreno rural transcrito sob o n 731, livro 3, fls. 103 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, CNPJ: 83.226.506/0024-37, imóvel este confrontante da matrícula n 6.857-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, que ora se pretende retificar, caso ocorra concorrência ou discordância na posse, que se manifeste a respeito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em contrário fica presumida anuência do descrito atual possessor. Desta forma, REQUER a NOTIFICAÇÃO dos titulares de domínio do imóvel confrontante do imóvel objeto de retificação de área, localizado em Tangará/SC, transcrito sob o n 731, livro 3, fls. 103 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC. A seguir o memorial descritivo da área localizada

no município de Tangará/SC, conforme descrição abaixo e planta em anexo: GLEBA 01 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZDUB-P-6968, de coordenadas Lat 27 06'23.851" S, Long 51 10'50.509" W e Alt 693,32 m, situado no(a) SANGA; deste, segue pelo referido SANGA, confrontando com a MATRÍCULA 5.696, de WALDIR SCORTEGAGNA e DIVA GEMA ANZANELLO SCORTEGAGNA, com os seguintes azimutes e distâncias: 112 01' e 79,85 m até o vértice ZDUB-P-6969, de coordenadas Lat 27 06'24.824" S, Long 51 10'47.822" W e Alt 694,84 m, 118 01' e 20,57 m até o vértice ZDUB-P-6970, de coordenadas Lat 27 06'25.138" S, Long 51 10'47.163" W e Alt 694,12 m, situado no limite da MATRÍCULA 7.076 e no(a) SANGA; deste, segue pela linha ideal, confrontando com a MATRÍCULA 7.076, de ANTONIO ANTUNES DOS ANJOS e LILLI BLODORN DOS ANJOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 175 57' e 8,61 m até o vértice ZDUB-M-2885, de coordenadas Lat 27 06'25.417" S, Long 51 10'47.141" W e Alt 696,83 m, 176 14' e 113,03 m até o vértice ZDUB-M-2884, de coordenadas Lat 27 06'29.081" S, Long 51 10'46.872" W e Alt 712,94 m, situado no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1, no azimute de 265 11' e distância de 31,62 m até o vértice ZDUB-V-6255, de coordenadas Lat 27 06'29.167" S, Long 51 10'48.016" W e Alt 714,09 m, situado no limite do SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, faixa de domínio ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue confrontando com o SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, de PEDRO LONGO e ERONILCE CRESTINA SECCO LONGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 252 06' e 16,73 m até o vértice ZDUB-V-6256, de coordenadas Lat 27 06'29.334" S, Long 51 10'48.594" W e Alt 713,28 m, 244 45' e 52,54 m até o vértice ZDUB-V-6257, de coordenadas Lat 27 06'30.062" S, Long 51 10'50.319" W e Alt 712,40 m, 240 05' e 25,68 m até o vértice ZDUB-V-6258, de coordenadas Lat 27 06'30.478" S, Long 51 10'51.127" W e Alt 712,33 m, 232 20' e 28,67 m até o vértice ZDUB-V-6259, de coordenadas Lat 27 06'31.047" S, Long 51 10'51.951" W e Alt 711,58 m, 225 17' e 32,25 m até o vértice ZDUB-V-6260, de coordenadas Lat 27 06'31.784" S, Long 51 10'52.783" W e Alt 710,53 m, 223 23' e 51,64 m até o vértice ZDUB-V-6261, de coordenadas Lat 27 06'33.003" S, Long 51 10'54.071" W e Alt 708,61 m, 220 24' e 26,52 m até o vértice ZDUB-V-6262, de coordenadas Lat 27 06'33.659" S, Long 51 10'54.695" W e Alt 708,23 m, 212 20' e 55,82 m até o vértice ZDUB-V-6263, de coordenadas Lat 27 06'35.191" S, Long 51 10'55.779" W e Alt 707,94 m, 216 07' e 23,78 m até o vértice ZDUB-V-6264, de coordenadas Lat 27 06'35.815" S, Long 51 10'56.288" W e Alt 706,38 m, 222 31' e 23,35 m até o vértice ZDUB-V-6265, de coordenadas Lat 27 06'36.374" S, Long 51 10'56.861" W e Alt 706,06 m, 227 26' e 49,89 m até o vértice ZDUB-V-6266, de coordenadas Lat 27 06'37.470" S, Long 51 10'58.195" W e Alt 704,71 m, 238 01' e 13,83 m até o vértice ZDUB-V-6267, de coordenadas Lat 27 06'37.708" S, Long 51 10'58.621" W e Alt 704,41 m, 249 09' e 15,92 m até o vértice ZDUB-V-6268, de coordenadas Lat 27 06'37.892" S, Long 51 10'59.161" W e Alt 703,35 m, 261 08' e 29,80 m até o vértice ZDUB-V-6269, de coordenadas Lat 27 06'38.041" S, Long 51 11'00.230" W e Alt 700,29 m, 263 02' e 40,96 m até o vértice ZDUB-V-6270, de coordenadas Lat 27 06'38.202" S, Long 51 11'01.706" W e Alt 696,45 m, 271 15' e 11,30 m até o vértice ZDUB-V-6271, de coordenadas Lat 27 06'38.194" S, Long 51 11'02.116" W e Alt 695,49 m, 284 26' e 17,52 m até o vértice ZDUB-V-6272, de coordenadas Lat 27 06'38.052" S, Long 51 11'02.732" W e Alt 695,28 m, 292 28' e 22,39 m até o vértice ZDUB-V-6273, de coordenadas Lat 27 06'37.774" S, Long 51 11'03.483" W e Alt 694,87 m, 288 29' e 39,68 m até o vértice ZDUB-V-6274, de coordenadas Lat 27 06'37.365" S, Long 51 11'04.849" W e Alt 693,33 m, 298 13' e 18,35 m até o vértice ZDUB-V-6275, de coordenadas Lat 27 06'37.083" S, Long 51 11'05.436" W e Alt 693,75 m, 313 16' e 23,53 m até o vértice ZDUB-V-6276, de coordenadas Lat 27 06'36.559" S, Long 51 11'06.058" W e Alt 695,13 m, 330 20' e 25,22 m até o vértice ZDUB-V-6277, de coordenadas Lat 27 06'35.847" S, Long 51 11'06.511" W e Alt 697,04 m, 335 32' e 41,59 m até o vértice ZDUB-M-2873, de coordenadas Lat 27 06'34.617" S, Long 51 11'07.136" W e Alt 696,10 m, situado no limite da MATRÍCULA 5.425 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pela linha ideal, confrontando com a MATRÍCULA 5.425, de WALDIR SCORTEGAGNA e DIVA GEMA ANZANELLO SCORTEGAGNA, com os seguintes azimutes e distâncias: 359 28' e 56,92 m até o vértice ZDUB-M-2874, de coordenadas Lat 27 06'32.768" S, Long 51 11'07.155" W e Alt 684,49 m, situado no(a) SANGA; deste, segue pelo referido SANGA, com os seguintes azimutes e distâncias: 359 41' e 5,05 m até o vértice ZDUB-P-6945, de coordenadas Lat 27 06'32.604" S, Long 51 11'07.156" W e Alt 683,72 m, 128 30' e 23,73 m até o vértice ZDUB-P-6946, de coordenadas Lat 27 06'33.084" S, Long 51 11'06.482" W e Alt 683,50 m, 179 42' e 42,08 m até o vértice ZDUB-P-6947, de coordenadas Lat 27 06'34.451" S, Long 51 11'06.474" W e Alt 684,49 m, 140 57' e 14,35 m até o vértice ZDUB-P-6948, de coordenadas Lat 27 06'34.813" S, Long 51 11'06.146" W e Alt 685,78 m, 49 42' e 27,37 m até o vértice ZDUB-P-6949, de coordenadas Lat 27 06'34.238" S, Long 51 11'05.388" W e Alt 688,06 m, 351 47' e 15,24 m até o vértice ZDUB-P-6950, de

coordenadas Lat 27 06'33.748" S, Long 51 11'05.467" W e Alt 686,38 m, 40 16' e 14,40 m até o vértice ZDUB-P-6951, de coordenadas Lat 27 06'33.391" S, Long 51 11'05.129" W e Alt 685,51 m, 87 40' e 46,15 m até o vértice ZDUB-P-6952, de coordenadas Lat 27 06'33.330" S, Long 51 11'03.455" W e Alt 685,95 m, 48 51' e 52,86 m até o vértice ZDUB-P-6953, de coordenadas Lat 27 06'32.200" S, Long 51 11'02.010" W e Alt 686,73 m, 90 16' e 6,28 m até o vértice ZDUB-P-6954, de coordenadas Lat 27 06'32.201" S, Long 51 11'01.782" W e Alt 687,07 m, 125 06' e 14,61 m até o vértice ZDUB-P-6955, de coordenadas Lat 27 06'32.474" S, Long 51 11'01.348" W e Alt 686,69 m, 44 31' e 11,35 m até o vértice ZDUB-P-6956, de coordenadas Lat 27 06'32.211" S, Long 51 11'01.059" W e Alt 688,11 m, 4 27' e 21,95 m até o vértice ZDUB-P-6957, de coordenadas Lat 27 06'31.500" S, Long 51 11'00.997" W e Alt 684,59 m, 45 07' e 78,67 m até o vértice ZDUB-P-6958, de coordenadas Lat 27 06'29.697" S, Long 51 10'58.973" W e Alt 687,90 m, 50 30' e 54,07 m até o vértice ZDUB-P-6959, de coordenadas Lat 27 06'28.580" S, Long 51 10'57.458" W e Alt 688,62 m, 27 08' e 80,36 m até o vértice ZDUB-P-6960, de coordenadas Lat 27 06'26.257" S, Long 51 10'56.127" W e Alt 690,06 m, 45 10' e 20,00 m até o vértice ZDUB-P-6961, de coordenadas Lat 27 06'25.799" S, Long 51 10'55.612" W e Alt 689,96 m, 118 07' e 17,30 m até o vértice ZDUB-P-6962, de coordenadas Lat 27 06'26.064" S, Long 51 10'55.058" W e Alt 690,65 m, 100 43' e 50,30 m até o vértice ZDUB-P-6963, de coordenadas Lat 27 06'26.368" S, Long 51 10'53.264" W e Alt 691,66 m, 164 45' e 26,61 m até o vértice ZDUB-P-6964, de coordenadas Lat 27 06'27.202" S, Long 51 10'53.010" W e Alt 691,53 m, 79 14' e 11,22 m até o vértice ZDUB-P-6965, de coordenadas Lat 27 06'27.134" S, Long 51 10'52.610" W e Alt 691,78 m, 32 40' e 26,33 m até o vértice ZDUB-P-7028, de coordenadas Lat 27 06'26.414" S, Long 51 10'52.094" W e Alt 692,11 m, situado no limite da MATRÍCULA 5.696 e no(a) SANGA; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA 5.696, de WALDIR SCORTEGAGNA e DIVA GEMA ANZANELLO SCORTEGAGNA, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 46' e 57,55 m até o vértice ZDUB-P-6966, de coordenadas Lat 27 06'24.842" S, Long 51 10'50.963" W e Alt 693,29 m, 15 23' e 28,13 m até o vértice ZDUB-P-6967, de coordenadas Lat 27 06'23.961" S, Long 51 10'50.692" W e Alt 693,91 m, 56 07' e 6,07 m até o vértice ZDUB-P-6968 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 100.267,85 m².

GLEBA 02 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZDUB-M-2883, de coordenadas Lat 27 06'29.470" S, Long 51 10'46.843" W e Alt 714,90 m, situado no limite da MATRÍCULA 7.076 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pela linha ideal, confrontando com a MATRÍCULA 7.076, de ANTONIO ANTUNES DOS ANJOS e LILLI BLODORN DOS ANJOS, no azimute de 176 14' e distância de 492,96 m até o vértice ZDUB-M-2882, de coordenadas Lat 27 06'45.450" S, Long 51 10'45.671" W e Alt 682,27 m, situado no(a) RIO BONITO; deste, segue pelo referido RIO BONITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 192 29' e 3,31 m até o vértice ZDUB-P-6913, de coordenadas Lat 27 06'45.555" S, Long 51 10'45.697" W e Alt 682,39 m, 197 42' e 51,54 m até o vértice ZDUB-P-6914, de coordenadas Lat 27 06'47.150" S, Long 51 10'46.266" W e Alt 681,98 m, 197 50' e 21,21 m até o vértice ZDUB-P-6915, de coordenadas Lat 27 06'47.806" S, Long 51 10'46.502" W e Alt 681,85 m, 194 32' e 62,40 m até o vértice ZDUB-P-6916, de coordenadas Lat 27 06'49.768" S, Long 51 10'47.071" W e Alt 681,05 m, 194 48' e 50,75 m até o vértice ZDUB-P-6917, de coordenadas Lat 27 06'51.362" S, Long 51 10'47.542" W e Alt 680,65 m, 212 29' e 31,64 m até o vértice ZDUB-P-6918, de coordenadas Lat 27 06'52.229" S, Long 51 10'48.159" W e Alt 680,72 m, 215 45' e 14,38 m até o vértice ZDUB-P-6919, de coordenadas Lat 27 06'52.608" S, Long 51 10'48.464" W e Alt 679,69 m, 222 48' e 33,28 m até o vértice ZDUB-P-6920, de coordenadas Lat 27 06'53.401" S, Long 51 10'49.285" W e Alt 681,56 m, 214 44' e 52,82 m até o vértice ZDUB-P-6921, de coordenadas Lat 27 06'54.811" S, Long 51 10'50.378" W e Alt 679,62 m, 203 24' e 24,96 m até o vértice ZDUB-P-6922, de coordenadas Lat 27 06'55.555" S, Long 51 10'50.738" W e Alt 679,12 m, 233 19' e 35,92 m até o vértice ZDUB-P-6923, de coordenadas Lat 27 06'56.252" S, Long 51 10'51.784" W e Alt 679,34 m, 238 52' e 33,40 m até o vértice ZDUB-P-6924, de coordenadas Lat 27 06'56.813" S, Long 51 10'52.822" W e Alt 679,25 m, 253 52' e 17,06 m até o vértice ZDUB-M-2880, de coordenadas Lat 27 06'56.967" S, Long 51 10'53.417" W e Alt 680,12 m, situado no limite do SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, faixa de domínio ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2 e no(a) RIO BONITO e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2, confrontando com o SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, de PEDRO LONGO e ERONILCE CRESTINA SECCO LONGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 342 12' e 9,38 m até o vértice ZDUB-V-6341, de coordenadas Lat 27 06'56.677" S, Long 51 10'53.521" W e Alt 682,11 m, 0 00' e 16,41 m até o vértice ZDUB-V-6340, de coordenadas Lat 27 06'56.144" S, Long

51 10'53.521" W e Alt 681,57 m, 25 03' e 13,59 m até o vértice ZDUB-V-6339, de coordenadas Lat 27 06'55.744" S, Long 51 10'53.312" W e Alt 681,19 m, 45 48' e 28,97 m até o vértice ZDUB-V-6338, de coordenadas Lat 27 06'55.088" S, Long 51 10'52.558" W e Alt 681,72 m, 35 41' e 20,73 m até o vértice ZDUB-V-6337, de coordenadas Lat 27 06'54.541" S, Long 51 10'52.119" W e Alt 682,11 m, 14 34' e 22,87 m até o vértice ZDUB-V-6336, de coordenadas Lat 27 06'53.822" S, Long 51 10'51.910" W e Alt 682,93 m, 4 53' e 45,88 m até o vértice ZDUB-V-6335, de coordenadas Lat 27 06'52.337" S, Long 51 10'51.768" W e Alt 686,99 m, 358 18' e 24,30 m até o vértice ZDUB-V-6334, de coordenadas Lat 27 06'51.548" S, Long 51 10'51.794" W e Alt 689,11 m, 344 21' e 25,35 m até o vértice ZDUB-V-6333, de coordenadas Lat 27 06'50.755" S, Long 51 10'52.042" W e Alt 689,82 m, 328 31' e 19,09 m até o vértice ZDUB-V-6332, de coordenadas Lat 27 06'50.226" S, Long 51 10'52.404" W e Alt 690,55 m, 322 44' e 31,67 m até o vértice ZDUB-V-6331, de coordenadas Lat 27 06'49.407" S, Long 51 10'53.100" W e Alt 692,46 m, 323 13' e 12,84 m até o vértice ZDUB-V-6349, de coordenadas Lat 27 06'49.073" S, Long 51 10'53.379" W e Alt 693,48 m, 336 00' e 18,16 m até o vértice ZDUB-V-6348, de coordenadas Lat 27 06'48.534" S, Long 51 10'53.647" W e Alt 694,95 m, 343 15' e 19,32 m até o vértice ZDUB-V-6347, de coordenadas Lat 27 06'47.933" S, Long 51 10'53.849" W e Alt 696,82 m, 355 29' e 21,74 m até o vértice ZDUB-V-6346, de coordenadas Lat 27 06'47.229" S, Long 51 10'53.911" W e Alt 698,16 m, 2 22' e 37,13 m até o vértice ZDUB-V-6345, de coordenadas Lat 27 06'46.024" S, Long 51 10'53.855" W e Alt 699,62 m, 352 54' e 22,55 m até o vértice ZDUB-V-6344, de coordenadas Lat 27 06'45.297" S, Long 51 10'53.956" W e Alt 700,71 m, 329 42' e 18,79 m até o vértice ZDUB-V-6343, de coordenadas Lat 27 06'44.770" S, Long 51 10'54.300" W e Alt 702,74 m, 304 27' e 16,54 m até o vértice ZDUB-V-6342, de coordenadas Lat 27 06'44.466" S, Long 51 10'54.795" W e Alt 704,62 m, 299 49' e 13,49 m até o vértice ZDUB-M-2745, de coordenadas Lat 27 06'44.248" S, Long 51 10'55.220" W e Alt 707,78 m, situado no limite da MATRÍCULA 10.020 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pela linha ideal, confrontando com a MATRÍCULA 10.020, de ODAIR PASCHOAL GUZZI e ILDA BRUNETTA GUZZI, com os seguintes azimutes e distâncias: 8 00' e 37,21 m até o vértice ZDUB-M-2740, de coordenadas Lat 27 06'43.051" S, Long 51 10'55.032" W e Alt 716,84 m, 271 20' e 103,25 m até o vértice ZDUB-M-2742, de coordenadas Lat 27 06'42.972" S, Long 51 10'58.779" W e Alt 716,30 m, situado no limite do SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, faixa de domínio ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1, confrontando com o SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, de PEDRO LONGO e ERONILCE CRESTINA SECCO LONGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 300 50' e 29,90 m até o vértice ZDUB-V-6308, de coordenadas Lat 27 06'42.474" S, Long 51 10'59.711" W e Alt 716,26 m, 314 05' e 13,27 m até o vértice ZDUB-V-6307, de coordenadas Lat 27 06'42.174" S, Long 51 11'00.057" W e Alt 717,73 m, 336 45' e 11,73 m até o vértice ZDUB-V-6306, de coordenadas Lat 27 06'41.824" S, Long 51 11'00.225" W e Alt 717,74 m, 1 24' e 12,26 m até o vértice ZDUB-V-6305, de coordenadas Lat 27 06'41.426" S, Long 51 11'00.214" W e Alt 717,38 m, 15 29' e 25,87 m até o vértice ZDUB-V-6304, de coordenadas Lat 27 06'40.616" S, Long 51 10'59.963" W e Alt 713,60 m, 21 28' e 16,41 m até o vértice ZDUB-V-6303, de coordenadas Lat 27 06'40.120" S, Long 51 10'59.745" W e Alt 711,34 m, 30 38' e 14,92 m até o vértice ZDUB-V-6302, de coordenadas Lat 27 06'39.703" S, Long 51 10'59.469" W e Alt 709,82 m, 33 07' e 43,41 m até o vértice ZDUB-V-6301, de coordenadas Lat 27 06'38.522" S, Long 51 10'58.608" W e Alt 705,11 m, 34 02' e 13,04 m até o vértice ZDUB-V-6300, de coordenadas Lat 27 06'38.171" S, Long 51 10'58.343" W e Alt 704,47 m, 43 41' e 17,07 m até o vértice ZDUB-V-6299, de coordenadas Lat 27 06'37.770" S, Long 51 10'57.915" W e Alt 704,71 m, 47 25' e 50,95 m até o vértice ZDUB-V-6298, de coordenadas Lat 27 06'36.650" S, Long 51 10'56.553" W e Alt 706,06 m, 42 35' e 24,54 m até o vértice ZDUB-V-6297, de coordenadas Lat 27 06'36.063" S, Long 51 10'55.950" W e Alt 706,38 m, 36 05' e 24,88 m até o vértice ZDUB-V-6296, de coordenadas Lat 27 06'35.410" S, Long 51 10'55.418" W e Alt 707,94 m, 32 20' e 55,35 m até o vértice ZDUB-V-6295, de coordenadas Lat 27 06'33.891" S, Long 51 10'54.343" W e Alt 708,23 m, 40 23' e 25,38 m até o vértice ZDUB-V-6294, de coordenadas Lat 27 06'33.263" S, Long 51 10'53.746" W e Alt 708,61 m, 43 24' e 51,11 m até o vértice ZDUB-V-6293, de coordenadas Lat 27 06'32.057" S, Long 51 10'52.471" W e Alt 710,53 m, 45 16' e 31,32 m até o vértice ZDUB-V-6292, de coordenadas Lat 27 06'31.341" S, Long 51 10'51.663" W e Alt 711,58 m, 52 20' e 27,11 m até o vértice ZDUB-V-6291, de coordenadas Lat 27 06'30.803" S, Long 51 10'50.884" W e Alt 712,33 m, 60 04' e 24,38 m até o vértice ZDUB-V-6290, de coordenadas Lat 27 06'30.408" S, Long 51 10'50.117" W e Alt 712,40 m, 64 44' e 51,66 m até o vértice ZDUB-V-6289, de coordenadas Lat 27 06'29.692" S, Long 51 10'48.421" W e Alt 713,28 m, 72 53' e 15,28 m até o vértice ZDUB-M-2878, de coordenadas Lat 27 06'29.546" S, Long 51 10'47.891" W e Alt 714,76 m, situado no limite da TRANSCRIÇÃO 731, Lv 3, Fls 103 e no(a) ESTRADA

MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pela linha ideal, confrontando com a TRANSCRIÇÃO 731, Lv 3, Fls 103, de MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 175 23' e 25,32 m até o vértice ZDUB-M-2877, de coordenadas Lat 27 06'30.366" S, Long 51 10'47.817" W e Alt 718,82 m, 81 29' e 25,60 m até o vértice ZDUB-M-2876, de coordenadas Lat 27 06'30.243" S, Long 51 10'46.898" W e Alt 718,58 m, 355 54' e 23,58 m até o vértice ZDUB-M-2875, de coordenadas Lat 27 06'29.479" S, Long 51 10'46.959" W e Alt 715,00 m, situado no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1, no azimute de 85 02' e distância de 3,21 m até o vértice ZDUB-M-2883 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 172.972,50 m . GLEBA 03 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZDUB-M-2741, de coordenadas Lat 27 06'35.691" S, Long 51 11'07.124" W e Alt 700,77 m, situado no limite do SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, faixa de domínio ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1, confrontando com o SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, de PEDRO LONGO e ERONILCE CRESTINA SECCO LONGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 149 02' e 12,53 m até o vértice ZDUB-V-6286, de coordenadas Lat 27 06'36.040" S, Long 51 11'06.890" W e Alt 697,04 m, 150 19' e 27,04 m até o vértice ZDUB-V-6285, de coordenadas Lat 27 06'36.803" S, Long 51 11'06.404" W e Alt 695,13 m, 133 16' e 26,90 m até o vértice ZDUB-V-6284, de coordenadas Lat 27 06'37.402" S, Long 51 11'05.693" W e Alt 693,75 m, 118 18' e 20,96 m até o vértice ZDUB-V-6283, de coordenadas Lat 27 06'37.725" S, Long 51 11'05.023" W e Alt 693,33 m, 108 29' e 40,29 m até o vértice ZDUB-V-6282, de coordenadas Lat 27 06'38.140" S, Long 51 11'03.636" W e Alt 694,87 m, 112 27' e 22,80 m até o vértice ZDUB-V-6281, de coordenadas Lat 27 06'38.423" S, Long 51 11'02.871" W e Alt 695,28 m, 104 24' e 19,79 m até o vértice ZDUB-V-6280, de coordenadas Lat 27 06'38.583" S, Long 51 11'02.175" W e Alt 695,49 m, 91 10' e 13,53 m até o vértice ZDUB-V-6279, de coordenadas Lat 27 06'38.592" S, Long 51 11'01.684" W e Alt 696,45 m, 83 04' e 41,90 m até o vértice ZDUB-V-6278, de coordenadas Lat 27 06'38.428" S, Long 51 11'00.174" W e Alt 700,29 m, 80 20' e 30,65 m até o vértice ZDUB-V-6287, de coordenadas Lat 27 06'38.261" S, Long 51 10'59.077" W e Alt 704,04 m, 142 39' e 4,99 m até o vértice ZDUB-V-6288, de coordenadas Lat 27 06'38.390" S, Long 51 10'58.967" W e Alt 704,67 m, 212 25' e 41,76 m até o vértice ZDUB-V-6309, de coordenadas Lat 27 06'39.535" S, Long 51 10'59.780" W e Alt 709,82 m, 210 40' e 15,82 m até o vértice ZDUB-V-6310, de coordenadas Lat 27 06'39.977" S, Long 51 11'00.073" W e Alt 711,34 m, 201 25' e 17,72 m até o vértice ZDUB-V-6311, de coordenadas Lat 27 06'40.513" S, Long 51 11'00.308" W e Alt 713,60 m, 195 29' e 27,63 m até o vértice ZDUB-V-6312, de coordenadas Lat 27 06'41.378" S, Long 51 11'00.576" W e Alt 717,38 m, 181 30' e 15,71 m até o vértice ZDUB-V-6313, de coordenadas Lat 27 06'41.888" S, Long 51 11'00.591" W e Alt 717,74 m, 156 37' e 15,90 m até o vértice ZDUB-V-6314, de coordenadas Lat 27 06'42.362" S, Long 51 11'00.362" W e Alt 717,73 m, 134 10' e 15,29 m até o vértice ZDUB-V-6315, de coordenadas Lat 27 06'42.708" S, Long 51 10'59.964" W e Alt 716,26 m, 122 22' e 14,32 m até o vértice ZDUB-M-2743, de coordenadas Lat 27 06'42.957" S, Long 51 10'59.525" W e Alt 715,24 m, situado no limite da MATRÍCULA 10.019 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 1 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pela linha ideal, confrontando com a MATRÍCULA 10.019, de ODAIR PASCHOAL GUZZI e ILDA BRUNETTA GUZZI, com os seguintes azimutes e distâncias: 271 21' e 207,40 m até o vértice ZDUB-M-2710, de coordenadas Lat 27 06'42.798" S, Long 51 11'07.052" W e Alt 724,33 m, 359 28' e 218,78 m até o vértice ZDUB-M-2741 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 29.554,14 m . GLEBA 04 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZDUB-M-2744, de coordenadas Lat 27 06'44.585" S, Long 51 10'55.273" W e Alt 705,11 m, situado no limite do SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, faixa de domínio ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2, confrontando com o SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, de PEDRO LONGO e ERONILCE CRESTINA SECCO LONGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 121 17' e 8,77 m até o vértice ZDUB-V-6358, de coordenadas Lat 27 06'44.733" S, Long 51 10'55.001" W e Alt 704,62 m, 124 34' e 14,32 m até o vértice ZDUB-V-6357, de coordenadas Lat 27 06'44.997" S, Long 51 10'54.573" W e Alt 702,74 m, 149 36' e 14,49 m até o vértice ZDUB-V-6356, de coordenadas Lat 27 06'45.403" S, Long

51 10'54.307" W e Alt 700,71 m, 173 00' e 19,69 m até o vértice ZDUB-V-6355, de coordenadas Lat 27 06'46.038" S, Long 51 10'54.220" W e Alt 699,62 m, 182 18' e 36,88 m até o vértice ZDUB-V-6354, de coordenadas Lat 27 06'47.235" S, Long 51 10'54.274" W e Alt 698,16 m, 175 34' e 22,88 m até o vértice ZDUB-V-6353, de coordenadas Lat 27 06'47.976" S, Long 51 10'54.210" W e Alt 696,82 m, 162 55' e 18,68 m até o vértice ZDUB-V-6352, de coordenadas Lat 27 06'48.556" S, Long 51 10'54.011" W e Alt 693,29 m, 312 09' e 30,55 m até o vértice ZDUB-V-6351, de coordenadas Lat 27 06'47.890" S, Long 51 10'54.833" W e Alt 691,24 m, 307 39' e 13,15 m até o vértice ZDUB-V-6350, de coordenadas Lat 27 06'47.629" S, Long 51 10'55.211" W e Alt 690,12 m, 301 12' e 16,04 m até o vértice ZDUB-M-2709, de coordenadas Lat 27 06'47.359" S, Long 51 10'55.709" W e Alt 690,24 m, situado no limite da MATRÍCULA 10.019 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA 10.019, de ODAIR PASCHOAL GUZZI e ILDA BRUNETTA GUZZI, no azimute de 8 00' e distância de 86,23 m até o vértice ZDUB-M-2744 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.236,60 m². GLEBA 05 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZDUB-M-2886, de coordenadas Lat 27 06'47.736" S, Long 51 10'55.760" W e Alt 689,77 m, situado no limite do SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, faixa de domínio ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2 e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2, confrontando com o SÍTIO SÃO PEDRO - MAT 6.857, de PEDRO LONGO e ERONILCE CRESTINA SECCO LONGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 128 34' e 9,97 m até o vértice ZDUB-V-6316, de coordenadas Lat 27 06'47.938" S, Long 51 10'55.477" W e Alt 690,12 m, 127 32' e 12,68 m até o vértice ZDUB-V-6317, de coordenadas Lat 27 06'48.189" S, Long 51 10'55.112" W e Alt 691,24 m, 132 14' e 29,95 m até o vértice ZDUB-V-6318, de coordenadas Lat 27 06'48.843" S, Long 51 10'54.307" W e Alt 693,29 m, 134 16' e 14,77 m até o vértice ZDUB-V-6319, de coordenadas Lat 27 06'49.178" S, Long 51 10'53.923" W e Alt 693,63 m, 137 34' e 19,68 m até o vértice ZDUB-V-6320, de coordenadas Lat 27 06'49.650" S, Long 51 10'53.441" W e Alt 692,46 m, 142 45' e 30,78 m até o vértice ZDUB-V-6321, de coordenadas Lat 27 06'50.446" S, Long 51 10'52.765" W e Alt 690,55 m, 148 33' e 16,85 m até o vértice ZDUB-V-6322, de coordenadas Lat 27 06'50.913" S, Long 51 10'52.446" W e Alt 689,82 m, 164 19' e 22,22 m até o vértice ZDUB-V-6323, de coordenadas Lat 27 06'51.608" S, Long 51 10'52.228" W e Alt 689,11 m, 178 17' e 22,11 m até o vértice ZDUB-V-6324, de coordenadas Lat 27 06'52.326" S, Long 51 10'52.204" W e Alt 686,99 m, 184 54' e 44,15 m até o vértice ZDUB-V-6325, de coordenadas Lat 27 06'53.755" S, Long 51 10'52.341" W e Alt 682,93 m, 194 36' e 19,66 m até o vértice ZDUB-V-6326, de coordenadas Lat 27 06'54.373" S, Long 51 10'52.521" W e Alt 682,11 m, 215 43' e 17,41 m até o vértice ZDUB-V-6327, de coordenadas Lat 27 06'54.832" S, Long 51 10'52.890" W e Alt 681,72 m, 225 46' e 30,10 m até o vértice ZDUB-V-6328, de coordenadas Lat 27 06'55.514" S, Long 51 10'53.673" W e Alt 681,19 m, 205 02' e 18,48 m até o vértice ZDUB-V-6329, de coordenadas Lat 27 06'56.058" S, Long 51 10'53.957" W e Alt 681,57 m, 180 00' e 19,02 m até o vértice ZDUB-V-6330, de coordenadas Lat 27 06'56.676" S, Long 51 10'53.957" W e Alt 682,11 m, 165 06' e 15,54 m até o vértice ZDUB-M-2879, de coordenadas Lat 27 06'57.164" S, Long 51 10'53.812" W e Alt 679,82 m, situado no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ 2 que liga LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e no(a) RIO BONITO; deste, segue pelo referido RIO BONITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 257 25' e 33,95 m até o vértice ZDUB-P-6925, de coordenadas Lat 27 06'57.404" S, Long 51 10'55.015" W e Alt 679,18 m, 252 08' e 9,43 m até o vértice ZDUB-P-6926, de coordenadas Lat 27 06'57.498" S, Long 51 10'55.341" W e Alt 678,31 m, 277 00' e 7,58 m até o vértice ZDUB-P-6927, de coordenadas Lat 27 06'57.468" S, Long 51 10'55.614" W e Alt 679,05 m, 299 45' e 10,85 m até o vértice ZDUB-P-6928, de coordenadas Lat 27 06'57.293" S, Long 51 10'55.956" W e Alt 679,01 m, 316 14' e 31,58 m até o vértice ZDUB-P-6929, de coordenadas Lat 27 06'56.552" S, Long 51 10'56.749" W e Alt 678,75 m, 351 49' e 12,78 m até o vértice ZDUB-P-6930, de coordenadas Lat 27 06'56.141" S, Long 51 10'56.815" W e Alt 678,96 m, 50 33' e 9,59 m até o vértice ZDUB-P-6931, de coordenadas Lat 27 06'55.943" S, Long 51 10'56.546" W e Alt 678,81 m, 80 12' e 21,91 m até o vértice ZDUB-P-6932, de coordenadas Lat 27 06'55.822" S, Long 51 10'55.762" W e Alt 678,33 m, 80 50' e 18,55 m até o vértice ZDUB-P-6933, de coordenadas Lat 27 06'55.726" S, Long 51 10'55.097" W e Alt 677,85 m, 99 21' e 12,12 m até o vértice ZDUB-P-6934, de coordenadas Lat 27 06'55.790" S, Long 51 10'54.663" W e Alt 678,75 m, 51 46' e 26,61 m até o vértice ZDUB-P-6935, de coordenadas Lat 27 06'55.255" S, Long 51 10'53.904" W e Alt 678,97 m, 12 02' e 26,79 m até o vértice ZDUB-P-6936, de coordenadas Lat 27 06'54.404" S, Long 51 10'53.701" W e Alt 679,59 m, 333 12' e 20,41 m até o vértice ZDUB-P-6937, de coordenadas Lat 27

06'53.812" S, Long 51 10'54.035" W e Alt 678,79 m, 9 24' e 37,72 m até o vértice ZDUB-P-6938, de coordenadas Lat 27 06'52.603" S, Long 51 10'53.811" W e Alt 679,26 m, 11 52' e 28,50 m até o vértice ZDUB-P-6939, de coordenadas Lat 27 06'51.697" S, Long 51 10'53.598" W e Alt 678,61 m, 3 57' e 17,16 m até o vértice ZDUB-P-6940, de coordenadas Lat 27 06'51.141" S, Long 51 10'53.555" W e Alt 678,70 m, 346 57' e 19,53 m até o vértice ZDUB-P-6941, de coordenadas Lat 27 06'50.523" S, Long 51 10'53.715" W e Alt 678,86 m, 326 26' e 26,86 m até o vértice ZDUB-P-6942, de coordenadas Lat 27 06'49.796" S, Long 51 10'54.254" W e Alt 678,20 m, 321 00' e 16,16 m até o vértice ZDUB-P-6943, de coordenadas Lat 27 06'49.388" S, Long 51 10'54.623" W e Alt 681,92 m, 315 45' e 25,74 m até o vértice ZDUB-P-6944, de coordenadas Lat 27 06'48.789" S, Long 51 10'55.275" W e Alt 685,74 m, 322 12' e 25,04 m até o vértice ZDUB-M-2887, de coordenadas Lat 27 06'48.146" S, Long 51 10'55.832" W e Alt 686,39 m, situado no limite da MATRÍCULA 9.022 e no(a) RIO BONITO; deste, segue pela linha ideal, confrontando com a MATRÍCULA 9.022, de ZNZ EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS SPE LTDA, no azimuth de 8 55' e distância de 12,78 m até o vértice ZDUB-M-2886 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.992,82 m .

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERONDINA SIQUEIRA DA ROSA, ONEIDE MENDES DA ROSA**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERONDINA SIQUEIRA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ONEIDE MENDES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440149660-1, firmada em 03/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 29449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THEODORO TURKOT NR 67 CASA 04 CIDADE ALTA VIDEIRA SC 89560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.739,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Videira-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO JOSE SILVA COSTA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Ricardo José Silva Costa, inscrito no CPF ***.721.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440840096, firmado em 12/02/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-5 e R-6 da matrícula n 17135, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO SANTOS LIMA, LUCIANA DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Rodrigo Santos Lima, inscrito no CPF ***.608.715-** e da Sra. Luciana dos Santos, inscrita no CPF ***.607.865-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440978441, firmado em 17/09/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 19796, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOJE DE MACEDO

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Geojé de Macedo, inscrito no CPF ***.376.748-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440923286, firmado em 21/05/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 22450, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZULEIDA PEREIRA DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Zuleida Pereira dos Santos, inscrita no CPF ***.298.005-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441011324, firmado em 20/08/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-5 e R-6 da matrícula n 23773, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Francisco Porto, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CECILIA MELO DE JESUS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Cecilia Melo de Jesus, inscrita no CPF ***.569.085-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 155553518703, firmado em 25/09/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 da matrícula n 24382, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas.

Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILDO PEREIRA ARAUJO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Aildo Pereira Araujo, inscrito no CPF ***.765.475-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441568063, firmado em 05/06/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 25657, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIVALDO EDUARDO SANTOS FILHO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Erivaldo Eduardo Santos Filho, inscrito no CPF ***.666.805-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441448484, firmado em 12/01/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 26550, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DALIANY BOQUIM DA SILVA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Daliany Boquim da Silva, inscrita no CPF ***.571.115-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441729722, firmado em 07/12/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 27815, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERICLES DOS SANTOS, DINALVA FERREIRA DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Hericles dos Santos, inscrito no CPF ***.458.645-** e da Sra. Dinalva Ferreira dos Santos, inscrita no CPF ***.458.265-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441865662, firmado em 12/07/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 28163, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Fausto Cardoso, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA NETA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF

sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Maria da Conceição Santana Neta, inscrita no CPF ***.465.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2005985-8, firmado em 14/02/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 28270, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZINEIDE ALVES SOARES

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Luzineide Alves Soares, inscrita no CPF ***.146.385-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2216431-4, firmado em 28/11/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 29105, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE SANTOS MELO

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Josiane Santos Melo, inscrita no CPF ***.366.065-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2017796-6, firmado em 20/02/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 29107, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência Augusto Leite, SE, dentro do

prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE SANTOS CABRAL, JOSEFA DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jose Santos Cabral, inscrito no CPF ***.091.805-** e da Sra. Josefa dos Santos, inscrita no CPF ***.173.475-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.1996437-2, firmado em 31/05/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 29120, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): IRIS SANTOS VILANOVA, ALINE SANTOS SILVA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Iris Santos Vilanova, inscrita no CPF ***.561.405-**, e da Sra Aline Santos Silva, inscrita no CPF ***.093.065-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441815436, firmado em 20/04/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 29260, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA MARCLEIDE TEIXEIRA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Maria Marcleide Teixeira, inscrita no CPF ***.416.635-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 878770220040, firmado em 13/11/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 30240, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

POÇO VERDE/SE

CARTORIO DO 1 OFICIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOCENY RABELO DE SANTANA

OFICIO ÚNICO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA SUBSTITUTA INTERINA Travessa Augusto Maynard, 03, centro, Poço Verde/SE - CEP 49.490-000 - Tel: (79) 3549-1245 - e-mail: cartoriopocoverde@gmail.com REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na travessa Augusto Maynard, 03, nesta cidade Poço Verde/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do devedor/fiduciante - JOCENY RABELO DE SANTANA, CPF/MF ***.509.865-**, conforme Protocolo 947. Contrato Habitacional 844441125824, firmado em 23/12/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na mat. 3477, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de POÇO VERDE/SE, referente ao imóvel situado na RUA: DANIEL JOSÉ DOS REIS, 68 LT 16, QUADRA A, POÇO VERDE/SE, para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência da Caixa em POÇO VERDE/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora/fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 parágrafo 7. da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Poço Verde/ SERGIPE, aos 02 de Agosto de 2024. EU, Ana Lúcia Souza Castro Fonseca, Oficial Interina do Ofício Único da Comarca de Poço Verde/SE, que subscrevi e assino. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA

OFICIAL INTERINA

RIBEIROPOLIS/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIROPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WAGNER RAMOS DE ANDRADE**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em que foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis Segundo Ofício da Comarca de Ribeirópolis/SE, o requerimento de ata notarial declaratória, pelo qual WAGNER RAMOS DE ANDRADE, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da CI(RG) n 1.179.535 SSP/SE e CPF/MF n ***.914.165-**, residente e domiciliado na Rua Frei Inocêncio, n 321, centro, Ribeirópolis/SE, que requer a lavratura da presente ATA NOTARIAL, (artigo 216-A, da Lei n 6.015/1973 e artigo 16, IV, do Provimento 65 do CNJ e artigo 9, I do Provimento 19/ da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe), assinado pelo advogado, Bel. FABIANO DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, absolutamente capaz, inscrito na OAB/SE sob n. 11.125, RG n. 2.276.957-9 SSP/SE, CPF n. ***.738.315-**, com escritório situado na Praça Plínio Torquato, n. 11, Centro, Nossa Senhora Aparecida/SE, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA (artigo 4 e 5 do provimento n 65/2017 do CNJ e art.2, 2 do provimento n 19/2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe) do imóvel: UMA CASA ERGUIDA EM TERRENO COM FORMATO REGULAR, COM ÁREA DE 150 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA FREI INOCÊNCIO, N 321, RIBEIRÓPOLIS/SE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: UMA GARAGEM COM 14,879M, TRÊS ÁREAS LIVRES COM 10,862M; 0,98M E 1,523M, RESPECTIVAMENTE, UMA SUÍTE COM 11,368M; UM BANHO NA SUÍTE COM 2,999M, DOIS QUARTOS COM 8,476M E 1,523M, RESPECTIVAMENTE, UM BANHEIRO COM 3,675M, UMA SALA COM 16,421M, UMA SALA DE JANTAR COM 11,695M, UMA COZINHA COM 21,927, UMA ÁREA DE SERVIÇO COM 10,888M E UM QUINTAL COM 9,528. Fica Vossa Senhoria cientificada para manifestação sobre o pedido no prazo de 15 (quinze) dias.

TOBIAS BARRETO/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE EYMARD DE OLIVEIRA RATS, MARIA DO SOCORRO MARCELINO RATS**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE EYMARD DE OLIVEIRA RATS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade CI/RG n 37xxxx26 - SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD), inscrito no CPF sob o n 223.XXX.XX3-00 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD) e MARIA DO SOCORRO MARCELINO RATS, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade CI/RG n 2004xxxxxxxx54 (número parcialmente omitido em razão das LGPD), inscrita no CPF sob o n 758.XXX.XX3-87 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, n 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 15.398,45 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) em 15/07/2024, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440531653, firmado em 27/12/2013, registrado sob o n R3 e R4, na matrícula n 6966, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado Rua 10, Lote 18, Quadra 10, Distrito

Industrial, Tobias Barreto, Sergipe, CEP: 49.300-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 15 de julho de 2024. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado.

ESTADO - SÃO PAULO

ARACATUBA/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA DE JESUS TEOFILO SILVA, JOAO PAULO FLORIANO NUNES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de MARCIA DE JESUS TEOFILO, CPF: 274.***.***-31 e JOAO PAULO FLORIANO NUNES DA SILVA CPF: 225.***.***-27 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 7.676,79 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 80.670 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JOÃO GOMES GUIMARÃES, n 392, JUSSARA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES, CPF: 417***.***-80 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.476,41 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 104.032 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO, n 172, APARTAMENTO 105, BLOCO 01, PARQUE ADORATE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO DA SILVA MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de CAIO DA SILVA MENDES, CPF: 398.***.***-12 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.223,85 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 117.823 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA DEZESSETE, LOTE 12, QUADRA D2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AIMORÉ, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BIGHETTI MORANDI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de RAFAEL BIGHETTI MORANDI, CPF: 385.***.***-21 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 21.885,11 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 128.912 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA VICINAL FAUSE CHADE, n 399, APARTAMENTO 201, BLOCO 12, CONDOMÍNIO PARQUE AQUARELLE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANAILTON SOUZA DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de ANAILTON SOUZA DE ALMEIDA, CPF: 059.***.***-18 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 8.616,31 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 132.942 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA GENERAL JAIR DANTAS RIBEIRO, n 500, CASA 11, SETOR B, RESIDENCIAL VILLA REGINA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a

partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL WESLEY DA SILVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de GABRIEL WESLEY DA SILVEIRA, CPF: .418***.***-17 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.671,52 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 134.465 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA UMUARAMA, n 1.370, APARTAMENTO 404, BLOCO 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARGUS, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA REGIANE CARDOSO MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de APARECIDA REGIANE CARDOSO MARQUES, CPF: 221.***.***-47 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.677,13 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 137.058 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ADEMAR RODRIGUES DE AGUIAR, n 370 APARTAMENTO 562, BLOCO 500, COND. RESIDENCIAL VERSAILLES, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 31 de julho de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILIANE ANTONIA COUTINHO, MARCOS ANTONIO LOPES DOS SANTOS

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ n. 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECOÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001/04, nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. Leiliane Antonia Coutinho, CPF/MF n. ***.331.148-**, brasileira, solteira, e o Sr. Marcos Antonio Lopes dos Santos, CPF/MF n. ***.266.408-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 148, da Rua Joaquim Francisco Serra, do loteamento denominado "Park Residencial Colinas", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 357 - Lote 022, objeto da matrícula n. 49.224, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, nos termos do que dispõe o artigo 7 - C da Lei n. 11.977/09, concluindo que o beneficiário descumpriu o contrato de financiamento, conforme previsto no artigo 7 B, inciso I. da citada Lei, acarretando no VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, a fim de liquidar o valor total do saldo devedor, acrescida dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 171000185184 de 28 de outubro de 2011. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA FERREIRA CAETANO

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ n. 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECOÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001/04, nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. JOELMA FERREIRA CAETANO, CPF/MF n. ***.811.888-**, brasileira, solteira, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 39, da Rua Cecílio Amarília (Pancho Massagista), do loteamento denominado "Jardim Santa Clara", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 393 - Lote 037, objeto da matrícula n. 53.643, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, nos termos do que dispõe o artigo 7 - C da Lei n. 11.977/09, concluindo que o beneficiário descumpriu o contrato de financiamento, conforme previsto no artigo 7 B, inciso I. da citada Lei, acarretando no VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, a fim de liquidar o valor total do saldo devedor, acrescida dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 171001299741 de 28 de agosto de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABEL PEREIRA DA SILVA

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ n. 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECOÔMICA

FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001/04, nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. ISABEL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF n. ***.554.829-**, brasileira, viúva, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 1.048, da Rua Santo Antônio, do loteamento denominado "Jardim Santa Clara", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 403 - Lote 002, objeto da matrícula n. 53.968, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, nos termos do que dispõe o artigo 7 - C da Lei n. 11.977/09, concluindo que o beneficiário descumpriu o contrato de financiamento, conforme previsto no artigo 7 B, inciso I. da citada Lei, acarretando no VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, a fim de liquidar o valor total do saldo devedor, acrescida dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 171001301337 de 28 de agosto de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRECILIANA DA SILVA BRANCO, JOSE BRANCO FILHO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ n. 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECOÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001/04, nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. Preciliana da Silva Branco, CPF/MF n. ***.434.238-**, brasileira, e o Sr. José Branco Filho, CPF/MF n. ***.379.098-**, brasileiro, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei n. 6.515/77, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 343, da Rua José Reinaldo Amancio, do loteamento denominado "Jardim Santa Clara", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 395 - Lote 054, objeto da matrícula n. 53.748, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, nos termos do que dispõe o artigo 7 - C da Lei n. 11.977/09, concluindo que o beneficiário descumpriu o contrato de financiamento, conforme previsto no artigo 7 B, inciso I. da citada Lei, acarretando no VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, a fim de liquidar o valor total do saldo devedor, acrescida dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 171001300575 de 28 de agosto de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO TORRES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. Thiago Torres dos Santos, CPF/MF n. ***.733.488-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 240, da Rua José Odair Melo, do loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 427 - Lote 010, objeto da matrícula n. 60.872, deste Serviço, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de

ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 8.7877.0772329-2 de 19 de fevereiro de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto ao sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. Paulo Henrique da Silva Lima, CPF/MF n. ***.323.578-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial, que recebeu o n. 355, da Rua Judit da Silva Barreto, no loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", nesta cidade de Assis/SP e seu respectivo terreno, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 431 - Lote 036, objeto da matrícula n. 61.018, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 8.7877.0776070-8 de 19 de fevereiro de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto ao sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

AVARÉ/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAAC FASSIO CAVALCANTE CUNHA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): ISAAC FASSIO CAVALCANTE CUNHA O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo 4º do artigo 26 da Lei n 9.514/97, e ainda, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, Brasília-DF, protocolizado sob n 262.042 em 03/06/2024, publica o presente edital para INTIMAR o fiduciante ISAAC FASSIO CAVALCANTE CUNHA, RG n 40.517.180-8-SSP/SP, CPF n ***.208.868-**, com último endereço conhecido na Avenida Ipiranga n 2.040, apto 94, Ipiranga, Piracicaba-SP, CONSIDERADO EM LOCAL IGNORADO, por não ter sido localizado em nenhum dos endereços conhecidos, conforme certificado nos autos, para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da terceira e última publicação deste edital, EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, mais despesas com intimações e edital, relativamente ao LOTE N 22 da QUADRA NP, do loteamento TERRAS DE SANTA CRISTINA VII, em Paranapanema-SP, cujo valor devidamente atualizado está discriminado em planilha elaborada pela credora, à disposição do intimado nesta Unidade de Registro, a qual se refere às parcelas vencidas de 23/01/2024 a 23/07/2024. O instrumento particular foi firmado em 23/04/2014 e registrado em 09/05/2014, sob os n s 02 e 03 da Matrícula n 75.514, deste Registro. O pagamento deverá ser efetuado diretamente neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva n 01, Jardim Europa, Avaré/SP, telefones (14) 3732-9640, 3732-3766, e WhatsApp

(14) 99618-9640, de 2 a 6 , das 9h às 16h. FICA CIENTIFICADO ainda de que o não pagamento, no prazo estipulado, garantirá o direito de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, à vista da prova do pagamento, por este, do imposto de transmissão, na forma do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Oficial JULIO ROVAI ORLANDI.

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, PAULO FABIANO DE ALMEIDA**
PIAUHILINO

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF. sob n .90.400.888/0001-42, ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes JÚLIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, brasileira, consultora de responsabilidade, RG. n 38990328-SSP/SP, CPF/MF. n ***.167.328-**, e seu marido PAULO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHILINO, brasileiro, engenheiro de TI SR, RG. n 44691930-SSP/SP, CPF/MF. n ***.974.038-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515-77, residentes e domiciliados na Rua Warner Goldberg, n 77, Torre D, Apto. 202, Bairro Jardim Tupanci, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com eficácia de Escritura Pública, contrato n 0010336062, datado de 21/10/2022, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais n s 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob n 06 na Matrícula n 203.464, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 16 até 20, vencidas em 21/02/2024 até 21/06/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 28/06/2024 no valor de R\$18.972,87, e sendo atualiza em 23/07/2024 no valor de R\$22.828,92 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciantes ora intimados (Prenotação n 590.914), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVICOS DE**
TECNOLOGIA LTDA, DRESDEN GESTAO DE BENS E DIREITOS LTDA.

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, devidamente qualificada nos autos do Procedimento Administrativo de Retificação de Área, prenotado pelo protocolo n 580.150, no Livro n 01 - Protocolo, deste Registro de Imóveis, fica NOTIFICADA a empresa DRESDEN GESTÃO DE BENS E DIREITOS LTDA, inscrita no CNPJ n 08.965.979/0001-44, na qualidade de proprietária tabular do imóvel, objeto

da matrícula n 99.276 deste Registro de Imóveis, por não ter sido possível a notificação pessoal da mesma, para que, nos termos do inciso II, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado na Alameda Araguaia, n 190, Alphaville, Barueri-SP, a fim de se manifestar sobre a presente retificação administrativa, que tem por finalidade alterar as medidas lineares do imóvel, objeto da matrícula n 34.401 deste Registro de Imóveis, que passará a encerrar a área total de 27.954,02 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se este edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas, podendo o ato de retificação ser impugnado dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis contados da data da primeira publicação, e na ausência de quaisquer impugnações de terceiros este Oficial do Registro de Imóveis de Barueri-SP procederá a regularização da retificação pretendida. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri-SP, aos 02 de agosto de 2024. Eu, (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HOSANA VITORIA PORTO DOS SANTOS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE HOSANA VITÓRIA PORTO DOS SANTOS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário 844442969548 firmado em 10/5/2023, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 10 na matrícula 68.651, neste cartório que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida Maria Ranieri, n 7-50, apartamento 44-A, bloco 1, espaço no estacionamento do residencial Parque dos Sabiás, III/IV, intima a senhora HOSANA VITÓRIA PORTO DOS SANTOS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 12/1/2024 a 12/7/2024 apuradas pela credora até o dia 31/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.780,96 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, DEOCLIDES ROSA DE OLIVEIRA, ROSA MARIA GONZALEZ ARQUELLADA DE OLIVEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO ME, GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, DEOCLIDES ROSA DE OLIVEIRA e ROSA MARIA GONZALES ARQUELLADA DE OLIVEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA credora da Cédula de

Crédito Bancário n C 01132813-0 firmado em 8/9/2020, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 10 na matrícula 70.718, neste cartório que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Sebastião Pregolato, n 6-70, apartamento 13, bloco 3, e sua respectiva vaga de garagem, Residencial Jardim dos Duques, intima os senhores GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO ME, GEISA MARY GONZALEZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, DEOCLIDES ROSA DE OLIVEIRA e ROSA MARIA GONZALES ARQUELLADA DE OLIVEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas desde de 8/9/2023 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$56.277,15 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAUA VINICIUS MARQUES MARCHIOLI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE KAUÁ VINICIUS MARQUES MARCHIOLI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844443147252 firmado em 27/10/2023, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 7 na matrícula 81.576, neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado Rua Bernardino de Campos, n 20-55, apartamento 13, bloco 3, e sua vaga de garagem, Residencial San Francisco, intima o senhor KAUÁ VINICIUS MARQUES MARCHIOLI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 23/1/2024 a 23/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$4.604,79 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS, MIRIAN HELEN CARNEIRO DE SOUZA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LUCAS ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS e MIRIAN HELEN CARNEIRO DE SOUZA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário 855553764703 firmado em 20/10/2016, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 388 na matrícula 87.669, neste cartório que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida Maria Ranieri, n 12-10, apartamento 42, bloco 6, e sua respectiva vaga de garagem, Residencial Recanto dos Pássaros, intima os senhores LUCAS ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS

e MIRIAN HELEN CARNEIRO DE SOUZA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 20/12/2022 a 20/7/2024 apuradas pela credora até o dia 31/7/2024, que totalizam a quantia de R\$12.360,50 (doze mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO VINICIUS SAVIOLI

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CAIO VINICIUS SAVIOLI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844440820376 firmado em 12/5/2015, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 105.912, neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Joaquim Anacleto, n 2-40, apartamento 107, bloco 2, e sua respectiva vaga de garagem n 47, Parque Borghesi, intima o senhor CAIO VINICIUS SAVIOLI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 20/2/2024 a 20/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.355,41 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA DE LIMA FRANCISCO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ANDRESSA DE LIMA FRANCISCO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442603283 firmado em 13/10/2021, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 113.954 neste cartório, que tem como objeto o terreno formado por parte do lote 10, quadra N, situado na Alameda General Lima Figueiredo, quarteirão 2, lado par, Vila Industrial, intima a senhora ANDRESSA DE LIMA FRANCISCO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 13/1/2024 a 13/3/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$2.893,96 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DOS SANTOS BIANCHI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADRIANO DOS SANTOS BIANCHI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553893091 firmado em 31/7/2017, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 257 na matrícula 121.394, atualmente registrado sob n 129.063 neste cartório, referente ao imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 101, bloco 3 e sua respectiva vaga de garagem n 36, Residencial Parque Barcelona, intima o senhor ADRIANO DOS SANTOS BIANCHI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 25/2/2024 a 25/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.623,85 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARCO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855554002793 firmado em 19/7/2019, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 1.961 na matrícula 121.394, atualmente registrado sob n 129.219 neste cartório, referente ao imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 501, bloco 10 e sua respectiva vaga de garagem n 140, Residencial Parque Barcelona, intima o senhor MARCO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 2/1/2024 a 2/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$6.631,35 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é

expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LEONARDO DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878770450221 firmado em 28/9/2018, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 1.268, na matrícula 121.394 atualmente registrado sob n 129.224 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 102, bloco 11, e sua respectiva vaga de garagem n 145, Residencial Parque Barcelona, intima o senhor LEONARDO DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 25/8/2023 a 25/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$9.032,66 (nove mil, trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA IMACULADA MARIANO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CELIA IMACULADA MARIANO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553990338 firmado em 26/12/2018, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 1.448 na matrícula 121.394, atualmente registrado sob n 129.393 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 303, bloco 19, e sua respectiva vaga de garagem n 695, Residencial Parque Barcelona, intima a senhora CELIA IMACULADA MARIANO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 25/11/2023 a 25/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$8.990,32 (oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL HENRIQUE YACHEL BRANDINO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE RAPHAEL HENRIQUE YACHEL BRANDINO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442765667 firmado em 19/9/2022, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 132.910 neste cartório, que tem como objeto o terreno formado por parte dos lotes 11 e 18, lotes 14, 15, 16 e 17C, quadra 3, situado na Rua Calixto Saddo Cury, quarteirão 5, lado par, Jardim Jandira, intima o senhor RAPHAEL HENRIQUE YACHEL BRANDINO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 20/2/2024 a 20/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$2.837,84 (dois mil, oitocentos trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA DURANTE PEREIRA, JUNIOR REZENDE PEREIRA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MAYARA DURANTE PEREIRA e JUNIOR REZENDE PEREIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442747236 firmado em 19/9/2022, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 2 na matrícula 135.914, neste cartório, que tem como objeto o terreno identificado como lote D-1, quadra 11, situado na Rua Alfredo Rodrigues de Souza, quarteirão 10, lado ímpar, Vila Jardim Celina e Vila Nova, intima os senhores MAYARA DURANTE PEREIRA e JUNIOR REZENDE PEREIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 20/1/2024 a 20/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$3.100,38 (três mil, cem reais e trinta e oito centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878771103654 firmado em 30/3/2024, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 251 na matrícula 126.868, atualmente registrado sob n 136.726 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado Rua Newton Prado, n 7-50, apartamento 14, bloco 411, e sua respectiva vaga de garagem, Edifício Vitta Vila Nipônica, intima a senhora KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 23/12/2023 a 23/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.880,85 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878771103654 firmado em 30/3/2024, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 251 na matrícula 126.868, atualmente registrado sob n 136.726 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado Rua Newton Prado, n 7-50, apartamento 14, bloco 411, e sua respectiva vaga de garagem, Edifício Vitta Vila Nipônica, intima a senhora KEYTIANE CAROLINE STAFUSSI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 23/12/2023 a 23/6/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$5.880,85 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA APARECIDA DE PAULA SILVA MISTRETTA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GLAUCIA APARECIDA DE PAULAS SILVA MISTRETTA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878770932793 firmado em 28/8/2020, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 165 na matrícula 125.159, atualmente registrado sob n 137.808 neste cartório, que tem como objeto o imóvel, situado Rua Tenente José Leite Sampaio, n 1-70, apartamento 101, bloco 1, e sua respectiva vaga de garagem n 163/M20, Edifício Bela Grécia, intima a senhora GLAUCIA APARECIDA DE PAULAS SILVA MISTRETTA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias

relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 7/12/2023 a 7/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/7/2024, que totalizam a quantia de R\$9.110,14 (nove mil, cento e dez reais e catorze centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIELE MAXIMO DA ROCHA

Sra. KATIELE MAXIMO DA ROCHA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 855553897470, firmado em 25/08/2017 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 128.800; referente ao imóvel situado na Rua Benedita Cardoso Madureira, n 7-125, apartamento 101, Bloco 06, Parque Bellagio, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, KATIELE MAXIMO DA ROCHA, brasileira, solteira, nascida aos 16/06/1993, CPF n ***.404.788-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 65 vencida em 25/09/2023; n 66 vencida em 25/10/2023; n 67 vencida em 25/11/2023; n 68 vencida em 25/12/2023; n 69 vencida em 25/01/2024; n 70 vencida em 25/02/2024; n 71 vencida em 25/03/2024; n 72 vencida em 25/04/2024; n 73 vencida em 25/05/2024; n 74 vencida em 25/06/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR CORAZZA MARTINEZ

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sr. PAULO CESAR CORAZZA

MARTINEZ, RG n 32.755.272-4-SSP/SP, CPF n ***.539.858-**, brasileiro, divorciado, agrônomo, residente e domiciliado na Alameda dos Manacas, n 4.287, Cidade Jardim, em Pirassununga-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária no Sistema Financeiro da Habitação, datado de 08 de setembro de 2020, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 21 da matrícula n 17.922, referente ao prédio residencial com frente para a Rua Doutor Rodrigues do Lago, n 456, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 114.421, em 03 de junho de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$30.864,55, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 31 de julho de 2024. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANI CLEBER DA SILVA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. GEOVANI CLEBER DA SILVA, RG n 52.044.186-2-SSP/SP, CPF n ***.812.698-**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua Antonio Lopes, n 340, Rubião Júnior, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 08 de maio de 2020, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 4 da matrícula n 42.372, referente ao lote 12 da quadra 20 residencial com frente para a Rua Lucinda Ribeiro Coutinho, n 289, Vida Nova Botucatu, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 114.424, em 03 de junho de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$6.617,13, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 31 de julho de 2024. O Oficial.

CAMPINAS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCEL JORGE AJAIME, GABRIELA APARECIDA DE ABREU AJAIME**

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 513.663, com

base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 03 de fevereiro de 2.016, registrado sob n.º 2 e 3 na matrícula n.º 132.530, que têm por objeto a Casa n.º 08 do Condomínio Domaine Village, situado na Avenida Oswaldo Von Zuben, n.º 365, matriculada sob n.º 132.530, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores GABRIELA APARECIDA DE ABREU AJAIME, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 33.XXX.XXX-4, inscrita no CPF/MF 224.XXX.XXX-66, e MARCEL JORGE AJAIME, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 35.XXX.XXX-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n.º 223.XXX.XXX-75, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Oswaldo Von Zuben, n.º 2.081, Bairro das Palmeiras, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR o devedor para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$35.154,47 (trinta cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 26/07/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$3.877,85 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que a devedora se dirija ao 1.º Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n.º 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n.º 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s):
JOAO FELINTO CUNHA ANDRADE JUNIOR, SIMONE ROSATELLI

A OFICIALA DO 3 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 4 da Lei n.º 6.015/1973; art. 413 e parágrafos do Provimento n.º 149 do CNJ e item 418.21 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO (protocolo n.º 736.366) da propriedade do imóvel denominado: CONJUNTO n.º 12, localizado no 1 andar do Edifício Aquidabã Job Center, na Avenida Aquidabã, n.º 582, bairro Centro, com as seguintes características: área útil de 33,1028m², área comum de 20,4498m², perfazendo a área total de 53,55262m², correspondente à fração ideal de 8,72m² ou 8,1026% do terreno, oriundo da matrícula n.º 116.275 deste Serviço Registral, pedido esse formulado pelos requerentes: JOÃO FELINTO CUNHA ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 3.166.061 SSP/SP e CPF n.º ***.496.166-** e sua esposa SIMONE ROSATELLI, portadora do RG n.º 20.947.317-4 e CPF n.º ***.099.168-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, desde 26/10/1996, residentes e domiciliados nesta cidade de Campinas/SP na Avenida Engenheiro Luiz Antônio Laloni, n.º 321, casa 216, bairro Tijuco das Telhas, CEP 13073-340, em face dos proprietários tabular: PÉRICLES CHEDIAC e sua esposa DAYSI TEREZINHA MARCHIORI CHEDIAC, ambos falecidos, que eram brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, sendo que ele era do comércio, portador do RG n.º 15.305.225 SSP/SP, CPF n.º ***.545.068-**, e ela era do lar, portadora do RG n.º 14.641.279 SSP/SP, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Álvaro Ribeiro, n.º 118. Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel, bem como que não há necessidade de anuência/notificação dos titulares de direitos dos imóveis confrontantes, haja vista que o pedido de usucapião recai sobre o imóvel conforme descrito no livro registral, aplicando-se a dispensa prevista no 10 do art. 407 do Provimento n.º 149 do CNJ e item 418.10 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste Serviço Registral, localizado Rua José

Guatemosin Nogueira, n 25 Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13025-120, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, conforme dispõe o art. 413, 1, V do Provimento n 149 do CNJ e item 418.21, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas eventualmente interessadas, expediu-se o presente edital, que será publicado uma única vez em veículo de circulação eletrônica, na forma do item 418.21.3 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. O Oficial Substituto, João Pedro Câmara. Dou fé. Campinas, 25 de julho de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SIDNEI APARECIDO VIGILATO, VERUSKA SANTOS VIGILATO

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS A OFICIALA DO 3 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/1973; art. 413 e parágrafos do Provimento n 149 do CNJ e item 418.21 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (protocolo n 740.216) da propriedade do imóvel denominado LOTE N 04 DA QUADRA "F" (QUARTEIRÃO 2822) DO LOTEAMENTO JARDIM VILA MANOEL FERREIRA, com 330,00m de área de terreno, cujo endereço atual é PRÉDIO n 63 da Rua José Paranhos de Siqueira, Bairro Vila Manoel Ferreira, em Campinas/SP, oriundo da matrícula n 255.251, deste Serviço Registral, pedido esse formulado pelos requerentes SIDNEI APARECIDO VIGILATO, brasileiro, técnico ótico, portador do RG n 18.946.017-9 SSP/SP e do CPF n ***.191.908-**, e sua esposa VERUSKA SANTOS VIGILATO, brasileira, advogada, portadora do RG n 25.855.217-7 SSP/SP e do CPF n ***.848.998-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no endereço acima, em face do proprietário tabular MARIA AURORA BENTO FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade. Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel, bem como que não há necessidade de anuência/notificação dos titulares de direitos dos imóveis confrontantes, haja vista que o pedido de usucapião recai sobre o imóvel conforme descrito no livro registral, aplicando-se a dispensa prevista no 10 do art. 407 do Provimento n 149 do CNJ e item 418.10 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemosin Nogueira, n 25, Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, conforme dispõe o art. 413, 1, V do Provimento n 149 do CNJ e item 418.21, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas eventualmente interessadas, expediu-se o presente edital, que será publicado uma única vez em veículo de circulação eletrônica, na forma do item 418.21.3 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. O Oficial Substituto, João Pedro Câmara. Dou fé. Campinas, 01 de agosto de 2024.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAICLEIA DOS SANTOS CARVALHO, DIEGO CARVALHO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 104.212. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São

Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 06 na matrícula n 9.607 em 28 de novembro de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 32-B (trinta e dois-B), localizado no 2 pavimento do prédio n 152 da Rua Bom Jesus do Amparo, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL URUPÊS", edificado no lote n 06-A (seis-A) da quadra n 15-VB (quinze-VB), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de NAICLEIA DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, bancária, RG n 36.234.781-5-SSP/SP, CPF n ***.120.868-**, e seu marido DIEGO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, agente de correios, RG n 41.677.239-0-SSP/SP, CPF n ***.753.328-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Plutão n 439, Apto. 13 A, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$66.497,34 posicionado até 08/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de agosto de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 119.890. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 06 na matrícula n 9.705 em 01 de agosto de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 33-B (trinta e três-B), localizado no 2 pavimento do prédio n 1.555 da Avenida Antonio Faustino dos Santos, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL SOROCABA", edificado no lote n 04 (quatro) da quadra n 05-VB (cinco-VB), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de JOSÉ DAMIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, RG n 59061244X-SSP/SP, CPF n ***.628.584-**, residente e domiciliado na Rua Padre Aureliano n 150, Casa 04, VL Silviânia, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$33.175,62 posicionado até 08/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de agosto de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO RIBEIRO SILVA, MARIZILDA SOARES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 103.523. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 04 na matrícula n 10.464 em 23 de setembro de 2015, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO DUPLEX n 155 (cento e cinquenta e cinco) localizado no 15 e 16 pavimentos do Bloco n 02 (dois) - EDIFÍCIO SAUÍPE, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESIDENCIAL RESERVA DA ALDEIA", situado na Avenida Rui Barbosa n 3.366, com frente também para a Avenida Victório Fornazaro, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de SERGIO RIBEIRO SILVA, brasileiro, prefeito municipal, RG n 146198219-SSP/SP, CPF n ***.401.588-**, e sua mulher MARIZILDA SOARES, brasileira, proprietária de comércio varejista e atacadista, RG n 207268666-SSP/SP, CPF n ***.882.048-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Miguel Barbar n 63, Vila G. Correia, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$435.741,92 posicionado até 08/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de agosto de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMUNDO MOURA DE ARGOLO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro -

Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 117.453. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ n 90.400.888/0001-42, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 07 na matrícula n 15.121 em 04 de agosto de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: CASA ASSOBRADADA n 41 (quarenta e um), do RESIDENCIAL CENTER VILLAGE, integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO CENTER VILLAGE", situado na Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda n 607, com frente também para a Estrada do Cataguá, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de EDMUNDO MOURA DE ARGOLLO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG n 666324476-SSP/BA, CPF n ***.814.605-**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy n 127, Rochdale, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$32.334,51 posicionado até 08/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de agosto de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA FERNANDA RODRIGUES FISCHER, RONALDO FISCHER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ROSANGELA FERNANDA RODRIGUES FISCHER, brasileira, desenhista industrial, RG n 28.***.12-4-SSP-SP, CPF/MF n 265.***.8-67 e seu marido RONALDO FISCHER, brasileiro, vendedor, CPF/MF n 166.***.8-76, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 381.157. Tendo como imóvel dado em garantia: SOBRADO n 115 TIPO 2-B, da Alameda "F" do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO DA GRANJA", localizado na Estrada dos Galdinos, n 1160, neste município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 71.466, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas

documentações apresentadas, que importam até 22/07/2024 em R\$ 937.358,56, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 03/07/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.760,99 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 22 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANGELA JESUS BARRETO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ELIZANGELA JESUS BARRETO, brasileira, divorciada, vigilante, RG n 35.***.25-X-SSP/SP, CPF/MF n 283.***.8-97, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 376.226. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 14 - "Torre 01" - Localizado no PRIMEIRO ANDAR do Condomínio Residencial denominado "Condomínio Cotia1 - CABREÚVA", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Rua 06,, no Bairro da Graça, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 102.990, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 22/07/2024 em R\$ 9.779,31, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 10/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.247,72 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 22 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA TORO NOVAIS DE OLIVEIRA, IVAN NOVAIS DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a IVAN NOVAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista de veículo de transporte de carga, RG n 42.***.38-X-SSP-SP, CPF/MF n 338.***.8-63, e sua mulher LUCIANA TORO NOVAIS DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG n 35*****53-SSP/SP, CPF/MF n 293.***.8-55, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 353.542. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 32 - "Torre 03" - Localizado no TERCEIRO ANDAR do Condomínio Residencial "CONDOMÍNIO COTIA1 - SAPOPEMA", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Ruas 8,19 e 20, no Bairro da Graça, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 109.872, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis,

contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/07/2024 em R\$ 117.544,35, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 19/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.266,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VALDEREZ TADEU OLIVEIRA MENDES, MARLI MACHADO CHAGAS MENDES

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071, Lei 13.105/2015, e considerando os termos do Provimento n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido da requerente VALDEREZ TADEU OLIVEIRA MENDES e outro, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, com posse de mais de 15 anos sobre o imóvel designado como: UM TERRENO URBANO, situado na Rua Silverstone, no Bairro do Jardim Claudio, no Município e Comarca de Cotia - SP, e assim descrito: Localizado de frente para a Rua Silverstone, em sua lateral esquerda no sentido de quem segue em direção à Rua Monza, dentro das seguintes medidas, e descrição: Inicia-se no ponto 01 cravado no passeio da Rua Silverstone e distante do ponto de intersecção da Rua Monza 46,00 metros, medindo de frente para a referida Rua Silverstone, 6,96 metros em linha reta, entre os pontos 01 e 02, obedecendo ao azimute de 291 19'52"; Do ponto 02, a divisa deflete a direita na distância de 19,49 metros em linha reta, entre os pontos 02 e 03, obedecendo ao azimute de 018 08'39", dividindo neste segmento com as Matrículas n 28.742 e 53.513 ambas desta Serventia; Do ponto 03, a divisa deflete a direita na distância de 6,73 metros em linha reta, entre os pontos 03 e 04 obedecendo ao azimute de 111 17'25", dividindo neste segmento com a Matrícula n 41.577 desta Serventia; Do ponto 04, a divisa deflete a direita na distância de 19,50 metros em linha reta, entre os pontos 04 e 01, obedecendo ao azimute de 197 29'01", dividindo neste segmento com Geraldo Ramos Nogueira e Maria de Fátima Alves Nogueira - IPTU - 23162.63.86.0138.00.000, n 90 da Rua Silverstone. Encerrando-se assim uma área total de 133,13 metros quadrados. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre o aludido há mais de 15 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob n . 379.437. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h às 16h00 de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por 2 (dois) dias consecutivos em plataforma eletrônica. Bel. Kaique Pereira Bispo Silva, Escrevente Autorizado. Dado e passado nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): IZILDA MARAN

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3 e 17 do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a IZILDA MARAN, CPF n 507.XXX823.638/49; na qualidade de proprietária do imóvel, designado como Terreno Situado no caminho de acesso, Bairro Branco, ou, Rincão, com 7.025,00m , objeto da transcrição n 129.897 do 11 CRISP, que confronta com o imóvel retificando de propriedade dos requerentes TSE Nung Liu casado com Neusa Regina Oliveira Liu., que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da transcrição n 5.125 desta serventia imobiliária constituído da "Uma área de Terras, situada no Caminho de Acesso, situado no Bairro do Barro Branco ou Rincão, medindo 8.736 metros quadrados", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob n 375.898, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Kaique Pereira Bispo Silva, Escrevente autorizado.

EMBU DAS ARTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DALETE NASCIMENTO CARDOSO**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar JÉSSICA DÁLETE BORBA NASCIMENTO (CPF n ***.577.438-**) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Cândido Portinari, n 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento n 878770304947; Imóvel: Rua Idalina Fernandes Cavalheiro, n 58, apartamento 01, Residencial Portal das Artes II, Embu das Artes (matrícula n 16.764 desta serventia); Valor do débito: R\$21.575,75 (atualizado até 05 de agosto de 2024), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI DE AGUIAR GONCALVES**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar DAVI DE AGUIAR GONÇALVES (CPF n ***.766.058-**) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Cândido Portinari, n 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no

prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento n 878770304947; Imóvel: Rua Idalina Fernandes Cavaleiro, n 58, apartamento 01, Residencial Portal das Artes II, Embu das Artes (matrícula n 16.764 desta serventia); Valor do débito: R\$21.575,75 (atualizado até 05 de agosto de 2024), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE PEDRO DE MELO**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a JOSÉ PEDRO MELO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por WALTER MOREIRA DE OLIVEIRA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca de Franca/SP, 1 Subdistrito, composto de parte do lote n 19 da quadra n 29 do Jardim Ângela Rosa, aqui designado "Área A", com a seguinte descrição: Tem início no vértice 1 de coordenada Este (X) 251.613,12 m e Norte (Y) 7.726.292,68 m no alinhamento da Rua Vitório Gasparini; Do vértice 1 - segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 251.588,12 m e N= 7.726.292,73 m, Confrontando neste percurso com o loten 20-dateudd 27000707 extensão de 25,00 m, 20-da quadra n 29 do Jardim Ângela (Imóvel da Matrícula de n 64.986 - 1 CRI de Franca/SP), de propriedade de Mauro de Castro Cintra, Maria Lucia Cintra, Marina de Castro Cintra e Marcos William Cintra; Do vértice 2- segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 251.588,08 m e N= 7.726.297,73 m, no azimute de 359 30'58", na/ extensão de 5,00 m, Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E = 251.587,77 m e N= 7.726.297.73 m, no azimute de 270 07'07", na extensão de 0,31 m; Do vértice 4/ segue ate o vértice 5. de coordenada U T M E = 251.587,74m e N= 7.726.302,78 m, no azimute de 359 40'44"/ na extensão de 5,05 m, confrontando neste percurso com o lote n 16 e parte dos lotes n 15 e 14 da quadra n 29 do Jardim Ângela (Prédio de n 2.690 da Rua Ângela Rosa Sacarabucci - Imóvel da Matrícula de n 58.617 - 1 CRI de Franca/SP), de propriedade de Lidiane Malta Saturi Teixeira; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 251.600,61 m e N= 7.726.302,99 m, no azimute de 89 03'54", na extensão de 12,87 m, confrontando neste percurso com o lote n 17 da quadra n 29 do Jardim Ângela (Prédio de n 2.700 da Rua Ângela Rosa Sacarabucci - Imóvel da Matrícula de n 53.868 - 1 CRI de Franca/SP), de propriedade de Leonardo Malta Saturi; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E = 251.613,04 m e N= 7.726.302,90 m, no azimute de 90 26'09", na extensão de 12,42 m, encontrando o alinhamento da Rua Vitório Gasparini, confrontando neste percurso com o lote n 18 da quadra n 29 do Jardim Ângela Rosa (Prédio de n 2.724 da Rua Ângela Rosa Sacarabucci - Imóvel da Matrícula de n 2.237 - 1 CRI de Franca/SP), de propriedade de José Pedro de Mello; Deste vértice segue pelo alinhamento da Rua Vitório Gasparini, confrontando com a mesma, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 7 segue até o vértice 8/de coordenada U T M E= 251.613,08 m e N= 7.726.297,68 m, no azimute de 179 30'50", na extensão de 5,22 m; Do vértice 8 segue até o vértice 1, no azimute de 179 30'50", na extensão de 5,00 m, onde teve início e finda esta descrição, encerrando a área de 256,81 m. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula n 118.478, protocolado e prenotado sob 361.640 em 05 de junho de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 30 de julho de 2024. O ESCRIVENTE AUTORIZADA:- (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO RODRIGO ROMERO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prenotação: 245139 de 27/05/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01176733C) Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO SA, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/n , Vila Yara, cidade de Osasco-SP, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante MARIO RODRIGO ROMERO, RG n 3313020-SSP-SC, CPF n ***.116.469-**, filho de Antônio Romero e Elenice Regina Romero, nascido em 11/10/1979, brasileiro, químico, solteiro, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso, no valor de R\$ 9.666,18 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 15/03/2024 a 15/05/2024, e demais obrigações contratuais, em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 9015272, registrada na MATRÍCULA n 75106 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA GINI TEIXEIRA ROCHA N 191, APARTAMENTO N 12, 1 PAVIMENTO, EDIFÍCIO SAN TARCISO, JARDIM INTEGRAÇÃO, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 01 de agosto de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, FÁTIMA APARECIDA DE CASTRO GARCIA, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

FRANCO DA ROCHA/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CELMA MARIA DE CARVALHO JARDIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessada: CELMA MARIA DE CARVALHO JARDIM. Edital de Usucapião n . 01/236.636 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n . 6.015/73, FAZ SABER: A LEANDRO MEDEIROS NONATO E A QUEM MAIS POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n . 236.636, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CELMA MARIA DE CARVALHO JARDIM, brasileira, viúva,

aposentada, portadora do CPF n 036.446.128.46, do imóvel designado como lote 266/B, da quadra "N", com frente para a Rua José Nicodemo, n 316-A, do loteamento denominado "Vila Rosalina", em zona urbana deste distrito e comarca, com a área de 153,00m, com origem, em sua totalidade, na matrícula n 56.447, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: RAIMUNDO NONATO FILHO, MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS NONATO, CIA FAZENDA BELEM, ANTONIO SOARES DA SILVA, MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO SILVA, NEMESIO BOBILLO, BRASILINA SEIXAS BOBILLO, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PASCON, ANA MARIA TADEU VIEIRA, WALKMAR CARVALHO VIEIRA, AUGUSTO JOSÉ JARDIM, CELMA MARIA DE CARVALHO JARDIM. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 20 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (usucapião extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail contato@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n. 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 05 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONEL MATEUS COELHO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. LEONEL MATEUS COELHO, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG. 29.222.561-1-SSP/SP, CPF/MF: ***.957.798-**, residente na Avenida Dona Amália Golin Pagnoncelli, n 51, Jardim Rosa de Franca, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.177) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 94.538, desta Serventia, pela qual LEONEL MATEUS COELHO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Senador Pompeo, N 175, Apto 12, Torre I, Solar do Triunfo II. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Senador Pompeo, N 175, Apto 12, Torre I, Solar do Triunfo II, Jardim do Triunfo, Guarulhos/SP - CEP: 07175-510 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 10/04/2024, 17/04/2024 e 06/05/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 29); b) Rua Fortunato Frizarin, N 104, Parque Residencial Indaiá, Indaiatuba/SP - CEP: 13332-051 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Indaiatuba certificado: "Não foi encontrado na diligências efetuadas nos dias 08/04/2024 às 11h54 min, 17/04/2024 às 12h07min e 25/04/2024 às 14h15min, não atendendo às cartas de convocação para comparecimento a esta Serventia deixadas por mim no local. Em segunda diligência no dia 17/04/2024 às 12h07min, fui atendido pela Sra. Joavita, vizinha do destinatário, no qual confirmou residência e que normalmente só chega após às 17h." (conforme certidão de fls. 19). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor LEONEL MATEUS COELHO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da

Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 36, 37 e 38. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (LEONEL MATEUS COELHO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/07/2024 perfazia o valor de R\$ 8.211,88 (oito mil, duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 15 de julho de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO OLIVEIRA CHAGAS**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ITALO OLIVEIRA CHAGAS, brasileiro, solteiro, maior, adjunto, RG. 42.558.951-1-SSP/SP, CPF/MF: ***.469.348-**, residente Rua Ibéria, N 67, Isolina Mazzei, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 399.241) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 101.049, desta serventia, pela qual ITALO OLIVEIRA CHAGAS, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 134, Torre 17, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 134, Torre 17, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07031-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 28/11/2023, 12/12/2023 e 27/12/2023, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 22); b) Rua Ibéria, N 67, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP - CEP: 02082-070 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo): tendo o escrevente notificador do 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Não foi encontrado o destinatário quando procurado em 11/03/2024 às 15:54hs, 21/03/2024 às 08:32hs e 08/04/2024 às 09:24hs, não atendendo as convocações de comparecimento à este Serviço Registral, por mim deixados no local, na caixa do correio; Imóvel localizado entre os números 61 e 73. Não havendo suspeita de ocultação, o mesmo não foi encontrado na 3 e última diligência." (conforme certidão de fls. 40). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor ITALO OLIVEIRA CHAGAS, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência

da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls.62. No entanto o devedor ITALO OLIVEIRA CHAGAS até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 63, 64 e 65. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (ITALO OLIVEIRA CHAGAS), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 16/07/2024 perfazia o valor de R\$ 25.183,83 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 17 de julho de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONOR DE BARROS PENTEADO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. LEONOR DE BARROS PENTEADO, brasileira, viúva, servidor público estadual, RG.11.830.124-SSP/SP, CPF/MF: ***.193.428-**, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Frederico Alvarenga, N 312, Apto 02, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.423) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 104.075, desta Serventia, pela qual LEONOR DE BARROS PENTEADO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, N 3.000, Apto 11A, Bloco 02, Acqua Park Condomínio Clube, Edifício Cabo Frio, Jardim Albertina. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, N 3.000, Apto 11A, Bloco 02, Acqua Park Condomínio Clube, Edifício Cabo Frio, Jardim Albertina, Guarulhos/SP - CEP: 07252-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: fui atendido pela Sra. Rebeca Torres, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que a destinatária mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos três anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 26); b) Rua Frederico Alvarenga, N 312, Apto 02, Sé, São Paulo/SP - CEP: 01020-030 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência de 18/04/2024 às 11:20h, compareci ao endereço indicado tendo encontrado o portão fechado, não havendo portaria no Edifício, com seu interfone aparentemente quebrado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos, para confirmar se a destinatária reside no local, deixei por baixo da porta do condomínio, aviso específico para comparecimento nesta Serventia; em diligência de 04/05/2024 às 16:15h, compareci novamente ao endereço indicado, tendo encontrado o portão fechado, não havendo portaria no edifício, com seu interfone aparentemente quebrado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos, para confirmar se a destinatária reside no local, deixei por baixo da porta do condomínio, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia; em diligência de 14/05/2024 às 13:00h, compareci mais uma vez ao endereço indicado, tendo encontrado o portão fechado, não havendo portaria no Edifício, com seu interfone aparentemente quebrado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos, para confirmar se a destinatária reside no local, deixei por baixo da porta do condomínio, novo aviso específico

para comparecimento nessa Serventia; em diligência de 21/05/2024 às 14:00h, compareci mais uma vez ao endereço indicado, tendo encontrado o portão fechado, não havendo portaria no edifício, com seu interfone aparentemente quebrado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos, para confirmar se a destinatária reside no local, deixei por baixo da porta do condomínio novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia. Certifico mais, que se trata de prédio residencial, onde não consegui adentrar até o apartamento indicado, pois o mesmo não possui portaria física ou virtual, o interfone aparentemente está com defeito, pois ao tocar não chamou no apartamento, tentei em outros apartamentos mesma situação, tentei também chamar com palmas e pelo nome da destinatária, além de também não ter caixa de correio, por este motivo deixei embaixo da porta de entrada do prédio os avisos, não sendo possível afirmar se os mesmos foram retirados." (conforme certidão de fls. 39). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora LEONOR DE BARROS PENTEADO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 47, 48, 49, 50 e 51. Assim, pelo presente, ficam a referida fiduciante (LEONOR DE BARROS PENTEADO), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 às 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/07/2024 perfazia o valor de R\$ 123.076,65 (cento e vinte e três mil, setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 15 de julho de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINETI RIBEIRO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. MARINETI RIBEIRO, brasileira, divorciada, coordenadora, RG. 6.069.809-3-SSP/SP, CPF/MF: ***.230.908-**, residente na Avenida Jardim Japão, N 710, Casa 2, Jardim Brasil, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.979) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 7, na matrícula n. 107.180, desta Serventia, pela qual MARINETI RIBEIRO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 43, Torre 01, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 43, Torre 01, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07031-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi

encontrada quando procurada em 25/04/2024, 10/05/2024 e 27/05/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 28); b) Avenida Jardim Japão, N 710, Casa 2, Jardim Brasil (Zona Norte), São Paulo/SP - CEP: 02221-000 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 24/04/2024, quarta-feira, às 10:35 hs, eu Adriano Martins Cerca, escrevente autorizado, compareci ao endereço acima indicado e, lá estando, fui informado pelo atual morador do imóvel, o Sr. Elvis, o qual se recusou a fornecer seu nome completo bem como o n do seu RG, que a destinatária é desconhecida no endereço acima indicado sendo seu paradeiro ignorado, incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 19). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora MARINETI RIBEIRO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 35, 36 e 37. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (MARINETI RIBEIRO), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/07/2024 perfazia o valor de R\$ 15.085,21 (quinze mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 15 de julho de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SENA DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. BRUNO SENA DA SILVA, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, RG. 48.053.829-3-SSP/SP, CPF/MF: ***.451.588-**, residente na Rua Rio Pardo, N 607, Jardim Jacy, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 404.658) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 136.490, desta Serventia, pela qual BRUNO SENA DA SILVA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Turvolândia, N 615, Apto 14, Torre 16, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Turvolândia, N 615, Apto 14, Torre 16, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP - CEP: 07176-180 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Gabriela Almeida de Prates, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 33); b) Rua Rio Pardo, N

607, Jardim Jacy, Guarulhos/SP - CEP: 07262-000 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 01/04/2024, 15/04/2024, 29/04/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 22); Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor BRUNO SENA DA SILVA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 40, 41 e 42. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (BRUNO SENA DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/07/2024 perfazia o valor de R\$ 8.687,14 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 15 de julho de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CICERO MAXIMO BARBOSA FILHO, CLAUTENIS PAULINO COSTA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. JOSÉ CÍCERO MAXIMO BARBOSA FILHO, brasileiro, porteiro, RG. 60.186.602-2-SSP/SP, CPF/MF: ***.376.744-**, e sua mulher Sra. CLAUTENIS PAULINO COSTA, brasileira, porteira, RG. 62.708.994-X, CPF/MF: ***.308.015-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente á 27/12/1977, residentes na Rua dos Clerigos, N 31, Apto 16, Andar 1, Luz, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.420) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 138.592, desta Serventia, pela qual JOSÉ CÍCERO MAXIMO BARBOSA FILHO e CLAUTENIS PAULINO COSTA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N 465, Apto 302, Bloco 38, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N 465, Apto 302, Bloco 38, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 18/04/2024, 30/04/2024 e 17/05/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 78 e 91); b) Rua dos Clerigos, N 31, Apto 16, Andar 1, Luz, São Paulo/SP - CEP: 01103-060 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência de 18/04/2024 às 11h50, compareci ao endereço indicado, onde fui

atendido pelo Sr. Sidnei Rocha, proprietário do imóvel e morador, o qual recusou de informar seu RG, declarou que a destinatária, bem como o Sr. José Cicero Maximo Barbosa Filho, indicado na carta, mudaram-se há aproximadamente 03 anos, e seu atual endereço é incerto e não sabido." (conforme certidões de fls. 26 e 39); c) Rua Comandante Taylor, N 650, Ipiranga, São Paulo/SP - CEP: 04218-000 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador do 4 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Posto que as providências a seguir indicadas foram infrutíferas, não tendo sido possível a localização pessoal dos destinatários. Esclareço que em 15/04/2024 foi remetido ao endereço dos destinatários aviso postal solicitando o comparecimento a esta Serventia para o recebimento da notificação, não tendo sido atendida essa convocação. Em 22/04/2024, foi efetuada diligência pelo notificador deste Oficial de Registro no endereço indicado, tendo o notificador não encontrado o número do endereçamento, sendo os localizados: 658/748, 634, 632, 630, 630B, 678, 674, 672A, 670, 778, 666, 772, 664, 766, 754. Rua com dupla numeração e irregular." (conforme certidões de fls. 52 e 65). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores JOSÉ CÍCERO MAXIMO BARBOSA FILHO e CLAUTENIS PAULINO COSTA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 98, 99, 100 e 101. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (JOSÉ CÍCERO MAXIMO BARBOSA FILHO e CLAUTENIS PAULINO COSTA intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00h às 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/07/2024 perfazia o valor de R\$ 61.445,82 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 15 de julho de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

JABOTICABAL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICE ALVES DE SOUZA**

(Prenotação 190.865 de 28/05/2024) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a VERONICE ALVES DE SOUZA, RG n 33179343X-SSP/SP, CPF n 356.809.508/47, brasileira, solteira, maior, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, residente e domiciliada em Taiuva - SP, na Rua Luiz Zanetti, número 354, Fd, Jardim Primavera (endereço que constou da matrícula na época de aquisição

do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quatro 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 04 na matrícula n 47.442, que grava o imóvel situado na cidade de Taiuva, comarca de Jaboticabal, na Rua 05 - Lote 185, Quadra 06, Residencial Alto dos Lagos, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas 10/01/2024 a 10/05/2024, apurado pela credora até o dia 20/05/2024, no valor total de R\$2.603,34 (dois mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADA a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, n 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$414,44 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 31 de julho de 2024. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CALCA**

(Prenotação 190.758 de 20/05/2024) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a ROBERTO CALCA, RG n 24.505.188-0-SSP/SP, CPF n 260.406.868/04, brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, residente e domiciliado em Taiuva - SP, na Rua Valnei Afonso, número 103 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quatro 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 08 na matrícula n 47.807, que grava o imóvel situado na cidade de Taiuva, comarca de Jaboticabal, na Rua José Dias Caparroz, número 290, Residencial Nilson Garcia, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 33, 34, 35, 36 e 37, apurado pela credora até o dia 17/05/2024, no valor total de R\$6.612,02 (seis mil, seiscentos e doze reais e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, n 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$414,44 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 31 de julho de 2024. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR

LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **R. I. ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**

Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2 Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ANDERSON DE OLIVEIRA (RG n. 2*.***.***1-SSP/SP e CPF n. 1**.*.***.***-6) e outros, representantes do ESPÓLIO DE OLINDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (RG n. 3*.***.***-5-SSP/SP e CPF n. 0**.*.***.***-6) e ESPÓLIO DE GEORGINO GENEROSO DE OLIVEIRA (RG n. 1*.***.***3-SSP/SP e CPF n. 1**.*.***.***-0), requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 1.500 (Pequena Gleba de Terras, situada no Sítio São Pedro, no Bairro São Francisco, cadastrado sob o n. 1075.002.000, nesta cidade), nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, da proprietária R.I ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (CNPJ n. 1*.***.***/*-4), representada legalmente por ADRIANO FERREIRA CANTILINO (RG n. 4*.***.***4-SSP/SP e CPF n. 3**.*.***.***-5), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 95.329 (Terreno com frente para a Avenida Joinville, localizado no Bairro São Francisco, cadastrado sob n. 1987.003.000, 1987.003.001, 1987.003.002, 1987.003.003 e 1987.003.004, nesta cidade), e a não localização da mesma nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica a mesma acima indicada através deste, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 331.852, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA SILVA COSTA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO ITAÚ- UNIBANCO S/A, credora do instrumento particular 10175754507, firmado em São Paulo-SP em 8 de julho de 2022, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 7336, situado na Rua Henrique Dias n 526, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de

08/09/2023 a 08/04/2024, no valor de R\$ 48199,93 (data base: 10 de julho de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de LUCIANA SILVA COSTA, a qual não foi encontrada e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURICIO TAVARES DA SILVA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878770195793, firmado em Marília-SP em 10 de novembro de 2017, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 58520, situado na Rua Victorio Rastelli n 211, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 10/02/2024 a 10/07/2024, no valor de R\$ 3818,34 (data base: 29 de julho de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de MAURÍCIO TAVARES DA SILVA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MARILIA LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARÍLIA LTDA, com sede na Rua João Antônio Rodini n 56, Marília-SP, CNPJ 26055931/0001-80, apresentou requerimento, plantas, memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei 6766/79 a fim de lotear a área de 172707,00 m2 objeto da matrícula 62192, denominado Loteamento Residencial Sítio de Recreio Recanto Raio do Sol, cuja localização encontra-se indicada no croquis que integra o presente edital, tendo o loteamento sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz pelo Decreto 4278/2024 e pelo GRAPROHAB (autos 194/2023), sendo certo que, decorridos 15 dias da publicação deste edital sem impugnação, será feito o registro do loteamento. Marília, 24 de julho de 2024. Luiz Rodrigo Lemmi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARTINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GILBERTO DE AQUINO, CELSO PRADO MARTINS, PEDRO PAULO GAZZETA, JOSE ALBERTO RODRIGUES, APARECIDA DOGNA MANEA SOBRINHO, ITAERCIO DONHA MANEA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis, Protocolo n 76.625, com os seguintes dados: Requerentes: ITAÉRCIO DONHA MANEA, brasileiro, aposentado, RG n 889.768-1/SSP-SP, inscrito no CPF n ***.658.338-**, e sua esposa MARIA EUNICE LEITE DONHA, brasileira, dona de casa, RG n 11.512.505-x-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.635.608-**, casados sob regime da comunhão parcial de

bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rodovia Assis Chateaubriand, n. 138 - KM 440, Chácara Monte Sião, CEP: 19.560-000, área rural, cidade de Indiana-SP. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte do imóvel rural descrito na Matrícula n. 17.581 deste CRI, com área total correspondente à 1,8812ha, conforme devidamente descrito a seguir. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E76-V-6304, de coordenadas (Longitude: -51 16'37.287", Latitude -22 09'17.609" e Altitude: 436,78 m); deste, segue confrontando com a AREA REMANESCENTE DO SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Matrícula 17.581 - de Propriedade de Aparecida Dgna Manéa e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 162 17' e 80,17 m até o vértice E76-M-5822, (Longitude: -51 16'36.436" , Latitude -22 09'20.092" e Altitude: 439,10 m); com os seguintes azimutes e distâncias: (Longitude: -51 16'40.429", Latitude -22 09'21.469" e Altitude: 447,77 m); 249 50' e 47,77m até o vértice E76-M-5825, (Longitude: -51 16'41.994", Latitude -22 09'22.004" e Altitude: 451,20 m); 250 35' e 48,06 m até o vértice E76-M-5826, (Longitude: -51 16'43.576" Latitude -22 09'22.523" e Altitude: 451,81 m);, com os seguintes azimutes e distâncias: 343 04' e 90,54 m até o vértice E76-V-6300, (Longitude: -51 16'44.496", Latitude - 22 09'19.707" e Altitude: 455,73 m); deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTO ANTONIO - Matrícula 17.100 - de Propriedade de Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo- DER/SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 71 04' e 72,30 m até o vértice XYXY-P-1163, (Longitude: -51 16'42.109", Latitude -22 09'18.945" e Altitude: 0,00 m); 73 22' e 116,23 m até o vértice XYXY-P-1162, (Longitude: -51 16'38.222" "Latitude -22 09'17.864" e Altitude: 45,08 m); 73 40' e 27,91 m até o vértice E76-V-6304, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas. Modalidade: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 13 anos. Desde 22.10.2010. Pelo presente edital de intimação, fica intimada: SRA. SUZANA SARTORI TOESCA DE AQUINO, portadora da cédula de identidade n. 2.248.265/SP, na qualidade de titular registral de parte do imóvel em questão, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial da Usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, situado à Avenida Pe. João Schinneider, n. 867, centro. CEP: 19.500-000.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GILBERTO DE AQUINO, CELSO PRADO MARTINS, ITAERCIO DONHA MANEA, MARIA EUNICE LEITE DONHA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis, Protocolo n 76.625, com os seguintes dados: Requerentes: ITAÉRCIO DONHA MANEA, brasileiro, aposentado, RG n 889.768-1/SSP-SP, inscrito no CPF n ***.658.338-**, e sua esposa MARIA EUNICE LEITE DONHA, brasileira, dona de casa, RG n 11.512.505-x-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.635.608-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rodovia Assis Chateaubriand, n. 138 - KM 440, Chácara Monte Sião, CEP: 19.560-000, área rural, cidade de Indiana-SP. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte do imóvel rural descrito na Matrícula n. 17.581 deste CRI, com área total correspondente à 1,8812ha, conforme devidamente descrito a seguir. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E76-V-6304, de coordenadas (Longitude: -51 16'37.287", Latitude -22 09'17.609" e Altitude: 436,78 m); deste, segue confrontando com a AREA REMANESCENTE DO SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Matrícula 17.581 - de Propriedade de Aparecida Dgna Manéa e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 162 17' e 80,17 m até o vértice E76-M-5822, (Longitude: -51 16'36.436" , Latitude -22 09'20.092" e Altitude: 439,10 m); com os seguintes azimutes e distâncias: (Longitude: -51 16'40.429", Latitude -22 09'21.469" e Altitude: 447,77 m); 249 50' e 47,77m até o vértice E76-M-5825, (Longitude: -51 16'41.994", Latitude -22 09'22.004" e Altitude: 451,20 m); 250 35' e 48,06 m até o vértice E76-M-5826, (Longitude: -51 16'43.576" Latitude -22 09'22.523" e Altitude: 451,81 m);, com os seguintes azimutes e distâncias: 343 04' e 90,54 m até o vértice E76-V-6300, (Longitude: -51 16'44.496", Latitude - 22 09'19.707" e Altitude: 455,73 m); deste, segue

confrontando com o SÍTIO SANTO ANTONIO - Matrícula 17.100 - de Propriedade de Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 71 04' e 72,30 m até o vértice XYXY-P-1163, (Longitude: -51 16'42.109", Latitude -22 09'18.945" e Altitude: 0,00 m); 73 22' e 116,23 m até o vértice XYXY-P-1162, (Longitude: -51 16'38.222" "Latitude -22 09'17.864" e Altitude: 45,08 m); 73 40' e 27,91 m até o vértice E76-V-6304, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas. Modalidade: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 13 anos. Desde 22.10.2010. Pelo presente edital de intimação, fica intimado: SR. GILBERTO DE AQUINO, na qualidade de titular registral de parte do imóvel em questão, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial da Usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, situado à Avenida Pe. João Schinneider, n. 867, centro. CEP: 19.500-000.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ITAERCIO DONHA MANEA, MARIA EUNICE LEITE DONHA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Martinópolis-SP; protocolado sob n 72.425, com os seguintes dados: Requerentes: ITAÉRCIO DONHA MANEA, brasileiro, aposentado, RG n 889.768-1/SSP-SP, inscrito no CPF n ***.658.338-**, e sua esposa MARIA EUNICE LEITE DONHA, brasileira, dona de casa, RG n 11.512.505-x-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.635.608-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rodovia Assis Chateaubriand, n. 138 - KM 440, Chácara Monte Sião, CEP: 19.560-000, área rural, cidade de Indiana-SP. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte do imóvel rural descrito na Matrícula n. 17.581 deste CRI, com área total correspondente à 1,8812ha, conforme devidamente descrito a seguir. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E76-V-6304, de coordenadas (Longitude: -51 16'37.287", Latitude -22 09'17.609" e Altitude: 436,78 m); deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Matrícula 17.581 - de Propriedade de Aparecida Dgna Manéa e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 162 17' e 80,17 m até o vértice E76-M-5822, (Longitude: -51 16'36.436" , Latitude -22 09'20.092" e Altitude: 439,10 m); com os seguintes azimutes e distâncias: (Longitude: -51 16'40.429", Latitude -22 09'21.469" e Altitude: 447,77 m); 249 50' e 47,77m até o vértice E76-M-5825, (Longitude: -51 16'41.994", Latitude -22 09'22.004" e Altitude: 451,20 m); 250 35' e 48,06 m até o vértice E76-M-5826, (Longitude: -51 16'43.576" Latitude -22 09'22.523" e Altitude: 451,81 m);, com os seguintes azimutes e distâncias: 343 04' e 90,54 m até o vértice E76-V-6300, (Longitude: -51 16'44.496", Latitude - 22 09'19.707" e Altitude: 455,73 m); deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTO ANTONIO - Matrícula 17.100 - de Propriedade de Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 71 04' e 72,30 m até o vértice XYXY-P-1163, (Longitude: -51 16'42.109", Latitude -22 09'18.945" e Altitude: 0,00 m); 73 22' e 116,23 m até o vértice XYXY-P-1162, (Longitude: -51 16'38.222" "Latitude -22 09'17.864" e Altitude: 45,08 m); 73 40' e 27,91 m até o vértice E76-V-6304, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas. Modalidade: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 13 anos. Desde 22.10.2010. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na anuência ao pedido

de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Martinópolis-SP, situado na Av. Padre João Schinneider, n 867 - Centro - CEP: 19500-000. Martinópolis, aos 26.07.2024.

MAUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
H.I.M. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mauá, serviço extrajudicial situado na Rua do Comércio, 21, conjunto 402, Mauá, São Paulo, nos termos do artigo 216-A, da Lei n 6.015/73, a requerimento de H.I.M. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tucumã n 365, 3 andar, Jardim Europa, CEP 01455-010, inscrita no CNPJ sob o n 22.182.254/0001-00, protocolizou nesta Serventia, sob n 169.652, aos 05/07/2023, por meio do qual, solicitou o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei 6.015/73 c/c Prov. 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel constituído do terreno localizado na Estrada Velha do Pilar, cuja a posse o requerente declara exercer desde 17/02/2017 (somando a posse anterior datada de 25/02/2010 e de meados dos anos 1980), com área de 3.440,60m , Mauá/SP, objeto de parte da transcrição n 242, do 12 Registro de Imóveis de São Paulo/SP, onde figura como proprietários do imóvel CHIAKI KUAWAHARA e sua esposa TSUMI KUAWAHARA, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de Mauá sob n 19.017.001 (área maior), com a seguinte descrição: "Começa no ponto 1, localizado no alinhamento da Avenida do Pilar Velho, distante 36,36 metros da esquina com a Avenida Kuwahara; deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida do Pilar Velho no azimute de 310 01'41" e distância de 5,76 metros, até encontrar o ponto 2; deste segue no azimute de 310 25'11" e distância de 10,16 metros, até encontrar o ponto 3; deste segue no azimute de 313 40'58" e distância de 6,35 metros, até encontrar o ponto 4; deste segue no azimute de 321 58'55" e distância de 4,76 metros, até encontrar o ponto 5; deste segue no azimute de 327 16'25" e distância de 4,73 metros, até encontrar o ponto 6; deste segue no azimute de 329 44'26" e distância de 17,20 metros, até encontrar o ponto 7; deste segue no azimute de 329 54'40" e distância de 11,92 metros, até encontrar o ponto 8, confrontando do ponto 1 ao 8 com a Avenida do Pilar Velho; deste ponto deflete à direita e segue pelo antigo leito do córrego nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 40 09'00" e distância de 2,70 metros, até encontrar o ponto 9; deste segue no azimute de 60 18'31" e distância de 9,69 metros, até encontrar o ponto 10; deste segue no azimute de 81 35'45" e distância de 3,11 metros, até encontrar o ponto 11; deste segue no azimute de 96 35'06" e distância de 4,19 metros, até encontrar o ponto 12; deste segue no azimute de 104 57'36" e distância de 5,55 metros, até encontrar o ponto 13; deste segue no azimute de 112 49'51" e distância de 7,21 metros, até encontrar o ponto 14; deste segue no azimute de 97 11'59" e distância de 10,95 metros, até encontrar o ponto 15; deste segue no azimute de 89 33'45" e distância de 11,23 metros, até encontrar o ponto 16; deste segue no azimute de 68 24'28" e distância de 4,19 metros, até encontrar o ponto 17; deste segue no azimute de 58 16'35" e distância de 7,07 metros, até encontrar o ponto 18; deste segue no azimute de 50 36'47" e distância de 6,29 metros, até encontrar o ponto 19; deste segue no azimute de 51 24'23" e distância de 6,73 metros, até encontrar o ponto 20; deste segue no azimute de 49 08'15" e distância de 3,49 metros, até encontrar o ponto 21; deste segue no azimute de 46 05'14" e distância de 14,47 metros, até encontrar o ponto 22; deste segue no azimute de 47 58'17" e distância de 3,88 metros, até encontrar o ponto 23, confrontando do ponto 8 ao 23 com o imóvel objeto da Matrícula N 6.042 - RI de Mauá; deste ponto segue ainda pelo antigo leito do córrego nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 56 11'40" e distância de 8,91 metros, até encontrar o ponto 24; deste segue no azimute de 60 16'48" e distância de 3,92 metros, até encontrar o ponto 25; deste segue no azimute de 45 55'43" e distância de 3,17 metros, até encontrar o ponto 26; deste segue no azimute de 55 47'09" e distância de 3,32 metros, até encontrar o ponto 27, confrontando do ponto 23 ao 27 com o imóvel objeto da Matrícula N 6.041 - RI de Mauá; deste ponto deflete à direita e segue no azimute de 146 09'08" e distância de 4,67 metros, até encontrar o

ponto 28; deste segue no azimute de 145 24'30" e distância de 3,44 metros, até encontrar o ponto 29, confrontando do ponto 27 ao 29 com a Área Livre; deste ponto segue no azimute de 145 24'30" e distância de 9,90 metros, até encontrar o ponto 30, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula N 14.620 - RI de Mauá; deste ponto deflete à direita e segue no azimute de 225 02'56" e distância de 19,51 metros, até encontrar o ponto 31, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula N 41.744 - RI de Mauá; deste ponto segue no azimute de 226 08'16" e distância de 5,83 metros, até encontrar o ponto 32; deste segue no azimute de 226 20'54" e distância de 9,53 metros, até encontrar o ponto 33, confrontando do ponto 31 ao 33 com o imóvel objeto da Matrícula N 50.698 - RI de Mauá; deste ponto segue no azimute de 226 20'54" e distância de 2,68 metros, até encontrar o ponto 34; deste segue no azimute de 226 52'30" e distância de 7,54 metros, até encontrar o ponto 35, confrontando do ponto 33 ao 35 com o imóvel objeto da Matrícula N 3.610 - RI de Mauá; deste ponto segue no azimute de 226 52'30" e distância de 6,61 metros, até encontrar o ponto 36; deste segue no azimute de 226 58'08" e distância de 16,71 metros, até encontrar o ponto 37; deste segue no azimute de 228 30'27" e distância de 5,35 metros, até encontrar o ponto 38, confrontando do ponto 35 ao 38 com o imóvel objeto da Matrícula N 17.883 - RI de Mauá; deste ponto segue no azimute de 228 30'27" e distância de 5,96 metros, até encontrar o ponto 39; deste segue no azimute de 225 28'34" e distância de 2,80 metros, até encontrar o ponto 40, confrontando do ponto 38 ao 40 com o imóvel objeto da Matrícula N 17.882 - RI de Mauá; deste ponto segue no azimute de 225 28'34" e distância de 8,06 metros, até encontrar o ponto 41; deste segue no azimute de 225 10'23" e distância de 15,51 metros, até encontrar o ponto 1, inicial desta descrição, confrontando do ponto 40 ao 1 com o imóvel objeto da Matrícula N 17.748 - RI de Mauá, fechando o polígono acima descrito, perfazendo a área de 3.440,60 m². Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, caso não concordem com o pedido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos (item 13.1, Cap. XIII das NSCGJ-SP), contados da data da publicação deste edital, para apresentar impugnação fundamentada por escrito, para fins do 4 do artigo 216-A da referida Lei n 6.015/73, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis de Mauá/SP, na Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjto 402, com horário de funcionamento das 9:00 às 16:00 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificandos de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado 1 (uma) vez, em sistema eletrônico. O Oficial.

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HEIZABURO MURANAKA, NATHALINA MURANAKA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS o Sr. HEIZABURO MURANAKA e a Sr NATHALINA MURANAKA (de qualificações e endereços ignorados - em lugar incerto e não sabido), titulares/tabulares do imóvel confrontante matriculado sob n. 676 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula n. 29.228 deste Serviço Predial, requerido por JOAQUIM ANTONIO DE MEDEIROS e CECÍLIA LERÁRIO MEDEIROS, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento

retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Rafael da Silva Pires.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIAN RODRIGUES DE SENA, FRANCIELLE CAMPOS EVANGELISTA**

EDITAL O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob n 313.090, em 15/05/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, n 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciários, CRISTIAN RODRIGUES DE SENA, inscrito no CPF/MF sob n ***.643.318-**, e FRANCIELLE CAMPOS EVANGELISTA, inscrita no CPF/MF sob n ***.995.188-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 16/07/2023, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 01/07/2024 correspondente a R\$17.530,34 (dezessete mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$703,74), constantes no contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2117101-5, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 16/07/2019, registrado sob o n 01, na matrícula n 93.037, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Carlos Gomes, n 654, apartamento 08, bloco 02, Residencial Gomes III, Vila Mogi Moderno, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem retorno, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários, CRISTIAN RODRIGUES DE SENA e FRANCIELLE CAMPOS EVANGELISTA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LILIAN MACCIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 302.050-09) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, LILIAN MACCIO, brasileira, comerciante, divorciada, portadora da CIRG n 12.192.448-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.280.628-**, promove, por meio do expediente prenotado neste Cartório

sob n 302.050-09 o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de UM TERRENO, contendo a área construída de 496,21m composto pelo lote n 05, da quadra n 01, do loteamento denominado Parque das Varinhas, situado na Rua Padre Albino Bareta, esquina com a Rua José Carlos Cardoni, com a área 1.196,17m , inserido em área maior objeto da matrícula n 5.912, neste Cartório, neste Município e Comarca, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer por si e seus antecessores pelo período de 30 (trinta) anos, sendo proprietários tabulares: RAPHAEL PARISI, brasileiro, médico, portador da CIRC n 145.025, inscrito no CPF/MF n 008.341.148, e sua mulher THEALIA TREVISIOLI PARISI; EMILIO HEININGER, brasileiro, industrial, portador da CIRC n 220.265, inscrito no CPF/MF n 062.416.628, e sua mulher META HEININGER que também assina META MARIA HEININGER, de prendas domésticas, portadora da CIRC n 734.139-SP; JOÃO PARISI, cirurgião dentista, portador da CIRC n 223.105-SP, inscrito no CPF/MF n 010.804.078, e sua mulher LINA VICENTIN PARISI, de prendas domésticas, portadora da CIRC n 840.284-SP, brasileiros; HENRIQUE SAM MINDLIN, brasileiro, médico, portador da CIRC n 135.743-SP, inscrito no CPF/MF n 010.713, e sua mulher ESTHER TEPERMAN MINDLIN, brasileira, de prendas domésticas, portadora da CIRC n 516.431; ANGELO RAPHAEL LENTINI, proprietário, portador da CIRC n 734.130, inscrito no CPF/MF n 001.278.808, e sua mulher VENINA MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO LENTINI, de prendas domésticas, portadora da CIRC n 850.831, brasileiros; MAURIZIO CALÓ, brasileiro, industrial, portador da CIRC n 693.636, inscrito no CPF/MF n 007.111.528, e sua mulher EMY BIASON CALÓ, brasileira, de prendas domésticas, portadora da CIRC n 1.138.816, inscrita no CPF/MF n 039.732.808; RAUL COCITO, economista, portador da CIRC n 388.865, inscrito no CPF/MF n 007.608.388, e sua mulher IRIS MITZI COCITO, de prendas domésticas, portadora da CIRC n 902.448, inscrita no CPF/MF n 004.312.228, brasileiros; NELSON ANTONIO MARTINS PUGLIESI, cirurgião dentista, portador da CIRC n 2.615.557, inscrito no CPF/MF n 001.001.968, e sua mulher ANGELINA FUOCO PUGLIESI, de prendas domésticas, portadora da CIRC n 2.965.410, brasileiros; FRANCISCO ROBERTO COSTA TRAVASSOS, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CIRC n 4.428.252-SP, inscrito no CPF/MF n 029.922.218; e, ARNOLD LEOPOL DO WEILL, proprietário, portador da CIRC n 92.456, inscrito no CPF/MF n 001.534.868, e sua mulher LUCIA MALDONADO WEILL, de prendas domésticas, portadora da CIRC n 434.088, inscrita no CPF/MF n 001.534.948, brasileiros; e SYNEZIO ALVES DE LIMA brasileiro, cirurgião dentista, portador da CIRC n 1.361.736, inscrito no CPF/MF n ***.798.678-**, e sua mulher NILSE THEREZA PUGLIESI ALVES DE LIMA, brasileira, proprietária, portadora da CIRC n 1.980.334, inscrita no CPF/MF n ***.798.678-**. E, para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência dos proprietários tabulares e dos seus representantes, do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes, ALBERTO MAURIZIO CALÓ (representante do Espólio de MAURIZIO CALÓ E EMY BIASON) MAURIZIO CALÓ, na pessoa de seu representante EMY BIASON CALÓ; JOÃO PARISI, na pessoa de seu representante LINA THEREZA VINCENTIN PARISI; RAPHAEL PARISI, na pessoa de seu representante PATRÍCIA DE SIQUEIRA PARÍSI; IRIS MITZI COCITO, na pessoa de seu representante RAUL COCITO; ESTHER TEPERMAN MINDLIN, na pessoa de seu representante SILVIA MINDLIN KHAFIF; EMILIO HEININGER e META MARIA HEININGER, na pessoa de seus representantes JÚLIO WERNER EMILIO HEININGER; FRANCISCO ROBERTO COSTA TRAVASSOS, na pessoa de seu representante MARIA CECILIA LUCAS TRAVASSOS; NELSON ANTONIO MARTINS PUGLIESI e ANGELINA FUOCO PUGLIESI, cujos os paradeiros das pessoas não foram possíveis conhecer, ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentarem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6 , do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 10 de julho de 2024. (a)Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JURACI MORENO GONCALVES, JUSSARA MORENO GONCALVES, CATIA MORENO GONCALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 303.287-72) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Provimento n 65/2017, do

Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, JURACI MORENO GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.873.968-**, casado com Sandra de Souza Mello Gonçalves; JUSSARA MORENO GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.849.248-**, CATIA MORENO GONÇALVES, divorciada, inscrita no CPF/MF n.º ***.849.258-**, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n.º 303.287-72, o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, dos imóveis situados na Rua São Luiz, n.º 50 e n.º 50 fundos, identificado como quadra "A", do Loteamento Alto da Boa Vista, neste Município e Comarca, com área superficial de terreno de 242,81m, com origem tabular na transcrição n.º 18.755 do 1 RI Local, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer pelo período de 20 (vinte) anos, sendo proprietário tabular: JOSÉ ELIZIO GONÇALVES, casado. E, para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência do proprietário tabular e do compromissário comprador do imóvel confrontante MAXIMINO ALVES; PAULO DA SILVA BRANDES FILHO e AUGUSTO PEDRO DE FARIA, portador da CIRG n.º 3.190.591-SP (cuas pessoas não foram localizadas durante as tentativas de notificação), ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direito reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n.º 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6, do citado art. 216-A Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2024. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): JOSE CARLOS SAFIOTTI, CURB EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

PROTOCOLO N.º 312.296- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, PAULO JOSÉ ALVES BOCCUZZI, inscrito no CPF/MF n.º ***.291.068-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da transcrição n.º 80.153, do 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, composto pelo lote n.º 22, da quadra 54, da Cidade Parquelândia, situado na Avenida Presidente Washington, perímetro urbano deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionado: consistente em um terreno designado pelo lote n.º 23, da quadra 54, situado na Avenida Presidente Washington, Cidade Parquelândia, perímetro urbano deste Município e Comarca, transcrito sob n.º 80.153, no 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de CURB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 67.139.436/0001-37, compromissado a JOSÉ CARLOS SAFIOTTI, inscrito no CPF/MF n.º ***.231.328-** e YOLANDA PINTO SAFIOTTI; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra proprietária tabular, bem como os compromissários compradores, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes,

será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2024. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALTER NELSON CARTAGENA MIRANDA, ANNA KATHARINA NEVES DE SOUZA CARTAGENA MIRANDA**

PROTOCOLO N 310.651- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, WALTER LUIZ GALLO, inscrito no CPF/MF n.º ***.708.118-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da transcrição n.º 80.153, do 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, composto pelo lote n.º 05, da quadra 41, da Cidade Parquelândia, situado na Rua Bauru, perímetro urbano deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionado: consistente em um terreno composto pelo lote n.º 29, da quadra 41, situado na Rua Bauru, Cidade Parquelândia, perímetro urbano deste Município e Comarca, matriculado sob n.º 49.651, nesta Serventia, de propriedade de WALTER NELSON CARTAGENA MIRANDA, inscrito no CPF/MF n.º ***.569.198-**, e ANNA KATHARINA NEVES DE SOUZA CARTAGENA MIRANDA, inscrita no CPF/MF n.º ***.747.844-**, e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica os supra proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2024. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VIVIANE ISABEL NASCIMENTO**

PROTOCOLO N 309.123- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, OSVALDO WATANABE, inscrito no CPF/MF n.º ***.148.838-**, sua mulher CRISTINA MIKA AMINO WATANABE, inscrita no CPF/MF n.º ***.291.468-**, MARCELO WATANABE, inscrito no CPF/MF n.º ***.440.068-**, e ERNESTO WATANABE, inscrito no CPF/MF n.º ***.174.078-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n.º 6.302, situado na confluência da Estrada do Senda com a Estrada dos Lemes, Sítio Watanabe, Bairro do Cocuera, perímetro rural deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionado: consistente em um terreno situado no Bairro do Cocuera, Sítio São Jorge, localizado no perímetro rural deste Município e Comarca, matriculado sob n.º 12.693, nesta Serventia, de propriedade de VIVIANE ISABEL NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF n.º ***.430.518-**, e, considerando que não foi possível localizá-la durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra proprietária tabular, e eventuais interessados a que

título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2024. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REINALDO SANTOS DA COSTA**

PROTOCOLO N 309.305- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes/SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, HIDEO HAYASAKA, inscrito no CPF/MF n ***.671.628-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matriculado n 12.233, situado na Estrada Municipal Shida, Bairro Biritiba Ussú, localizado no Distrito de Taiapuêba, perímetro rural deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionado: consistente em um terreno, de forma irregular, situado no Bairro de Biritiba Ussú, denominado Sítio Biritiba Ussú, localizado no Distrito de Taiapuêba, perímetro rural deste Município e Comarca, matriculado sob n 44.807, nesta Serventia, atualmente na titularidade de REINALDO SANTOS DA COSTA, inscrito no CPF/MF n ***.128.828-**; e, considerando que não foi possível localizá-lo durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica o supra referido titular de direito, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2024. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MIYAKO TUTIYA**

PROTOCOLO N 304.473- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, SILVIO DE LIMA NICOLAU, inscrito no CPF/MF n ***.569.168-**, e sua mulher ELISABETE RODRIGUES MARTINS, inscrita no CPF/MF n ***.709.268-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matriculado n 71.115, situado no

Bairro do Ribeirão Pequeno, perímetro rural do Distrito de Taiapuêba, deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionado: consistente em um terreno situado no Bairro do Campo Grande, localizado no perímetro rural do Distrito de Taiapuêba, deste Município e Comarca, transcrito sob n 1.523, nesta Serventia, de propriedade de MIYAKO TUTIYA, inscrita no CPF/MF n ***.164.548-**; e, considerando que não foi possível localizá-la durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra proprietária tabular, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2024. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRISTINA MARIA ANTÃO ALVES GUIMARAES, ISABELA CRISTINA ALVES GUIMARAES, GABRIEL ALVES GUIMARAES**

PROTOCOLO N 309.393- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, RODRIGO NAPOLITANO, inscrito no CPF/MF n ***.538.028-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 90.821, desta Serventia, composto pelo lote n 06, da quadra 79A, situado na Rua Arujá, fundos com a Avenida Presidente General Dutra, perímetro urbano deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionado: consistente em um terreno composto pelo lote n 07, da quadra 79A, situado na Rua Arujá, fundos com a Avenida Presidente General Dutra, Cidade Parquelândia, perímetro urbano deste Município e Comarca, matriculado sob n 83.210, nesta Serventia, de propriedade de CRISTINA MARIA ANTÃO ALVES GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF n ***.351.958-**; GABRIEL ALVES GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF n ***.124.858-**; e, ISABELA CRISTINA ALVES GUIMARÃES, inscrita sob n ***.124.668-**; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica os supra proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das

Cruzes, 29 de julho de 2024. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

MONTE AZUL PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CANAA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE PARAISO LTDA**

Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade, Oficial do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. FA Z S A B E R que, por parte de CANAA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE PARAÍSO LTDA, com sede na Avenida Pedro Penariol, 330, centro, Paraíso/SP, inscrita no CNPJ 18.572.640/0001-31, foram depositados em Cartório, à Rua Julião Arroyo, 75, Monte Azul Paulista/SP, onde se encontram à disposição dos interessados, para exame, o memorial, plantas e demais documentos referentes ao loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO JARDIM SÃO PEDRO", situado na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em zona urbana, com a área de 110.771,64 m², assim distribuída: ÁREA DE LOTES: 48.752,60 m² = 44,01%; ÁREAS PÚBLICAS- SISTEMA VIÁRIO: 35.446,79 m² = 32,00%; ÁREAS INSTITUCIONAIS: 4.339,22 m² = 3,92%; ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO - ÁREAS VERDES/APP: 18.001,81 m² = 16,25%; SISTEMA DE LAZER: 4.231,22 m² = 3,82%, contendo 277 lotes, devidamente matriculada sob n 13.513, L 2, Registro Geral, no CRI desta comarca. CONDIÇÃO: De acordo com o artigo 9 do Decreto Municipal 40/2024, consta os itens: II- os lotes, bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, a são ser por lei; III - é vedado o desmembramento de lotes. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da última publicação e não havendo impugnação e, ainda, cumpridas as demais formalidades legais, será feito o registro de que trata a Lei 6.766/79, de 19/12/1979. Anexo "Croquis" de localização do Loteamento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE MOR/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GRACIELIA MARIA DA COSTA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/001-04, com fundamento na Lei n 9.514/1.997, vem intimar GRACIELIA MARIA DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob n ***.475.021-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-01 e R-02 da Matrícula n 26.661 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera n 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 01/08/2024 corresponde a R\$ 32.894,17, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 01/08/2024. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (64710)

OSASCO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DA SILVA, JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes: JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, gerente, CNH n 01840485725-DETRAN/SP, CPF/MF n ***.552.878-**, e sua esposa JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA, brasileira, administradora, CNH n 04052919743-DETRAN/SP, CPF/MF n ***.776.448-** a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$15.531,14, atualizado até 05 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 427.129, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, no âmbito do programa Pró Cotista, datado e assinado em 16 de junho de 2.017 e tendo por objeto: Apartamento 61, Bloco E, situado na Avenida Manoel Pedro Pimentel, n 365, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 10, feito na Matrícula n 70.381, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELIO GALVAO DE CASTRO

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: MARCELIO GALVÃO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, professor ensino de 1 e 2 grau, RG n 25.890.873-SSP/SP, CPF/MF n ***.027.158-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$93.848,83, atualizado até 05 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 426.281, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 26 de julho de 2013 e tendo por objeto: Apartamento 11, Torre 03 e Vaga de Garagem n. 69, situado na Avenida João Paulo II, n 190/210, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 3 e , feito nas Matrículas n s 109.636 e 109.728, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO ANTONIO DELMASCHIO CHAVES, MARIA LUIZA GOMES DA SILVA DELMASCHIO

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes: FABIO ANTONIO DELMASCHIO CHAVES, brasileiro, técnico de Informática, RG n 23.889.465-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.785.238-** e sua esposa MARIA LUIZA GOMES DA SILVA DELMASCHIO, brasileira, gerente de loja, CNH n 02685078360-DETRAN/SP, CPF/MF n ***.233.778-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim

de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$13.671,70, atualizado até 05 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 432.147, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 07 de maio de 2019, e tendo por objeto: Apto n 172, Torre B, situado na Rua Lázaro Suave, n 233, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro n 11, feito na Matrícula n 128.473, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO DIAS CORREIA, JOSELIA MARIA SANTOS CORREIA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes: REGINALDO DIAS CORREIA, brasileiro, gerente, RG n 35.050.079-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.388.928-**, e sua esposa JOSELIA MARIA SANTOS CORREIA, brasileira, auxiliar de escritório, RG n 32.870.946-3-SSP/SP, CPF/MF n ***.687.513-** a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$285.148,27, atualizado até 05 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 428.210, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 24 de abril de 2015 e tendo por objeto: Apartamento 34, Bloco 06, situado na Rua Jesuino Antonio, n 543, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 132.792, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIC DOMINGOS MACHADO, FABIANA CISCATO ESTEVAM

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes: FABIANA CISCATO, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, CNH n 04288799090-DETRAN/SP, CPF/MF n ***.439.698-**, e ERIC DOMINGOS MACHADO, brasileiro, solteiro, maior administrador, CNH n 05092280486-DETRAN/SP, CPF/MF n ***.821.418-** a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$189.931,36, atualizado até 05 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 419.669, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 05 de outubro de 2016 e tendo por objeto: Apartamento 142, Torre 02 e Vaga de Garagem 195, situado na Estrada Bela Vista, n 10, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 3 e, feito na Matrícula n 138.289 e 138.556, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCYS ALMEIDA DA SILVA, DILEA MENDES CAVALCANTE

O 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, n 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo n 458281 Credor/Fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n 2041, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n 90.400.888/0001-42 Devedor/Fiduciante: FRANCYS ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, síndico, RG XX.258.XXX/SSP-AL, CPF XXX.533.XXX-19 e seu cônjuge DILEA MENDES CAVALCANTE, brasileira, auxiliar de ação educacional, RG XX.980.XXX-1/SSP-SP, CPF XXX.598.XXX-70. Contrato: 0010288325 Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PIAZZA FONTANELLA, com frente para a Avenida das Ondas, n 4604, Bairro das Ondas, situado no município, comarca e 1 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Registro 6 - Matrícula 120910 Valor da Dívida: R\$ 12.199,05 até 29/07/2024 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada) Custas/Notificações Consultar em cartório Despesas Edital Consultar em cartório Prazo de Pagamento 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação dos devedores/fiduciantes, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 26/07/2024. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

PONTAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO DE FATIMA NUNES, ZUCILENE FAQUIM NUNES

Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que os interessados ANTONIO DE FATIMA NUNES, RG 14.745.020/SP e CPF ***.931.378-**, aposentado, e sua mulher ZUCILENE FAQUIM NUNES, RG 7.767.461-3/SP e CPF ***.865.868-**, professora, ambos brasileiros, casados em comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jose Albino Cezar, 90, Bairro São Benedito, nesta cidade de Pontal - SP, depositaram neste Ofício, sob a prenotação n 22659, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei n . 6.015/73 e pelo Provimento n 65/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, fundada no artigo 1.238 do Código Civil, do

imóvel com a seguinte descrição: "Um imóvel, constituído de um prédio com dois pavimentos, construído com alvenaria de tijolos comuns e coberto de telhas cerâmicas, com cinco cômodos internos e dois banheiros, uma varanda e uma A.S., e um banheiro externo, com cento e sessenta e quatro metros e treze (164,13) decímetros quadrados de área construída, localizado neste distrito, cidade, município e comarca de Pontal - SP, com frente para a RUA JOSÉ ALBINO CEZAR, N 90, e seu respectivo terreno de forma regular, lado par, com a área de duzentos e cinquenta (250,00) metros quadrados, medindo dez (10,00) metros de frente, confrontando com a referida Rua José Albino Cezar; com a mesma medida nos fundos, confrontando em sete metros e oitenta (7,80) centímetros com propriedade de Antonio Fausto de Oliveira e esposa, e dois metros e vinte (2,20) centímetros com propriedade de Antonio Carlos Cellini; por vinte e cinco metros (25,00) da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com propriedade de José Guerino Leme Machado e esposa, matrícula n 8.000, e do lado esquerdo com propriedade de Renata Favaretto Vieira e Elaine Cristina Alves. Distante setenta e sete (77,00) metros da propriedade de Herdeiros de Grijalva de Oliveira. Na quadra completada pelas Bibiano Pereira, Manoel Rocha e a Av. Maria Lídia Neves Spínola. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n 12.016.511". Parte do referido imóvel foi objeto de Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, Cessão de Direitos com Assunção de Dívidas realizado entre os ora usucapientes e Antonio Celestino da Silva e sua esposa Terezinha Rosa da Silva, no ano de 2001, os quais por sua vez, adquiriram o imóvel dos antigos proprietários que faz menção na Matrícula 24.424 do CRI de Sertãozinho. Os requerentes pleitearam o reconhecimento da usucapião em seus favores, na modalidade de "usucapião extraordinária", prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse sobre os imóveis adquiridos desde a aquisição. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Rua Manoel Rocha, 200, Res. São Benedito, nesta cidade de Pontal - SP, de 2 a 6 feira, das 9h às 16h, fone: (16) 3953-3132 e (16) 3953-4449, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme artigo 216-A, 6, da Lei n. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Pontal - SP, 05 de agosto de 2024. A Substituta do Oficial: Débora Nascimento de Oliveira.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO FLAVIO MARCHESAN**

José Rodrigues de Lima, na qualidade de Substituto do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II, 3 e 17, da Lei 6.015/73, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por ANTÔNIO FLAVIO MARCHESAN, prenotado sob n 667.900, fica a COMPANHIA TERRITORIAL JARDIM GUILHERMINA S/A, sociedade anônima, titular de domínio do imóvel objeto da transcrição 32.724, do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP, ou seja, do lote de terreno designado sob número 21, da quadra 26, do Jardim Guilhermina, e o compromissário comprador do referido imóvel, conforme inscrição 4, de 04 de maio de 1949, do Livro 8, às fls. 106, do Terceiro Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP, BENEDITO MACHADO, brasileiro, casado, na qualidade de confrontantes, notificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, apresentando, neste Cartório, eventual impugnação sobre o pedido de retificação da transcrição n 32.724, do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP, para a correção das medidas lineares e da área do imóvel, bem como a atualização dos confrontantes do lote de terreno número 22, da quadra 26, do loteamento denominado Jardim Guilhermina, no bairro Sítio do Campo, situado na Avenida Ministro Marcos Freire, na quadra completada pela Rua Luiz dos Santos Reis, Rua Plínio Salgado, Rua Mario Ianelli e Rua José Alonso da Lama, nesta cidade, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, SP, em 01 de agosto de 2024. José Rodrigues de Lima Substituto do Oficial.

RIBEIRAO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO, INGRID LEANDRA BOLDRIN DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO e INGRID LEANDRA BOLDRIN DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls.18/21, dos autos de n 563.852/2024, FAZ SABER que 1) HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.849.768-**, e 2) INGRID LEANDRA BOLDRIN DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.285.358-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 201.211, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Ernesto Guevara La Serna n 1.150, apto. 32, Bloco B, Torre 01, Vitta Parque dos Pinus. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE CAMPOS SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAIANE CAMPOS SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 564.396/2024, FAZ SABER que DAIANE CAMPOS SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n ***.078.278-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 201.280, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Ernesto Guevara La Serna n 1.150, apto. 03, torre 02, Bloco B, Vitta Parque dos Pinus. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de

quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO RAFAEL SOBRINHO, GRAZIELY GOMES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RODRIGO RAFAEL SOBRINHO e GRAZIELY GOMES DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls.16/19, dos autos de n 563.575/2024, FAZ SABER que RODRIGO RAFAEL SOBRINHO, inscrito no CPF n ***.918.976-**, e sua mulher, GRAZIELY GOMES DA SILVA, inscrita no CPF n ***.967.196-**, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 207.084, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6130, apto. 301, Torre 07, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELSO AUGUSTO RECHE MARTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CELSO AUGUSTO RECHE MARTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 16/19, dos autos de n 563.578/2024, FAZ SABER que CELSO AUGUSTO RECHE MARTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n ***.777.178-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 207.034, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6.130, apto. 603, torre 05, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em

virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAS DA CRUZ COSTA, MARIA JÚLIA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NICOLAS DA CRUZ COSTA e MARIA JÚLIA SILVA DOS SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls.18/21, dos autos de n 562.944/2024, FAZ SABER que 1) NICOLAS DA CRUZ COSTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.064.458-**, e 2) MARIA JÚLIA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.165.208-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.772, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apto. 32, Torre 04, Bloco C, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAURICIO SANTOS SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.920/2024, FAZ SABER que MAURICIO SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.941.838-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim

de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.676, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apto. 32, Torre 02, Bloco C, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JULIA DE JESUS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA JULIA DE JESUS SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 564.464/2024, FAZ SABER que MARIA JULIA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.396.518-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 209.691, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Governador Mário Covas n 7.555, apto. 14, Torre 01, Bloco B, Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 564.457/2024, FAZ SABER que CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.376.888-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na

avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 210.043, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Governador Mário covas n 7.555, apto. 14, Torre 05, Bloco F, Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTANA DE PARNAÍBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA CÍCERA DE JESUS**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a confrontante, compromissária compradora do imóvel matriculado sob o n 22.695, do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, MARIA CÍCERA DE JESUS, CPF/MF n 696.xxx.xxx-15, RG n 4.xxx.692, que Rodrigo Farias Silva e Ozana dos Santos Farias, regularmente qualificados, deram entrada neste Serviço Imobiliário no procedimento administrativo de retificação de área sob o protocolo n. 4016, com fulcro no artigo 213, II, da Lei n 6.015/73, visando a retificação do imóvel matriculado sob o n. 71.836 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP, atualmente pertencente a esta Serventia, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 01 de coordenada 7.407.162,9001m e 307.972,2697m, localizado na divisa da presente área com a Rua das Azaléias e a Matrícula n 3.026 - CRI de Santana de Parnaíba - Lote 12 da Quadra 25 - Confinante Tabular; deste ponto segue em linha reta por uma distância de 19,07m e azimuth de 169 37'03", até o ponto 02 de coordenada 7.407.144,1438m e 307.975,7061m, confrontando com a Rua das Azaléias; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 12,39m e azimuth de 172 39'03", até o ponto 03 de coordenada 7.407.131,8530m e 307.977,2913m, confrontando com a Rua das Azaléias; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 36,03m e azimuth de 301 29'34", até o ponto 04 de coordenada 7.407.150,6770m e 307.946,5645m, confrontando com a Matrícula n 71.837 - CRI de Barueri - Lote 14 da Quadra 25 - Confinante Tabular; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 20,00m e azimuth de 352 48'56", até o ponto 05 de coordenada 7.407.170,5200m e 307.944,0632m, confrontando com a Matrícula n 22.695 - CRI de Barueri - Lote 17 da Quadra 25 - Confinante Tabular e Compromissária Compradora; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 29,22m e azimuth de 105 07'03", até o ponto 01 de coordenada 7.407.162,9001m e 307.972,2697m, confrontando com a Matrícula n 3.026 - CRI de Santana de Parnaíba - Lote 12 da Quadra 25 - Confinante Tabular: chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 706,30 m2. Portanto, nos termos do artigo 213, 3, da Lei 6.015/73 encontrando-se a confrontante compromissária compradora em lugar incerto e não sabido, fica esta, inclusive seus eventuais sucessores, NOTIFICADA para manifestar-se contra a presente retificação administrativa, por escrito e perante este Oficial, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, na Unidade de Serviço, situada na Rua Professor Eugênio Teani, 243, Santana de Parnaíba-SP, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. O presente edital será afixado no lugar do costume

e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Santana de Parnaíba, 02 de agosto de 2024. Maria Carolina Pontes Marcello, Escrevente Autorizada.

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO BAIETEIRO JUNIOR

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/10/2015, registrado sob os números 06/07, na matrícula 96.572, referente ao imóvel constituído pela residência 49, integrante do empreendimento denominado Residencial Vale do Guarará, situado na Rua Gaspar de Lemos, número 163, em face de Gilberto Baieteiro Junior (CPF.***.662.528-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de darem cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 22/07/2024, no valor de R\$ 24.726,23 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 472,76, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n 547.696). Nada Mais. Santo André, 22 de Julho de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITORIA LOUISY MARTINS VELLOSO, BRUNO SIQUEIRA VELLOSO

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/04/2018, registrado sob o número 32, na matrícula 113.370 (atualmente objeto da matrícula 157.763), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 125, bloco 02, integrante do empreendimento denominado Realizza Residencial II, situado na Estrada da Cata Preta, número 225, em face de Vitória Louisy Martins Velloso (CPF.***.387.998-**) e Bruno Siqueira Velloso (CPF.***.533.578-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à

Sexta-feira, a fim de darem cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 22/07/2024, no valor de R\$ 11.690,91 (onze mil seiscentos e noventa reais e um centavo), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n 547.531). Nada Mais. Santo André, 22 de Julho de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCILA CORDEIRO, JOSE CARLOS SCARPARO FILHO, ZENILDA SIMAS SCARPARO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes LUCILA CORDEIRO, proprietária do imóvel da Matrícula n. 4.777 (Travessa Marajó, n. 59); e JOSÉ CARLOS SCARPARO FILHO e ZENILDA SIMAS SCARPARO, proprietários do imóvel da Matrícula n. 24.654 (Rua Senador Fláquer, n. 848) deste Oficial de Registro de Imóveis, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob n. 547.746, correspondente a requerimento passado por AB DA SILVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula n. 23.403 (Casa n. 57 da Travessa Marajó, nesta cidade), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei n. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei n. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1 publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4 do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 02 de agosto de 2.024. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENE FELIPE GIMENEZ DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 363.196, fica INTIMADO RENE FELIPE GIMENEZ DE ALMEIDA, CPF. 376.XXX.XXX-60 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 05 de março de 2018, registrado sob n 77 e 78 na matrícula n 93.148, transportado para a matrícula n 108.721, averbada sob n 1, desta Serventia, referente ao apartamento n 65, localizado no 6 andar, do Edifício Cidade Porto, Situado na Rua Oratório, n 3.590, Bairro Parque Oratório, nesta cidade, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 01/08/2024 importa em R\$ 34.504,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$ 876,48. O não

cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM CHRISTIAN CARVALHO DE ALMEIDA**

O 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 313461, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, por requerimento expresso da credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12, como requerido(s) e notificando(s) WILLIAM CHRISTIAN CARVALHO DE ALMEIDA, CPF/MF: ***.836.087-**, com endereço(s), respectivamente; AV. DOM JAIME DE BARROS CAMARA N 945, APTO 123, TORRE 4, LINHA JURUBATUBA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP e na RUA BARATA RIBEIRO N 156, APTO 142, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 18/05/2020, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 59.907, referente ao imóvel: AV. DOM JAIME DE BARROS CAMARA N 945, APTO 123, TORRE 4, LINHA JURUBATUBA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto N 1.479, 33 andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 22/07/2024 é(era) de R\$14.240,69 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. São Bernardo do Campo- SP, 22 de Julho de 2024, o Oficial Substituto.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON BARBOSA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: JAILTON BARBOSA DA SILVA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante JAILTON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, inscrito no CPF sob o n 317.XXX.XXX-85, residente e domiciliado à Avenida Arnaldo Almeida Pires, n 200, Cidade Aracy, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 479736 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 02/06/2017, sob o n 02 da matrícula n 155.505, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 01/06/2017, tendo

por objeto o seguinte imóvel: situado na Rua Augusto Wenzel, n 371, Cidade Aracy, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS EDUARDO CONTI SIANI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS EDUARDO CONTI SIANI. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante LUCAS EDUARDO CONTI SIANI, brasileiro, divorciado, auxiliar de escritório, inscrito no CPF sob o n 379.XXX.XXX-73, residente e domiciliado à Rua São João Bosco, n 772, Planalto Paraíso, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 479735 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 17/02/2017, sob o n 01 da matrícula n 160.539, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 31/05/2016, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 301, do Bloco 02, do empreendimento denominado Parque Monte Everest, situado na Rua João Deriggi, n 181, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO SIVAL PEREIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: FRANCISCO SIVAL PEREIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante FRANCISCO SIVAL PEREIRA, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, inscrito no CPF sob o n 263.XXX.XXX-76, residente e domiciliado à Avenida São Carlos, n 464, Centro, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e

última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 481227 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 20/04/2018, sob o n 04 da matrícula n 160.971, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 28/02/2018, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 301, do Bloco 29, do empreendimento denominado Parque Monte Everest, situado na Rua João Deriggi, n 181, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 411,20 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TREICI DO NASCIMENTO BRASILINO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: TREICI DO NASCIMENTO BRASILINO. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante TREICI DO NASCIMENTO BRASILINO, brasileira, solteira, atendente, inscrita no CPF sob o n 421.XXX.XXX-10, residente e domiciliada à Avenida Giovani Vassolo, n 935, Vila Santa Madre Cabrini, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 480791 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 02/12/2020, sob o n 06 da matrícula n 165.144, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 15/10/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: situado na Rua João Alberto dos Santos - Joãozinho Despachante, n 43, Vida Nova São Carlos, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN RIBEIRO PINHEIRO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: JONATHAN RIBEIRO PINHEIRO. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de

São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante JONATHAN RIBEIRO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n 374.XXX.XXX-00, residente e domiciliado à Rua Antonio de Alcantara, n 92, Jardim Progresso, na cidade de Analândia/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 480841 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 24/03/2020, sob o n 05 da matrícula n 168.881, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 04/03/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 403, do Bloco 09, do empreendimento denominado Parque Monte Athos, situado na Rua Ray Wesley Herrick, n 5401, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 199,04 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILENA CASSONATO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: MILENA CASSONATO RIBEIRO DA SILVA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante MILENA CASSONATO RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, supervisora, inscrita no CPF sob o n 440.XXX.XXX-50, residente e domiciliada à Rua Dona Maria Izabel de Oliveira Botelho, n 1.000, Apto 205 - Bloco 0, Jardim Brasil, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 481570 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 12/08/2020, sob o n 04 da matrícula n 174.523, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 14/07/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 2103, do Bloco 02, do empreendimento denominado Residencial Flor de Liz, situado na Travessa Francisco Latorre Primo, n 180, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR SOUSA FERREIRA

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: PAULO CESAR SOUSA FERREIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante PAULO CESAR SOUSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, tecnico de eletricidade, inscrito no CPF sob o n 998.XXX.XXX-15, residente e domiciliado à Avenida Otto Werner Rosel, n 777, Casa 341, Jardim Ipanema, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 480840 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 14/07/2020, sob o n 04 da matrícula n 176.976, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 27/05/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 127, do empreendimento denominado Residencial Parque das Acácias, situado na Avenida Gregorio Aversa, n 627, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807- Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, DHARA REGINA LOPES

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: EDSON PEREIRA DA SILVA, DHARA REGINA LOPES. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes EDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, inscrito no CPF sob o n 397.XXX.XXX-60; e, DHARA REGINA LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n 414.XXX.XXX-18, residentes e domiciliados à Rua Antonio Jorge, n 26, Jardim Cruzado, na cidade de Ibaté/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 481091 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 12/07/2021, sob o n 04 da matrícula n 178.788, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 25/05/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 1157, do empreendimento denominado Residencial Parque dos Jacarandás, situado na Avenida Gregorio Aversa, n 427, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas

cartoriais estimadas em R\$ 504,16 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, inscrito no CPF sob o n 482.XXX.XXX-55, residente e domiciliado à Rua Aurora Godoy Carreira, n 30, Conjunto Habitacional Dom Constantino Amstalden, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 480780 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 07/04/2021, sob o n 05 da matrícula n 182.272, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 03/03/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 213, do Bloco 02, do empreendimento denominado Residencial Vila das Flores, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, n 1283, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 411,20 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: GABRIEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante GABRIEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF sob o n 532.XXX.XXX-50, residente e domiciliado à Rua Ervira Brasse Crepe, n 709, Residencial Itamarati, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 480947 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 08/04/2021, sob o n 05 da matrícula n 182.300, no Livro

02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 03/03/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 247, do Bloco 02, do empreendimento denominado Residencial Vila das Flores, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, n 1283, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 199,04 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA OLIVEIRA HIGINO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: SABRINA OLIVEIRA HIGINO. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante SABRINA OLIVEIRA HIGINO, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, inscrita no CPF sob o n 488.XXX.XXX-12, residente e domiciliada à Rua Ivo de Genova, n 220, Jardim América, na cidade de Ibaté/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 480842 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 18/05/2022, sob o n 04 da matrícula n 183.757, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 14/04/2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 421, do Bloco 04, do empreendimento denominado Residencial Vila das Orquídeas, situado na Rua Rio Araguaia, n 945, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA BESSA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: JANAINA BESSA DOS SANTOS. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora

fiduciante JANAINA BESSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob o n 472.XXX.XXX-85, residente e domiciliada à Rua Elias Arsenios, n 172, fundos, Jardim Cruzeiro do Sul, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 480949 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 13/07/2022, sob o n 05 da matrícula n 185.131, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 13/06/2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 201, do Bloco 13, do empreendimento denominado Parque Monte Blanc, situado na Rua Coronel Domingos Marinho de Azevedo, n 50, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE SILVEIRA AMANCIO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: JAQUELINE SILVEIRA AMANCIO. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante JAQUELINE SILVEIRA AMANCIO, brasileira, solteira, eletricitista, inscrita no CPF sob o n 489.XXX.XXX-10, residente e domiciliada à Rua João Nicola, n 137, Jardim Bicão, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 481421 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 30/12/2021, sob o n 04 da matrícula n 185.135, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 26/11/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 301, do Bloco 13, do empreendimento denominado Parque Monte Blanc, situado na Rua Coronel Domingos Marinho de Azevedo, n 50, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON FERNANDES

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: JEFERSON FERNANDES. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante JEFERSON FERNANDES, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o n 390.XXX.XXX-76, residente e domiciliado à Rua Francisco Marmorato, n 55, Núcleo Residencial Silvio Vilari, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 482097 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 26/07/2019, sob o n 05 da matrícula n 168.764, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 17/06/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 302, do Bloco 02, do empreendimento denominado Parque Monte Athos, situado na Rua Ray Wesley Herrick, n 5401, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA GIOVANA DE OLIVEIRA

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: RAYSSA GIOVANA DE OLIVEIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante RAYSSA GIOVANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, vendedora praticista, inscrita no CPF sob o n 393.XXX.XXX-79, residente e domiciliada à Conde do Pinhal, n 2874, Jardim São Carlos, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 481007 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 19/08/2020, sob o n 04 da matrícula n 176.975, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 29/06/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 126, do empreendimento denominado Residencial Parque das Acácias, situado na Avenida Gregorio Aversa, n 627, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no

prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DO RIO PARDO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANTONINHO FROZONI, MONICA MARYSE DOS SANTOS FROZONI, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FROZONI, ISABELA MARIA DOS SANTOS FROZONI, CELSO ANTONIO DOS SANTOS FROZONI**

EDITAL LOTEAMENTO "JARDIM SANTA MARIA III" O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP, com endereço nesta cidade e comarca de São José do Rio Pardo/SP, à Rua São Vicente, n. 41, Centro, por sua Oficial, FAZ SABER que foi depositado nesta Serventia pedido de registro do LOTEAMENTO denominado "JARDIM SANTA MARIA III", prenotado sob n. 196.753, no dia 28/06/2024, formulado por ANTONINHO FROZONI; MÔNICA MARYSE DOS SANTOS FROZONI; MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FROZONI, casado com DANIELE BONFANTE FROZONI; ISABELA MARIA DOS SANTOS FROZONI; CELSO ANTONIO DOS SANTOS FROZONI, do imóvel consistente de uma gleba de terras matriculada sob n. 17.499, nesta serventia, situada no perímetro urbano do município de São Sebastião da Gramma, circunscrição da comarca de São José do Rio Pardo/SP, com área de 122.842,00 metros quadrados. A área total loteada ficará assim distribuída: ITEM ESPECIFICAÇÕES ÁREA (m2) % 1 Área dos Lotes (290 unidades) 58.553,45 47,67 2 Áreas Públicas 2.1 Sistema viário 26.400,06 21,49 2.2 Áreas Institucionais 9.373,58 7,63 2.3 Espaços Livres de Uso Público 2.3.1 Área Verde/APP 27.896,39 22,71 2.3.2 Sistema de Lazer 618,52 0,50 3 ÁREA TOTAL DA GLEBA LOTEADA 122.842,00 100,00 O memorial descritivo e planta foram elaborados por José Alberto Vedovato (CREA 62.220/D-SP), devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma/SP, aos 08/11/2023, cujas obras de infraestrutura serão executadas conforme cronograma físico financeiro que integra o expediente e compreenderão: locação de ruas e quadra, aberturas de ruas (terraplanagem), demarcação dos lotes, rede de águas pluviais, rede de esgoto, rede de água potável, guias e sarjetas, rede elétrica (postes e cabos), iluminação pública, paisagismo/revegetação e pavimentação asfáltica e devidamente garantidas por instrumentos particulares de caução de lotes em garantia da execução das mencionadas obras. Foi apresentada a aprovação pelo GRAPROHAB - Certificado n. 346/2023, emitido aos 17/10/2023. As restrições urbanísticas são as convencionais ao parcelamento do solo, supletivas à legislação municipal. Foram procedidas, nesta data, as comunicações previstas na Lei n. 6.766/79. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Para exame e conhecimento de todos os interessados, podendo impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste Edital, a contar daquelas que foram realizadas nos dias 06, 07 e 08 do corrente mês, no site: www.editalonline.org.br, nos termos do artigo 19, da Lei Federal n. 6.766/79, findo o qual, na ausência de impugnações, será efetuado o imediato registro do Loteamento, como determina o 1, do citado dispositivo legal. São José do Rio Pardo/SP, 05 de agosto de 2023. Eu (Daniela de Souza Dias Lorencini), Oficial Substituta, o redigi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO HENRIQUE MONTOYA, ILZE APARECIDA DE MENEZES MONTOYA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio

Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), FÁBIO HENRIQUE MONTOYA, (CPF.***.293.088-**) e ILZE APARECIDA DE MENEZES MONTOYA (CPF.***.060.408-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 24 de maio de 2007, objeto do registro n 5 da matrícula n 51.653, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARTA DAHER FAIÇAL, n 170, Lote 28 da Quadra 31, Jardim São Marco, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 01 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE CRISTINA RENZO

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ELIANE CRISTINA RENZO, (CPF.***.364.678-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 18 de abril de 2017, objeto do registro n 4 da matrícula n 88.657, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ESPERANÇA MARIA DE OLIVEIRA, N 238, Setsul, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 01 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MRV LOG MDI SJC I INCORPORACOES SPE LTDA, MRV MRL CAMP NOU INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial Interino do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Faz SABER a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n.º 6.766, de 19/12/1979, foram apresentados nesta Serventia, no Protocolo n.º 143.983, de 18/07/2024, por MRV LOG MDI SJC I INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ n.º 12.868.889/0001-02, NIRE 35224762108, com sede neste município, na Avenida Constância da Cunha Paiva, n.º 231, Jardim Santa Inês; e, MRV MRL CAMP NOU INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 15.180.691/0001-20, NIRE 35225555114, com sede neste município, na Avenida Constância da Cunha Paiva, n.º 231, Jardim Santa Inês II, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 da mencionada lei, para registro de um LOTEAMENTO MISTO - RESIDENCIAL E COMERCIAL, sob a denominação de CIDADE SETE SÓIS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, tendo por objeto uma gleba de terras, na zona urbana, com 440.857,17 metros quadrados, com acesso pela Avenida Constância da Cunha Paiva, no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2 Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, que será desmembrada do imóvel da Matrícula n.º 11.747, com a seguinte identificação e caracterização: inicia a descrição deste perímetro no vértice R1, de coordenadas N= 7.438.063,903 metros e E= 418.455,001 metros, localizado a 224,52 metros do vértice 09 do perímetro principal, deste segue confrontando com a Matrícula 9.930 do 2 Registro, com os seguintes azimutes e distâncias: 139 34'08" e 346,17 metros até o vértice 10, de coordenadas N= 7.437.800,401 metros e E= 418.679,505 metros; 78 10'49" e 68,72 metros até o vértice 11, de coordenadas N= 7.437.814,477 metros e E= 418.746,768 metros; 126 36'05" e 74,99 metros até o vértice 12, de coordenadas N= 7.437.769,765 metros e E= 418.806,970 metros; 128 42'22" e 50,81 metros até o vértice 13, de coordenadas N= 7.437.737,992 metros e E= 418.846,620 metros; 134 46'10" e 56,48 metros até o vértice 14, de coordenadas N= 7.437.698,216 metros e E= 418.886,718 metros; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista no azimute de 242 08'12" e 43,02 metros até o vértice 15, de coordenadas N= 7.437.678,110 metros e E= 418.848,685 metros; deste segue confrontando com a Matrícula 6.224 do 1 Registro, com os seguintes azimutes e distâncias: 304 28'58" e 77,60 metros até o vértice 16, de coordenadas N= 7.437.722,044 metros e E= 418.784,720 metros; 293 54'03" e 75,54 metros até o vértice 17, de coordenadas N= 7.437.752,649 metros e E= 418.715,658 metros; 205 28'20" e 30,33 metros até o vértice 18, de coordenadas N= 7.437.725,267 metros e E= 418.702,613 metros; 199 20'50" e 38,08 metros até o vértice 19, de coordenadas N= 7.437.689,338 metros e E= 418.689,998 metros; 192 18'35" e 28,11 metros até o vértice 20, de coordenadas N= 7.437.661,874 metros e E= 418.684,005 metros; 168 35'16" e 29,29 metros até o vértice 21, de coordenadas N= 7.437.633,163 metros e E= 418.689,800 metros; 148 24'16" e 20,05 metros até o vértice 22, de coordenadas N= 7.437.616,085 metros e E= 418.700,305 metros; 197 47'41" e 16,88 metros até o vértice 23, de coordenadas N= 7.437.600,013 metros e E= 418.695,146 metros; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista no azimute de 243 02'21" e 650,94 metros até o vértice 24, de coordenadas N= 7.437.304,889 metros e E= 418.114,951 metros; deste segue confrontando com a Avenida Constância da Cunha Paiva, no azimute de 332 18'54" e 869,88 metros até o vértice 24A, de coordenadas N= 7.438.075,183 metros e E= 417.710,797 metros; deste segue confrontando com a Matrícula 11.746 do 2 Registro, no azimute de 61 07'52" e 10,85 metros até o vértice R7, de coordenadas N= 7.438.080,416 metros e E= 417.720,289 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente (Matrícula n.º 11.747, do 2 RI) nos seguintes azimute e distâncias: 152 18'36" e 124,93 metros até o vértice R6, de coordenadas N= 7.437.969,790 metros e E= 417.778,344 metros; curva à esquerda com raio de 203,23 metros e desenvolvimento de 41,43 metros até o vértice R5, de coordenadas N= 7.437.934,434 metros e E= 417.799,799 metros; curva à esquerda com raio de 72,00 metros e desenvolvimento de 20,80 metros até o vértice R4, de coordenadas N= 7.437.919,870 metros e E= 417.814,550 metros; curva à esquerda com raio de 72,00 metros e desenvolvimento de 80,82 metros até o vértice R3, de coordenadas N= 7.437.914,258 metros e E= 417.890,967 metros; 62 02'33" e 74,38 metros até o vértice R2A, de coordenadas N= 7.437.949,130 metros e E= 417.956,691 metros; 60 46'19" e 188,64 metros até o vértice R2, de coordenadas N= 7.438.041,220 metros e E= 418.151.275 metros; 86 06'42" e 334,27

metros até o vértice R1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Cadastro IPTU n .99.0099.0303.0000, em área maior. A área loteanda é composta pelo perímetro, conforme descrição contida neste Edital. O loteamento misto - residencial e comercial CIDADE SETE SÓIS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS foi aprovado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos, conforme processo n .82.518/21, e no GRAPROHAB recebeu o Certificado GRAPROHAB n .174/2023, compõe-se de 22 lotes, distribuídos em 07 (sete) quadras e terá acesso pela Avenida Constância da Cunha Paiva. A área total dos lotes é de 217.282,68 metros quadrados ou 49,29% da área loteanda; 1.538,05 metros quadrados ou 0,35% correspondem à área da "Faixa Não Aedificandi"; 108.645,44 metros quadrados ou 24,64% correspondem às áreas do sistema viário; 23.579,20 metros quadrados ou 5,35% correspondem às áreas institucionais; 67.191,14 metros quadrados ou 15,24% correspondem às áreas verdes/APP; 22.620,66 metros quadrados ou 5,13% correspondem às áreas de sistema de lazer. As proprietárias-loteadoras comprometeram-se a executar as obras de infra-estrutura urbana, compreendendo terraplenagem, drenagem, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotos, pavimentação, rede de energia aérea e iluminação pública, interferências, paisagismo, obras civis descobertas, serviços complementares, obras especiais, obras de arte correntes, reservatório, adutora, estação elevatória de esgoto, emissário, fechamento, equipamentos e mobiliário, obras orçadas em R\$34.603.594,61 (trinta e quatro milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme cronograma físico-financeiro firmado perante a Municipalidade. A execução das obras é garantida por alienação fiduciária constituída sobre 12 (doze) lotes do próprio loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado neste Jornal, por três (3) dias consecutivos, podendo o pedido de registro de loteamento ser impugnado na Rua Vilaça, n .235, Centro, nesta cidade, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da última publicação, conforme o artigo 19 da citada Lei Federal n .6.766/79. Findo esse prazo, e não havendo impugnação do poder público, deste cartório, de terceiros interessados ou de qualquer um do povo, será registrado o loteamento na matrícula do imóvel, a ser destacado da Matrícula n .11.747, deste 2 Registro de Imóveis, conforme requerido e nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Campos, aos 05 dias de agosto do ano 2.024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Oficial Substituto, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização da gleba objeto do pretendido loteamento para publicação com o edital. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAUE AUGUSTO FREITAS

GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob n 517.469 em 11 de março de 2.024, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ/MF n 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), CAUE AUGUSTO FREITAS (Na qualidade de herdeiro/Inventariante de José Inaldo de Lima Freitas Júnior - falecido). Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, n 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 39.593,76 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 02/08/2024 - R\$ 39.593,76; pagamento em 05/08/2024 - R\$ 39.657,66; pagamento em 06/08/2024 - R\$ 39.678,98; pagamento em 07/08/2024 - R\$ 39.700,31; pagamento em 08/08/2024 - R\$ 39.721,66; pagamento em 09/08/2024 - R\$ 39.743,02; pagamento em 12/08/2024 - R\$ 39.807,17; pagamento em 13/08/2024 - R\$ 39.828,57; pagamento em 14/08/2024 - R\$ 39.849,99; pagamento em 15/08/2024 - R\$ 39.871,42; pagamento em 16/08/2024 - R\$ 39.892,86; pagamento em 19/08/2024 - R\$ 44.473,97; pagamento em 20/08/2024 - R\$ 44.497,93; pagamento em 21/08/2024 - R\$ 44.521,90; pagamento em 22/08/2024 - R\$ 44.545,89; pagamento em 23/08/2024 - R\$ 44.569,89; pagamento em 26/09/2024 - R\$ 44.641,97; pagamento em 27/09/2024 - R\$ 44.666,03; pagamento em 28/09/2024 - R\$ 44.690,09; pagamento em

29/09/2024 - R\$ 44.714,17; pagamento em 30/09/2024 - R\$ 44.738,27; pagamento em 02/09/2024 - R\$ 44.810,62; pagamento em 03/09/2024 - R\$ 44.834,77; pagamento em 04/09/2024 - R\$ 44.858,93; pagamento em 05/09/2024 - R\$ 44.883,10; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 16 de dezembro de 2.019, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. n 05, da matrícula 118.009, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Maria Alice Anciães, n 100, casa 05, "Cond. Shangrila", Vila Romero, São Paulo/SP, CEP: 02469-150; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 05 de agosto de 2.024. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDSON ROSSINO DA SILVA

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 509.066 o requerimento apresentado por EDSON ROSINO DA SILVA, também conhecido como EDSON ROSSINO DA SILVA, brasileiro, representante comercial, divorciado, CPF n ***.104.608-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Alonso Berruguete, n 77, por seus advogados CASSIANO AUGUSTO CAMARGO FURRIEL, OAB/SP n 301.842, e ARNALDO VIEIRA LIMA, OAB/SP n 170.835, ambos com escritório profissional nesta Capital, na Avenida Casa Verde, n 2.207, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua da Ventura, n 109, no 48 Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, parte da matrícula n 23.217, do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 305.084.0037-3, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de JOVINO SALGADO e sua mulher IVANI RIBEIRO SALGADO, assim descrito: "Uma casa e seu respectivo terreno sob n 109 da Rua da Ventura, da Vila Nova Cachoeirinha, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A, localizado no alinhamento predial da Rua da Ventura, distante 28,70 metros do ponto A, alinhamento predial da Viela José del Pintor; do ponto A segue pelo alinhamento predial da Rua da Ventura por uma distância de 1,35m e azimuth de 220 44'35" até o ponto B; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel n 103 da Rua da Ventura (Matrícula n 29.072 do 3 R.I.S.P. Contribuinte n 305.084.0031-4) por uma distância de 36,33m e azimuth de 308 48'37" até o ponto C; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel n 89 da Rua Madrigais (Matrícula n 43.537 do 3 R.I.S.P. Contribuinte n 305.084.0026-8) por uma distância de 5,92m e azimuth de 35 24'06" até o ponto D; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel n 117 da Rua da Ventura (Matrícula n 336 do 3 R.I.S.P. Contribuinte n 305.084.0002-0) por uma distância de 19,43m e azimuth de 122 20'49" até o ponto E; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel n 111 da Rua da Ventura (Matrícula n 23.217 do 3 R.I.S.P. Contribuinte n 305.084.0036-5) por uma distância de 7,26m e azimuth de 215 21'12" até o ponto F; deste deflete à esquerda ainda a confrontar com o imóvel da Rua da Ventura (Matrícula n 23.217 do 3 R.I.S.P. Contribuinte n 071.045.0036-0) por uma distância de 17,00m e azimuth de 127 07'38" até o ponto A, onde teve início a descrição deste perímetro, encerrando a área de 154,75 m ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.21, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDVALDO DOS SANTOS MAGALHAES**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Laurindo de Carvalho Pontenova, Laurindo Carvalho Pontenova Junior, Marisa Sonia Cleante, Carlos Irineu de Carvalho, Marco Antonio de Carvalho, Irmilind Gilda Kettrup de Carvalho e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EDVALDO DOS SANTOS MAGALHÃES, brasileiro, aposentado, divorciado, portadora do RG n 16.199.570-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.509.978-**, residente e domiciliados nesta Capital, SP, na Rua Avelino Carvalho n 134, Vila Paulo Silas, tendo por objeto o seguinte imóvel situado na Rua Avelino Carvalho n 134, Vila Paulo Silas no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da transcrição n 63.198, do 11 Oficial de Registro de Imóveis, São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO CONSTITUCIONAL, prevista no artigo 1.240 do Código Civil e artigo 183 da Constituição Federal, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 5 (cinco) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 15 de julho de 2024.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TELMA APARECIDA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TELMA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, consultora de negócios, RG n 28.016.694-1-SSP/SP e CPF/ME n ***.131.388-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Dona Eloá do Valle Quadros n 143, ap. 31-A Condomínio Jequitibás V - CEP-08485-130, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545990, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.181,50 (seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), atualizado até 10 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de dezembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, da matrícula n 78802 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dona Eloá do Valle Quadros, n 143, unidade 31-A, CONDOMÍNIO JEQUITIBÁS V, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a

fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO ALVES SANT ANNA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEONARDO ALVES SANT ANNA, brasileiro, solteiro, maior, desenhista, RG n 37.758.284-0-SSP/SP e CPF/ME n ***.877.968-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Edson Danillo Dotto n 67, ap. 34-A Condomínio Eucaliptos IV - CEP-08485-280, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545997, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.069,19 (oito mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos), atualizado até 20 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de junho de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, da matrícula n 79612 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, n 67, unidade 34-A, CONDOMÍNIO EUCALIPTOS IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIMARA NEVES DE MORAES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LUCIMARA NEVES DE MORAES, brasileira, solteira, maior auxiliar de cobrança, portadora do RG n 21.421.147-2-SSP/SP e do CPF/MF n ***.216.688-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n 373, ap. 43-C, Condomínio Castanheiras IV - CEP:08485-010, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548598, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.264,51 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 25 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de maio de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 80129 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente

em: rua Igarapé da Missão, n 373, unidade 43-C, CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIPOLITO MAJEWSKI

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor HIPOLITO MAJEWSKI, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG n 13.696.518-0-SSP/SP e do CPF/MF n ***.965.158-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé Braço Forte, n 35, ap. 34-A, Condomínio Suinãs III - CEP: 08485-320, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548648, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.515,46 (dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 10 de junho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de junho de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 81013 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Braço Forte, n 35, unidade 34-A, CONDOMÍNIO SUINÃS III, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS FERREIRA GOMES, HELEN CRISTINA DA SILVA GOMES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores DOUGLAS FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, analista de projetos, portador do RG n 493847431 e do CPF/MF n ***.850.258-**, e HELEN CRISTINA DA SILVA GOMES, brasileira, casada, supervisora de atendimento, portadora do RG n 441708274 e do CPF/MF n ***.678.238-**, residentes e domiciliadas nesta Capital, na rua Igarapé Água Azul, n 825, ap. 34-B, Condomínio Junco da Praia I - CEP: 08485-310, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em

tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548610, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.280,08 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos), atualizado até 10 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 82996 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, n 825, unidade 34-B, CONDOMÍNIO JUNCO DA PRAIA I, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PHELIPE CORREIA DE ALMEIDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PHELIPE CORREIA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG n 353231678 e do CPF/MF n ***.832.058-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé das Estradas, n 22, ap. 11-C, Condomínio Caranás I - CEP. 08485-340, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548596, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$13.951,64 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 30 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de novembro de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 83238 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé das Estradas, n 22, unidade 11-C, CONDOMÍNIO CARANÁS I, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FONSECA DOS SANTOS, CRISTIANE SILVA FONSECA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RODRIGO FONSECA DOS SANTOS, brasileiro,

casado, alinhador pleno, portador do RG n 26.543.745-3-SSP/SP e do CPF/MF n ***.457.328-**, e CRISTIANE SILVA FONSECA, brasileira, casada, auxiliar técnica operacional, portadora do RG n 26457994X-SSP/SP e do CPF/MF n ***.753.478-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 940, ap. 31-C, Condomínio Palmeiral VI - CEP. 08475-170, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545336, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$28.108,58 (vinte e oito mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 08 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de outubro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 86755 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, n 940, unidade 31-C, CONDOMÍNIO PALMEIRAL VI, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELA GOBBI VOINICH**S

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DANIELA GOBBI VOINICH, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG n 35.381.259-6-SSP/SP e CPF/MF n ***.361.488-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 940, ap. 43-C, Condomínio Palmeiral VI - CEP: 08475-170, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548631, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$1.934,36 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), atualizado até 10 de junho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de junho de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 86773 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, n 940, unidade 43-C, CONDOMÍNIO PALMEIRAL VI, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AILTON ALEIXO DOS SANTOS, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores AILTON ALEIXO DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n 11.416.131-8 e do CPF/MF n ***.359.318-**, e LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, cuidadora, portadora do RG n 16.322.723-8 e do CPF/MF n ***.480.228-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Moises de Corena, n 1119, ap. 13-C, Condomínio Ébanos I - CEP: 08475-170, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548599, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$11.862,42 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 30 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de outubro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 87930 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, n 1119, unidade 13-C, CONDOMÍNIO ÉBANOS I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA CRISTINA DA CONCEICAO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA PAULA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portador do RG n 34.148.965-7-SSP/SP e CPF/ME n ***.603.508-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 1039, 14-B - CONDOMÍNIO GUARARIBAS I - CEP 08475-170, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551965, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$18.092,78 (dezoito mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos), atualizado até 26 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de maio de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 87719 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Um-G, n 1039, unidade 14-B, CONDOMÍNIO GUARARIBAS I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE MARISA DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DENISE MARISA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, pedagoga, portadora do RG n 34.913.485-6-SSP/SP e do CPF/MF n ***.537.058-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Domênico Allegri, n 60, ap. 21-C, Condomínio Ipês I - CEP: 08475-460, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548629, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.780,16 (sete mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), atualizado até 15 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de maio de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 88441 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Domênico Allegri, n 60, unidade 21-C, CONDOMÍNIO IPÊS I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE BASILIO DE SOUZA, GABRIEL JOSE DE SOUZA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ELIANE BASILIO DE SOUZA, brasileira, casada, micro empreendedora, portadora do RG n 18.018.406-4-SSP/SP e CPF/MF n ***.808.048-**, e GABRIEL JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, produtor cultural, portador do RG n 20.176.321-7-SSP/SP e CPF/MF n ***.991.608-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Domenico Allegri, n 60, ap. 34 C- CEP - 08475-460, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 555174, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.824,54 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 16 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de dezembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 88462 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Domênico Allegri, n 60, unidade 34-C, CONDOMÍNIO IPÊS I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e

terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE LAURENTINO DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ELIANE LAURENTINO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n 176496452 e do CPF/MF n ***.453.348-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Arroio Campo Bom, n 412, ap. 34-A, Condomínio Praia de Itamaracá I - CEP-08485-475, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548597, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.220,07 (dois mil, duzentos e vinte reais e sete centavos), atualizado até 08 de junho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de abril de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 90653 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Campo Bom, n 412, unidade 34-A, CONDOMÍNIO PRAIA DE ITAMARACÁ I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA SANTANA GOMES PRATES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARIA SANTANA GOMES PRATES, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG n 36.446.195-0-SSP/SP e do CPF/MF n ***.476.618-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Arroio Itapevi, n 25, ap. 32-A, Condomínio Praia de Piatá - CEP: 08485-450, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548627, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.604,09 (nove mil, seiscentos e quatro reais e nove centavos), atualizado até 15 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de março de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 90086 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Itapevi, n 25, unidade 32-A, CONDOMÍNIO PRAIA DE PIATÁ I, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima

está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDISON MARCELINO DA SILVA JUNIOR, INGRID LOPES DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDISON MARCELINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, negociador de cobrança, portador do RG n 41.972.464-3-SSP/SP e CPF/ME n ***.914.868-** e INGRID LOPES DE OLIVEIRA MARCELINO, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG n 43.564.598-3-SSP/SP e CPF/ME n ***.593.578-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Circular, n 1100, ap. 44-A - CONDOMÍNIO PRAIA DE JUQUEY VII - CEP 08485-490, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552109, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.906,15 (oito mil, novecentos e seis reais e quinze centavos), atualizado até 20 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de março de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 91037 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Circular, n 1100, unidade 44-A, CONDOMÍNIO PRAIA DE JUQUEY VII, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LUZIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, pensionista, RG n 15.187.797-X-SSP/SP e CPF/ME n ***.023.528-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Wagner Monzoli, n 70, ap. 12-A Condomínio Paquistão - CEP-08470-810, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545994,

para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$11.431,28 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), atualizado até 16 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de janeiro de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 95739 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Vagner Monzoli, n 70, unidade 12-A, CONDOMÍNIO PAQUISTÃO, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARCOS DO ROSARIO SANTANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar , fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOÃO MARCOS DO ROSARIO SANTANA, brasileiro, solteiro, maior, técnico de farmácia, RG n 34.905.130-6-SSP/SP e CPF/ME n ***.493.328-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Renê de Toledo, n 11, ap. 13-B Condomínio Finlândia - CEP-08471-740, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545996, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.229,93 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), atualizado até 10 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 99600 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Renê de Toledo, n 11, unidade 13-B, CONDOMÍNIO FINLÂNDIA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA SANTOS ROCHA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores RENATA DOS SANTOS ROCHA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG n 44.300.401-8 SSP/SP e do CPF/MF n ***.224.788-**, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.229,93 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), atualizado até 10 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 99600 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Renê de Toledo, n 11, unidade 13-B, CONDOMÍNIO FINLÂNDIA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pequeno Romance, 55, apto. 11-B, Condomínio Lagoa do Abaeté I, Conjunto Habitacional Sítio Conceição, em Guaianazes CEP- 08473-130. não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 536221, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$51.953,99 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), atualizado até 11 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 106994 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, n 55, unidade 11-B, CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDE FRANCISCA DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CLEIDE FRANCISCA DE JESUS, brasileira, solteira, maior, cozinheira escolar, portadora do RG n 595377543 e do CPF/MF n ***.761.118-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Meu Destino, n 153, ap. 24-A, Condomínio Serra de Juréia II - CEP: 08473-140, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548626, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.445,66 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 10 de junho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 106869 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Meu Destino, n 153, unidade 24-A, CONDOMÍNIO SERRA DA JURÉIA III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARA LUCIA DA SILVA, MAURICIO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO

EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n 337168829 e do CPF/MF n ***.148.058-** e MAURICIO NASCIMENTO, brasileiro, casado, pintor, portador do RG n 262850874 e do CPF/MF n ***.555.388-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Gigi Damiani, n 33 ou n 91 - CEP: 08471-690, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548600, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.896,36 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), atualizado até 15 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de abril de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 09 da matrícula n 129944 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Gigi Damiani, n 33, lote 28, quadra 34-C, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA , CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG n 369056486 e do CPF/MF n ***.998.148-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida José Higino Neves, n 475, ap. 31-A, Condomínio Serra Formosa - CEP: 08461-650, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548630, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.701,02 (dois mil, setecentos e um reais e dois centavos), atualizado até 20 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 134001 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida José Higino Neves, n 475, unidade 31-A, CONDOMÍNIO SERRA FORMOSA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANIA LINO DA LUZ

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TANIA LINO DA LUZ, brasileira, solteira, maior, merendeira, portadora do RG n 44.860.861-3-SSP/SP e do CPF/MF n ***.589.328-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Julio Gouveia, n 85, ap. 43-C - CONDOMÍNIO SERRA DE BATURITE - CEP 08465-009, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 555144, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.685,43 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), atualizado até 19 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de novembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 135839 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Júlio Gouveia, n 85, unidade 43-C, CONDOMÍNIO SERRA DE BATURITE, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZA CRISTINA NORKAITIS PERICO, MARCELLO PERICO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo atual credor fiduciário, ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ/ME n 60.701.190/0001-04, sediado nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, torre Olavo Setúbal, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores TEREZA CRISTINA NORKAITIS PERICO, brasileira, casada, professora, portadora do RG n 13.955.302-2-SSP/SP e do CPF/MF n ***.459.358-** e MARCELLO PERICO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n 13.999.611-4-SSP/SP e do CPF/MF n ***.844.568-**, residentes e domiciliados nesta Capital, rua Natal, n 243, ap. 21 CEP. 03186-030, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 532588, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de julho de 2024, a importância de R\$27.445,58 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de fevereiro de 2006, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 03 e avs. 04 e 05 da matrícula n 143831 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Mooca, n 4655, unidade 74, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STRAUSS, no Alto da Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o

não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do atual credor fiduciário, ITAU UNIBANCO S.A. (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO MARTINS DA SILVA, PRIME WORK SISTEMAS DE SERVICOS LTDA, PRIME WORK SEGURANCA LTDA, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL - FALIDO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, MIDAS SECURITIZADORA S/A, CNPJ/MF n 28.101.787/0001-05, com sede nesta Capital, na rua Doutor Diogo de Faria, n 775, sala 102, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores: 1) SILVIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n 32.407.143-7-SSP/SP e do CPF/MF n ***.248.504-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Engenheiro Andrade Júnior, n 56 - CEP- 03061-040 OU nesta Capital, na rua Tauá, n 153 - CEP- 03691-180; 2) PRIME WORK SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 04.929.106/0001-25, por seu representante legal, WANDERLEY CAU DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 6063137-SSP/SP e do CPF/MF n ***.340.688-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rego Barros, n 115 A - CEP- 03460-000 OU com endereço comercial no Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na rua Major Ávila, n 455, loja 8 - CEP- 20540-092; 3) PRIME WORK SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 05.018.716/0001-30, por seu representante legal, WANDERLEY CAU DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 6063137-SSP/SP e do CPF/MF n ***.340.688-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rego Barros, n 115 A - CEP- 03460-000 OU com endereço comercial no Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na rua Souza Barros, n 656 - CEP- 20961-150 e 4) MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 05.014.372/0001-90, por seu representante legal, MILTON RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 16.149.804-8-SSP/SP e do CPF/MF n ***.347.198-**, com endereço comercial no Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na rua Souza Barros, n 656 - CEP- 20961-150, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 543.988, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 21 de julho de 2024, a importância de R\$403.954,98 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas na escritura de 08 de novembro de 2021, aditada em 29/04/2022 na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 e av. 08 da matrícula n 179.284 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Casa residencial e Terreno situados na rua Engenheiro Andrade Júnior n 56, no 10 Subdistrito - Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, MIDAS SECURITIZADORA S/A (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE SANTOS DE ARAUJO, THAINA DIAS DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores FELIPE SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, supervisor de operações, portador do RG n 379792515-SSP/SP e do CPF/MF

***.833.868-** e THAINA DIAS DE ARAUJO, brasileira, casada, supervisora de gente e gestão, portadora do RG n 595137593-SSP/SP e do CPF/MF n ***.446.148-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Arroio Sarandi, n 65, ap. 101 bloco 02 CEP 08485-460 ou nesta Capital, na rua Cristiano Lobe, n 213, ap. B41 CEP 08475-340, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 533430, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de julho de 2024, a importância de R\$32.798,94 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de fevereiro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 522 da matrícula n 198.018 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 208100 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, n 65, unidade 101, bloco 2, CONDOMÍNIO AUSTRAL, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL FERREIRA DO PRADO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) SAMUEL FERREIRA DO PRADO, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG n 660723517-SSPISP e CPF/MF n ***.451.996-**, residente e domiciliado "nesta Capital, na Praça Alberto Lion, n 270 - ap. 712 - Torre A - CEP 01515-000" OU "nesta Capital, na rua Doutor Otacílio Câmara Silveira. n 153 - CEP 04289-140" OU "nesta Capital, na Avenida Ipiranga, n 890, ap. 55 - CEP 01040-000", não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 544756, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de julho de 2024, a importância de R\$30.226,66 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de maio 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 143 da matrícula n 201.894 referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 212029 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Alberto Lion, n 270, unidade 712, bloco TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & MOOCA - PRAÇA LION I, na Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO RICARDO LIMA DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FISC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FABIO RICARDO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, autônomo, portador do RG n 26.684.746-8-SSP/SP e CPF/ME n ***.645.268-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n 65, ap. 24-B CONDOMÍNIO AÇAÍ DO NORTE III - CEP 08485-000, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552139, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.015,08 (seis mil, quinze reais e oito centavos), atualizado até 20 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de maio de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 80758 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 65, unidade 24-B, CONDOMÍNIO AÇAÍ DO NORTE III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELISABETE INES BARBATO

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N 840500 - SENHA: 180. O 8 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob n 840.500 - Senha: 180, vem cientificar terceiros interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de ELISABETE INÊS BARBATO, RG n 5.515.579-0-SSP/SP e CPF n ***.369.508-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária com fundamento nos artigo 1.238 c/c 1.243, do Código Civil, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente a um terreno, situado na Rua Carlos Belmiro Correia, onde acha-se edificado um prédio sob n s 285 e 293 da referida rua, parte dos lotes 27 e 29 da quadra 31 do Parque Peruche, no 23 Subdistrito - Casa Verde, contribuinte n 075.151.0027-3, e matriculado sob n 203.361, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024). Glaubber Luis Pereira Antonio - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
INCOPAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do requerimento de 25 de abril de 2023, Prenotado sob n 760.543, em 29 de maio de 2023, devidamente autuado sob mesmo número, de INCOPAMA EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF n 11.073.903.0001-19, com sede nesta Capital, na Rua Estado de Sergipe, n 200, Jardim Imperador, São Paulo, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 17 de junho de 2021, no Livro 1.867, fls.307/310, Ata de Retificação e Aditamento lavrada no dia 14 de dezembro de 2021, no Livro 1.882, fls.65/67, e Ata de Retificação e Aditamento lavrada no dia 01 de setembro de 2022, no Livro 1.900, fls.139/141, todas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, exerce posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 45 (quarenta e cinco) anos, no imóvel consistente em UM TERRENO sob n s 348, 603, 605, 611 e 621, situado na Rua Jeribatuba, Parada XV de Novembro, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 1, distante 18,40m do eixo da rua Jucupema, que percorre 100,68m com azimute 69 16'10" até encontrar o ponto 2, formando a divisa lateral direita do imóvel, onde confronta com o prédio n 614, da Rua Estevam de Araújo Almeida (Transcrição n 69.809, deste R.I. - Contribuinte n 138.058.0041-9), seguindo pelo alinhamento do lote no ponto 2, com 26,96m e azimute 339'17'22" até encontrar com o ponto 3 formando a fachada para Rua Estevam de Araújo Almeida, seguindo pelo alinhamento do lote no ponto 3, percorrendo por 100,79m e azimute 249 02'32" até encontrar com o ponto 4, formando assim a divisa lateral esquerda do lote, onde confronta com o prédio n 586, da Rua Estevam de Araújo Almeida (Transcrição n 46.743, deste R.I. - Contribuinte n 138.058.0044-3), e com o prédio n 593, da Rua Jeribatuba (Matrícula n 3.575, deste R.I. - Contribuinte n 138.058.0051-6), seguindo pelo alinhamento do lote no ponto 4 com 26,56m de distância e azimute de 159 03'02" até encontrar com o ponto 1, formando assim a fachada principal, confrontando com Rua Jeribatuba, encerrando a área superficial de 2.696,21m². Contribuinte n 138.058.0003-6. Inserido na Matrícula n 2.277, nesta Serventia, tendo como proprietários tabulares: DANTE MUNGIOLI, LUDOVICO EVARISTO MUNGIOLI, CARMELA MUNGIOLI, NICOLINA ARCECILIA MUNGIOLI DI RENZO, TARQUINIO DI RENZO, DOMINGOS ANTONIO MUNGIOLI, SONSOLES LAURINDO MUNGIOLI, HERMINIA MUNGIOLI MARINO, HERMINIO MARINO, DIONICIA NORMANTON, PAULO NORMANTON, MARIO MUNGIOLI, OLGA PARADA MUNGIOLI, ARTEMICIA MUNGIOLI. Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta n 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDMUNDO EVANGELISTA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS 11 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo n . 216-A da Lei Federal n . 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o n 1.488.202, em 04 de outubro de 2023, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária - artigos 1.238 e 1.243 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por EDMUNDO EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n 18.481.813-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.807.908-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim Gonçalves da Silva, n 94, o qual alega deter a posse mansa e pacífica, com animus domini, somada de seus antecessores desde 1971, adquirida através de Instrumento Particular de cessão de posse, direitos e afins datado de 13 de junho de 2023, que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Dezessete de Outubro, n 78, antiga Praça de Retorno, correspondente ao lote 22 da quadra "B" do local denominado Bairro do Campo Grande ou Vila Gaúcha, no 29 Subdistrito - Santo Amaro, com área de 120,00m , imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o n 090.443.0038-5; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme as transcrições n s 18.208, 22.475, 22.705, 32.567 e 32.566 do 1 Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos JOÃO LANG, TEREZA LANG,

HERMANN LANG, TEREZA THUSNELDA LANG KLASSNER, ANTONIO BASILE, MARTIN SEBAL, AGNES SEBAL, ELISABETH SEBAL, ALEXANDRE SCHREIBER, JAFFA SCHREIBER MALAMUT, PNINA SCHREIBER CAGY, JAIME CAGY, YARA SCHREIBER, HERAN HARRY SCHREIBER, MALTON DINES, SANDRA SCHREIBER DRATWA, VALERIA SCHREIBER ROSENBERG, ANGELA MARIA DA SILVA PANTAROTTO, EVERALDO EVANGELISTA SILVA, ARLENE MARIA DA SILVA, ARACI MARIA SILVA BALDIM, AOZENI MARIA SILVA, AUREA MARIA SILVA, ALCIRA MARIA SILVA, ANA MARIA DA SILVA RAMOS, GILMARA MENDES PAIVA, JANETE APARECIDA DA SILVA, DIVINO GREGORIO EUGENIO e ADELINA PORTUGAL EUGÊNIO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal n.º 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo n.º 216-A da Lei n.º 6.015/73. Dado e passado no 11 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 15 de julho de 2024. O Oficial Substituto.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 04/04/2024, prenotado sob n.º 646.325, a credora fiduciária BANCO INTER S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.416.968/0001-01, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA inscrita no CPF n.º ***.563.948-**, residente e domiciliada na Rua Guarantã n.º 267, Pari, podendo também ser encontrada na Rua Coronel Diogo n.º 175, Apto 6 Edifício Carmen Lucia, Jardim da Glória, Rua Padre Vieira n.º 162, Canindé, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n.º 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Diogo n.º 175, Apto 6 Edifício Carmen Lucia, no 37 Subdistrito- Aclimação, matriculado sob o n.º 40.397, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária BANCO INTER S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSENILDA CLEONICE DE SOUZA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 03/07/2024, prenotado sob n.º 646.722, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante ROSENILDA CLEONICE DE SOUZA, inscrita no CPF n.º ***.854.078-**, residente e domiciliada na Rua Manuel Onha n.º 260, Apto 54, Vila Oratório, podendo também ser encontrada na Rua Coronel Pedro Dias de Campos n.º 1068, Casa B- Condomínio Residencial Villagio Dell Manto II, Chácara Seis de Outubro, Rua Francisco Retti n.º 168, Vila Oratório, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico"

(www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Pedro Dias de Campos n 1068, Casa B- Condomínio Residencial Villagio Dell Manto II, no 38 Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o n 120.223, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO RABELO MARQUES DE SOUZA

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 26/07/2024, prenotado sob n 638.357, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante LUCIANO RABELO MARQUES DE SOUZA - CPF n ***.241.198-**, residente e domiciliado na Rua Samurais, n 126, Casa 2, Vila Maria Alta, nesta Capital, podendo também ser encontrado na Rua Gustavo Geley, n 173, Apto 35, Torre 3, Residencial Campi Dei Fiori, nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Gustavo Geley, n 173, Apto 35, Torre 3, Residencial Campi Dei Fiori, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o n 143.956, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILDEA LOPES BARREIRA

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 12/06/2024, prenotado sob n 654.101, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante GILDEA LOPES BARREIRA - CPF n ***.690.162-**, residente e domiciliada na Avenida do Estudo, n 5814, Apto 1002, Cambuci, podendo também ser encontrada na Rua Laranjal do Jari, n 130, Apto 154, Torre B, New City / Three, ambos nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Laranjal do Jari, n 130, Apto 154, Torre B, New City / Three, no 31 Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o n

182.990, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDY DOS SANTOS BARBOSA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 25/07/2024, prenotado sob n 648.096, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante WENDY DOS SANTOS BARBOSA inscrito no CPF n ***.125.042-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Djalma Pinheiro Franco n 1403 Apto 106, Vila Santa Catarina, podendo também ser encontrado na Rua Doutor Clemente Jobim n 65, Apto 11 Condomínio Residencial Vista Parque By Plano e Plano, Jardim da Glória, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Clemente Jobim n 65, Apto 11 Condomínio Residencial Vista Parque By Plano e Plano, no 37 Subdistrito- Aclimação, matriculado sob o n 190.340, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTERLI BRITO SANTOS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 18/06/2024, prenotado sob n 653.806, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante VALTERLI BRITO SANTOS, inscrito no CPF n ***.528.478-**, residente e domiciliado na Avenida Waldemar Roberto n 845, Casa 03, Jardim Sarah, podendo também ser encontrado na Avenida Aparecida do Rio Negro n 33, Apto 1007 Torre 1, Spazio Rio Bonito, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Aparecida do Rio Negro n 33, Apto 1007 Torre 1, Spazio Rio Bonito, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 200.699, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CCISA84 INCORPORADORA LTDA.

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficiala do 16 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que de acordo com atribuição conferida por Lei Federal n 6.766/79, foi apresentado o requerimento datado de 28 de junho de 2024, prenotado sob n 657205 em 01 de julho de 2024, subscrito por CCISA84 INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.806.405/0001-21, localizada à Rua Funchal n. 411, 13 andar, Vila Olímpia, nesta Capital, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de registro do desmembramento do imóvel situado no 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, constituído de uma área de 54.200,62m2, descrita na matrícula n 21.952, deste Registro de Imóveis, os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, passando referido imóvel, após o desmembramento a ser constituído de: Lote 1 com área de 19.999,33m2, Área Verde 1 com área de 21.487,78m2, Área Verde 2 com área de 11.048,51m2 e Área Institucional com área de 1.665,00m2, tudo de conformidade com o Alvará de Desmembramento n 34745-23-SP-NIT, deferido em 25/06/2024 e publicado em 26/06/2024, pela Prefeitura do Município de São Paulo, Planta, Memorial Descritivo e Croqui de localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém, se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante o 16 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na Rua Pamplona n 1593, Jardim Paulista, nesta Capital, CEP: 01405-002, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1 do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado aos 30 de julho de 2024. A Oficiala, Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEIDE SIMÕES BRAGA, JOAO BRAGA FILHO

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 528334, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes NEIDE SIMÕES BRAGA e JOAO BRAGA FILHO, inscrito no CPF/MF ***.676.458-** e ***.416.108-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 07/06/2011, registrado sob o n 5 da matrícula 129.962 da Avenida Marechal Deodoro N 1204, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 14/05/2024, corresponde a R\$ 5.736,39, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENE BARRETO FILHO

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 524889, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes RENE BARRETO FILHO, inscrito no CPF/MF ***.502.728-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 30/04/2009, registrado sob o n 15 na matrícula n 95.200, que corresponde a Rua da Constituição N 569, apartamento 63, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 13/03/2024, importava em R\$ 308.715,78 (trezentos e oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN LINO DA SILVA

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 530389, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes WILLIAN LINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.032.878-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 22/04/2015, registrado sob o n 16 da matrícula 125.956 da Rua Doutor Gustavo Cordeiro Galvão Filho N 965, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 04/06/2024, corresponde a R\$ 6.571,55, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO DE ALMEIDA SANTOS

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 526145, o requerimento formulado por

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários RONALDO DE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.448.058-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 13/08/2013, registrado sob o nº 4 da matrícula 135.684 da Rua Erico Verissimo N 708, apartamento 33, bloco B, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 13/05/2024, corresponde a R\$ 136.573,06, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYRON KIM MIRANDA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 514998, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários TAYRON KIM MIRANDA, inscrito no CPF/MF ***.197.548-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 29/10/2018, registrado sob o nº 2 na matrícula nº 157.715, que corresponde a Avenida Juiz de Fora N 328, apartamento 83, bloco B, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 03/05/2024, importava em R\$ 72.552,27, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SERTÃOZINHO/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAUSTO FERREIRA DA CRUZ**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do Banco Bradesco S/A (Prenotação nº 219.042), credor do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, de nº 9113043, firmado na cidade de São Paulo/SP aos 12 de setembro de 2022, rerratificado aos 06 de outubro de 2022 e aos 03 de novembro de 2022, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade na "Avenida José Siena nº 1.123, Unidade Autônoma nº 51, Bloco B - Condomínio Residencial Villa Nova Di Gaia - Jardim Eldorado", registrada sob nº 3/Mat.73.392, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Fausto Ferreira

da Cruz, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Fausto Ferreira da Cruz, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do Banco Bradesco S/A. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JARDIM PEDRA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE - LTDA

Loteamento Residencial e Comercial "JARDIM PEDRA RASA" Sertãozinho/SP E D I T A L JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da proprietária: JARDIM PEDRA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE - LTDA., inscrita no CNPJ sob n 54.389.125/0001-84 e NIRE 35263457850, com sede nesta cidade, na Avenida Affonso Trigo n 1712, sala 08, Jardim 05 de Dezembro, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal n 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, para o registro do loteamento denominado "JARDIM PEDRA RASA", situado no perímetro urbano deste município e comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais e comerciais, tendo acesso principal pela Avenida Marino Bazon (antes Estrada Municipal STZ-010); contendo 345 (trezentos e quarenta e cinco) lotes, localizados em 16 quadras designadas numericamente por 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, contendo ainda áreas públicas compostas por: Sistema Viário; 01 (uma) Área Verde (quadra n 01) e 01 (uma) Área Institucional (quadra n 02). Os lotes (área vendável) totalizam 55.498,10 metros quadrados, ou 39,65% da gleba; o Sistema Viário contém 37.913,55 metros quadrados ou 27,09% da gleba; a Área Verde contém 36.512,78 metros quadrados ou 26,08% da gleba; e, a Área Institucional contém 10.048,57 metros quadrados ou 7,18% da gleba, sendo de cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e três (139.973,00 m) metros quadrados a área global, adquirida conforme R.9/25.362 e R.10/23.686, ambos de 16 de abril de 2024, do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, cujos imóveis confrontam no todo com a Estrada Municipal STZ-010, com propriedade de José Corbo, com propriedade de Ângelo Antonio Pignata e Outros, com propriedade de Milton Corbo, com os loteamentos Jardim Terras do Engenho e Jardim Águas do Engenho, novamente com propriedade de Milton Corbo e com propriedade de Vitorino Gonçalves Segundo. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP em 13 de maio de 2024, Prot. n 448/2024, Decreto Municipal n 8.289/2024 de 13 de maio de 2024; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 24 de outubro de 2023, Certificado n 355/2023. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal local, em legislação própria aplicável a loteamentos urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. Os lotes terão como uso urbanístico a destinação mista (residencial/comercial). Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico diário em três (3) dias consecutivos, não havendo qualquer impugnação e cumpridas às demais formalidades legais, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, ficando os documentos a disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Ofício. Sertãozinho, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024). Eu, (a.) Alexandre José Carmona, Escrevente, que subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL ALVES DE MIRANDA

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: SAMUEL ALVES DE MIRANDA, CPF/CNPJ n. ***.674.208-**, RG n. 47.704.115-2 - SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua Pedro José Bicudo, n. 242, Jardim Nilton Torres, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 8.222,41 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 189.433 e endereço Rua Ministro Salgado Filho, n. 808, Apto 02, do Bloco E, "Condomínio Residencial Platinum", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois(02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HUGO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, JULIA VIEIRA BORGES SOARES

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: VITOR HUGO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ n. ***.395.318-**, RG n. 56.549.014-X SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, e JULIA VIEIRA BORGES SOARES, CPF/CNPJ n. ***.355.368-**, RG n. 53.341.731-4 SSP/SP, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, residentes e domiciliados na avenida Antonio Soares Aguiar, n. 448, Casa B, Parque São Bento, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 39.567,24 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 231.513 e endereço Rua Nazaré, n. 72, Apto 36, "Residencial Star", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois (02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O

Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS SANCHES OLIVEIRA TAVARES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MATHEUS SANCHES OLIVEIRA TAVARES, CPF/CNPJ n. ***.377.368-**, RG n. 39.166.891-2 - SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, técnico, residente e domiciliado na Rua João de Melo, n. 48, Casa 02, Aparecidinha, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.690,59 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 241.372 e endereço Estrada do Fioravante, n. 285, Apto 34, do Bloco P, "Condomínio Residencial Parque dos Pássaros", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois(02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GUILHERME FERREIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JOÃO GUILHERME FERREIRA, CPF/CNPJ n. ***.513.248-**, CNH n. 04738914431 Detran/SP, brasileiro, solteiro, maior, gerente, residente e domiciliado na Rua Ordalia Albino Roseiro, n. 697, Jardim Santa Cláudia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.869,34 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 242.687 e endereço Rua José Mendes, n. 187, Apto 34, do Bloco 1, "Residencial Brisa do Parque III", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois(02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial

(Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN MARTINS DA SILVA

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: WILLIAN MARTINS DA SILVA, CPF/CNPJ n. ***.380.498-**, RG n. 47.741.252-X - SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, consultor, residente e domiciliado na Rua Nadir Leite Barbosa Santos, n. 206, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 14.576,35 (quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 243.153 e endereço Rua Seraphim Banietti, n. 1.170, Apto 111, do Torre C, "Condomínio Residencial Mont Castelo", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois(02) de agosto(08) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDERSON ROGERIO DO CARMO, MARCO AURELIO ALMEIDA, DENISE PAES RODRIGUES

LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, SUBSTITUTO DO 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, FAZ SABER a ANDERSON ROGÉRIO DO CARMO (CPF n ***.949.478-**), na condição de sucessor de GRACINDA CARRINHO DOMINGOS e ANTONIO DOMINGOS, titulares de domínio da fração ideal de 1/12 do imóvel usucapido, bem como aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, MARCO AURÉLIO ALMEIDA, brasileiro, técnico em manutenção, RG n 20.253.066-SP, CPF n ***.025.308-**, e sua mulher DENISE PAES RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, do lar, RG n 20.330.429-9-SP, CPF n ***.754.208-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Fortunato Amaral, n 139, Vila Piedade, devidamente assistidos por advogada, Dra. Evelyn Karine da Silva Guerra (OAB/SP 491.195), deram entrada e foi prenotado sob n 607017, em 25 de março de 2024, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei n 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei n 13.105/2015, e as alterações incluídas pela Lei n 13.465/2017, e Provimento n 149/2023), requerimento datado de 24 de agosto de 2023, aditado em 17 de maio de 2024, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial lavrada no 3 Tabelião de Notas local, em 13 de março de 2023, Livro 1.603, p. 059, e outros documentos, autuado sob procedimento n 10/2024, visando à declaração de domínio do prédio sob n 139 da Rua Fortunato Amaral, com seu respectivo terreno designado por lote 2, da quadra F, situado no lugar denominado Vila Piedade, tendo na sua integralidade a área de 325,75 metros quadrados, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula n 121.421 de ordem, desta Serventia Predial, em domínio dos próprios requerentes (9/12), GRACINDA CARRINHO DOMINGOS e ANTONIO DOMINGOS (1/12), MARIA CARRINHO RODRIGUES e seu marido LAURICO RODRIGUES DE CAMARGO (1/12) e MERCEDES CARRINHO PICHINI e seu marido LUIZ PICHINI (1/12). Os requerentes já são titulares de domínio da fração ideal equivalente a 9/12 do imóvel, conforme

registro R.10/121.421, de 11/11/2005, adquirido por escritura lavrada no 3 Tabelião de Notas local, em 19/09/2005, Livro 752, p.341, tendo adquirido, também, a parte ideal de 2/12 do imóvel, pertencentes à MARIA CARRINHO RODRIGUES e seu marido LAURICO RODRIGUES DE CAMARGO e à MERCEDES CARRINHO PICHINI e seu marido LUIZ PICHINI, consoante escritura pública de cessão de direitos de meação e hereditários, lavrada no 3 Tabelião de Notas local, em 19/09/2005, Livro 752, p.347, exercendo, contudo, desde então (2005), a posse integral do imóvel, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação ou turbacão, de modo que a usucapião pretendida é a da modalidade extraordinária. Íntegra do procedimento pode ser visualizado através do endereço eletrônico <http://www.cartoriosorocaba.com.br/usucapiaoadm/Login.aspx>, mediante usuário 607017 e senha A6C8. Sendo assim, ficam todos aqueles que virem ou tomarem conhecimento deste edital, avisados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do decurso do PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS da primeira publicação deste, a tomarem ciência e manifestarem impugnação, por escrito dirigido a este 1 Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba, endereço à Rua Osvaldo de Jesus, n 45, Jardim do Paço/Alto da Boa Vista, nesta cidade, com horário de atendimento das 09h00 às 16h00. Findo o prazo sem qualquer impugnação, implicar-se-á anuência do interessado e dos terceiros eventualmente interessados ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por meio eletrônico. Sorocaba, 02 de agosto de 2024. O Substituto do Oficial, Lael Rodrigues Dourado Júnior.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN ANDERSON ISRAEL DA SILVA FREITAS

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Alan Anderson Israel da Silva Freitas, brasileiro, solteiro, motorista de aplicativo, RG n *1.**6.**6-*.SSP/SP, CPF n **3.**2.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob n 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, n 2041, 2235, São Paulo/SP, prenotação n 435.609, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 37.690,45, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 0010268997, assinado em São Paulo/SP aos 26 de agosto de 2021, registrado na R.3 e R.4 da Matrícula n 175.666, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Avenida B, n 180, Apartamento n 63C, tipo C2, 7 Pavimento (6 andar), Bloco C, Condomínio Viva Vista Colina, Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO ALEX DA CUNHA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Ricardo Alex da Cunha, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de produtos têxteis, CNH n **02**272**-DETRAN-**, CPF n **4.**7.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a

requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 455.811, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.480,35, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.7877.1137642-9, assinado em 30 de abril de 2021, na cidade de Hortolândia/SP, registrado sob n 04 e 05 da Matrícula n 204.094, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua dos Estudantes, n 505, Apartamento 256, 5 Andar (6 Pavimento), Bloco n 02, Condomínio Residencial Parque das Hortênsias, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO RODRIGUES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Mauro Rodrigues da Silva, CPF n 2**.1**.1**-2*, RG n 3*.5**.6**-*-SP, brasileiro, divorciado, tecnólogo, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 454955, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 14.114,26, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 15553130928, assinado em 05 de setembro de 2014 na cidade de Sumaré/SP, registrado sob n 1 e 2 da Matrícula n 145.020, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Cabo Pedro Hoffmann, esquina com Avenida Pedro Pascoal dos Santos, n 59, Casa Residencial n 123, Condomínio Amabilis, Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELI APARECIDA REIS VICENTE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Roseli Aparecida Reis Vicente, brasileira, divorciada, vendedora, CNH n 0**6**0**6**5/DETRAN/SP, CPF n 1**.8**.8**-5*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 450081, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 19.691,83, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.4444.0913413-0, firmado em Sumaré/SP, aos 09 de junho de 2015, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula n 149.497, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Tiburtino Rodrigues do Nascimento, n 650, Garagem n 06, Condomínio Residencial Village Portobello, Chácaras Fazenda Coelho, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e

o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

TAUBATE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO DE ALMEIDA CHAVES**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor FABIANO DE ALMEIDA CHAVES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n 06 da quadra H, com frente para a Avenida B, do imóvel denominado JARDIM ANTARES, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm, desta comarca, registrado sob n 02 na matrícula n 106.549, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 474.510, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO DE ALMEIDA CHAVES**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor FABIANO DE ALMEIDA CHAVES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n 05 da quadra H, com frente para a Avenida B, do imóvel denominado JARDIM ANTARES, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm, desta comarca, registrado sob n 03 na matrícula n 106.548, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 474.509, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26,

parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN WILLIAM DE AVILA CUNHA

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor ALLAN WILLIAM DE AVILA CUNHA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 102, localizado no 1 pavimento (térreo) do BLOCO 07 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL TRIVIALLI", com acesso pelo n 1.141 da Avenida Gaspar Vaz da Cunha, situado no bairro da Caixa D'Água, nesta cidade, registrado sob n 05 na matrícula n 168.514, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 476.455, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUZIA FERREIRA

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP. FAZ SABER à LUZIA FERREIRA, proprietária do prédio n 904 da Rua Quinze de Novembro, nesta cidade (matrícula n 8.891), que ANDREA SYLVIA PENNA CARVALHO e ADRIANO CARVALHO PENNA, DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal n 6.015/73, prenotados sob n 472.378, para a retificação de área do terreno situado à Rua Monsenhor Siqueira, nesta cidade, objeto da transcrição n 38.656, Livro 3-AM, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro Eduardo José Cursino Mantoani Santos, inscrito no CREA-SP sob n 5061764140, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica n 28027230231725798. Devido à falta de anuência expressa na planta, a proprietária do imóvel confrontante acima identificado fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, inciso II, do artigo 213 da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213 da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento da interessada, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifestem em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de

Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

VOTORANTIM/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON AUGUSTO COSTA

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ROBSON AUGUSTO COSTA, CPF n 394.XXX.488-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 28 de maio de 2024, firmado pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 78.834, que fica INTIMADO a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$758,92 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e I da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5 da matrícula n 2.161 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como lote de terreno sob o n 48, da quadra "C", do loteamento denominado JARDIM EUROPA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, no bairro Itapeva, com frente para a Rua Antonio Vieira de Barros, 158. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 01 de agosto de 2024. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
IPAUMIRIM/CE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor

igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos

interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas,

inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não

será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida

liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do

FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-008 - Matrícula nº 2.163 - Estrada Municipal, nº s/n, Bairro KM 420

Nº do Lote: 008 ID: Z-31368-008 Descrição legal: Área Rural , Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.163, 2º Registro de Imóveis de Ipaumirim, Estrada Municipal, s/n, KM 420, Ipaumirim, CE, 63340000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ipaumirim/CE. Km 420. Área rural e suas benfeitorias, c/ 9,8485ha, denominada Sítio Varjota, com acesso pela Estrada Municipal. NIRF: 0.086.569-9. INCRA/CCIR: 950.068.325.406-7. Matr. 2.163 do 2º RI local. Obs.: Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. Ocupado (AF). 1º Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.100.000,00 2º Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 904.164,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br . Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 744. Observações: Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 904.164,63.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA/DF**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos

imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere

obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil

Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à

responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras

contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-004 - Matrícula nº 88.153 - SQSW 104, nº s/n, 302, Bloco F, Bairro Setor Sudoeste

Nº do Lote: 004 ID: Z-31368-004 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.153, 1º Registro de Imóveis de Brasília, SQSW 104, s/n, 302, Bloco F, Vaga 01 vaga - n. 36, Setor Sudoeste, Brasília, DF, 70670406. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP

sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Brasília/DF. Setor Sudoeste. Quadra SQSW 104, s/n.. Apartamento n. 302 (Bloco F), e vaga de garagem n. 36. Áreas totais: priv.: 122,02m² e total: 184,29m². Matr. 88.153 do 1. RI Local. Obs.: Consta ação n. 0718958-18.2023.8.07.0001 - 14ª Vara Cível de Brasília, cuja baixa/regularização ficará a cargo do arrematante. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.760.205,83 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.374.845,84 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br .Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta ação n. 0718958-18.2023.8.07.0001 - 14ª Vara Cível de Brasília, cuja baixa/regularização ficará a cargo do arrematante. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.760.205,83; Valor do 2º leilão: R\$ 1.374.845,84.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a

todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613

de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e

registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do

registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-001 - Matrícula nº 205.684 - Beira Mar, nº s/n, 03 Bairro Jardim Buriti Sereno

Nº do Lote: 001 ID: Z-31368-001 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula

nº 205.684, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Beira Mar, s/n, 03, Quadra 03, Lote 04, Condomínio Residencial Augusto Nunes, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, GO, 74944180. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia/GO. Jardim Buriti Sereno. Avenida Beira Mar, s/n. Casa n. 03 (Lote 04 da Quadra 03), Condomínio Residencial Augusto Nunes. Áreas totais: terreno: 180,18m² e construída estimada: 84,56m² (consta no RI 55,57m²). Matr. 205.684 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 326.868,31 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 263.133,08 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 326.868,31; Valor do 2º leilão: R\$ 263.133,08.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
FORMOSA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1. OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a

todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613

de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e

registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do

registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-006 - Matrícula nº 36.824 - Particular, nº 12, Bairro Setor Imperatriz

Nº do Lote: 006 ID: Z-31368-006 Descrição legal: Terreno, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.824, 1º Registro de Imóveis de Formosa, Particular, 12, Quadra C, Lote 12, Setor

Imperatriz, Formosa, GO, 73805475. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Formosa/GO. Setor Imperatriz. Rua Particular, n. 12. Terreno (Lote 12 da Quadra C). Áreas totais: terreno: 200,00m². Matr. 36.824 do RI local. Obs.: Consta no terreno uma edificação (Av.3 da matrícula) em estado de ruína, demolida parcialmente. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 246.522,06 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 177.501,98 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta no terreno uma edificação (Av.3 da matrícula) em estado de ruína, demolida parcialmente. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 246.522,06; Valor do 2º leilão: R\$ 177.501,98.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ALPINÓPOLIS/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto

às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação

de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros

valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) e outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da

matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos

incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-013 - Matrícula nº 6.966 - Estrada Vicinal, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 013 ID: Z-31368-013 Descrição legal: Área Rural, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.966, Registro de Imóveis de Alpinópolis, Estrada Vicinal, s/n, Fazenda, Zona Rural, Alpinópolis, MG, 37940000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber,

através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Alpinópolis/MG. Zona Rural. Área rural e suas benfeitorias, c/ 11,7174ha, situada no lugar denominado Barra Doce, com acesso pela Estrada Vicinal, distante 19,9Km da sede municipal. CAR: MG3101904E5FE793AFB8040AABEA2239A42C56BA3. INCRA/CCIR: 434.027.014.664-3. Matr. 6.966 do RI local. Obs.: Consta gravado na Av.12, Penhor Cedral. Consta ação nº 5001305-97.2024.8.13.0019 - Vara Única da Comarca de Alpinópolis. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. Ocupado (AF). 1º Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.518.000,00 2º Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 910.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 744. Observações: Consta gravado na Av.12, Penhor Cedral. Consta ação n. 5001305-97.2024.8.13.0019 - Vara Única da Comarca de Alpinópolis. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.518.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 910.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem

realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se

encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas

para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro

Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti eda transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto

quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-003 - Matrícula nº 50.244 - J, nº S/n, Bairro Parque Cuiabá

Nº do Lote: 003 ID: Z-31368-003 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.244, 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, J, S/n, Quadra 15, Lote 07, 3, Parque Cuiabá, Cuiabá, MT, 78095321. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Parque Cuiabá. Rua

J-3, s/n.. Casa (Lote 07 da Quadra 15). Áreas totais: terreno: 200,00m² e construída estimada: 156,45m² (consta no RI 57,81m²). Matr. 50.244 do 5. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 481.898,42 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 334.729,42 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 481.898,42; Valor do 2º leilão: R\$ 334.729,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
FOZ DO IGUAÇU/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do

imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é,

o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar

questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2.

As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de

inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-009 - Matrícula nº 27.321 - República Argentina Vl Maracanã/Bom Jesus/Matilde/Jd Esmeralda/Tarobá/, nº 2203, Bairro Maracanã

Nº do Lote: 009 ID: Z-31368-009 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.321 , 2º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, República Argentina Vl Maracanã/Bom Jesus/Matilde/Jd Esmeralda/Tarobá/, 2203, Quadra 38, Lote 594, Condomínio Residencial Castel Franco, de 1803/1804 a 2538/2539, Maracanã, Foz do Iguaçu, PR, 85852018. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei

9.514/97. Localização do imóvel: Foz do Iguaçu/PR. Vila Maracanã. Avenida República Argentina, n. 2203. Casa (Lote 594 da Quadra 38), Condomínio Residencial Castel Franco. Áreas totais: terreno: 600,00m², construída estimada: 592,76m². Matr. 27.321 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.600.000,00 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.160.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 3.600.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.160.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTA MARIA/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação,

são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao

Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal /

Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti eda transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo

devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-010 - Matrícula nº 166.103 e 166.099 - Franklin Bittencourt Filho, nº 159, 201 Bairro Camobi

Nº do Lote: 010 ID: Z-31368-010 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 166.103 e 166.099, Registro de Imóveis de Santa Maria, Franklin Bittencourt Filho, 159, 201, Vaga box de garagem nº 07, Residencial Vargas, 2 andar, Camobi, Santa Maria, RS, 97105150. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo

descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santa Maria/RS. Camobi. Rua Franklin Bittencourt Filho, n. 159. Apartamento n. 201 (2. andar), Residencial Wargas, e box de garagem n. 07. Áreas totais: priv.: 72,50m² (apto) e 11,50m² (box), e total: 98,52m² (apto) e 13,98m² (box). Matr. 166.103 e 166.099 do RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 669.967,95 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 477.874,80 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 669.967,95; Valor do 2º leilão: R\$ 477.874,80.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
ITAJAÍ/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem

realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se

encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas

para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro

Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti eda transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto

quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-005 - Matrícula nº 43.894 e 43.852 - Santa Luzia, nº 234, 802 Bairro Dom Bosco

Nº do Lote: 005 ID: Z-31368-005 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.894 e 43.852, 1º Registro de Imóveis de Itajaí, Santa Luzia, 234, 802, Vaga Vaga de garagem dupla 26A/26B, Edifício Santa Maria, , Dom Bosco, Itajaí, SC, 88303573. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrito no CNPJ sob n.

52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Itajaí/SC. Dom Bosco. Rua Santa Luzia, n. 234. Apartamento n. 802 (8. andar), Edifício Santa Maria, e vaga de garagem dupla 26A/26B. Áreas totais: priv.: 97,52m² (apto), 23,04m² (vagas) e total: 147,26m² (apto) e 28,94m² (vagas). Matr. 43.894 e 43.852 do RI Local. Obs.: Consta ação n. 5005892-17.2024.8.24.0033, cuja baixa/regularização ficará a cargo do arrematante. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 763.000,00 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 788.640,53 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta ação nº 5005892-17.2024.8.24.0033, cuja baixa/regularização ficará a cargo do arrematante. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 763.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 788.640,53.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
AMÉRICO BRASILIENSE/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto

às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação

de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros

valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) e outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da

matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos

incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-007 - Matrícula nº 2.514 - Emilia Galli, nº 649, Bairro Centro

Nº do Lote: 007 ID: Z-31368-007 Descrição legal: Galpão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.514, 2º Registro de Imóveis de Araraquara, Emilia Galli, 649, Quadra A, Lote 21, Centro, Américo Brasiliense, SP, 14820015. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n.

744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Américo Brasiliense/SP. Centro. Rua Emilia Galli, n. 649. Galpão (Lote 21 da Quadra A). Áreas totais: ter.: 540,00m² e constr. estimada: 676,24m². Matr. 2.514 do 2. RI de Araraquara/SP. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.307.540,60 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 717.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 2.307.540,60; Valor do 2º leilão: R\$ 717.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão,

serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a

qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da

aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas

descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com

vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-012 - Matrícula nº 236.732 - das Amoreiras, nº 633, 93 Bairro Parque Itália

Nº do Lote: 012 ID: Z-31368-012 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 236.732, 3º Registro de Imóveis de Campinas, das Amoreiras, 633, 93, Torre 01, Condomínio Up Living, até 959/960, Parque Itália, Campinas, SP, 13036225. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda

em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campinas/SP. Parque Itália. Avenida das Amoreiras, n. 633. Apartamento n. 93 (9. pavimento - Torre 01), Condomínio Up Living. Áreas totais: priv.: 55,70m² e total: 99,853m². Matr. 236.732 do 3. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 515.665,48 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 293.426,75 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 515.665,48; Valor do 2º leilão: R\$ 293.426,75.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
IBITINGA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem

realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se

encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas

para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro

Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti eda transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto

quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-002 - Matrícula nº 27.153 - Benedita Mercedes Giansanti Garcia, nº 409, Bairro Jardim Santa Catarina

Nº do Lote: 002 ID: Z-31368-002 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.153, Registro de Imóveis de Ibitinga, Benedita Mercedes Giansanti Garcia, 409, Quadra B, Lote 12, Jardim Santa Catarina, Ibitinga, SP, 14943256. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel

abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ibitinga/SP. Jardim Santa Catarina. Rua Benedita Mercedes Giansanti Garcia, n. 409. Casa (Lote 12 da Quadra B). Áreas totais: terreno: 297,48m² e construída: 141,72m². Matr. 27.153 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 507.879,38 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 367.793,32 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 507.879,38; Valor do 2º leilão: R\$ 367.793,32.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação,

são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao

Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal /

Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti eda transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo

devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-011 - Matrícula nº 150.052 - Padre Bento Dias Pacheco, nº 380, 12, Bloco G, Bairro Geraldo Correia de Carvalho

Nº do Lote: 011 ID: Z-31368-011 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 150.052, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Padre Bento Dias Pacheco, 380, 12, Bloco G, Vaga 01, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II, Geraldo Correia de Carvalho, Ribeirão Preto, SP, 14061470. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e

hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Geraldo Correia de Carvalho. Rua Padre Bento Dias Pacheco, n. 380. Apartamento n. 12 (Térreo - Bloco G), Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 48,79m² e total: 120,00m². Matr. 150.052 do 1. RI Local. Obs.: Consta ação n. 1029093-88.2024.8.26.0506 - 3ª Vara Cível Foro de Ribeirão Preto. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 206.120,96 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 160.832,57 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta ação nº 1029093-88.2024.8.26.0506 - 3ª Vara Cível Foro de Ribeirão Preto. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 206.120,96; Valor do 2º leilão: R\$ 160.832,57.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31368 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/30956> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31368 - 14 lotes EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 14 de agosto de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 16 de agosto de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Dora Plat. CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão,

serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a

qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da

aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas

descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com

vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31368-014 - Matrícula nº 8.872 e 104.351 - Cavalheiro Basílio Jafet, nº 38, Salas n. 801 e 805 Bairro Centro

Nº do Lote: 014 ID: Z-31368-014 Descrição legal: Salas Comerciais, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.872 e 104.351, 4º Registro de Imóveis de São Paulo, Cavalheiro Basílio Jafet, 38, Salas n. 801 e 805, Edifício XXV de Março, Centro, São Paulo, SP, 01022020. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente

autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Centro. Rua Cavalheiro Basílio Jafet, n. 38. Salas n.s 801 e 805 (8. andar), Edifício XXV de Março. Áreas totais: priv.: 73,85m² (Sala 801) e 92,85m² (Sala 805). Matr. 8.872 e 104.351 do 4. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). SIPS 21445 e 21446 levados a venda juntos. 1. Leilão: 14/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.508.000,00 2. Leilão: 16/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.557.958,39 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). SIPS 21445 e 21446 levados a venda juntos. Valor do 1º leilão: R\$ 2.508.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.557.958,39.

**PACAEMBU CONSTRUTORA S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31362 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/imovel/sp/bauru/loteamento-vargem-limpa-ii/rua-projetada-09-s-n%C2%BA/30950-189273> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contatao@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31362 Dados complementares Cod-Z: Z-31362 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE)

IMÓVEL - IDZ-31362-001 - Matrícula nº 132.872 - Rua Projetada 09, nº s/nº, Bairro Loteamento Vargem Limpa Ii

Nº do Lote: 001 ID: Z-31362-001 Descrição legal: Terreno, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 132.872, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Projetada 09, s/nº, Quadra 14, Lote 12, Loteamento Vargem Limpa Ii, Bauru, SP, 17023-024. LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DORA PLAT. leiloeira oficial. inscrita na JUCESP n 744. com escritório à Rua Minas Gerais. 316 - Cj. 62. Higienópolis. São Paulo/SP. autorizada pela Credora Fiduciária PACAEMBU BAURU II - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA..

inscrita no CNPJ sob nº 34.062.225/0001-94. com sede em Bauru/SP. nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote Urbano com Pagamento Parcelado do Preço. com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças. firmado em 26/01/2021. no qual figura Fiduciante JEFFERSON CAMILO PEREIRA. brasileiro. solteiro. pedreiro. portador do RG nº 43.420.614-3-SSP/SP. inscrito no CPF sob nº ***.989.598-**. residente e domiciliado em Bauru/SP. já qualificados no citado instrumento particular. promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário. de modo somente On-line. do imóvel abaixo descrito. nas datas. hora e local infracitados. na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet. através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um Terreno situado no lado par do quarteirão 01 da Rua Projetada 09. esquina da Avenida Projetada 02. correspondente ao lote 12 da quadra 14 do loteamento denominado Loteamento Vargem Limpa II. na cidade de Bauru - SP. com área de 164.61 m². medindo 0.22 metros mais curva com desenvolvimento de 14.14 metros e raio 9.00 metros de frente para a Rua Projetada 09. na esquina da Avenida Projetada 02; 10.75 metros do lado direito de quem da Rua olha para o lote. confrontando com a Avenida Projeta 02; 19.75 metros do lado esquerdo. confrontando com o lote 13; 9.22 metros nos fundos. confrontando com o lote 11. Imóvel objeto da matrícula nº 132.872 do 2 Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente. nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1º Leilão: 16/08/2024. às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 92.470.01. >2º Leilão: 23/08/2024. às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 124.593.44 4. Condição de pagamento: À vista. (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line. cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão. com antecedência de até 1 hora. para o início do leilão. sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site. respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97. das datas. horários e locais da realização dos leilões fiduciários. para no caso de interesse. exercer o direito de preferência na aquisição. na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo. devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física. documental/registral em que se encontra. inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação. que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro. correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line. terá prazo de 24 horas. para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro. conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação. por desistência do arrematante. desfazer-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas. bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores. encaminhando-o a protesto. por falta de pagamento. se for o caso. sem prejuízo da execução prevista no artigo 39. do Decreto nº 21.981/32. além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante. quer em primeiro ou segundo leilão. a escritura de venda e compra. será lavrada em até 60 dias. contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante. todas as despesas. inclusive foro e laudêmio. se for o caso. relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448. do Código Civil. o vendedor se responsabiliza por eventual evicção. somente até o valor recebido a título de arremate. excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais. no site portalzuk.com.br. na divulgação desse leilão. aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32. com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33. que regulam a atividade da leiloeira. Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 92.470,01; Valor do 2º leilão: R\$ R\$ 124.593,44.

SIC00B COOPECREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
COMODORO/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31383-001 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Casa à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/08/2024 às 10:00

Modalidade:

online: <https://www.portalzुक.com.br/imovel/mt/comodoro/centro/rua-das-pitangueiras-228/30970-189358>
Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31383 Cod-Z: Z-31383 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online Praças: 1ªPc 19/08/2024 às 10:00 2ªPc 28/08/2024 às 10:00

IMÓVEL - IDZ-31383 - Matrícula nº 11772 - Rua das Pitangueiras, nº 228, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-31383 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11772, 1º Registro de Imóveis de Comodoro, Rua das Pitangueiras, 228, Centro, Comodoro, MT, 78310000. LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DORA PLAT. leiloeira oficial. inscrita na JUCESP n 744. com escritório à Rua Minas Gerais. 316 - Cj 62 - Higienópolis. São Paulo/SP autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE FRONTEIRAS DE RO/MT LTDA - SICOOB FRONTEIRAS. inscrito no CNPJ sob n 03.612.764/0001-26. com sede em Cacoal/RO. nos termos da Cédula de Crédito Bancário. n 88541 de 17/11/2020. na qual figura como Fiduciante SUELI RIBEIRO TREVILATO. brasileira. solteira. maior. produtora rural. portadora do RG n 1693432-6. inscrita no CPF/MF n ***.802.811-**. residente e domiciliada na Cidade de Comodoro/MT. já qualificados no citado Instrumento. promoverá a venda em 1 ou 2 leilão fiduciário. de modo somente On-line. do imóvel abaixo descrito. nas datas. hora e local infracitados. na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet. através do site www.portalzुक.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um imóvel sito no perímetro urbano do município e comarca de Comodoro. Estado de Mato Grosso. identificado por Lote n. 07R (sete R) da Quadra n. 10 (dez). no loteamento denominado Cidade Comodoro. com área de 300.00m² (trezentos metros quadrados) encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto inicial marco M-1. seguindo 20.00 metros de frente (Norte) confrontando com a Rua das Pitangueiras. rumo 8809NE até o M-2; Deste segue 15.00 metros lado direito (Leste) confrontando com o lote 20. rumo 0151SE. até o M-3; Deste segue 20.00 metros aos fundos (Sul) confrontando com o Lote 6R. rumo-8809SW. até o M-4; Deste segue 15.00 metros lado esquerdo (Oeste) confrontando com o lote 07A. rumo 0151NW. até encontrar o M-1. ponto inicial desta descrição. fechando-se assim o perímetro. Av.1 - Para constar que foi realizada uma edificação residencial. medindo 119.35m². Imóvel objeto da matrícula n 11.772 do 1 Registro de Imóveis de Comodoro/MT. Observação: (i) Imóvel localizado na Rua das Pitangueiras. n 228. Centro. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes. correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente. nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1 Leilão: 19/08/2024. às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 400.000.00 >2 Leilão: 28/08/2024. às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 183.952.84 4. Condição de pagamento: À vista. (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line. cadastrar-se-ão no site portalzुक.com.br e se habilitarão. com antecedência de até 1 hora. para o início do leilão. sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site. respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2-A do artigo 27 da lei 9.514/97. das datas. horários e locais da realização dos leilões fiduciários. para no caso de interesse. exercer o direito de preferência na aquisição. na forma estabelecida no parágrafo 2B do mesmo artigo. devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física. documental/registraral em que se encontra. inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação. que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro. correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line. terá prazo de 24 horas. para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro. conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro. no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda. configurará desistência por parte do arrematante. ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores. encaminhando-o a protesto. por falta de pagamento. se for o caso. sem prejuízo da

execução prevista no artigo 39. do Decreto n 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante. quer em primeiro ou segundo leilão. a escritura de venda e compra. será lavrada em até 60 dias. contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante. todas as despesas. inclusive foro e laudêmio. se for o caso. relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448. do Código Civil. o vendedor se responsabiliza por eventual evicção. somente até o valor recebido a título de arremate. excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais. no site portalzuk.com.br. na divulgação desse leilão. aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor. ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP. como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981/32. com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427/33. que regulam a atividade da leiloaria. (i) Imóvel localizado na Rua das Pitangueiras, n 228, Centro. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 183.952,84.

**VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLANDIA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: QUADRA 06 LOTE 43 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 13:30 Data do 2º leilão: 26/08/2024 às 13:30 Modalidade: online:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, Endereço: César Finotti, 61, CEP: 38408-138, 4. ELEIÇÃO DO FORO Foi escolhido o foro de Uberlandia/MG, visto que o imóvel esta localizado na comarca de Uberlandia/MG; UBERLANDIA-MG, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL A credora fiduciária leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, nos termos do art. 27, da Lei nº 9.514/97, público leilão online, por intermédio de Leiloeiro Público Oficial, alienação do imóvel, teve propriedade consolidada conforme Av-6-252.566 de 24/07/2024.

IMÓVEL - ID38415 - Matrícula nº 252.566 - ALAMEDA DOS JAVAÉS, nº s/n, Bairro ACLIMAÇÃO

Nº do Lote: 43 ID: 38415 Descrição legal: TERRENO, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 252.566, 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, ALAMEDA DOS JAVAÉS, s/n, Quadra 06, Lote 43, VERDE UMUARAMA, ACLIMAÇÃO, UBERLANDIA, MG, 38406-492. O Lote não possui benfeitoria. Valor do 1º leilão: R\$ 371.797,85; Valor do 2º leilão: R\$ 282.623,70.

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 06/08/2024 17:37:49 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

